

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 226

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Rectificação.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 25 de setembro findo.

Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, e da Estatística Commercial, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O nome do capitão pharmaceutico reformado pelo decreto de 11 de setembro findo, é Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas Boas e não Manoel Monteiro da Gama Villas Boas como, por engano, foi publicado no Diario Official de 13 do dito mez.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Por decretos de 23 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 10.103, Raymundo Enéas de Vasconcellos, Joaquim José Pereira Braga e Americo

Raymundo dos Santos, brasileiros, commerciantes e industriaes, domiciliados em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo processo de fabricação de fios impermeáveis ou não, resistentes, elasticos, malleaveis, denominados «Fios Brasil», destinados á tecelagem em geral e cordoalha»;

N. 10.104, Dr. Haul Ferreira Leite, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um dispositivo aperfeiçoado destinado a fechar de modo hermetico e inviolavel recipientes de varias naturezas e capacidades que, pela conformação de sua abertura, permitam a adaptação do mesmo»;

N. 10.105, o mesmo, para «um novo dispositivo destinado a fechar de modo hermetico e inviolavel recipientes de varias naturezas e capacidades que, pela conformação de sua abertura, permitam a adaptação do mesmo»;

N. 10.106, Silva e Vianna, brasileiros, commerciantes, domiciliaos nesta Capital, para «um novo producto industrial denominado «Bicarbonato», para a produção de gaz carbonico»;

N. 10.107, Pedro Volchan, russo, commerciante, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador Roman Balster, brasileiro, agente de privilegios, tambem domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em enxergoes para camisas e semelhantes e aos mesmos relativos»;

N. 10.108, Marconi Wireless Telegraph Company of America, sociedade anonyma, norte-americana, industrial, com sede em Nova York, Estados Unidos da America, representada por seu procurador Pedro Americo Warneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos nos systemas para receber signaes pelo radio»;

N. 10.109, Caetano Lopes Junior, brasileiro, engenheiro civil e de minas, residente em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, representado por seu procurador Eugenio Elmo, brasileiro, engenheiro, residente nesta Capital, para «um forno a gaz para produção de cimento Portland artificial»;

N. 10.110, Risuke Fukuda, japonês, industrial, domiciliado em Yokohama, Japão, representado por seu procurador José Siqueira do Lago, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em aros elasticos para vehiculos»;

N. 10.111, Arthur Oscar Rangel, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, representado pelo referido procurador José Siqueira do Lago, para «um processo para revestir galvanicamente fios metallicos com quaesquer metaes»;

N. 10.112, Federighi Sperandio, italiano, industrial, residente em Espirito Santo do Pinhal, Estado de S. Paulo, representado por seu procurador Antonio Francisco da Costa Junior, brasileiro, empregado no commercio, residente nesta Capital, para «uma machina aperfeiçoada para beneficiar café, denominada Federighi typo 2»;

N. 10.113, Fernando Garcia, italiano, constructor, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado por seus

procuradores Moura, Wilson & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em o relativos á construção, em cimento armado, de caixas de descarga para latrinas»;

N. 10.114, Bento Martins de Azambuja, brasileiro, industrial, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, representado pelos alludidos procuradores Moura, Wilson & Comp., para «um novo processo no fabrico das palitas para phosphoros de madeira, em forma de losango»;

N. 10.115, Francisco Grezzi, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado pelos referidos procuradores Moura, Wilson & Comp., para «novo preparado destinado ao fabrico de cabos de guarda-chuva, punhos para bicycletas, botões para acolchoar almofadas para carros, automoveis e semelhantes»;

N. 10.116, Pedro Giorgi e Antonio Picosse, o primeiro italiano e o segundo brasileiro, ambos domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representados por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um modo aperfeiçoado de preparar a cevada maltada»;

N. 10.117, Peter Ramus Aas, norueguez, industrial, domiciliado em Trondhyem, Noruega, representado pelos citados procuradores Leclerc & Comp., para «aperfeiçoamentos em freios sem brido»;

N. 10.118, Jacintho Garcia, portuguez, negociante e industrial, domiciliado nesta Capital, representado pelos alludidos procuradores Leclerc & Comp., para «um processo para tornar ductil o ferro fundido ou outro metal fundido»;

N. 10.119, Antonio Campos Ledesma, hespanhol, repuxador, domiciliado nesta Capital, representado pelos referidos procuradores Leclerc & Comp., para «uma solda para aluminio e suas ligas».

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 10

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica, nos termos dos arts. 1º, alinea 1, letra b, e 3º do decreto n. 13.193, de 13 do corrente mez de setembro:

Resolve mandar executar na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, desde o dia 1 até o dia 15 de outubro proximo, a tabella annexa organizada e assignada pela Junta de Alimentação Publica do referido Estado, na qual serão fixados os preços maximos por que podem ser vendidos, a varejo, os generos de primeira necessidade nella contemplados.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1918, Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar na capital do Estado de S. Paulo pela resolução n. 10, de 28 de setembro de 1918

Assucar:

Crystal de 1 ^a refinado e filtrado, kilo	1\$100
Crystal de 2 ^a refinado, kilo	1\$000
Crystal de 3 ^a demerara, refinado, kilo	\$900
Reendo cru, kilo	\$850
Mascavo cru, kilo	\$700

Arroz agulha:

Especial, kilo	\$800
De 1 ^a qualidade, kilo	\$820
De 2 ^a qualidade, kilo	\$700
De 3 ^a qualidade, kilo	\$620
Inferiores, kilo	\$550

Arroz Cattete:

Especial, kilo	\$700
De 1 ^a qualidade, kilo	\$740
De 2 ^a qualidade, kilo	\$640
De 3 ^a qualidade, kilo	\$550
Inferiores, kilo	\$480

Alhos:

Do Rio Grande, superior, cento	1\$320
Do Estado, bom, cento	\$140

Banha:

Caixas de 30 latas de dois kilos cada uma, do Rio Grande do Sul, lata	1\$250
Lata de 20 kilos do Estado, de 1 ^a qualidade, kilo	1\$650
Lata de 20 kilos do Estado, de 2 ^a qualidade, kilo	1\$380

Batatas:

Do Rio Grande, kilo	\$320
Do Estado, kilo	\$340

Café:

Terrado, moído, de primeira qualidade, kilo	1\$100
Verde em grão, de primeira qualidade, kilo	\$800

Carne secca ou xarque:

Superior, pura, mantas gordas, kilo	2\$200
Superior, mantas e patos, kilo	1\$980
De segunda qualidade, pura, mantas, kilo	1\$880
De segunda qualidade, mantas e patos, kilo	1\$760
Carne secca em cavacos, kilo	1\$320

Carne verde:

De vacca, de primeira qualidade, kilo	1\$200
De vacca, de segunda qualidade, kilo	1\$000
De porco, fresca (lombo), kilo	2\$900
De porco, fresca (commum), kilo	1\$300
De porco, salgada, kilo	1\$300
De vitello, kilo	1\$250

Carvão vegetal:

Sacco de 100 litros, sacco	3\$700
Cebolas do Estado, kilo	1\$200

Espirito de vinho nacional:

De 36°, garrafa	1\$000
Commum, garrafa	\$600

Feijão:

Branco, superior, limpo, kilo	\$180
Bom, limpo, kilo	\$150

Manteiga:

Superior, kilo	\$160
Bom, kilo	\$120

Mulatinho da secca:

Superior, claro, limpo, kilo	\$100
Bom, claro, limpo, kilo	\$800
Regular, claro, limpo, kilo	\$500

Mulatinho das aguas:

Superior, claro, limpo, kilo	\$210
Bom, claro, limpo, kilo	\$200
Regular, claro, limpo, kilo	\$100

Farinha de mandioca:

Especial, kilo	\$160
Regular, kilo	\$400
Grossa, kilo	\$360

Farinha de trigo:

De primeira qualidade, kilo	\$780
De segunda qualidade, kilo	\$740

Farinha de milho:

Branca ou amarella, kilo	\$710
--------------------------	-------

Fubá de milho:

Branco mimoso, kilo	\$700
Fino, branco ou amarello, kilo	\$200
Grosso, kilo	\$180

Gazolina:

Lata, de kilo	17\$000
Lata despejada, de dois kilos	16\$000

Kerozeno:

Lata	15\$000
Litro	1\$900
Garrafa	\$700

Lenha rachada:

Metro cubico, m ³	10\$300
------------------------------	---------

Macarrão:

De primeira qualidade, kilo	\$900
De segunda qualidade, kilo	\$700

Milho:

Cattete ou branco crystal superior, kilo	\$180
Amarellinho, bom, kilo	\$160
Amarellinho, regular ou branco superior, kilo	\$160
Amarellão, bom ou branco bom, kilo	\$160

Pão:

De farinha de trigo de primeira, especial, kilo	\$900
De farinha de trigo de primeira, de peso, kilo	\$700
De farinha de trigo de segunda, de peso, kilo	\$600
Mixto, kilo	\$500

Peixe:

Fresco fino, kilo	1\$300
Fresco commum, kilo	1\$200

Phosphoro de madeira:

Em pacotes de dez caixas de 60 pacotes, pacote	\$800
--	-------

Sal nacional:

Fino, kilo	\$350
Grosso, kilo	\$300

Sabão nacional:

Especial, kilo	1\$300
Virgem, de primeira qualidade, kilo	1\$200
Virgem, de segunda qualidade, kilo	1\$000

Toucinho:

Fresco, kilo	1\$600
Salgado, kilo	1\$100

Velas (Typos paulistas):

Pacote de oito velas, pacote	1\$800
------------------------------	--------

Junta de Alimentação Publica do Estado de S. Paulo, 19 de setembro de 1918.—
J. Adolpho P. de Amarante Junior.—
Antonio C. de Assumpção.— Luis Ferraz.

RESOLUÇÃO N. 11

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos do art. 1^o, alinea I, lettra h, e 5^o do decreto n. 13.103, de 13 do corrente mez do setembro:

Resolve mandar executar nos municipios de Nitheroy e de S. Gonçalo, até o cantara, Estado do Rio de Janeiro, a taxa 1 até o dia 15 de outubro proximo, a bella annexa, organizada e assignada pela Junta de Alimentação Publica do referido Estado, na qual estão fixados os preços máximos por que podem ser vendidos, a varejo, os generos de primeira necessidade nella contidos.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1918.
Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar nos municipios de Nitheroy e de S. Gonçalo, até o Alcantara, Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 11, de 28 de setembro de 1918

Preços máximos

Arroz:

Brilhado, kilo	1\$000
Iguape e outros de 1 ^a qualidade, kilo	\$900
De 2 ^a qualidade, kilo	\$800
De 3 ^a qualidade, kilo	\$700

Assucar:

De 1 ^a qualidade refinado, kilo	\$900
De 2 ^a qualidade refinado, kilo	\$840
De 3 ^a qualidade refinado, kilo	\$700
Mascavinho, kilo	\$360
Mascavo, kilo	\$300

Banha:

Lata de 2 kilos, lata	4\$000
De Itajahy, lata de 2 kilos, kilo	2\$000
A varejo, kilo	1\$800

Carne:

Secca ou xarque especial, kilo	2\$210
Secca ou xarque de outras qualidades, kilo	De 1\$800 a 2\$000

Carne:

Verde, kilo	1\$200
De porco salgada, kilo	1\$700
De porco fresca, kilo	1\$300
Café moído, kilo	1\$000

Feijão:

Preto de 1 ^a qualidade e mulatinho (novo), kilo	\$100
Preto de 2 ^a qualidade, kilo	\$360
Fradinho, kilo	\$600
Branco e manteiga, kilo	\$540
Amendoim e enxofre, kilo	\$500
Vinagre e outros, kilo	\$360

Farinha de mandioca:

De 1 ^a qualidade, kilo	\$300
Entre fina, kilo	\$160
Grossa, regular e clara, kilo	\$360
Grossa, baixa e escura, kilo	\$300
Farinha de trigo, kilo	\$800
Pão, kilo	\$800
Pão de 500 grammas	\$400
Pão de 200 grammas	\$200
Pão de 95 a 100 grammas	\$100
Pão de rala com peso nunca menos de 35 grammas	\$010
Sal de Cabo Frio, kilo	\$200
Sal grosso (Mossoró), kilo	\$210
Fubá de milho (mimoso), kilo	\$360
Fubá de milho commum, kilo	\$320
Fubá de milho, inferior, kilo	\$260

Alcool de 36°:	
Litro.....	1\$200
Garrafa.....	\$800
Meia garrafa.....	\$100
Kerozeno:	
Caixa.....	27\$100
Lata.....	1\$3000
Litro.....	1\$000
Garrafa.....	\$700
Gazolina:	
Caixa.....	32\$300
Lata.....	16\$500
Alhos, kilo.....	1\$250

Azeite:	
Espanhol, lata de 900 grammas a um kilo.....	\$5000
Plagniol e outras, lata de 900 grammas a um kilo.....	10\$000
Outras marcas, lata de 650 a 750 grammas.....	7\$500

Bacalhão:	
Especial, kilo.....	3\$000
Regular, kilo.....	2\$200

Batatas:	
Especiaes, kilo.....	\$500
Regulares, kilo.....	\$400
Inferiores, kilo.....	\$300

Carvão vegetal:	
Capocira, kilo.....	\$100
Matta virgem, kilo.....	\$160

Cebolas:	
Especiaes, kilo.....	1\$500
Regulares, kilo.....	1\$000

Leito condensado:	
Estrangeiro, lata.....	1\$300
Nacional, lata.....	1\$250
Gelo (no commercio varejista), kilo.....	\$100

Folvilho:	
Refinado, kilo.....	1\$250
Regular, kilo.....	\$300

Milho:	
Sacco.....	13\$000
Kilo.....	\$240
Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.....	1\$100
Sabão virgem de segunda qualidade, kilo.....	\$950
Sabão virgem de terceira qualidade, kilo.....	\$800
Sabão branco tipo Globo e Regador, kilo.....	1\$100

Velas de stearina:	
Primeira qualidade tipos Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$300
Segunda qualidade tipos Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$000
Terceira qualidade tipos as denominadas Superiores em pacotes de seis velas, pacote.....	1\$100
Quarta qualidade tipo as denominadas Superiores, pequenas, em pacotes de seis velas, pacote.....	\$950

Lenha: em tocos de peso médio de 600 a 700 grammas por toco, em pesagem de 10 tocos:	
1.000 tocos n. 1, na estancia.....	28\$000
1.000 tocos n. 1, a domicilio.....	30\$000
1.000 tocos n. 2, na estancia.....	26\$000
1.000 tocos n. 2, a domicilio.....	28\$000
500 tocos n. 1, na estancia.....	15\$000
500 tocos n. 1, a domicilio.....	17\$000
500 tocos n. 2, na estancia.....	11\$000

500 tocos n. 2, a domicilio.....	16\$000
100 tocos no commercio varejista.....	2\$500
50 tocos no commercio varejista.....	1\$300
400 achas grandes no commercio varejista.....	4\$000
50 achas grandes no commercio varejista.....	2\$500
400 achas grandes no ambulante cargueiro.....	3\$500
50 achas grandes no ambulante cargueiro.....	1\$800

Nitheroy, 18 de setembro de 1918. — Antonio de Araujo Aguirre. — José Evangelista da Silva. — Aristoteles Ferreira.

RESOLUÇÃO — N. 12

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 do corrente mez de setembro:

Resolve prorogar, até o dia 15 de outubro proximo a execução das tabellas mandadas adoptar pelas resoluções ns. 3, 4, 7 e 8, de 16 e 17 de setembro corrente, pelas quacs foram fixados os preços maximos por que podem ser vendidos, a varejo, nos municipios de Magé, Petropolis, S. Fidelis e Santa Theresza de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, os generos de primeira necessidade nellas contemplados.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

RESOLUÇÃO — N. 13

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 do corrente mez de setembro:

Resolve prorogar até o dia 15 de outubro proximo, incluídas as alterações propostas pela Junta de Alimentação Publica do Estado do Rio de Janeiro, as tabellas annexas, mandadas adoptar pelas resoluções ns. 2 e 6, de 16 e 17 de setembro corrente, pelas quacs foram fixados os preços maximos por que podem ser vendidos, a varejo, nos municipios de Nova Friburgo e Macahé, naquello Estado, os generos de primeira necessidade nellas contemplados.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 12, de 28 de setembro de 1918

	Preços maximos
Arroz de primeira, kilo.....	\$850
Arroz de segunda, kilo.....	\$750
Arroz de terceira, kilo.....	\$700
Arroz inferior, kilo.....	\$600
Assucar de primeira, kilo.....	\$950
Assucar de segunda, kilo.....	\$850
Assucar de terceira, kilo.....	\$750
Assucar mascavo, kilo.....	\$340
Carne secca de primeira qualidade, kilo.....	2\$100
Carne secca de outras qualidades, kilo, de 1\$300 a.....	2\$000
Café moido, kilo.....	\$900
Carne verde superior, kilo.....	1\$000
Feijão preto superior, kilo.....	\$340

Feijão preto, qualidade regular, kilo.....	\$300
Farinha grossa, kilo.....	\$380
Farinha fina superior, kilo.....	\$600
Farinha de primeira qualidade, kilo.....	\$360
Feijão de cores, kilo, de \$100 a.....	\$300
Banha em latas de 2 kilos, lata.....	4\$000
Banha a varejo, kilo.....	1\$900
Sabão virgem, kilo.....	1\$200
Pão, kilo.....	\$800
Milho, kilo.....	\$180
Fubá, kilo.....	\$250
Batata rosa, kilo.....	\$240
Batata branca, kilo.....	\$100
Batata mluda, kilo.....	\$200
Toucinho superior, kilo.....	1\$300
Carne de porco, kilo.....	1\$150
Sal grosso (Mossoró), sacco.....	17\$000
Sal grosso (Mossoró), kilo.....	\$300
Sal grosso (Cabo Frio), sacco.....	11\$000
Sal grosso (Cabo Frio), kilo.....	\$200
Alcool, garrafa.....	\$900
Kerosene, caixa.....	28\$800
Kerosene, lata.....	1\$900
Kerosene, litro.....	4\$000
Kerosene, garrafa.....	\$700

Nitheroy, 23 de setembro de 1918. — Antonio de Araujo Aguirre. — José Ecangelista da Silva. — Aristoteles Ferreira.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 13, de 28 de setembro de 1918

	Preços maximos
Arroz de primeira qualidade, kilo.....	\$900
Arroz de segunda qualidade, kilo.....	\$800
Assucar de primeira qualidade, kilo.....	\$900
Assucar de segunda qualidade, kilo.....	\$800
Assucar de terceira qualidade, kilo.....	\$700
Assucar mascavo, kilo.....	\$300
Rapadura, kilo.....	\$460
Carne secca de primeira ou xarque especial, kilo.....	2\$200
Carne secca ou xarque de outras qualidades, kilo, de \$800 a.....	2\$000
Carne verde, kilo.....	1\$000
Café moido, kilo.....	1\$000
Feijão preto de primeira (novo), kilo.....	\$100
Feijão pardo, kilo.....	\$360
Farinha fina, kilo.....	\$140
Farinha comum, boa, kilo.....	\$100
Farinha grossa, kilo.....	\$360
Sabão virgem, de primeira, kilo.....	1\$000
Sabão virgem de segunda, kilo.....	\$900
Sabão refinado, kilo.....	1\$500
Banha a granel, kilo.....	1\$800
Banha, lata de dous kilos, lata.....	4\$200
Pão, kilo.....	\$900
Kerozene, garrafa.....	\$700

Nitheroy, 27 de setembro de 1918. — Antonio de Araujo Aguirre. — José Ecangelista da Silva. — Aristoteles Ferreira.

RESOLUÇÃO N. 14

O Commissariado da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 do corrente mez de setembro:

Resolve mandar executar no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, desde o dia 1 até o dia 15 de outubro proximo, a tabella annexa organizada e assignada pela Junta de Alimentação Publica daquello Estado, na qual estão fixados os preços maximos por que podem ser vendidos os generos de primeira necessidade contemplados na mesma tabella.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços maximos de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Campos, pela resolução n. 11, de 28 de setembro de 1918

Arroz de primeira qualidade, kilo...	\$800
Idem de segunda qualidade, kilo....	\$720
Idem de terceira qualidade, kilo....	\$640
Assucar refinado de primeira qualidade, kilo.....	\$860
Idem de segunda qualidade, kilo....	\$760
Idem de terceira qualidade, kilo....	\$660
Assucar de crystal de primeira qualidade, kilo.....	\$700
Idem de segunda qualidade, kilo....	\$660
Idem mascavinho claro, kilo.....	\$500
Idem mascavo grosso, kilo.....	\$400
Feijão preto superior, kilo.....	\$360
Idem idem de segunda qualidade, kilo.....	\$320
Carne secca de primeira qualidade, kilo.....	2\$200
Idem de segunda qualidade, kilo.....	2\$000
Idem de terceira magra, kilo.....	1\$800
Sabão virgem, kilo.....	1\$100
Sabão refinado, kilo.....	1\$600
Banha (lata de dous kilos), lata.....	4\$000
Idem a varejo, kilo.....	1\$800
Farinha fina, kilo.....	\$540
Idem regular, kilo.....	\$480
Idem grossa clara, kilo.....	\$400
Café torrado, kilo.....	1\$100
Pão, kilo.....	\$830
Kerozene, garrafa.....	\$700

Nitheroy, 19 de setembro de 1918. — Antonio de Araujo Aguirre. — José Evangelista da Silva. — Aristoteles Ferreira.

RESOLUÇÃO N. 13

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos dos arts. 1º, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 do corrente mez de setembro:

Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella dos preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela resolução n. 1, de 14 de setembro do corrente; devendo a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 1 até 15 de outubro proximo.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

Modificações na tabella prorogada para vigorar de 1 a 15 de outubro de 1918

Azeitefino :	
Francez e outros, em latas de qualquer peso, á razão de 1\$ por 100 grammas, kilo.....	10\$000
Idem, em garrafas de todos os tamanhos, litro.....	11\$000
Francez, engarrafado no estrangeiro e assim importado, litro.....	13\$000
Mespanhol e outros, em latas de qualquer peso, á razão de \$800 por 100 grammas, kilo.....	8\$000
Idem, em garrafas de todos os tamanhos, litro.....	9\$000
Banha :	
Majahy, em latas de dous até 10 kilos, kilo.....	2\$000
Porto Alegre e outras, em latas de um até dous kilos, kilo.....	1\$900
Banha em rama, kilo.....	1\$600
Carvão vegetal :	
Capoeira e matto-virgem, kilo.....	\$700

Feijão preto :

Especial, kilo.....	\$400
Regular, kilo.....	\$310

Feijão mulatinho :

Especial, kilo.....	\$440
Regular, kilo.....	\$360

Gelo :

A domicilio, em qualquer zona, assignaturas de qualquer quantidade desdo o limite minimo de meia pedra ou 12 1/2 kilos até duas pedras ou 50 kilos, por dia:

Primeira zona, kilo.....	\$050
Segunda zona, kilo.....	\$000

Kerozene :

Lata.....	13\$500
-----------	---------

Os varejistas de generos alimenticios poderão cobrar mais 1\$500 pela lata de kerozene que venderem no giro de seu negocio.

Aos negociantes por grosso é facultado cobrar mais \$900 por caixa ou \$450 por lata entregue a domicilio.

Lenha :

100 tocos no commercio varejista, a domicilio.....	4\$200
50 tocos no commercio varejista, a domicilio.....	2\$200

Os preços a domicilio e os a varejo não poderão ser augmentados de quaesquer taxas para descargas, carretos ou outras designações.

Pão:

Na padaria :

Pão mixto, de trigo e de mandioca, milho ou outras farinhas panificaveis, até o maximo de 30%, kilo..	\$600
---	-------

A domicilio :

Pão mixto de trigo e de mandioca, milho ou outras farinhas panificaveis, até o maximo de 30%, kilo..	\$700
--	-------

Na padaria :

Pão regular, em unidades de 1/2 e um kilo, kilo.....	\$800
--	-------

A domicilio :

Pão regular, em unidades de 1/2 e um kilo, kilo.....	\$900
--	-------

Na padaria :

Pão de 1ª qualidade e o especial, taes como : compridos, redondos, provença, cacete, trança, rosca e do cerveja, em unidades fraccionadas, kilo.....	1\$000
--	--------

A domicilio :

Pão de 1ª qualidade e o especial, como acima, em unidades fraccionadas, kilo.....	1\$100
---	--------

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

RESOLUÇÃO N. 16

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos dos artigos 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 do corrente mez:

Resolve prorogar, até o dia 15 de outubro proximo, a execução da tabella mandada adoptar pela resolução n. 5, de 17 de setembro, pela qual foram fixados os preços maximos por que podem ser vendidos a varejo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, os generos de primeira necessidade nella contemplados.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portarias de 28 do mez findo, foram nomeados:

O sub-official Luiz Antonio Cunha Junior para servir interinamente, o 1º officio do Registro de Titulos e Documentos do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel Alvaro Teffé von Honholtz, que se acha no gozo de licença; O escrevente juramentado Gaspar Fragoso de Albuquerque para servir, interinamente, no 2º officio de escrivão do Juizo da Provedoria e Residuos do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel Luiz Barreto Murat, que se acha no gozo de 90 dias de licença;

Francisco José Gonçalves, para o lugar de escrevente juramentado do escrivão interino do 2º officio da Vara de Provedoria e Residuos;

José de Oliveira Galvão, para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

— Por portaria da mesma data, foi concedido exequatur, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do Estado do Pará, para citação de João Lopes Proença, na acção que contra elle move José Francisco do Souto.

Por portaria de 28 do mez proximo findo, foram concedidos 60 dias de licença ao soldado da Brigada Policial do Districto Federal, Miguel Marques da Nobrega Machado, nos termos do art. 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, para tratamento de saude fóra desta Capital, de accôrdo com o art. 135 do mesmo regulamento.

Expediente do dia 28 de setembro de 1918

Autorizou-se o commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em referencia ao officio n. 601, de 19 do corrente mez, a conceder baixa do serviço, conforme requereu, ao soldado José Leandro da Costa.

— Communicou-se ao Ministerio da Guerra, em resposta ao aviso n. 56, de 30 de agosto ultimo, que já foram dadas pelo chefe de Policia as providencias no sentido de ser prohibido o transito de vehiculos proximo ao quartel do 8º batalhão do 3º regimento de infantaria do Exercito, enquanto durarem as obras que ali se estão executando.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva traducção, afim de ser encaminhada ao seu destino, a carta rogatoria dirigida ás justicas da Italia, pelo juiz de direito da Vara da Procuradoria e Residuos do Districto Federal, a requerimento de Virginia da Silva Fontes Frugone, para citação de Maria della Spira e Anna Frugone Vedosa Costa no interesse do

inventario a que se procede por fallecimento de Luiz Frugone;

Ao mesmo ministerio, acompanhada da respectiva traducção, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria dirigida pelo juiz de direito da 3ª Vara Civil e Commercial da comarca da Capital do Estado de S. Paulo, ás justicas de Buenos Aires, a requerimento da sociedade anonyma Companhia Geral Commercial de Santos, para vistoria *ad perpetuam rei memoriam* com arbitramento;

Ao juiz de direito da 5ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de serem informados e instruidos, o requerimento de Maria Rosa da Conceição, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital seu filho Rubem Alves de Oliveira e o de Rosalina Alves da Silva, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado, também pelo mesmo jury, seu irmão Braulio Alves da Silva;

Ao juiz federal da secção do Paraná, afim de ser informado e instruido o requerimento de Joaquim José de Lima, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado, em grão de recurso, pelo Supremo Tribunal Federal, como incurso no art. 13, combinado com o art. 10 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909;

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, para os fins convenientes, o extracto da sentença proferida pelas justicas portuguezas contra o brasileiro Olympio da Silva, natural do mesmo Estado;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, para os fins convenientes, o extracto da sentença proferida pelas justicas portuguezas contra o brasileiro Jonas Mendes, natural do mesmo Estado.

Requerimentos despachados

Argento José Domingos dos Santos Junior. — Não ha que deferir.

Alfino Brasil, preso na Penitenciaria de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes. — Requeira ao presidente do Estado.

Expediente do director geral:

Communicou-se ao Depositario Publico do Districto Federal, em resposta aos officios ns. 238 e 246, de 21 do mez findo e 3 do corrente, que o chefe de Policia informa, com relação á remessa de objectos para o deposito, que se trata de um engano e não de *true* ou *mal*, e que, si tal remessa, de facto retardada, ia ser feita a 28 de junho ultimo, foi porque só agora a solicitação o respectivo juiz e não porque se visse que esta tinha convertido o inquerito em diligencias o que era, por completo, ignorado na Secretaria da Policia, que não acompanha a marcha do processo em juizo.

Directoria do Interior

Expediente de 28 de setembro de 1918

Declarou-se sem effeito a portaria de 11 deste mez pela qual foi nomeado o Dr. Acacio Feliciano de Araujo para exercer interinamente o cargo de inspector sanitario, da Directoria Geral de Saude Publica, visto ter sido nomeado para outro emprego; e para o dito cargo de inspector sanitario, também interinamente, foi nomeado o Dr. Waldemar Murgel Dutra.

— Communicou-se ao presidente do Conselho Municipal do Districto Federal ter sido designado o dia 3 de novembro proximo para, juntamente com a eleição de um senador pelo

Districto Federal, effectuar-se a de intendente municipal, pelo 2º districto, na vaga por fallecimento do Dr. Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara. — Dirijiram-se idênticas communicações ao Prefeito do Districto Federal e aos juizes federaes das 1ª e 2ª Varas na secção do dito Districto.

Requerimentos despachados

Pharmaceutico Octavio Campos de Fontes Pitanga. — Mantido o indeferimento.
Sizenando da Silva Ribeiro. — Indeferido.
Carino Alberto de Espirito Santo. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 28 de setembro de 1918

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda :
Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 30:874\$198, 130\$560, 467\$400, 291\$900 e 251\$400, de fornecimentos feitos ao Corpo do Bombeiros (aviso n. 3.708), para o serviço de alistamento eleitoral em Sergipe (aviso n. 3.705), para aquelle serviço, no Districto Federal (aviso n. 3.704), de passagens concedidas pela Amazon River Steam Navigation Company Limited, a requisição do juizo seccional do Pará (aviso n. 3.707) e de armazenagens cobradas pela Estrada de Ferro de Baturité, de material para o serviço de alistamento eleitoral no Ceará (aviso n. 3.706);

De 5:000\$, ouro, a D. Beatrice Ten Brink Sherrard, importancia da ajuda de custo relativa ao premio de viagem obtido no Instituto Nacional de Musica (aviso n. 3.709).

Ao Tribunal de Contas transmitiram-se documentos justificativos da applicação dada pelo escrivão do Tribunal do Jury, a adiantamento recebido para despesas com transportes de officiaes da justiça (aviso n. 3.703).

Requerimentos despachados

Isnard & Comp., pedindo pagamento de fornecimentos feitos á Brigada Policial, em 1914. — Já se providenciou perante o Ministerio da Fazenda, por aviso n. 1.757, de 21 do maio daquelle anno.

Adelaide Alves Teixeira, montepio. — Satisfaz as exigencias.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1918

2º districto;
Virgilio Pinto de O. Silva (3.176). — Certifique-se.

4º districto;
João de Freitas Brandão (3.023). — Concedo 30 dias.

D. Olympia da Silveira Pereira (3.078). — Concedo 90 dias.

Manoel José Brasil da Silva (3.099). — Concedo 30 dias.

Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrat do Rio de Janeiro (3.159). — Deferido.

6º districto;
Carlos Alberto de Almeida (2.920). — Deferido.

Antonio José da Silva (3.030). — A delegacia fica sciente do cumprimento da intimação.

João Celestino da Costa (3.026). — Deferido á vista do parecer da delegacia.

José da Silva Leitão (2.932). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 60 dias.

Expediente:
Antonio Dias F. Filho (3.159). — Certifique-se.

B. Berenguer (2.940). — Indeferido, á vista

do despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente.

Jean Montet (3.109). — Aguarde oportunidade.

Secção de pharmacia:
Alpheu Soares Raposo (1.105). — Mantenho o despacho anterior.

Afonso Corrêa Bastos (1.149). — Sim.

José Rodrigues de Oliveira (1.118). — Sim, mediante recibo.

Augusto T. F. de A. Filho (636). — Deferido.

Augusto T. F. de A. Filho (607). — Deferido.

Augusto T. F. de A. Filho (605). — Não ha que deferir.

D. Beatriz Gonçalves Ferreira (629). — Deferido.

Abdalah Barone (970). — Deferido.

Humberto Consentino (1.156). — Deferido.

Raul Soutto Mayor (1.125). — Indeferido.

João Nunes da Motta (1.155). — Deferido.

Cicero Duarte Diniz (1.076, 1.080, 1.082 e 1.083). — Deferidos.

Raul Soutto Mayor (1.129). — Deferido.

José M. Barone (964). — Deferido.

Luiz da Silva L. Junior (1.139). — Deferido.

Raymundo M. M. Navegantes (1.103). — Indeferido.

Waldemar Meirelles Fortes (618). — Indeferido.

Waldemar Meirelles Fortes (1.152). — Junto-se.

Bernardino José Monteiro (1.154). — Deferido.

Leopoldini de Oliveira Barros (816). — Deferido.

Antonio Pinto de C. Filho (847). — Deferido, pagos os emolumentos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 30 de setembro proximo findo foram nomeados:

Antonio Marcellino Cavalcanti para o lugar de collector das rendas federaes em Santo Antonio do Madeira, Estado de Matto Grosso.

Humberto de Freitas Continho para identico lugar em Ponta Porá, Estado de Matto Grosso, sendo declarado sem effeito o titulo de 14 do dezembro ultimo, que nomeau João Antonio da Trindade para este ultimo lugar, por não ter assumido o exercicio no prazo legal.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1918 (*)

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 150 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 94, do 21 de agosto ultimo, relativo á fiança do collector federal em Porto de Cima, nesse Estado, Plinio Ballão, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente, providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata a informação da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, exarada a fls. do referido processo.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 163 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 86, de 8 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Costa Ferreira & Penna, da decisão da inspectoría da alfandega desse Estado, multando os recorrentes em 1:000\$, minimo do art. 11, do regulamento annexo ao

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, por infração do art. 1º, n. 1, do referido regulamento, resolveu, por despacho de 17 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso, por não ter sido interposto para essa delegacia.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 618—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 438, de 24 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro de Dourado solicita restituição da quantia de 390\$344, proveniente da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 46.737, de junho deste anno, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelas leis posteriores, resolveu, por despacho de 9 do corrente, autorizar a restituição solicitada, sendo em ouro 217\$989 e em papel 178\$335.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 49—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 26, de 9 do março do corrente anno, em que recorreis da decisão pela qual manifestastes a do collector federal do Diguassú, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra Hugo Tenorio de Albuquerque, pelo inspector fiscal Mario Werneck de Castro, resolveu, por despacho de 27 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Dia 30

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 864—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 178, de 6 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Salem Fréres & Castoranos, da decisão pela qual não acceitastes como fiador o seu advogado para recorrer do acto que os condemnou á perda das mercadorias que lhes foram apprehendidas, em 23 de fevereiro do corrente anno, á avenida Rio Branco n. 117, sala 6, bem como á multa de 50 % do valor official das mesmas mercadorias, por ser desconhecido o valor actual do immovel apresentado para servir de prova, que o mesmo fiador tem capacidade para arcar com as responsabilidades a que estão sujeitos os recorrentes perante a Fazenda Nacional, resolveu, por despacho de 17 deste mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido conselho, dar provimento ao alludido recurso, para ser considerado idoneo o fiador, por isso que verifica-se que o valor do immovel offerecido, antes de apresentar o recurso adicionado ao da propriedade apresentado depois de interposto o recurso, é sufficientemente superior á importancia da responsabilidade assumida.

N. 865—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, na petição encaminhada com o officio do Lloyd Brasileiro n. 1.820, de 26 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras, de vinte e seis latas, sem marca e sem numero, pesando bruto 970 kilos, contendo tinta preparada a oleo para pintura de casas e usos semelhantes; nove barris, pesando liquido 3.045 kilos, con-

tendo tinta preparada a oleo para pintura de casas e usos semelhantes; oito rolos, pesando liquido 79 kilos, contendo gacheira de algodão e um rolo de cabo de arame de aço, pesando liquido 968 kilos, tudo pertencente aos sobressalentes do vapor nacional Asia e destinado ao consumo dos vapores da requerente.

N. 866—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional nas petições (3) encaminhadas com o officio do Lloyd Brasileiro, n. 1.810, de 23 do corrente, resolveu, por actos do dia subsequente, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras, dos seguintes materiaes, vindos do Nova-York com destino ao consumo dos vapores da requerente: pelo veleiro *Indian Girl*, vinte e duas caixas, marca M. E. M. A. R. V. I. N. ns. 7/11, 18/23, 29/33, 61/7, pesando liquido 5.028 kilos, contendo placas de zinco laminado, conforme o incluso documento—pelo vapor norueguez *Bratsberg*: seis barris, marca L. N. S. A. G. N. M. ns. 1/6, pesando liquido 1.638 kilos, contendo zinco lizo em chapas; pelo veleiro *Killeena*, de seis caixas, marca L. N. S. A. G. N. M. ns. 21/33 pesando liquido 3.331 kilos, contendo chapas de zinco.

N. 867—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, de 24 de julho ultimo, em que J. Santos & Comp. pedem reconsideração do despacho a que se refere a ordem desta directoria n. 543, de 10 daquelle mez, negando provimento ao recurso que interpuzeram do acto dessa inspectoría mandando classificar como «cordas de aço para guitarra e semelhantes», da taxa de 3\$ por kilogramma; do art. 443 da Tarifa vigente, as mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 6.032, de 28 de fevereiro do corrente anno, como «arame de ferro lizo», da taxa de 100 réis por kilogramma, do art. 740, e «arame de cobre simples», da taxa de 400 réis por kilo, do art. 688 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 24 deste mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, reformar a decisão anterior para dar provimento ao recurso.

N. 868—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.766, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 210 tambores, marca L.B.—T.R.H.C.Ltd, ns. 21.220/439, contendo tinta preparada para fundo de navios, vindos do Londres pelo vapor inglez *Sildons*, á consignação do mesmo Lloyd.

N. 869—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Imprensa Nacional em officio numero 1.035, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e expediente, de nove caixas, marca V. B. & Comp., ns. 78/86, contendo percaline, conforme a inclusa relação, encomendada pelo mesmo estabelecimento á firma Villas Boas & Comp.

N. 870—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 998, de 19 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, de 12 caixas, procedentes dos Estados Unidos da America do Norte, contendo aparelhos de Raios X, destinados á Faculdade de Medicina desta Capital.

N. 871—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 173 V/1º, de 17 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos, de 16 aros para

rodas-jogo do guia, diametro interno 19 3/8, tipo 84, vindos da America do Norte com destino aos serviços da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

Sr. director da Directoria da Estatística Commercial:

N. 451—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, deferiu o requerimento, transmitido com o vosso officio n. 262, de 31 de agosto ultimo, em que o 4º escriptorio dessa repartição Haackel Venetori da Fonseca pede permissão para passar assignar-se Haackel Venetori Pinto da Fonseca, devendo o seu decreto de nomeação ser enviado a esta directoria para nelle ser feita a apostilla.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 209—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 239, de 23 de outubro de 1917, relativo ao recurso interposto por Godofredo R. de Oliveira da decisão dessa recebedoria, imponho-lhe, á vista do auto de fls., a multa de 300\$, por infração de depositivos do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro do anno passado (alteração II, letra t, ns. 1 e 2) combinado com o art. 80, letra a, n. 2, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 17 do mez vigente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 169—Remetto-vos a inclusa portaria de 21 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao operario dessa repartição, Manoel da Costa Junior.

N. 170—Remetto-vos a inclusa portaria de 21 do corrente, concedendo 90 dias de licença, com dous terços da respectiva diaria, ao operario dessa repartição, Abilio Brito.

Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 508—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente mez, o incluso processo relativo á fiança prestada por Carlos Pereira da Silva, agente do Correio de Santo Antonio de Arguim, no Estado da Bahia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 509—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente mez, o incluso processo relativo á fiança prestada por D. Leonor de Almeida Ribeiro, agente do Correio do districto de José Gonçalves, no Estado da Bahia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 510—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente mez, o incluso processo relativo á fiança prestada por José Augusto da Silva, thesoureiro da Caixa Economica Federal no Estado da Bahia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 511—Remetto a V. Ex. para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente mez, o incluso processo relativo á fiança prestada por José Augusto de Alcantara Lemos, escriptão da collatoria federal de Passos, no Estado de Minas Gerais.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 512—Remetto a V. Ex. para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente mez, o incluso processo relativo á fiança prestada por Arthur

Amorim, escripto da collectoria das rendas federaes em Mundo Novo, Estado da Bahia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 163 — De posse do vosso officio n. 51, de 30 de abril ultimo, encaminhando o processo em que a Inspeccoria da Alfandega desse Estado submete á apreciação do Thesouro o acto pelo qual, attendendo o requerimento de Manoel Pedro & Comp., dispensou-os da guia para exportação de madeiras em bruto, serradas ou em obras de carpintaria, exportadas para outros Estados do Brasil, visto tratar-se de produção regional, reconheceivel á primeira vista como tal e inconfundivel com o similhar estrangeiro, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de junho ultimo, resolveu approvar o referido acto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1918

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 43 — Levo ao vosso conhecimento que, conforme se verifica da estatística do imposto de consumo organizada nessa delegacia, no anno de 1917, foram irregularmente pagos impostos, pela taxa do orçamento de 1916, em diversas fabricas de fumos, bebidas e calçados desse Estado.

Deveis providenciar para que seja resalvado o prejuizo da Fazenda Nacional.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 19 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo de Cruz Sobrinho & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 53, de 16 deste mez, peço-vos providencias para que, pela alfandega desse Estado, sejam satisfeitas as exigencias constantes do parecer de folhas 12 v. e 13, do alludido processo.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 49 — Levo ao vosso conhecimento que, conforme se verifica da estatística do imposto de consumo organizada nessa delegacia, no anno de 1917, foram irregularmente pagos impostos, pelas taxas do orçamento de 1916, em diversas fabricas de calçados, perfumarias, conservas e chapéus, desse Estado.

Deveis providenciar para que seja resalvado o prejuizo da Fazenda Nacional.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 82 — Levo ao vosso conhecimento que, conforme se verifica da estatística do imposto de consumo organizada nessa delegacia, no anno de 1917, foram irregularmente pagos impostos, pelas taxas do orçamento de 1916, em diversas fabricas de phosphoros, calçados e chapéus, desse Estado.

Deveis providenciar para que seja resalvado o prejuizo da Fazenda Nacional.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 36 — Levo ao vosso conhecimento que, conforme se verifica da estatística do imposto de consumo organizada nessa delegacia, no anno de 1917, foram irregularmente pagos impostos, pelas taxas do orçamento de 1916, em diversas fabricas de fumos, bebidas, calçados, perfumarias e chapéus, desse Estado.

Deveis providenciar para que seja resalvado o prejuizo da Fazenda Nacional.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 86 — Levo ao vosso conhecimento que, conforme se verifica da estatística do imposto de consumo organizada nessa delegacia, no anno de 1917, foram irregularmente pagos impostos, pelas taxas do orçamento de 1916, em diversas fabricas de fumos, bebidas e chapéus, desse Estado.

Deveis providenciar para que seja resalvado o prejuizo da Fazenda Nacional.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 14 — Levo ao vosso conhecimento que, conforme se verifica da estatística do imposto

de consumo organizada nessa delegacia, no anno de 1917, foram irregularmente pagos impostos, pelas taxas do orçamento de 1916, em diversas fabricas de fumo, bebidas e calçados, desse Estado.

Deveis providenciar para que seja resalvado o prejuizo da Fazenda Nacional.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 98 — Para o fim indicado no despacho de fls. 20, desta directoria, devolve a essa delegacia, acompanhada dos processos enviados com o vosso officio n. 64, de 16 de março deste anno, a petição do 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Ananias Nunes Pereira, sobre a apprehensão, a que procedeu, em agosto de 1917, de dous automoveis.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 11 — Levo ao vosso conhecimento que, conforme se verifica da estatística do imposto de consumo organizada nessa delegacia, no anno de 1917, foram irregularmente pagos impostos, pelas taxas do orçamento de 1916, em diversas fabricas de fumo e seus preparados, desse Estado.

Deveis providenciar para que seja resalvado o prejuizo da Fazenda Nacional.

Portaria

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das Rendas Federaes em Itacára, Estado do Rio de Janeiro, que devolva a esta directoria a autorização para requisição de passos entre as estações de Itacára e Neves, a que se refere o seu officio n. 107, de 9 deste mez.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1918

DD. Violante Ramos Meirellos, Augusta Ramos de Mesquita e Henriqueta Augusta Ramos pedindo pagamento da pensão de montepio que sua progenitora D. Laudelina Severiana da Silva Ramos deixou de receber. — Provem que são as unicas herdeiras da pensionista fallecida.

Dia 28

Luiz Soares de Souza, servente da Escola Superior de Agricultura, pedindo certidão e averbação em folha de uma consignação em favor da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica (2). — Requeira a repartição que organisa a folha de pagamentos. Reslitua-se o documento, mediante recibo.

D. Noemia Alves da Silva Pires, viuva do capitão reformado da Brigada Policial Leopoldo Mariano Alves, pedindo pagamento de funeral. — Dirija-se á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

D. Emilia Josephina dos Santos, irmã maior e solteira do adjunto de Promotor Publico do Districto Federal bacharel Joaquim José da Silva Santos, pedindo pagamento de pensão de montepio. — Complete o sello do documento de fls. 39.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 362 C — Em resposta ao officio de V. S. n. 420, de 28 de agosto proximo passado, remetto, inclusa, a certidão da factura numero 4.822, do Consulado de Nova York, do corrente anno, requerida a esta directoria por B. Serra, successor de Serra & Santos.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

—Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 364 C — Remetto, inclusa, a V. S., sob n. 663, a certidão da factura consular de Liverpool n. 773, do corrente anno, requerida a esta directoria por E. Brack & Comp., devendo os emolumentos, na importancia de 4\$520, ser pagos nesta alfandega.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 363 C — Remetto a V. S., sob os ns. 630 a 662, as certidões de facturas consulares requeridas a esta directoria por Sacconaghi, Lazzati & Comp., Jorge Maluf, Jamil Maluf, Figueiredo & Comp., Mappin Stores Brasil Ltd., Alberto Sestini, U. E. Bott & Comp. e A. E. Tonglet.

Devem ser cobrados nessa alfandega os emolumentos, nas importancias, respectivamente, de 6\$150, 5\$880, 4\$720, 4\$340, 5\$330, 3\$900, 4\$910, 4\$180, 3\$900, 4\$730, 4\$230, 3\$900 e 4\$230.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 30 de setembro de 1918

Officios:

A' Directoria da Despesa Publica:

N. 151 — Remettendo o ponto dos funcionarios, extintos, da Alfandega do Rio de Janeiro que servem nesta Recebedoria.

N. 153 — Remettendo a demonstração da despesa desta Recebedoria, relativa ao mez do agosto proximo findo.

N. 156 — Communicando o comparecimento de diversos empregados addidos a esta repartição.

N. 157 — Communicando que o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Amazonas Alfredo Pires Bittencourt compareceu ao expediente nesta repartição de 5 a 20 do corrente mez, tendo sido desligado a 21 do mesmo mez.

—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 807 — Communicando a annullação de dividas de penhas d'agua em nome de Manoel de Sá Pereira Mattos.

—Ao Tribunal de Contas:

N. 819 — Transmittindo a balancete da despesa desta directoria, relativo ao mez de agosto ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1918

Augusto de Jesus. — Transfira-se.

João Manoel Souza & Comp. — Idem.

Lopes & Rodrigues. — Encaminhe-se.

Egreja Baptista do Engenho de Dentro. —

Em face do parecer, transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores e á requerente a multa de 20\$, minimo, na forma na lei.

Antonio Gouvêa Fouszeca. — Archive-se.

Carlos Suckow Joppert. — Idem, idem.

Christovão José Andrade. — Satisfaca a exigencia.

Maria Gloria Silva Loureiro. — Idem.

Braz Lopes Pereira. — Reslitua-se a quantia de 6\$, classificando-se a despesa na forma proposta.

Antonio José Teixeira Barrozo. — Annulem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

José Gonçalves Larangeira. — Idem Idem. Herminia Pereira Fonseca. — Officie-se nos termos do parecer.

Antonio Marques Costa. — Transfira-se.

João Rodrigues Esteves. — Idem.

Victorina Silva Martins. — Transfira-se.

Estephania Brand Corrêa Silva. — Annota o goso exclusivo de hydrometro, de accordo com o parecer, cancellando-se as respectivas

certidões de dívida por penna. Juntas estas, volte o processo.

A. Guia & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

Vieira & Souza.—Paguem o debito.

Pinto & Coutinho.—Satisfaça a exigencia.

Representação sobre o predio n. 39 á rua Adalgisa.—Proceda-se de accôrdo com o parecer, officinando-se á Procuradoria no sentido de ser inscripto o immovel a partir de 1910 (cinco mezes). Volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Manoel Costa Marques.—Sim, sob recibo.

Brasília Andrado.—Pague o imposto em debito.

Vicente Pagone.—Complete o sello do documento de fls. 2 e 3.

Antonio Peixoto Serra.—Satisfaça a exigencia.

L. Mattos & Comp.—Inscrivam-se. Imponho a multa de 100\$, na forma da lei.

J. Azevedo, Rigo & Comp.—Idem idem.

Francisco Ferreira.—Transfira-se.

Manoel Alves Assumpção.—Idem.

Dr. Joaquim Almeida Lustosa.—Idem.

Carmine Felippo.—Idem.

João Henrique Arieta.—Idem.

J. Pereira Souza.—Idem.

Banco Allemão Transatlantico.—Faça prova do allegado.

Sociedade Anonyma Brazilian Tobacco Corporation.—Idem.

Cabral & Fidalgo.—Idem.

Olivia Martins Goulart.—Idem.

Miguel Ubá Faria.—Idem.

Elvira Nobre Mendes.—Idem.

Maria Joanna Freitas.—Idem.

Antonio Pinto Almeida.—Idem.

Sylvio João.—Idem.

Silva Araujo & Comp.—Idem.

Maria Caveis Soares.—Idem.

Carlos Suchow Joppert.—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Manoel Pereira Fonseca.—Idem, idem.

Emilio Grand Masson.—Idem, idem.

José Manoel Cabral Menezes.—Anulle-se a dívida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Antonio Marques Costa.—Archive-se.

João Nogueira Junior.—Rectifique-se. Quanto á restituição, requeira em separado.

Manoel Paiva.—Quanto ao exercicio corrente a reclamação está perempta. Quanto ao exercicio de 1919, faz-se necessario prova do pagamento do imposto predial deste anno, mediante conhecimento ou certidão.

Leite Gomes.—Dê-se baixa em 1919.

N. Oliveira & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

Antonio Costa Fernandes.—Archive-se.

Paulo Calderaro e outros.—Cancellem-se as certidões de dívida de pennas d'agua, do corrente exercicio. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Antonio Silva Vargas.—Archive-se.

Valentino Duccas.—Apresente o distracto social.

Francisco Alves & Comp.—Paguem o debito do 2º semestre do corrente anno.

Dr. Valmore Santos Guimarães.—Completo, com revalidação, o sello do documento de fls. 7.

José Ribeiro Silva.—De accôrdo com o parecer, inscreva-se. Fica salvo a Fazenda Nacional haver de quem de direito o debito existente.

Manoel Alves Santos.—Idem, idem.

Olyntho Simonini e outros.—Encaminhe-se. Quanto á certidão, requeira em separado, querendo.

Alice Drummond Gonçalves.—Idem idem.

Dr. Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca.—Idem idem.

Flavio José Pareto.—Reduzam-se a 3:600\$, em 1919, os valores locativos. Quanto ao exercicio corrente, nada ha que deferir, visto estar perempta a reclamação.

Dr. João Vieira Araujo.—De accôrdo com o parecer, dê-se a baixa no exercicio de 1919.

J. H. Seabra.—De accôrdo com o parecer, nada ha que deferir.

Alberto Marques Oliveira.—Averbe-se a mudança.

Maria Lassance Cunha Freire.—Dê-se a baixa no semestre corrente e cancele-se a certidão de dívida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Luiz Cardoso Martins.—Inscriva-se, de accôrdo com o parecer.

Antonio José Silva.—Idem, idem.

Antonio Souza Cardia.—Satisfaça a exigencia.

Antonio Dias Junior.—Inscriva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

J. P. da Silva.—Idem, idem.

Francisco Pinho Gil Vaz.—Idem, idem.

Queiroz & Coelho.—Idem.

Angelo Rico & Comp.—Idem, idem.

Consumo de agua, por hydrometro

A 20 do corrente foi iniciada a cobrança das taxas de consumo de agua por hydrometro, relativas ao 1º semestre do corrente anno, cobrança que será feita, sem multa, por espaço de 30 dias, a contar daquela data. Findo o referido prazo, a cobrança será feita com mais 10 % de multa.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 146, contra Nigri & Primos

No estabelecimento de Nigri & Primos, á rua da Alfandega n. 335, foram encontradas, expostas á venda, 284 caixas com 1.701 camisas de algodão puro, providas da fabrica «Primor», situada á Praça da Republica numero 114, e de propriedade do Nagib Nasser, mercadorias que se achav desacompanhadas de prova do pagamento do imposto de consumo, pelo que foi lavrado o auto de fls. 12 contra os alludidos negociantes e fabricante,—quanto aos primeiros por infracção do art. 80, letra p, n. 5, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e quanto ao segundo—por sonegação do respectivo imposto, com incidencia, consequentemente, no art. 178, letra n, n. IV, do mesmo regulamento.

Apresentadas allegações de defesa pelos autuados, sobre ellas prestou a informação regulamentar o inspector fiscal autuante, que, refutando-as, de modo cabal, accrescentou ter verificado, pela escripta da fabrica, não constar a venda da mercadoria apprehendida.

Examinado, após, o processo pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, neste Districto, declarou este, em seu parecer de fls. 20 e 22 v., estar apurada a procedencia do auto contra os autuados.

Assim, tudo examinado, attendendo-se a que estão providas as infracções arguidas, inclusive a de sonegação do imposto por parte de Nagib Nasser, conforme a verificação procedida pelo autuante, e mencionada na informação de fls. 19 e 20, julgo procedente o referido auto para o fim de impôr a Nigri & Primos a multa de trescentos mil réis (300\$), maximo da pena cominada no art. 178, letra j, n. XXV, do citado regulamento, e a Nagib Nasser a de tres contos setecentos e cincoenta mil réis (3:750\$), médio do referido artigo, letra n, n. IV, combinado com o art. 181 e com a obrigação ainda de recolher aos cofres desta repartição a quantia de cento e setenta mil quatrocentos réis (170\$400), correspondente ao imposto sonegado.—Intimem-se.

Raul J. Christoph & Comp.—De accôrdo com o parecer. Indeferido, por se tratar de interposição de recurso voluntario, cujo prazo é improrogavel, em face do disposto no artigo 187 do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Notificação n. 620 — Contra Manoel de Jesus.—Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo, João Thomaz Marcondes de Mattos, imponho a Manoel de Jesus, estabelecido á avenida Suburbana n. 2.881, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio fixo a varejo de conservas, a multa de quarenta mil réis, por infracção do arts. 6 e 18, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa ao omolumento devido pela differença do registro de seu estabelecimento. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda de oito dias e sem o deposito prévio das mencionadas importancias. Intime-se.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1918

Carmela Campobianco Branco.—Certifique-se.

Israel Gomes de Abreu.—Idem.

Pedro Morstzsonhn.—Proceda-se como indica a informação.

Agostinho Francisco Bennisasi.—Pague-se.

Carolino Pio de Macedo.—Idem.

Santa Casa de Misericórdia do Villa Braz.—Tendo esta inspectoría sciencia de que Villa Braz é a actual denominação da antiga São Caetano da Vargem Grande; pagu-se a quantia de 50\$, a que allude a informação, para os futuros pagamentos, porém, deverá a requerente exhibir a prova do registro dos seus estatutos.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios?

N. 1.141 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando a conta de Nordskog & Comp.

N. 1.142 — Idem, enviando o attestado de frequência do pessoal das tabelas A e C.

N. 1.143 — Ao Sr. director geral do Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Raul Rocha.

N. 1.144 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição do empregado Coriolano Coelho.

N. 1.145 — Ao Sr. secretario da Camara dos Deputados, communicando que foi satisfeito o pedido n. 15.

N. 1.146 — Ao Sr. commandante da 1ª bateria do 4º districto de artilharia de costa, Maceió, dando informações sobre o *Diario Official*.

N. 1.147 — Ao Sr. director da Despeza Publica, communicando que o 1º escripturario addido João da Cruz Ribeiro compareceu á repartição durante todo o mez de setembro.

Requerimentos despachados

Julio Araujo.—Sim, em termos.

João de Moraes Proença.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 setembro proximo findo foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar para os fins convenientes e em referencia ao

officio n. 366, de 25 do corrente, a cópia do decreto de 19 de novembro de 1913, pelo qual foi nomeado o mestre do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada José Gomes da Silva para exercer o lugar de 2º tenente patrão-mór do Corpo de Patrões-Mores.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.157—Solicito vossas providencias afim de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 192\$578, conforme consta da inclusa nota sob n. 300, referente a duas facturas da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio, á conta da verba 8ª—Arsenacs—Material—Luz e utensilios, do orçamento vigente.

N. 4.158—Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia de 30:881\$, relativa á inclusa nota sob n. 399 e proveniente de duas facturas de M. Thedim Lobo por serviços de estiva e entrega de carvão, feitos a este ministerio, á conta da verba 30—Combustivel, do orçamento em vigor.

N. 4.159—Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 27\$933, conforme consta da inclusa nota sob n. 299, referente a tres facturas da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio, á conta da verba 12ª «Superintendencia de Navegação—Material—Serviço de balizamento, etc.», do orçamento vigente.

N. 4.160—Solicito vossas providencias afim de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas o credito de 1:200\$, á conta da verba 18ª «Munições Navaes», do orçamento vigente, para occorrer a despesa com a acquisição de moveis destinados á Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.162—Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional cabo n. 956 (f) Pedro Gurgel do Amaral e ao soldado do Batalhão Naval Manoel Cordeiro de Arruda, ambos por terem sido julgados invalidos, assim vos declaro para os fins convenientes.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.150—Em additamento a meu aviso n. 4.096 A, de 25 do corrente, tenho a honra de transmittir-vos, para o devido registro nesse tribunal, nova cópia do decreto numero 13.208, de 25 deste mez, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 549:375\$638, para occorrer a despesas da verba 19ª «Material de Construção Naval», do orçamento em vigor, visto ter havido engano no numero do decreto.

—Sr. 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha Roberto Moreira da Costa Lima:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar-vos para servir de auxiliar no inquerito mandado proceder no Estado de Matto Grosso, sob a direcção do contra-almirante Antonio Julio de Oliveira Sampaio, para apurar as responsabilidades do assassinato do commandante do monitor *Pernambuco*, capitão-tenente Francisco Pinheiro Chagas, devendo tambem auxiliar no inventario de todo o material aproveitavel, afim de ser transportado a esta Capital.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, da quantia de 920\$ ao major Alberto Lavenère Wanderley.

—Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que ao reservista do Exército Bento do Barros Pimentel Filho se permite servir neste qualidade na Armada.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 1º tenente reformado Alberto Duarte de Mattos Silva é posto á disposição do chefe do departamento de 2ª linha do Exército;

Que o 2º tenente Onofre Muniz Gomes da Lima é nomeado instructor do curso de aperfeiçoamento de instrução de infantaria;

Que se permite ao reservista do Exército Celestino Andrade retirar-se da Republica, com destino á França.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuida á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 400\$, para pagamento de consignação instituida pelo maior graduado reformado Francisco de Assis Ribeiro (aviso n. 1.342);

Seja transferida para a Delegacia Fiscal em S. Paulo o credito de 38:881\$100, cuja distribuição á Delegacia Fiscal em Matto Grosso foi solicitada em aviso n. 1.187, de 9 do mez findo (aviso n. 1.338).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 2:467\$233, sendo: á Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, 1:216\$433 e á Repartição Geral dos Telegraphos, 1:250\$800 (aviso n. 1.339);

De 1:623\$900, a Villas Boas & Comp. (aviso n. 1.340);

De 463\$ a Luiz Macedo (aviso n. 1.341); Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, de 92\$120 ao cabo de esquadra Fortunato de Assumpção Borges (aviso n. 1.343).

—Ao Supremo Tribunal Militar submettendo á sua consideração papeis em que o 2º sargento reformado João Apparicio Gonçalves pede o abono de 15 % sobre o seu soldo.

—Ao Sr. director geral do Tiro de Guerra, mandando recomendar aos inspectores de tiro a maxima fiscalização dos pedidos das sociedades, de forma á evitar-se que cada atirador receba munição além da fixada pelas instrucções.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é desincorporata a sociedade do tiro n. 180 do Lorena, Estado de S. Paulo, visto não satisfazer os fins da sua criação;

Que é transferido para o Asylo de Invalidos da Patria o sargento ajudante do 7º regimento de artilharia Ernesto Carlos Schmidt, julgado incapaz para o serviço, não podendo angariar os meios de subsistencia.

Ministerio da Guerra—N. 23—Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1918.

Sr. commandante da 2ª região militar—Confirmo meu telegrama desta data, com relação ao que me dirigistes em 14 do corrente, e no qual submetteis á minha consideração a consulta que faz o chefe do serviço de recrutamento da 8ª circumscripção, sobre o caso de saber si, além de cópias de actas, as juntas permanentes de alistamento militar devem remetter ao dito chefe os livros em

que se registram taes actas, declaro-vos que não ha livros, nem cópias de actas; estas são lavradas chronologicamente e depois enviadas áquelle chefe, segundo o art. 70 do regulamento approved por decreto n. 12.790, de 2 de janeiro findo.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 137—Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1918.

Sr. commandante da 4ª região militar—Tendo Antonio Hygino da Silva, presidente da junta de alistamento militar de Villa Gomes, em Minas Geraes, consultado no officio que em 8 de junho findo dirigiu ao chefe do serviço de recrutamento da 14ª circumscripção, se nessa qualidade podia elle servir na dita junta da qual é escrivão o seu genro, declaro-vos, para que o faça constar ao referido presidente, que poderá servir, visto não haver incompatibilidade.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 138—Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1918.

Sr. commandante da 4ª região militar—Em solução ao vosso officio n. 546, de 10 do corrente, declaro-vos que os serviços auxiliares a que se refere o decreto n. 13.010, de 29 de maio findo, que organiza o exercito nacional de 2ª linha, na sua parte final, no § 5º do art. 22 e no § 2º do art. 13, só podem ser os mesmos de que trata o § 3º do art. 11 do de n. 11.497, de 23 de fevereiro de 1915, que remodela o Exército nacional.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 1.049—Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos que, em vista da disposição do art. 110, alinea f, do regulamento da Escola Militar, segundo o qual esta terá soldados e conductores, musicos, corneiros e clarins, em numero sufficiente, e fixado em 24 o numero de conductores para o serviço de viaturas, cavallariças, condução de animaes ás aulas praticas, transporte, tracção de artilharia, cargueiro de metralhadoras e artilharia de montanha, incluindo nesse numero um cabo conductor chefe, conforme propõe o commandante da mesma escola em officio n. 1.575, de 16 do corrente.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 146\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento ao voluntario da Patria Manoel Cypriano da Silva (aviso n. 1.345);

De 720\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento ao alferes voluntario da Patria Antonio Porfírio da Silva Rondon (aviso n. 1.348).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 383\$333 ao 1º tenente medico Dr. Luiz de Argollo Mendes;

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 128\$120 a Sebastião Martins de Souza (aviso n. 1.347).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas pedindo que seja concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao 1º tenente José Pinheiro Bezerra de Menezes, que se acha no interior do Estado do Ceará.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo à sua consideração papéis em que o sargento ajudante Theonillo Antonio da Silva Reis e o sargento Bruno Lopes de Lima Barros, ambos reformados, pedem, este que se aposente em sua provisão, pelo dobro, o tempo que menciona, e aquelle o abandono de 15 % sobre seu soldo.

— Ao Sr. commandante da 7ª região militar approvando os ajustes celebrados com Jacy Antonio Louzadas Tupy Caldas e José Antonio de Figueiredo Filho para servirem como pharmaceuticos, este na guarnição do Rio Pardo e aquelle na de Jaguarão.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é desincorporada a sociedade de tiro n. 522, em Urussanga, Estado de Santa Catharina, por não satisfazer os fins de sua criação;

Que é nomeado o tenente Joaquim Teixeira de Souza secretario da junta permanente de alistamento militar de S. Felix na Bahia em substituição ao tenente coronel Francisco Cardoso Fróes;

Que é posto à disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o 1º tenente Caio Lustosa Lemos, para commandar a companhia regional do Alto Acre, conforme pediu o mesmo ministerio;

Que são transferidos na arma de artilharia os 1ºs tenentes Silvino da Silva Campos do 7º para o 10º regimento e Carlos Germack Possolo deste para aquelle regimento.

Ministerio da Guerra—N. 110—Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1918:

Sr. commandante da 4ª Região Militar.—Em radiotelegramma de 11 do mez findo consultas si continua em vigor, em face do regulamento approvado por decreto n. 12.790, de 2 de janeiro ultimo, o aviso n. 821, de 31 de outubro anterior, que manda excluir do Exercito, applicando-se o disposto no art. 21 do regulamento para o alistamento e sorteio militar, então em vigor, o sorteado absolvido pelo Supremo Tribunal Militar do crime de insubordinação,

Em solução a essa consulta, declaro-vos, confirmando meu telegramma desta data:

Que nem aquelle regulamento, nem a lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, autoriza a exclusão de insubmisso absolvido pelo dito tribunal;

Que, uma vez absolvido, deve o sorteado ser incorporado, contando-se seu tempo de serviço de accordo com o art. 9º §§ 1º e 2º daquelle regulamento, salvo quando da sentença resultar a nullidade ou insubsistencia do sorteio.

Saude e fraternidade. — José Caelano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 56 — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1918.

Sr. commandante da Escola Militar.—De posse de vosso officio n. 1.439, de 2 do mez findo, do qual consta que, em virtude do art. 199, n. 1, do regulamento vigente, os alumnos matriculados no 2º anno fundamental estão obrigados a cursar a 2ª aula do 1º anno, não estando nos dois periodos incluídas as 1ª e 2ª partes da 18ª cadeira, materia que era estudada nesse anno pelo regulamento de 1913, declaro-vos que, para não se matriculem os alumnos nos cursos especiais, sem o devido estudo della e approvação dos exames respectivos, deverão frequentar no proximo 2º periodo a 3ª aula dos 1º e 2º periodos do 1º anno fundamental, a despeito da obrigação de proseguir no estudo da referida 3ª aula.

Saude e fraternidade. — José Caelano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 48—Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1918

Sr. director de Saude da Guerra.—Declaro-vos, em vista do exposto em vosso officio numero 542, de 6 do corrente, que approvo a providencia que indicaes, no sentido de constituir-se uma commissão que superintenda o serviço de prophylaxia dos quartéis e estabelecimentos militares, da qual farão parte os maiores medicos Drs. João Muniz Barreto de Aragão e Manoel de Marsillac Motta e os capitães medicos Drs. Carlos Eugenio Guimarães, Mario de Castro Pinheiro Bittencourt e Murillo de Souza Campos.

Outrosim, vos declaro que nesta data mando publicar em boletim do Exercito o citado officio, que justifica a criação e indica os seus fins geracs.

Saude e fraternidade. — José Caelano de Faria.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda, submettendo à sua consideração o requerimento em que o presidente do tiro de guerra n. 526, de Capapava, pede licença para que a construção da respectiva linha de tiro se faça em terreno da União.

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar, declarando, em vista do officio n. 521, de 5 de agosto findo, do chefe do Estado Maior do Exercito sobre documentos referentes a declarações de brasileiros na França quanto à sua situação em face do alistamento militar no Brasil, entre as quaes figura o de nome Lucio Balthazar da Silveira, o qual, considerado insubmisso de 1917 e mandado incorporar ao 1º regimento de artilharia, participa estar engajado no exercito francez, que deve este ser excluído do numero dos insubmissos, por se achar no estrangeiro, impossibilitado de voltar ao Brasil.

— Ao Sr. commandante da 6ª região militar, concedendo a autorização que pede para mandar recolher ao 10º batalhão do 4º regimento de infantaria as suas trinta praças que estão no Porto União da Victoria, incumbidas de guarnecer a ponte sobre o rio Iguassú, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, visto já ter sido recolhido a seu corpo o destacamento que guarnecia a ponte sobre o rio Uruguay, em Marcellino Ramos, na mesma Estrada.

— Ao Sr. commandante da 7ª região militar approvando os ajustes celebrados com Alvaro Zubaram e Luiz Carlos Leyrand para servirem como pharmaceuticos, em 1918, aquelle em julho e este em Quarahy, com os vencimentos de 2º tenente.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o capitão José de Rezende o Oliveira é exonerado, a pedido, do logar de secretario da junta permanente de alistamento militar de Palmeiras, no Estado de Goyaz.

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1918

Antonio Vasconcellos de Alcantara, pedindo caderneta de reservista.—Dê-se mediante indemnização.

Mario de Queiroz Lima e Pedro de Queiroz Lima, officiaes da extinta Guarda Nacional, pedindo permissão para apresentarem suas patentes.—Como pedem.

Antenor Sebastião da Cunha, ex-praça do Exercito, pedindo entrega de sua escusa.—Como pede.

Manoel Leite de Andrade, pedindo uma certidão.—Entregue-se.

Antero Aprigio Gualberto de Mattos, coronel reformado do Exercito, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro.—Como pede, nos termos da informação do D. C.

Marcellino Antonio dos Santos, coronel reformado do Exercito, pedindo reconsideração

de um despacho.—Indeforido, visto não ter feito parte das forças expedicionarias.

Aristides Amorim, 1º sargento, pedindo reengajamento.—Como pede, em vista do disposto no art. 39, paragrapho unico, n. 2 da lei do serviço militar.

Emilio Torrentes Gomes da Cruz, 2º tenente veterinario, pedindo acompanhar, em França, o serviço medico veterinario em campanha.—Não pôde ser attendido.

Joaquina Engracia de Sant'Anna, pedindo uma certidão.—Como pede.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1918

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra communicando que o Sr. ministro resolve:

Deferir o requerimento em que o soldado Manoel de Miranda, incluído no asylo de invalidos da patria, pede licença para residir na Capital Federal fóra do dito asylo;

Mandar cassar a licença concedida ao soldado asylado Honorio Euzebio de Queiroz para residir na Capital Federal fóra do asylo.

15ª Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

Despachos de 28 de setembro de 1918

Francisco Mendes Pimentel.—Deferido.

Vicente Cantasiano.—Prove que é filho unico.

Vicente Duarte da Rocha Frota.—Reconheça as firmas dos documentos.

Antonio de Moraes.—Os documentos exigidos são os necessarios para comprovar as allegações dos alistados e por esse motivo indispensaveis, podendo o requerente soccorrer-se do art. 62, do decreto n. 12.790 do corrente anno.

Gustavo Maes.—Como pede.

Florianio da Silva Marius.—Compareça à inspecção nos dias marcados no edital já publicado.

Lauro Emilio Gattia de Souza.—Como pede. Major Carlos da Silva Freire.—Edmundo Freire não foi alistado em Alagoas conforme communicou o respectivo chefe do serviço de recrutamento, sendo legitimo o seu alistamento nos termos do art. 54, do decreto numero 12.790, de 2 de janeiro do corrente anno.

Antonio Vilhena Seabra.—Prove que Antonio Almeida Seabra é o mesmo Antonio Vilhena Seabra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1918

Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Attendendo ao que solicitou o commissario da Alimentação Publica, em officio n. 235, de 24 do corrente, resolvo que seja posto, nesta data, à disposição do mesmo commissario o escripturario dessa inspectoría, Jorge Teixeira de Gouvea (aviso n. 39V/1ª).

—Sr. Commissario da Alimentação Publica: Em resposta ao vosso officio n. 235, de 24 do corrente, tenho a honra de communicar-vos que, por aviso desta data à Inspectoría Federal de Viação Maritima e Fluvial é man-

dado pôr á disposição desse commissariado o escripturario da mesma inspectoría, Jorge Teixeira de Gouvêa (aviso n. 86V/1^a).

Segunda secção

Por portaria de 28 de setembro do corrente anno foi nomeado 3º official da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, de accordo com o § 7º do art. 17 do regulamento da mesma Secretaria de Estado, approved pelo decreto n. 11.442, de 13 de janeiro de 1915, o 1º escripturario da Inspectoría Federal das Estradas, José Vieira da Cunha, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 30 do mesmo mez:

Foi promovido a 1º escripturario da Inspectoría Federal das Estradas o 2º escripturario Alvaro Pereira da Costa, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi nomeado 2º escripturario da Inspectoría Federal das Estradas, na forma da letra g do art. 1º do decreto n. 12.490, de 31 de maio de 1917, o 2º escripturario da 1ª Fiscalização, José Augusto Tavares de Lyra, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi nomeado Omar da Silva Brito 2º escripturario da 1ª Fiscalização da Inspectoría Federal das Estradas, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente do dia 30 de setembro de 1918

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro vos, para os devidos fins, que, por portaria de 28 do corrente mez, nomeei 3º official da secretaria deste ministerio o 1º escripturario dessa inspectoría, José Vieira da Cunha, com os vencimentos que lhe competiram (aviso n. 222/V2);

Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo nomeado por portaria desta data Omar da Silva Brito para o lugar do 2º escripturario da 1ª Fiscalização dessa Inspectoría, autorizo-vos a lhe dar posse e exercicio na Administração Central (aviso n. 223/V2).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO (*)

Por portaria de 28 do corrente, foi nomeado 3º official desta secretaria de Estado, de accordo com o § 7º do art. 17 do regulamento da mesma secretaria, approved pelo decreto n. 11.442, de 13 de janeiro de 1915, o 3º escripturario da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro Aloysio da Silva e Almeida, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 28 de setembro de 1918

Ao 1º secretario do Conselho Municipal transmittiu-se os necessarios esclarecimentos a respeito da indicação que acompanhou o officio n. 991, de 16 de julho ultimo, dos intendentes Jeronymo Beretta e outros, solicitando o restabelecimento da passagem sobre o canal do Mangue em frente á rua Commandante Maurity (aviso n. 313/O).

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve nomear o engenheiro José Antonio Pereira Junior para exercer em commissão o lugar de conductor de 1ª classe da commissão de estradas para o restabelecimento do canal de Macahé a Campos, de accordo com o art. 10 das instrucções approved por portaria de 12 de agosto do corrente anno.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

rente anno, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1918. — A. Tavares de Lyra.

Remetteu-se a portaria á Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes (officio numero).

Dia 30

Communicou-se á Inspectoría Federal de Portos Rios e Canaes ter sido deferido o pedido feito pelo 1º escripturario José Arthur Boiteux para aceitar a commissão de que foi encarregado pelo governo do Estado de Santa Catharina, de accordo com o art. 132, alinea 1 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 312/d).

Requerimento despachado

Saboya Albuquerque & Comp., empreiteiros da construção do açude Gargalheira, no Estado do Rio Grande do Norte, pedindo revisão ou rescisão do seu contracto. — A' vista do parecer do Sr. consultor juridico e considerando que o prazo da prorrogação, concedido em 1916, só terminará em 1919, aguarde-se a terminação desse prazo, quando o G. verno terá oportunidade de adoptar as providencias que julgar mais convenientes, de accordo com a legislação em vigor e as clausulas do contracto.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 28 do corrente, foi promovido por merecimento ao lugar de desenhista de 1ª classe da Repartição de Aguas e Obras Publicas o engenheiro civil Henrique Benoit Azimères, desenhista de 2ª classe da mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear terceiro official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, de accordo com a legislação em vigor, o dactylographo de 1ª classe, addido, da Inspectoría de Obras contra as Seccas, Mario Bello Pimentel Barbosa, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1918. — A. Tavares de Lyra.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente do dia 30 de setembro de 1918

O Sr. ministro da Viação, em aviso numero 20 T, agradeceu ao presidente do Estado de Sergipe, a offerta de um exemplar impresso da mensagem que, em 10 do corrente, apresentou á assembléa legislativa desse Estado, por occasião da abertura da 2ª sessão ordinaria da 13ª legislatura.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1918

Antonio Olyntho de Rezende, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo 90 dias, nos termos do informado.

O mesmo, pedindo dous dias de licença, para o effeito de justificação de faltas. — Deferido, nos termos do informado.

Antonio Marcêllo, contador da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo, na forma da lei.

Gastão Xavier dos Santos, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 15 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo, na forma da lei.

Angelo Candia, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo 180 dias, nos termos da lei.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1918

Botelhos & Oliveira. — Concedo até 20 vãos. Providencie-se neste sentido.

Annibal Karl. — Restitua-se, mediante recibo.

Luiz Guimarães. — Seja extrahida 2ª via, á vista das informações.

Heraclito Tinoco Lima. — Deferido, de accordo com a informação da 3ª divisão.

Antonio Primo Marinho. — Deferido, de accordo com a informação da 3ª divisão, de 24 do corrente.

Leopoldo José Ferreira. — Como parece á 3ª divisão.

Jaaquina Motta e outra. — Certifique-se o que constar.

Antonio Francisco Montebello Bondim. — Certifique-se, de accordo com as informações.

Joaquim Maria Moura. — Indeferido, á vista das informações.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Requerimento despachado

Dia 30 de setembro de 1918

Mancel de Azavedo Gordilho, pedindo certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 28 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.485, de 14 do corrente, pagamento de 530\$ a Borlido Maia & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.486, idem, idem de 50\$ a Villas Boas & Comp., idem idem;

N. 3.496, idem, idem de 2.000\$ a Emma Josephina Sofreu, de auxilio.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Imprensa Nacional n. 998, de 30 de agosto ultimo, pagamento de 2.997\$050 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

Idem do Lloyd Brasileiro n. 1.250, de 12 de julho ultimo, idem de 2.877\$400 de passagens, idem idem;

Telegramma da Delegacia Fiscal no Amazonas n. 63, de 9 de agosto ultimo, idem de 700\$ a Lucidio da Costa Lima, idem idem da ajuda de custo.

Exercicios findos:

Pagamentos de:

300\$ a João Pereira de Araujo;

651\$ a Maia José da Silva Simões;

200\$ a Eugénia Queiroga;

930\$ a Elvira Marques de Araujo;

330\$ a Francisca de Albuquerque;

200\$ a Francisca Clara de Souza ;
 800\$ a Jovina Espinheiro de Mello ;
 2.400\$ a Julia Fexeira de Carvalho ;
 600\$ a Maria Florinda da Silva Cardoso ;
 720\$ a Mariana Barbosa do Patrocinio ;
 68\$518 a Manoel José Pontes ;
 3.400\$ a Cassiolla Castiglioni Teixeira ;
 840\$ a Marina Gonçalves dos Santos ;
 1.577\$419 a Maria Athayde ;
 1.314\$193 a Francisco Laurentino Pereira
 do Carvalho ;
 1.091\$100 a Maria Amelia Pessoa de Mello ;
 384\$ a Adriaão Barroco & Comp.
 146\$ a Alfredo Teixeira Villas Boas ;
 146\$ ao mesmo ;
 146\$ ao mesmo ;
 182\$500 a Bellarmino Francisco dos Passos ;
 292\$ a Francisco de Paula ;
 292\$ ao mesmo ;
 100\$ a João Francisco do Amaral ;
 439\$161 a João Pereira de Araujo ;
 300\$ a José de Azevedo Silva ;
 109\$700 a José João ;
 146\$ a José dos Santos ;
 292\$400 a José da Silveira Conceição ;
 182\$500 a Manoel Cardoso ;
 182\$500 ao mesmo ;
 438\$ a Ricardo José Moreira.
 — Ministerio da Marinha — Avisos :
 N. 3.974, de 18 do corrente, pagamento de
 981\$ à Imprensa Naval, de fornecimentos no
 corrente anno ;
 N. 3.979 idem, idem de 1.264\$950, a G.
 Guide & Comp., idem, idem ;
 N. 3.982 idem, idem de 144\$900 a Mario
 Lourenço Alves da Cunha, de lavagens de
 roupa, idem.
 — Ministerio da Viação e Obras Publicas —
 Avisos :
 N. 3.162, de 11 do corrente, pagamento de
 292\$ a Fred Figner, de fornecimento no cor-
 rente anno ;
 N. 3.257, de 17 idem, idem de 122.772\$150
 a diversos, de fornecimentos idem ;
 N. 3.258 idem, idem de 30.871\$300 idem
 idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 30 de
 setembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
 — SERVIO DE SECRETARIO, O OFFICIAL E. WATSON
 CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores
 Tavares Bastos, Celso Guimarães, Cicero
 Seabra, Saraiva Junior, Francolino Guina-
 rães, Geminiano da Franca, Edmundo Rego,
 Sá Pereira e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 3.983 — Relator, o Sr. desembargador
 Tavares Bastos; embargante, D. Adella Bar-
 beito Ferreira ; embargados, Dr. Custodio
 Francisco de Almeida Rego, inventariante do
 espolio dos finados Antonio José Barbeito e
 sua mulher, o Dr. curador de Orphãos. —
 Julgados improcedentes.

N. 4.354 — Relator, o Sr. desembargador
 Tavares Bastos; embargantes, Coimbra &
 Comp.; embargado, Arthur de Almeida Car-
 doso, representante da firma A. de Almeida
 Cardoso & Comp. — Julgados improcedentes.

Aggravos de petição

N. 1.407 — Relator, o Sr. desembargador
 1º vice-presidente; agravantes, Teixeira &
 Santos; agravado, Jacques da Silva Janot. —
 Foi confirmado o despacho.

N. 4.544 — Relator, o Sr. desembargador
 Tavares Bastos; agravante, Companhia In-
 dustrial de Electricidade; agravado, Alexan-
 dre Gregorio Spino. — Foi confirmado o des-
 pacho.

Embargos de nullidade

N. 438 — Relator, o Sr. desembargador
 Celso Guimarães; 1ª embargantes, os meno-
 res Iracema e Antonio, também assistidos
 por sua tutora D. Brigida Olympia de Carva-
 lho Guimarães; 2ª embargantes, Aurelio Fer-
 reira dos Santos e sua mulher e Zeferino José
 Alves Moraes e sua mulher; embargado, An-
 tonio da Costa Faro. — Foram despresados os
 embargos.

N. 696 — Relator, o Sr. desembargador
 Tavares Bastos; embargante, Vital Marçal;
 embargado, Antonio Candido Monteiro. —
 Foram despresados os embargos.

N. 1.239 — Relator, o Sr. desembargador
 Celso Guimarães; embargante, Joaquim Pe-
 reira Teixeira; embargado, José Maria Mi-
 cello. — Foram despresados os embargos.

N. 2.173 — Relator, o Sr. desembargador
 Celso Guimarães; embargante, João de Jesus
 Cardoso; embargados, Dr. Joaquim Martins
 Vieira e outros. — Foram despresados os em-
 bargos.

N. 2.357 — Relator, o Sr. desembargador
 Tavares Bastos; embargante, Manoel Vieira
 da Silva; embargada, Corina Mesquita. —
 Foram despresados os embargos.

N. 2.371 — Relator, o Sr. desembargador
 Tavares Bastos; embargantes, Maria Patti e
 seu marido; embargados, Silva Fernandes &
 Comp. — Foram despresados os embargos.

N. 3.485 — Relator, o Sr. desembargador
 Tavares Bastos; embargante, Manoel Esteves;
 embargado, Manoel Duran. — Foram despres-
 dados os embargos.

Sessão da Primeira Camara em 30 de
 setembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA —
 SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO
 DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores
 Cicero Seabra e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.032 — Relator, o Sr. desembargador SÁ
 Pereira; appellante, D. Maria Monteiro Sal-
 vini, assistida por seu marido Camillo Soares
 Salvini; appellada, D. Maria Carolina Bitten-
 court Ribeiro Murray, assistida por seu marido.
 — Deu-se provimento para reformar em parte,
 unanimemente.

N. 1.696 — (Desistência) — Relator, o Sr.
 desembargador Sá Pereira; appellante, An-
 tonio Martins Rodrigues; appellado, Antonio
 José Luiz de Queiroz. — Homologada a desis-
 tência, unanimemente.

N. 2.781 — Relator, o Sr. desembargador
 Sá Pereira; appellante, João Rodrigues;
 appellado, Manoel Rodrigues Jardim. — Ne-
 gon-se provimento, unanimemente.

N. 2.960 — Relator, o Sr. desembargador
 Machado Guimarães; appellante, Manoel Go-
 mes da Silva; appellado, André Alves da
 Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGENS DE ACTOS

Appellações civis

Ns. 2.614 e 2.772 — Ao Sr. desembargador
 Sá Pereira.

Ns. 355, 2.806, 2.553. — Ao Sr. desembar-
 gador Cicero Seabra.

Ns. 2.757 e 2.968. — Ao Sr. desembarga-
 dor Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 2.467, 2.889, 2.910, 3.013.

Embargos

Ns. 2.552, 2.512 e 2.295.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.435, 272, 2.654 e 2.604.

ACCORDIOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.442, 2.421, 2.693, 2.391, 3.013, 2.563,
 2.316, 2.924, 2.149, 2.852, 2.912, 499, 2.147,
 2.168, 2.466, 2.502 e 2.507.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appel-
 lações civis ns. 272, appellante, Frei José da
 Castro Giovani, superior dos Religiosos Capu-
 chinhos do Rio de Janeiro; appellados, Ca-
 logero Anselmo e outros: 1.433, 1ª appellante,
 Banco do Brasil, 2ª appellante, Julio Augusto
 Moreira da Silva; appellados os mesmos;
 2.694, appellante, José Albino de Souza Pi-
 mentel; appellada, a Fazenda Municipal; e
 2.634, appellante, Deniso Viand; appellados,
 Umberto Adamo & Comp.; terão lugar na
 proxima sessão da 1ª Camara, no dia 3 de ou-
 tubro proximo futuro, ás 11 horas da manhã,
 ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de
 setembro de 1918. — No impedimento acca-
 sional do Dr. secretario e no do official, o
 amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembar-
 gador presidente da Côrte de Appellação, foram
 convocadas as Camaras para, reunidas no dia
 3 de outubro proximo futuro, ás 13 horas,
 julgarem os feitos já publicados no *Diario Offi-
 cial* e adiados na sessão das mesmas Camaras,
 hoje realizada.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de
 setembro de 1918. — O official. — Elpidio Wa-
 tson Cordeiro.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de
 direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, por
 impedimento do Dr. Elizier Gerson Tavares,
 juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta
 cidade do Rio de Janeiro, etc.;

Faz saber aos que o presente edital de cita-
 ção, com o prazo de 30 dias, virem, ou delle
 noticia tiverem, que por parte de D. Sarah
 de Freitas Borges e outros, lhe foi dirigida a
 petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz
 de direito da Provedoria. Dizem D. Sarah de
 Freitas Borges, a Irmandade de Nossa Senhora
 da Gloria do Ourico, unicas herdeiras de
 Carlos de Araujo e Silva, e Oscar Amadeu
 Lopes Ferreira, seu testamentario, que o
 commendador Frederico Antonio de Araujo
 e Silva, trazia, neste juizo, uma acção de
 nullidade do testamento daquelle finado.
 Acontece, porém, que o mesmo falleceu,
 sem deixar herdeiros (doc. junto). Nestas
 condições; os supplicantes, rcos na acção,
 requerem a V. Ex. digno de ordenar
 sejam expedidos os competentes editaes, pelo
 prazo que V. Ex. marcar (regul. 737, ar-
 tigo 45, § 3), citando os herdeiros incertos
 do fallecido (regul. 737 art. 53 §§ 2 e 3) para, na

primeira audiência, findo o prazo dos editaes, verem se renovar a instancia da causa e se offererem os competentes artigos de habilitação, sob pena de revelia. Rio, 21 de agosto de 1918. Julio Verissimo S. Santos. Gastão Carlos Neves, advogado. (Sellada na forma da lei). Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: J. Sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 23 de agosto de 1918. Angra de Oliveira, Assim, pois, pelo presente edital, cita e chama os herdeiros incertos do finado commendador Frederico Antonio de Araujo e Silva, para, na primeira audiência, findos os 30 dias, verem se renovar a instancia da causa e se offererem os competentes artigos de habilitação, sob pena de revelia. Este juizo funciona no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, sendo as audiencias ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas e 30 minutos. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume o publico no *Diario Official*, ficando traslado nos autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º offiio do Juizo da Provedoria o Resíduos, em 30 de agosto de 1918. E eu, Gaspar Fragozo d'Albuquerque, escrivão interino, subscreevi. — Antonio Angra de Oliveira. (Sellado na forma da lei). Está conforme. — O escrivente interino Gaspar Fragozo d'Albuquerque.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de José da Fonseca

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de José da Fonseca que acham-se em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1918. — O escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Miguel Peres

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Miguel Peres, estabelecido á Praia da Bica, Ilha do Governador, nesta cidade:

na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de Direito da Terceira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Santos Martins & Comp., devidamente instruído, o depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Miguel Peres, estabelecido á praia da Bica (Ilha do Governador), nesta cidade por sentença deste Juizo de 26 de setembro de 1918, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 8 de agosto de 1918. Foram nomeados syndicos os credores Santos Martins & Comp., residentes a, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos

a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 26 de outubro de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1918. Eu, João Baptista Rêllo, escrivente juramentado, o escrevi, no impedimento occasioal do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de noventa dias, a Benjamin Constant de Oliveira e sua mulher D. Guiomar Passos de Oliveira, que se acham ausentes no norte do Brasil, em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de Direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de executivo hypothecario movido por Antonio Sampaio Ribeiro contra Benjamin Constant de Oliveira e sua mulher D. Guiomar Passos de Oliveira, nos quaes foi justificada a ausencia destes, os executados, em lugar incerto e não sabido do norte do Brasil, tendo sido julgada por sentença a justificação. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de noventa (90) dias, pelo teor do qual ficam citados os referidos executados Benjamin Constant de Oliveira e D. Guiomar Passos de Oliveira, que se acham ausentes no norte do Brasil, em lugar incerto e não sabido, para virem á primeira audiência deste juizo, após a terminação do prazo do presente edital, pagar ao exequent Antonio Sampaio Ribeiro a quantia de seis contos duzentos e noventa e seis mil e noventa e seis réis (6:296\$900), proveniente do capital, juros, pena convencional e custas, conforme a conta feita pelo contador do juizo, nos autos do referido executivo hypothecario e consequente da escriptura de divida com a obrigação e hypotheca, lavrada nas notas do tabellião Paula e Costa, desta Capital, em tres de abril de mil novecentos e dezessete, sob pena de, caso não effectuem o alludido pagamento, ser convocado em penhora o sequestro já feito nos bens hypothecados, que são o predio e terreno da rua Pão Ferro numero sessenta e quatro e ser-lhos assignado o prazo legal para allegarem os embargos que tiver, sob pena de revelia, ficando também citados, para os demais termos da execução até final e scientes de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois. E, para constar, se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma de l. i. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois de junho de mil novecentos e dezoito. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De citação de ausente, com o prazo de 60 dias; para, interrupção de prescrição de titulo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc. Faço saber aos que o presente edital do

citação de ausente, com o prazo de 60 dias, para interrupção de prescrição de titulo v. n. que por parte de Castro Guidão & Comp. que foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª pretoria Cível: Castro Guidão & Comp., negociantes com escriptorio á rua Primeiro de Março numero sete, credores de Afonso Costa Real pela nota promissoria junta, do valor de 2:000\$ (dous contos de réis), vencida em 23 de novembro de 1913 e não paga, requerem a V. Ex. para que não incida a mesma em prescrição, contra a qual protestam, se digne mandar intimar o seu devedor Afonso Costa Real, que se acha actualmente em lugar incerto e não sabido, por editaes com o prazo legal, para sciencia de que fica a mesma prescrição interrompida e de que continua o titulo incluso em inteiro vigor com os respectivos direitos e privilegios. Requerem, pois, que tomam por termo o seu protesto, designados dia e hora para a justificação da ausencia do devedor pelas testemunhas abaixo arroladas, e feita a intimação editalmente, se haja a prescrição por interrupção para todos os efeitos e lhos sejam entregues os autos independentemente de traslado, para resalva e conservação dos seus direitos. Nestes termos pede deferimento. — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1918. — Bráulio de Castro Guidão, advogado. — Como testemunhas, Alfredo Cesar Pereira de Castro. — Alfredo Rebelo Nunes. Egualemente sellada. Despacho. A. como requerem, designando o escrivão dia e hora. Rio, 26 de setembro de 1918. — Flaminio de Rezende. Distribuição. D ao escrivão da 1ª Pretoria Araujo. Pagou 3\$000 do n. 129 do reg. Rio, 26 de setembro de 1918. No impedimento occasioal do escrivão, digi, distribui lor. o escrivente juramentado, Paulo de S. Pires. Designação. Para o dia 27 de setembro de 1918, ás 13 horas. Araujo. Feita a prova testemunhal da ausencia do supplicado, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Tendo em vista as declarações prestadas pelas testemunhas inquiridas nestes autos, julgo provada a ausencia do supplicado Afonso Corte Real, em lugar incerto e não sabido, determinando que se especiem editaes para sua citação com o prazo de 60 dias. Custas na forma da lei. Rio, 27 de setembro de 1918. — Flaminio Barbosa de Rezende. Em virtude desta sentença mandei passar o presente edital de citação, Afonso Corte Real, com o prazo de 60 dias, para sciencia de todo o conteúdo da petição inicial que se acha neste incerta e transcripta, e mais outro de igual teor para ser afixado pelo porteiro dos auditorios no lugar do costume, que passará certidão de o haver cumprido, o outro para ser, na forma da lei, publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 28 de setembro de 1918, eu José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscreevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1918. — José Lopes de Oliveira Araujo.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20%

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Cível, primeiro suplente em exercicio etc., etc.:

Faço saber aos que o presente edital do praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20% virem, que no dia 1 de outubro proximo, ás 12 horas, no predio, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pré-gão de venda e arrematação a parte do predio n. 26, á rua Visconde do Maranguape, pertencente a Wanderlick Pereira Nunes, a quem foi penhorado na acção executiva que

lhe move. Thiago Guimarães, cujo predio foi descripto pela forma seguinte: de sobrado, com tres pavimentos, construido no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e duas janellas no primeiro pavimento, sendo todas as portadas de cantaria; mode o referido predio, inclusive o puxado e duas áreas abertas, 5^m,58 de largura por 49^m,20 de comprimento e está todo dividido em diversos commodos para habitação collectiva. Existe nos fundos do predio um pateo com 4^m,80 de largura e o respectivo terreno tem a mesma largura do predio por toda a extensão já descripta, inclusive o pateo. O predio descripto é de solida construcção de pedra, tijolo e cal, com madeiramento de lei e acha-se em boas condições de conservação e avaliado por 55:000\$000. No valor do predio acima cabe ao réo Wanderlino Pereira Nunes a quantia de 4:689\$130, que, deduzidos 20 %, fica reduzida a avaliação a 3:749\$304, base para a arrematação, 341.937

ou seja 11----- parte, havida no inventario 468.013

de sua avó, a baronesa de S. Carlos. Vae á praça para pagamento do principal, juros e custas da dita acção, sendo que, si não houver licitantes á praça, será vendido á quem mais der. Quem, pois, quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio Janeiro, 5^a Proctoria Civil, em 21 de setembro de 1918. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo. — *Sylvio Martins Teixeira*. Está conforme. Rio, 21 de setembro de 1918. — *Cyrillo Castex*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná

Termo de contracto celebrado entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná e a Sociedade Anonyma Lloyd Paranaense com sede em São Matheus

Aos vinte e tres dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito nesta Secção do Contencioso da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, presente o senhor doutor Antonio Jorge Machado Lima, procurador fiscal, compareceu o senhor Nicolau Mader, na qualidade de presidente da Sociedade Anonyma Lloyd Paranaense com sede em São Matheus deste Estado e disse que nos termos do disposto no artigo vinte e quatro do decreto numero onze mil quatrocentos e noventa e tres de dezeseite de fevereiro de mil novecentos e quinze e em virtude do despacho do senhor doutor delegado fiscal exarado na ordem numero quarenta e dous de vinte e oito de agosto ultimo do Tribunal de Contas, vinha assignar o presente termo de accôrdo pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar áquella Sociedade Anonyma Lloyd Paranaense, encarregada em virtude do disposto no artigo quinze do citado decreto da arrecadação do imposto de transporte, a percentagem de quatro por cento sobre o producto do imposto arrecadado, a qual será deduzida da importancia a ser entregue mensalmente e dentro dos quinze primeiros dias uteis do mez seguinte ao da cobrança (artigo dezeseite *in fine*) á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, ficando naquella percentagem incluído o custo dos bilhetes de passagem em que se contemple o dito imposto e quaisquer outras despesas de que dependem a cobrança e entrega da renda, ficando

a mesma sociedade sujeita á fiscalização do Governo Federal de accôrdo com as leis e decretos vigentes e daquelles que forem promulgados na vigenzia do presente accôrdo e mais penalidades previstas no artigo vinte e demais disposições do decreto numero onze mil quatrocentos e noventa e tres de dezeseite de fevereiro de mil novecentos e quinze. O presente accôrdo que vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, podendo porém ser renovado, fica dependente de julgamento do Tribunal de Contas. Pelo senhor doutor procurador fiscal, foi dito que em nome da Fazenda Federal e para isso autorizado pelo despacho do senhor doutor delegado fiscal aceitava as condições deste accôrdo e consequente obrigação, mandando para constar lavrar este, que sendo lido e achado conforme assigna com o responsavel. Eu Vicente Pereira Dias, terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, o escrevi. O termo está sellado com cinco estampilhas federaes no total de dez mil e duzentos e noventa réis, inutilizadas do modo seguinte: Contencioso, vinte e tres de setembro de mil novecentos e dezoito. — O procurador fiscal, Antonio Jorge Machado Lima. Nicolau Mader. Vicente Dias, escrivão. Confitec. — *Antonio Jorge Machado Lima*, procurador fiscal.

INSTITUTO HISTORICO

Academia de Altos Estudos

Qua ta proleção do Sr. professor Agenor de Roura, da cadeira da Historia Financeira do Brasil em 26 de setembro de 1918

IMPOSTOS -- DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS

Da necessidade e conveniencia do Estado chamar a si os serviços que interessam a communhão social, garantindo a ordem publica antes de tudo e garantindo ainda a saúde do povo, a instrução, a justiça, o commercio, o transporte, as relações internacionaes, etc., resulta também a necessidade da criação de impostos para o custeio desses serviços. Os reis antigos e os senhores feudaes creavam impostos e impunham taxas cujo producto nenhuma applicação tinha em obras ou providencias de interesse publico, pois que era destinado ás despesas com a manutenção do luxo e dos prazeres das Côrtes, da magestade e sumptuosidade dos meios dirigentes. A evolução politica para a liberdade dos povos trouxe a evolução financeira para a organização organentaria das nações. O Brasil colonial conheceu o primeiro regimen; mas, antes da Independencia já evoluia para o segundo, sob D. João VI e o principio D. Pedro.

O nosso mestre Dr. Viveiros de Castro disse na sua primeira conferencia sobre a «Historia Tributaria do Brasil», que o mais importante problema do periodo colonial, quanto aos impostos, consiste em saber a quem pertencia ou pelo menos quem exercia habitualmente o *poder tributario*. E citando a opinião de Felisbello Freire quanto ao exercicio exclusivo desse poder pelas camaras municipais, durante mais de dous seculos, só passando á Fazenda Real em 1727, quando ás municipalidades foram deixadas «as migalhas», o Dr. Viveiros de Castro discordou desse modo de ver, embora confesse estar o Dr. Felisbello Freire amparado pelas opiniões de Oliveira Martins e João Francisco Lisboa: 1º, porque ao ser descoberto o Brasil, os vereadores de Portugal não tinham em materia tributaria outra attribuição além da de lançar fintas

para acudir ás obras extraordinarias do interesse commum dos municipios; 2º, porque subordinadas as camaras municipaes aos donatarios das capitancias, não podiam gozar da regalia de taxar livremente, quando os proprios donatarios obedeciam a regras consagradas nos *foraes*; 3º, porque na collecção de leis ha uma série enorme de cartas régias creando villas sem incluir entre as prerogativas das camaras locais a faculdade de votarem impostos; 4º, porque o regimento de 17 de dezembro de 1548 já se referia a officiaes de fazenda que arrecadavam as rendas reais.

Acredita o mestre que os defensores da theoria da taxaço municipal predominante no começo da colonização do Brasil foram induzidos em erro por dous motivos principaes: a usurpação frequente pelas camaras municipaes das attribuições dos prepostos do Rei; o o habil maneo destes recorrendo ás camaras sempre que havia necessidade de qualquer contribuição extraordinaria, não só para facilitar a arrecadação, como para tirarem de si o odioso da taxaço.

Os impostos da época incidiam principalmente sobre a importação, a exportação e o consumo, segundo Felisbello Freire. Entre elles podem ser citados: o *quinto* sobre pedras preciosas e metaes, tirada desse *quinto* a *dizima* para o donatario da capitania; a *dizima* sobre exportação que não fosse para Portugal, percebendo o capitão do navio a *redizima*; a *dizima* sobre a importação de mercadorias, mesmo as que tivessem pago imposto em Portugal desde que o importador não fosse portuguez. Isso em 1534. Em 1790 o imposto de importação ainda era de 10 % sobre mercadorias de qualquer procedencia mesmo a portugueza. Outros impostos foram surgindo sobre ancoragem de navios, sobre os escravos, sobre passagens dos reis, sobre o consumo do sal, sobre o fumo, etc.

Grandes fontes de renda foram as resultantes do monopolio da *pão brasil*, para o qual o Brasil de Pedro I, já independente, appellava como recurso capaz de debellar o *deficit*; e as das taxas sobre mineração, cujo historico completo é encontrado na obra em tres volumes do eminente Dr. João Pandiá Calogeras—*As Minas do Brasil e sua legislação*.

Tentou-se, pará o imposto sobre a mineração, varios processos: o primeiro, baseado no numero de escravos empregados nesse serviço, provocou levantes e foi abandonado; o segundo, baseado na livre circulação do ouro em pó, pagando os exploradores do ouro a importancia fixa de trinta arrobas de ouro, não foi accetito pela Côrte de Lisboa; o terceiro, baseado no pagamento annual de 12 oitavas por batêa, originou novos motins e protestos; o quarto, accetito para evitar a *capitação* e baseado em contribuição fixa annual de cem arrobas de ouro, fracassou com a descoberta de fabricas de moeda falsa em Piracicaba; o quinto, baseado no pagamento de 4 1/2 oitavas por cada escravo empregado ou não no serviço das minas, vigorou 16 annos e rendeu na média 123 arrobas de ouro por anno; o sexto, que substituiu o da *capitação*, correspondia ao pagamento de 100 arrobas de ouro por anno. A luta entre o fisco e os exploradores das minas foi ininterrupta: o contrabando do ouro era tão grande que a renda da taxa, em 13 annos, de 1703 a 1713 não chegou a 1/4 % da produção!

Quanto ao monopolio do *pão-brasil*, foi instituido em 1695, segundo o Dr. Viveiros de Castro: o côrte do *pão brasil* ficou prohibido, sendo exigida licença especial do provedor-mór da fazenda. O contractante que cortasse mais do que lhe fora permitido, sendo o excesso maior de dez quintaes, pagava cem cruzados ou quarenta mil réis de multa; si o excesso passasse de cincoenta

quintaes, a pena era de açoite e de grada de dez annos para Angola; e si passasse de cem quintaes, a pena era de morte e confissão dos bens.

O Governo ordenava devassas para a descoberta dos criminosos que cortassem o pão Brasil sem licença ou sem contracto e havia o logar de guardas das mattas, que recebiam a vintena de multas.

Estavam as cousas neste pé quando Dom João VI chegou ao Brasil, em 1808. Novas taxas foram creadas, entre as quaes a de 10 réis por bilhetes de confissão, para fins humanitarios. Com a abertura dos portos, o imposto de importação foi fixado em 24 % para a mercadoria de negociantes estrangeiros e em 16 % para a de portuguezes. O tratado com a Inglaterra, assignado a 19 de fevereiro de 1810, publicado com a carta de lei n. 26 do mesmo mez e anno em portuguez e inglez e negociado pelo conde de Linhares e por Strangford, tendo 34 artigos, dizia no art. XV que os generos de produção ingleza só pagariam no Brasil 15 % de direitos de importação.

Quando o povo teve conhecimento desse tratado, que creava uma especie de privilegio de nação favorecida para a Inglaterra, surgiram protestos tão vehementes que D. João VI se viu obrigado a dar explicações no manifesto de 7 de março, dirigido-se ao «clerigo, nobreza e povo». Este manifesto, publicado a pag. 269 do volume do leis de 1810, refere-se ao «systema liberal de commercio que, de accordo com o antigo, fiel e grande alliação Sua Magestade Britannica», D. João VI adoptou naquella tratado, accrescentando: «Não cuideis que a introdução das manufacturas britannicas ha de prejudicar a vossa industria. E' hoje verdade, demonstrada que toda manufactura que nada paga pelas materias primas que emprega e que tem fora parte disto os 15 % dos direitos das alfandegas a seu favor, só se não sustenta quando, ou o paiz não é proprio para ella ou quando ainda não tem aquella accumulção de cabedacs que exige o estabelecimento de uma semelhante manufactura.

O emprego dos vossos cabedacs é por agora justamente applicado na cultura das vossas terras, no melhoramento das vossas vinhas, na bem entendida manufactura do azeite, na cultura dos prados artificiaes, na produção das melhores lãs, na cultura das amoreiras e produção das sedas, que já vos mostrei pelos meus esforços paternaes serem comparaveis ás melhores da Europa. Succesivamente depois ireis adeantando as manufacturas que nunca até aqui no Reino, apesar dos gloriosos esforços dos Srs. reis, meus predecessores, prosperaram ao ponto que deviam pelo systema restricto que se adoptou; e então conhecereis que essa industria, na apparencia tardia, é a unica solida, é a que toma fortes raizes e que, progredindo pelos devidos passos intermediaes, chega a maior auge e lança então aquelles luminosos raios que ferem os olhos do vulgo e que ainda a homens de superiores luzes fizeram crer que as manufacturas eram tudo e que, para conseguilas, o sacrificio da mesma agricultura era util e conveniente.

Para fazer que os vossos cabedacs achem util emprego na agricultura e que assim se organize o systema da vossa patria futura prosperidade, tenho dado ordens aos governadores do Reino para que se occupem dos meios com que se poderão fixar os dizimos, afim de que as terras não sofram um grave ame intoleravel; com que se poderão minorar ou alterar o systema das jugadas (imposto ou direito real baseado no numero de jugos ou junta de bois com que o colono agricultava a propriedade), quartos ou terços; com que se poderão fazer resgataveis os foros que tanto peso fazem ás terras, depois de postas em culturas; com que poderão minorar-se ou

supprimir-se os foracs, que são, em algumas partes do Reino de um peso intoleravel, o que tudo deve fazer-se lentamente para que de taes operações resulte todo o bem sem se sentir inconveniente algum. A diminuição dos direitos das alfandegas ha de produzir uma grande entrada de manufacturas estrangeiras; mas, quem vende muito, tambem necessariamente compra muito, e para ter um grande commercio de exportação, é necessario tambem permittir uma grande importação, e a experiencia vos fará ver que augmentando-se a vossa agricultura, não fão de arruinar-se as vossas manufacturas na sua totalidade; e si alguma houver que se abandone, podeis estar certos, que é uma prova que esta manufactura não tinha bases solidas nem dava vantagem real ao Estado.»

Este trecho do manifesto de D. João VI contém, como vêdes, doutrinas sabias e prudentes em favor da intensificação da lavoura e contra as industrias artificialmente introduzidas no paiz, sem bases solidas para a sua manutenção, só conseguida á custa de tarifas proteccionistas causadoras da carestia da vida. O rei defendia o tratado com a Inglaterra do modo intelligente, traçando todo um programma de alivio nos gravames feitos á agricultura pelas diversas taxas anteriormente decretadas; ao mesmo tempo que permittia, por alvará de 27 de março desse anno de 1810, derogando a lei de 21 de maio de 1749 (cap. 18) e o alvará de 21 de abril de 1751, o livre commercio nas ruas e casas (commercio ambulante) de mercadorias com os direitos pagos nas alfandegas, porque a prohibição era «uma pragmatica sumptuaria impraticavel e desapprovada pelos verdadeiros principios de economia politica».

O commercio portuguez não se contentou com as explicações dadas pelo Rei em favor do tratado que concedia á Inglaterra as vantagens de Nação favorecida e D. João VI baixou o decreto de 18 de outubro de 1810, pelo qual tambem os commerciantes portuguezes que importassem mercadorias inglezas só pagariam, nas alfandegas, 15 % de direitos. O decreto era desnecessario, porque a clausula 15ª do tratado favorecia igualmente os portuguezes e os inglezes que importassem mercadorias inglezas, não dependendo de um novo decreto a revogação dos alvarás anteriores que o Rei annullou a 18 de outubro.

Mais tarde, a 25 de abril de 1818, El-Rei, convencido da necessidade de «destinar fundos para os precisos melhoramentos que exigia o Estado do Reino e reparar os estragos e satisfazer as despesas causadas pela guerra; assim como «da precisão de augmentar as rendas do Estado», decretou novas taxas. A redução dos direitos aduaneiros resultantes do tratado com a Inglaterra occasionava uma diminuição de receita. Esses direitos, que haviam sido de 48 % e depois de 21 %, passando a 15 % tinham que causar forçosamente a grande diminuição de receita, da qual se originou, em 1818, a necessidade dos novos impostos e a cessação, pelo prazo de 20 annos, de quaesquer isenções, sem excepção de pessoa alguma, nem mesmo da Casa Real e excluidos apenas os ministros das Côrtes Estrangeiras. Esse alvará de 1818 permittiu a importação de vinhos estrangeiros, que estava prohibida desde 1710 e creou a taxa sobre a entrada de vinhos, aguardentes, licores e azeite de produção estrangeira, renovada a tabella de cinco em cinco annos, segundo as circumstancias o exigissem; augmentou o direito sobre a entrada de escravos de tres annos de idade para cima, mandando cobrar 9\$600 por cada um; creou os direitos de 600 réis por arroba do xarope exportado em navios estrangeiros ou de 200 réis sendo o navio portuguez com equipagem portugueza; estabeleceu a taxa de 2 % sobre a salida de ouro, diamantes, pedras preciosas quaesquer e moeda estrangeira; prometteu a redução de 5 % nos direitos

de importação para os generos vindos de Portugal e Algarves em navios nacionaes, com tripulação nacional; mandou cobrar aos navios estrangeiros os mesmos direitos de ancoragem que os portuguezes pagassem nos respectivos portos; e estendeu aos vassallos dos outros povos amigos as regalias de que gozavam os inglezes em virtude do tratado de 1810, que foi declarado em vigor.

Com a nova lei, a receita cresceu naturalmente; mas, os governadores e outras pessoas do Conselho do Rei representaram sobre a necessidade de ampliar o alvará de 1818, em beneficio do progresso da cultura e industria dos povos de Portugal, baixando D. João VI o alvará de 30 de maio de 1820, pelo qual o vinho estrangeiro foi gravado com um direito adicional de 8\$ por pipa de 130 medidas, applicado o producto ás despesas militares e dos estabelecimentos publicos; o trigo, o milho, a cevada, o centeio e a farinha de paizes estrangeiros tiveram de pagar, como direito de entrada, a dizima em especie; o sal estrangeiro passou a pagar direito dobrado; os peixes atum, sardinha e outros tiveram livre entrada, desde que viessem de Portugal, assim como o panno de linho, linhas e a sargaço fabricados na Metropole; a aguardente teve que pagar taxa de consumo de 8\$ por pipa nas cidades, villas e povoações; o imposto de 640 réis por cabeça de gado vaccum nas provincias do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco, cujo producto era destinado, até então, ao pagamento das tropas locais, foi abolido. Na evolução tributaria do periodo colonial, ha ainda a assignalar que o imposto predial foi creado em 1808, o de sello em 1801, o de transmissão de propriedade em 1809 e o de industrias e profissões em 1812.

Disse o Dr. Viveiros de Castro que o apparelho tributario colonial era de tal modo deficiente que qualquer despesa nova exigia uma nova contribuição, quasi sempre disfarçada sob o nome de *donativo voluntario*. Era a receita *especializada* ou cobrada para fim especial e determinado, por motivo da deficiencia da receita geral. Observou ainda o mestre que já no tempo colonial o imposto não era considerado como *simples fonte de renda*, mas *tambem como instrumento economico*, que devia ser prudentemente manojado no intuito de favorecer a produção nacional, sendo esse proteccionismo mais *agricola* do que *industrial*. De facto, o alvará de 1820 e o manifesto de 1810, do qual vimos o trecho principal, revelam bem claramente o proposito de proteccionismo agricola. D. João VI, muito sabiamente, condemnou mesmo a protecção ás industrias sem fortes e seguros elementos de viabilidade, mostrando que a riqueza do paiz estava principalmente na agricultura e mantendo a sua politica até o momento de deixar o Brasil em 1821, depois do alvará de 1820, com o qual gravou os direitos aduaneiros sobre cereaes e outros productos da lavoura estrangeira: obtinha assim a renda de que precisava e favorecia a produção nacional.

Conven observar que, não dispondo o Governo de funcionarios arrecadadores em numero sufficiente, o systema mais generalizado para a cobrança das taxas era o da *arromatização*. As juntas de Fazenda das capitancias tinham como uma de suas obrigações essenciaes fazer legalmente as arromatizações dos contractos e só cobrar administrativamente aquellas taxas para as quaes este segundo processo fosse julgado mais conveniente «depois de um serio e prudente exame». A arromatização da cobrança das taxas foi usada ainda depois da Independencia.

O decreto de 10 de março de 1821, contendo as Bases para a Constituição da Monarchia Portugueza, votadas pelas Côrtes em Lisboa, prometteam acabar com a tributação real, estabelecendo (base 34) que a imposição da tributes e a forma de sua repartição seria de-

terminada exclusivamente pelo Parlamento o que a repartição dos impostos directos «seria proporcionada ás faculdades dos contribuintes, delles não sendo isenta pessoa alguma ou qualquer corporação.» As Côrtes de Lisboa, attendendo ainda a que «pela insolita baixa do valor dos fructos e por outras circumstancias extraordinarias dos tempos passados, muitos devedores do Thesouro foram inculpaavelmente induzidos á impossibilidade de pagar suas dividas e seriam arruinados com suas familias si contra elles se procedesse em rigor das leis fiscaes», votaram a lei de 9 de junho de 1821, pela qual taes devedores eram admittidos ao pagamento de suas dividas por prestações ou por meio de letras sem vencimento de juros e a prazos conveniados, excluidos do favor os recebedores de impostos publicos. Quizeram tambem as Côrtes de 1821, com a lei de 11 de junho, estabelecer a livre concorrência de compradores e vendedores, extinguindo as taxas e as condemnações dellas provenientes em quaesquer viveres que se vendessem, menos o vinho do Alto Douro. Noutra lei, de 16 de julho de 1821, as Côrtes declararam manter o tratado de commercio entre o Brasil e a Inglaterra, com os 15 % de direitos aduaneiros, e com a excepção das manufacturas de lã britannicas, que pagariam 30 %, e não os 15 % marcados na resolução de 5 de maio de 1814. Finalmente, decretaram as Côrtes, na lei de 28 de dezembro de 1821, a revogação do § 34, do Alvará de 4 de fevereiro de 1814, que dificultava o commercio com a Asia, permitindo o despacho para consumo, nas alfandegas brasileiras, das fazendas da Asia, manufacturadas com côres, fossem tecidas, pintadas ou estampadas, sem dependencia de virem despachadas pelas alfandegas de Goa, Dio e Damão ou de quaesquer portos portuguezes além do Cabo da Boa Esperança, pagando os direitos que pagavam as demais fazendas da Asia, vindas de portos estrangeiros.

Nesse anno de 1821, tão cheio de acontecimentos imprevistos e de subida importancia para a formação da nossa nacionalidade, criou D. João VI o cargo de ministro da fazenda, nomeando para exercê-lo o novo presidente do Erario Regio, D. Diogo de Menezes (Conde de Louzã).

O Rei, já nas vésperas do seu regresso para Lisboa, a chamado das Côrtes, condemnou, em decreto de 16 de abril de 1821, os dous systemas de arrecadação de impostos então existentes. Tratava-se do dizimo das produções do Brasil para a sustentação dos parochos e bispos, construção de igrejas, compra de alfaias, etc. O Rei assim se exprimiu: «E tendo chegado ao meu real conhecimento os gravissimos inconvenientes que resultam dos dous methodos até agora adoptados para a percepção dos dizimos — ou por administração ou por arrematação — sendo o primeiro summamente dispendioso pelos salarios que absorvem os muitos administradores necessarios em tão extenso territorio e raras vezes proficuo pela difficuldade de se encontrar em todos elles a indispensavel probidade; e o segundo absolutamente intoleravel pelos excessivos lucros que accumulam em si e seus socios os arrematantes, o que é do difficilissimo remedio, sendo os povos, principalmente da classe indigente, vexados e perseguidos por grande numero de dizimeiros e cobradores, que os forçam a avenças e transacções fraudulentas ou excessivas e os arrastam perante as justicias, fazendo-lhes execuções violentas e sobrecarregados de custas exorbitantes pelas distancias dos Juizes e mil rodeios da chicana forense...»

Creio não ser possível encontrar documento mais insuspeito e mais convincente contra o systema tributario colonial e o modo de cobrança dos impostos. Condemnando os dous processos, quanto aos *dizimos* ou *miunças* das produções do paiz, D. João VI mandou que

fossem cobrados na entrada das cidades, villas, arraiaes e povoações, quando conduzidos para serem vendidos ou mesmo para sustento dos seus donos residentes nos ditas povoações; e que, quando destinados á exportação para outras provincias, fossem cobrados no momento do embarque. O decreto mandava que o novo methodo fosse experimentado pelo prazo de tres annos, continuando em vigor ou não conforme viesse a ser julgado mais conveniente.

O Principe Regente, D. Pedro, resolveu, pouco depois de assumir o Governo, supprimir a differença que havia, nos direitos aduaneiros, contra os productos portuguezes, que pagavam 16 % ao passo que os inglezes, em virtude do tratado de 1810, só pagavam 15 %. O decreto que collocou em pé de igualdade esses productos tem a data de 13 de maio de 1821. Feita a Independência e tendo assumido attitude hostil a Portugal, Pedro I, já então Imperador do Brasil, baixou o decreto de 30 de dezembro de 1822, que revogou o anterior, não já para cobrar os 16 % e sim 24 % sobre os productos portuguezes! E justificou o seu acto: «Havendo Portugal, pela cruenta e injusta guerra que faz ao Brasil, rompido os antigos laços de amizade que reciprocamente prendiam ambos os Estados, e, por conseguinte, perdido o direito á continuação de favores mais que graciosos e por longo tempo feitos em beneficio do seu commercio e notorio prejuizo do deste Imperio e da sua renda publica... etc., hei por bem ordenar: Primo — que todo o rapé estrangeiro seja admittido a despacho nas alfandegas, pagando 24 %, exceptuando algum de industria ingleza, que possa haver, o qual pagará 15 %, na conformidade do tratado de 1810; Secundo, que todos os generos ou mercadorias da produção, pescaria, manufactura ou industria portugueza, importados em navios e por conta de estrangeiros, paguem 24 %; Tertio e ultimo, que os generos conhecidos pela denominação vulgar de *mollados* paguem direitos de uma tabella annexa.» O decreto da autoria de Martim Francisco revela o estado de alma dos brasileiros logo depois da Independência e o inicio da politica de hostilidade defensiva em que tivemos de permanecer por muitos annos, até o 7 de abril.

Outro documento importantissimo para a historia tributaria do Brasil colonial é o Manifesto de 6 de agosto de 1822, dirigido por Pedro I ás nações amigas. Alguns trechos do violento manifesto devem ser citados: «...Si cavavam o seio dos seus montes para delles extrahirem o ouro, leis absurdas e o quinto vieram logo esmorecer os em seus trabalhos apenas encetados: ao mesmo tempo que o Estado Portuguez, com soffrega ambição, devorava os thesouros que a benigna natureza lhes offertava, fazia tambem vergar as desgraçadas minas, sob o peso do mais odioso dos tributos — da capitação. Queriam que os brasileiros pagassem até o ar que respiravam e a terra que pisavam. Si a industria de alguns homens mais activos tentava dar nova forma aos productos do seu solo, para com elles cobrir a nudez de seus filhos, leis tyrnicas o empeciam e castigavam estas nobres tentativas. Sempre quizeram os europeus conservar este rico paiz na mais dura e triste dependencia da metropole, porque julgavam ser-lhes necessario estancar ou pelo menos empobrecer a fonte perenne de suas riquezas. Si a actividade de algum colono offerecia a seus concidadãos, de quando em quando, algum novo ramo de riqueza rural, naturalizando vegetaes exoticos, uteis e preciosos, impostos onerosos vinham logo dar cabo de tão felizes começos. Si homens emprehendedores ousavam mudar o curso de caudalosos ribeirões, para arrancarem de seus alveos os diamantes, eram logo impedidos pelos agentes cruéis do monopolio e punidos por leis inexoraveis...»

Enveredando pelo caminho indicado pelo Imperador no combate aos abusos da tributação colonial, a Constituinte de 1823, depois dissolvida injustamente, votou a lei de 20 de outubro que reorganizou os governos provinciais e cujo art. 24 n. 6 dava ao presidente, em conselho, a attribuição de dar parte ao governo central dos abusos notados na arrecadação das rendas. Não era possível abandonar de chofre o systema, ou melhor, o chaos tributario dos tempos coloniaes. O governo de Pedro I teve, por vezes, de recorrer aos *donativos voluntarios* para fins determinados, mas deixou-os de facto *voluntarios*, como no decreto de 24 de janeiro de 1823, pelo qual todo cidadão «que voluntariamente quizesse concorrer para o augmento da marinha de guerra brasileira assignaria com as acções que quizesse e pudesse, tendo cada uma o valor de 800 réis mensaes; mas, o que não pudesse continuar a concorrer com a quantia subscripta, não seria a isso obrigado por modo algum. O governo obteve assim 450:000\$000, segundo a falla do Throno. O plano era de Martim Francisco e deixava claro o proposito de introdução de processos mais liberaes e humanos na obtenção dos recursos para o Thesouro. Outro decreto de Martim Francisco — o de 4 de fevereiro de 1823 — criou na Mesa do Consulado uma administração para a arrecadação de varias rendas por empregados escolhidos e tirados da classe dos officiaes de fazenda ou «dos que a esta vida se destinassem, distinctos por seu saber, por sua probidade e por seu notorio zelo pelo progressivo melhoramento das rendas nacionaes». As rendas assim arrecadadas seriam: o imposto de quatrocentos réis por arroba no tabaco de corda, o da aguardente de canna, a siza e meia siza e o imposto sobre botequins e tabernas.

Com o regimen constitucional da Carta de 1824, o problema tributario teria de soffrer as alterações que o Parlamento julgasse necessarias. A Assembléa Geral, porém, só se reuniu em 1826 e só em 1830 tivemos o primeiro orçamento geral do Imperio. Um decreto de Clemente Ferreira França, de 17 de fevereiro de 1823, tornou effectiva a responsabilidade dos empregados publicos; e outro, de 31 de maio do mesmo anno, assignado por Mariano José Pereira da Fonseca, alterou o methodo de cobrança do dizimo dos generos de exportação, baseando-o nos preços correntes regulados em pautas semanais pelos corretores ou pessoas de intelligencia e credito na praça. Ainda em 1823 estando o paiz sem parlamento, a 29 de agosto, foi assignado o tratado com Portugal, negociado por Luiz José de Carvalho e Mello, Barão de Santo Amaro, e Francisco Villela Barbosa, por parte do Brasil; Charles Stuart, conselheiro privado do Rei de Inglaterra, por parte de Portugal. Só a 10 de abril de 1826 foi mandado observar esse tratado, pelo qual (art. 3º) os subditos de ambas as nações seriam considerados e tratados como os da nação mais favorecida e amiga, restabelecidas as relações de commercio e reduzidos os direitos a 15 % para os generos portuguezes, que, como vimos, pagavam já 24 % como represalia á attitude das Côrtes contra o Brasil (art. 10º). Em convenção adicional para o ajuste das reclamações, o Brasil comprometteu-se a pagar a Portugal dous milhões de libras sterlingas como indemnização pelas reclamações do Governo Portuguez. Nesse mesmo anno de 1823 celebrou o Brasil o tratado de amizade, commercio e navegação com a França (6 de junho), negociado pelo Conde de Gestas, representando Carlos X, e pelos viscondes de Santo Amaro e de Paranaguá, representando Pedro I, com a garantia de cobrança de direitos de nação favorecida sobre os generos francezes (art. 20º). Em 1827, a Assembléa votou a lei de responsabilidade dos Ministros — de 15 de outubro punindo com pena de suspensão de dous a

seis annos aquelle que extorquisse o exigisse pagamento não devido, *ainda que fosse para a Fazenda Publica*. Era o reconhecimento official dos abusos em materia tributaria, denuncia dos no manifesto do Imperador ás Nações amigas. Outra lei da Assembléa, de 23 de outubro de 1827, mandou fazer a arrematação de metade dos direitos das alfandegas. O systema da arrematação vinha sendo usado desde o tempo da Colonia. Como vimos, embora condemnado em actos officiaes. Em cada provincia, por contracto triennial, os direitos aduaneiros seriam arrematados por metade o pelo maior lance que os licitantes offerecessem sobre o que tivessem produzido essa metade no triennio antecedente e mais 10 %. Os arrematadores tinham direito ao excesso cobrado. Uma terceira lei da Assembléa mandou que fosse recolhido ao Thesouro o producto das contribuições que a Intendencia Geral da Policia arrecadava e recolhia ao seu cofre particular. A receita da Provincia do Rio de Janeiro, unica votada, foi orçada englobadamente em 6.880:000\$000. Varios tratados de commercio foram celebrados em 1827: o de 17 de agosto, com a Inglaterra, assignado pelo ministro inglez Robert Gordon e pelos marquezes de Queluz e de Macaé e pelo Visconde de S. Leopoldo, mantendo os 15 % aduaneiros sem poder o Brasil cobrar menores direitos sobre generos de outros paizes sem estender a concessão aos inglezes; — o de 17 de novembro, com as cidades livres e anseaticas de Lubeck, Bremen e Hamburgo, assignado pelo diplomata K. Sieveking e Dr. João Carlos Frederico Gildemeister e pelos Marquez de Queluz e Conde de Lages, firmava o compromisso das partes contractantes não sobrearregarem as importações ou exportações, cobrados os direitos de nações mais favorecidas isto é, 15 %; — o de 29 de novembro com a Imperio da Austria, assignado, em nome do soberano austriaco, por Clemente Wenceslão Lothario, Principe de Metternich Wenneburg, e em nome do Pedro I pelo marquez de Rozenle, declarava que os generos, mercadorias e artigos austriacos não poderiam pagar mais que os das outras nações favorecidas. Tratados semelhantes foram celebrados em 1828, com a Prussia, Estados Unidos, Dinamarca, Paizes Baixos e Belgica.

Em 1830, uma lei creou os collectores do imposto predial ou decima urbana, extinguindo as superintendencias e juntas do lançamento desse imposto estabelecidas em 1808; outra extinguiu a Mesa do Despacho Marítimo, passando a cobrança a ser feita por estações arrecadadoras dos direitos de exportação; uma terceira, regulava o imposto sobre o algodão e o xarque exportado, pertencendo o rendimento á provincia productora do genero; mais uma, que reduzia de tres para um anno o prazo das arrematações dos direitos aduaneiros; duas mais, *fechando* o côrto de matas em matas de Alagoas e Santa Catharina.

A receita votada nesse anno era orçada em 15 mil contos, resultando o algarismo de um calculo ainda feito em globo, sem as parcelas, de cada imposto ou, ao menos, de cada grupo de impostos. A lei de orçamento para 1831-32 aboliu os direitos de 15 % sobre producto brasileiros transportados de um para outro portos da mesma provincia e em outra lei, de 1831, tacs productos ficaram ainda livres da imposição da dizima.

Pela lei de 31 de outubro de 1831, o anno para as contas das Camaras Municipaes do Imperio começou a ser contado de 1º de outubro de um anno ao ultimo de setembro de seguinte, devendo, ellas ser enviadas ás capitães das provincias a 1 de dezembro, para serem apresentadas aos conselhos geraes. O orçamento para 1832-33 aboliu as imposições de qualquer denominação sobre a exportação e importação de generos e mercadorias transportadas não já de um para outros pontos

mesma provincia, mas de umas para outras provincias, tanto nos portos do mar, como nos portos secos e nos registos.

Era a prohibição dos impostos inter-provinciaes, que o Republica teve difficuldade de supprimir em lei, para evitar a guerra de tarifas ou economica entre os Estados.

Nesse orçamento foram creados impostos de 80% sobre casas de leilões, elevadas a 400% no anno seguinte e de 40% sobre casas de moedas; e foi determinado que continuaria o côrto do pão Brasil (monopolio do Estado) e sua remessa para pagamento da divida externa á Inglaterra, até vinte e quatro mil quintaes.

Na Regencia continuou a obra do systematização no chaos tributario. Antes mesmo do *Acto Adicional*, votado em 1834 para dar certa autonomia ás Provincias, creando o poder legislativo local em substituição dos conselhos existentes, já as leis de 1832 e 1833 haviam feito a discriminação das rendas provincias e geraes. O *Acto Adicional* deu ás Assembléas locais o direito de fixar as despesas municipaes e provinciaes e os impostos para ellas necessarios, desde que não prejudicassem as imposições geraes do Estado, repartindo a contribuição directa pelos municipios de cada Provincia. A lei conhecida como a que discriminou as rendas geraes e provincias no Imperio é a de 1835, embora a de 1833 já houvesse tentado fazer a discriminação. O systema adoptado foi o de enumerar quaes seriam as rendas geraes (22 paragrafos em 1833 e 58 em 1835), deixando ás provincias todos os outros impostos existentes ou por crear. As rendas geraes em 1833 eram estas: 1—direitos aduaneiros; 2—meio por cento das assignadas das alfandegas; 3—armazenagem, ancoragem e pharoes; 4—contribuição da Junta do Commercio, sobre volumes e embarcações; 5—o imposto de 15 % das embarcações estrangeiras que passavam a ser nacionaes o de 5 % da venda das nacionaes; 6—direitos de 25 % do ouro; 7—siza da venda dos bens de raiz; 8—porte dos correios; 9—impostos da divida publica; 10—dizimo do assucar, algodão, café, tabaco e fumo; 11—dizimo do gado vacum e cavallar, 20 % dos couros do Rio Grande do Sul e 40 % do consumo da aguariente da Bahia para resgate de cedulas; 12—sello das mercês, dizimo da chancellaria, novos e velhos direitos de graças e titulos e emolumentos do Supremo Tribunal de Justiça; 13—chancellaria da Imperial Ordem do Cruzeiro e das tres ordens militares, mestrado e tres quartos das tenças; 14—meio soldo das patentes militares, o contributo do montepio; 15—matricula dos cursos juridicos e academias; 16—rendimento das casas de moeda; 17—venda do pão brasil e dos proprios nacionaes; 18—renda diamantina (monopolio real ao tempo colonial) e foros de terrenos de Marinha; 19—bens de defuntos e ausentes, cobrança da divida activa e da bulla da Cruzada; 20—emissão de apolices e juros das apolices dos emprestimos estrangeiros; 21—rendas eventuaes e não classificadas dos arsenaes do Exercito e Armada, das fabricas de polvora, da typographia nacional e da limpa dos alfandegas, reposições e emolumentos cobrados nas intendencias da marinha; 22—saldos e sobras da receita geral e provincial.

Em 1835, porém, a discriminação foi mais completa, ficando como rendas geraes: 1—os 15 % da importação; 2—os 15 % additionaes do chá; 3—os 50 % da importação da polvora; 4—os 2 % da baldeação e reexportação; 5—um e meio por cento de expediente das alfandegas; 6—os 7 % de exportação (que eram de 2 % e a lei elevou a 7 %); 7—ancoragem; 8—armazenagem das alfandegas; 9—foros de terrenos de marinha; 10—os impostos sobre a mineração do ouro; 11—dizima da chancellaria; 12—novos e velhos direitos dos emprestimos; 13—meio soldo de naves militares e contribuição do montepio;

14—joias do cruzeiro; 15—mestrado das ordens militares e tres quartos das tenças; 16—os 15 % das embarcações estrangeiras que passam a ser nacionaes; 17—meio por cento do premio dos assignados; 18—multas nas alfandegas; 19—braçagem do fabrico das moedas de ouro e prata; 20—matriculas das escolas superiores; 21—taxas do correio; 22—sizas dos bens de raiz; 23—rendimento da Typographia Nacional; 24—venda do pão-brasil e dos proprios nacionaes; 25—bens de defuntos e ausentes; 26—os 20 % nos couros rio-grandenses; 27—renda diamantina; 28—agio de moedas de ouro e prata; 29—alcances de recebedores e thesoureiros geraes; 30—reposições e restituções; 31—dons gratuitos; 32—juros de apolices; 33—rendimentos dos arsenaes; 34—cobrança da divida activa anterior, *inclusive os impostos provincias* até 1 de julho de 1836; 35—emolumentos do Supremo Tribunal de Justiça.

As rendas do municipio do Rio de Janeiro (Capital) eram consideradas geraes, a saber: 36—donativo e terças partes de officios; 37—sello de heranças e legados; 38—emolumentos da policia; 39—decima dos predios urbanos; 40—dizimo de exportação; 41—imposto nas casas de leilão e modas; 42—os 20 % do consumo de aguardente da terra; 43—o imposto sobre o gado do consumo (5 réis em libra de carne verde); 44—meia siza dos escravos; 45—rendimento do evento. Ha uma conclusão a tirar: é a de que as rendas dos municipios em 1835 eram as enumeradas acima, de 36 a 45, pois que estas eram as do municipio da Côrto, cobradas para a receita geral, que contava ainda com algumas outras rendas para applicação especial em objectos não contemplados na despeza; 46—imposto sobre lojas abertas; 47—imposto sobre as séges; 48—os 5 % da venda de embarcações nacionaes; 49—sello de papeis; 50—taxa dos escravos; 51—premio dos depositos publicos; 52—producto dos contractos com as novas companhias de mineração; 53—aliquação das capellas vagas; 54—decima urbana adicional até uma legua além das cidades do Rio de Janeiro; 55—segunda decima das corporações de mão morta; 56—direitos de chancellaria das mesmas corporações; 57—um quarto por cento pela reforma das apolices; 58—as sobras da receita geral.

Para a receita provincial, ficavam, como em 1833, as outras fontes de renda não enumeradas, mas, cabendo, não já á Assembléa Geral e sim á Provincial, legislar sobre a sua arrecadação e abolição, etc., de accordo com o *Acto Adicional*.

Este systema de 1835 foi o que Julio de Castilhos tentou adoptar na Constituinte Republicana de 1890-91 para a discriminação das rendas federaes e estaduais: enumeração das federaes, ficando o resto para os Estados.

O projecto do Governo Provisorio, elaborado ou revisto pelo ministro da fazenda Ruy Barbosa, adoptára o systema de dar um certo numero de rendas á União, especificar tambem as que deviam caber aos Estados e deixar as restantes á competencia cumulativa da União e dos Estados.

A commissão dos «vinte e um» accceitou o plano do projecto que dava á União: 1º—os impostos de importação de procedencia estrangeira; 2º—direitos de entrada, sabida e estada de navios; 3º—taxas do sello; 4º—contribuições postaes e telegraphicas. Os Estados ficavam: 1º—com os impostos sobre a exportação (que seria abolido em 1898); 2º—com o imposto territorial; 3º—com o de transmissão de propriedade. Todos os outros impostos seriam de competencia cumulativa. Accceitanto o systema, os «vinte e um» accrescentaram á lista dos impostos de exclusiva competencia dos Estados mais o predial. A constituinte accceitou esta emenda e mais outras que tambem augmentavam a materia,

tributável em favor dos Estados, incluindo ainda o imposto de indústrias e profissões, as taxas de correios e telegraphos estaduais e o sello em papeis emanados de autoridades locais. Assim, o projecto do Governo Provisorio só foi alterado para favorecer os Estados, dando-lhes mais quatro fontes de renda, tres dellas importantes e a quarta dependendo da criação do serviço de correios e telegraphos estaduais. A União perdeu totalmente os impostos predial e de indústrias e profissões e soffreu a concorrência dos Estados nas outras duas tributações. E não foi a unica vantagem que os Estados obtiveram, porque, nos impostos de competência cumulativa, o projecto determinava que prevalecessem os actos da União, sendo regeitado o art. 11, apesar dos argumentos de José Hygino e outros. Resultou da suppressão do art. 11 outro beneficio para os Estados, porque passaram a poder tributar o que já estivesse tributado pela União em materia de competência cumulativa.

Ruy Barbosa mostrára que, com a Federação, passavam para os Estados despesas na importância de 4.322:862\$591 e que com o projecto elles teriam a receita accrescida de 22.800:000\$000, ficando o saldo em favor dellas de 18.477:137\$100 antes de approvadas as emendas que augmentaram a receita estadual com os impostos predial, de indústrias e profissões, de sello em papeis emanados de autoridades locais e de taxas postaes.

A corrente dirigida por Julio de Castilhos, ainda queria ir mais longe nas concessões em favor dos Estados, quanto á discriminação das rendas, porque mantinha o systema adoptado em 1833, dando á União as quatro fontes de receita citadas e deixando todas as demais aos Estados, pela suppressão do artigo relativo ás tributações de competência cumulativa. Felizmente não venceu no seio da Constituinte a opinião de quantos pretendiam, depois do arrancadas á União quatro fontes de receita e as terras devolutas (a ella deixadas pelo projecto do Governo Provisorio), crear ainda a pluralidade de legislação em materia de direito e supprimir a disposição relativa á competência cumulativa em materia de impostos, dando ainda, como deu á União, a responsabilidade de toda divida publica do Imperio.

A discriminação feita na Regencia, em 1833, dava á receita geral do Imperio 38 fontes de renda; a de 1840, com Pedro II, dava 69 fontes de renda, que ao ser proclamada a Republica estavam reduzidas a 47 mais agrupadas. Podia-se, pois, adoptar o systema de enumerar as fontes geraes e deixar todas as outras ás provincias. Não assim, na Republica! A União foram dadas apenas quatro fontes de renda exclusivamente suas, de modo que a suppressão das de competência cumulativa deixaria o Poder Federal inteiramente desarmado de recursos financeiros, sem terras e com toda a carga da divida publica do Imperio, externa e interna!

No segundo reinado, com Pedro II, como na Regencia, depois de feita a discriminação, as Provincias frequentemente invadiam a esphera da acção tributaria do Poder Central. Com o *Acto Adicional* cessára a intervenção da Assembléa Geral para a fiscalização e decretação das despesas provinciales. Os governos locais, embriagados pela autonomia, augmentaram excessivamente as despesas e recorriam, para pagá-las, aos impostos illegaes, de competência do Poder Central. Foi a custo e depois de reiterados protestos de Souza Franco em 1857, de Rio Branco em 1861 e em 1872, de Silveira Martins em 1878 e Paranaquá em 1883, que se conseguiu acabar com o abuso. A Assembléa Geral, diante do crescimento das despesas e dos deficits constantes nos orçamentos, recorreu mais frequentemente aos empréstimos e ás emissões do que á criação ou augmento de impostos. Muitos mi-

nistros da Fazenda recorreram de preferencia ás novas tributações, aconselhando-as nos relatórios, taes como: o Marquez de Abrantes, em 1842; o conselheiro Carrão, em 1866 (imposto directo sobre a renda movel e outros); Zacharias de Góes e Vasconcellos, em 1867 (imposto de sello duplicado e sua extensão aos recibos de mais de 20\$00); o visconde de Itaboraity, em 1869 (augmento de 10 % nos direitos de importação); o visconde do Rio Branco, em 1871 (elevação da taxa do aluguel de prodio a 120\$00); Silveira Martins, em 1878 (imposto territorial); Paranaquá, em 1883 (cobrança, ouro dos direitos aluaneiros na proporção de 50 %; e Saraiva, em 1883 (imposto territorial).

A força principal da receita, no Brasil, esteve sempre nos impostos indirectos. A Republica manteve o regimen, baseando a receita da União nos direitos de importação e a dos Estados no de exportação. As rendas industriaes da União (Correios, Telegraphos, Estradas e Imprensa Nacional) davam, em 1914, cerca de 61 mil contos para uma despesa com taes repartições calculadas em 80 mil contos, havendo deficit de 20 mil contos. As rendas dos impostos de consumo no mesmo anno produziam apenas 69 mil contos ou 12 % da receita. A do sello dava 5 %; e a do imposto sobre vencimentos 1 %. Assim, do total de 500 mil contos de receita em 1914, fez vêr Carlos Peixoto Filho que, deduzidos os 60 mil contos das rendas industriaes (de serviços que dão deficit) ficavam 440 mil contos, dos quaes 427 mil contos provinham dos impostos de importação ou 95 % do total.

O nosso mestre Sr. Homero Baptista disse que a Republica «teve o bom senso de não se entregar ao azar de innovações no campo tributario, observando com muito acerto o principio de continuidade de que se não deve prescindir nas relações fundamentaes da vida dos povos, de modo que os seus primeiros orçamentos pouco differem do ultimo do Imperio, com os principaes impostos que são o rico manancial da nossa arrecadação.» Os de consumo, creados no quadriennio Campos Salles, com caracter provisorio (1890) foi mantido e ampliado constantemente, produzindo em 1901 menos de quarenta mil contos, em 1914 quasi 60 mil contos e orça hoje por cem mil contos mais ou menos.

No relatório de 1891, verificada a necessidade de novas fontes de renda para cobrirem a despesa da União, Ruy Barbosa lembrára já o imposto de consumo sobre o alcool e sobre o fumo, além da aggravação do imposto do sello, da criação do imposto federal sobre os terrenos incultos do Districto Federal e o imposto sobre a renda. Estas duas ultimas fontes de receita não foram ainda exploradas. O imposto sobre a renda ou directo (que Thiers, citado no relatório, disse ser o preferido pelos povos atrasados), foi calorosamente defendido pelo eminente ministro da fazenda do Governo Provisorio, muito embora convencido da impossibilidade de eliminar as formas indirectas de taxaço, preferidas em toda parte, mesmo com o vicio ingenuo de tirar ao contribuinte mais do que entra para o *Thesouro*, porque entre o contribuinte e o fisco media uma serie de intermediarios, a cada um dos quaes é tributario o contribuinte, o verdadeiro contribuinte — o consumidor — o que adquire de terceira ou quarta mão a mercadoria taxada e embolsa, no seu preço, ao ultimo vendedor, a taxa colhida pela Fazenda com as sobretaxas successivas que representam o juro das antecipações adiantadas pelo Commercio ao *Thesouro*, mais as parcelas addicionaes reclamadas sob esse pretexto pela especulação. Em 1879 o Sr. Visconde de Ouro Preto ouviu a opinião de competentes sobre a conveniencia do imposto sobre a renda, sendo contrarios a ella, em principio ou pela difficuldade de execução, sete dos consultados e favoraveis seis. A ideia

cahiu na Camara e em 1883 foi renovada, ainda em pura perda, por uma commissão que o Conselheiro Lafayette nomeou. Em 1867, o visconde de Jequitinhonha pregava já a adopção do imposto sobre a renda, sem que até hoje, passados 51 annos, o parlamento republicano o tenha adoptado, apesar de proposto varias vezes pela bancada rio-grandense na Camara e pelo Dr. Leopoldo de Bulhões no Senado, a não ser na parte relativa ao imposto sobre vencimentos, da qual Ruy Barboza disse: «Ha outro principio de equidade que se liga tambem ao regimen do imposto sobre a renda: as rendas provenientes da actividade pessoal, do trabalho diuturno do individuo, não devem ser tão oneradas quanto as que espontaneamente emanam do capital accumulado.» Fez-se o contrario, gravando aquellas e deixando estas ultimas sem onus algum!

Si continuar o augmento de despesa notado nos 26 primeiros annos da Republica—200 % para apenas 160 % na receita—o imposto indirecto, que é a fonte principal e quasi unica da receita publica no Brasil, desde os tempos coloniaes, não bastará para fazer face á manutenção dos serviços publicos e teremos então de recorrer ao imposto directo, na parte que ainda não teve applicação entre nós, fazendo-o incidir sobre o capital accumulado: como teremos de aceitar a revisão constitucional para reformar os artigos relativos á discriminação das rendas, que á «superexaltação morbida», ao «appetite desordenado e doentio» do federalismo da Constituinte approvou votar em 1890-91.

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil

Reunio-se sabbado ultimo, 28 do corrente, no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a Commissão Directora do *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, sob a presidencia do Sr. Dr. Ramiz Galvão, tendo comparecido mais os Srs. Drs. Augusto Tavares de Lyra, Antonio Olyntho, Fleiss, Roquette Pinto, Basilio de Magalhães, almirantes Gomes Pereira e Guillobel e marechal J. B. Bormann.

Lido o expediente, accusou-se o recebimento de varias contribuições e telegrammas dos Estados, inclusive o seguinte do Dr. Eurico de Góes, delegado geral da commissão, em viagem pelos Estados de Goyaz e Matto Grosso: «Exmo. Sr. Dr. Barão de Ramiz Galvão, Instituto Historico. Lapa—Rio—Atravéz de algumas peripecias naturaes da região percorrida, cheguei felizmente a Roncador, do regresso da viagem ao Araguaia, ilha do Bananal, rio Crystallino e rio das Mortes, tendo feito, de ida e volta, além de duzentas leguas em canoá e mais de cento e oitenta a cavallo, até aqui. Visitei dez aldeamentos de indios e procedi a alguns reconhecimentos geographicos, levando varias photographias interessantes, inclusive a do estado actual da tapera onde outrora existia a morada do Anhanguera, no Porto Velho, á margem do rio Corumbá, e cujos arredores minuciosamente percorri. Photographia do estado primitivo da mesma residencia obtive allures. Consegui dos descendentes do Anhanguera offerecessem, por meu intermedio, ao Museu Historico do Instituto, a ampulheta ou relógio de areia que pertenceu áquelle sertanista, devendo esse objecto ser-me entregue amanhã cedo, em Urutahy, á passagem do trem. Serviço do dictionario em andamento aqui. Sigo para S. Paulo, com destino a Cuyabá. Attenciosas saudações.—Eurico de Góes.

Os almirantes Guillobel e Gomes Pereira, bem como o marechal Bormann, entregaram as suas contribuições.

A commissão directora, por unanimidade, deliberou enviar ao Sr. conde de Affonso Celso, Presidente Perpetuo do Instituto Histo-

rico, um telegramma de congratulações pelo restabelecimento da saúde de S. Ex.

Foram tomadas outras deliberações, ficando marcada nova reunião para o dia 11 de outubro, por ser o dia 12 feriado da Republica.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, em audiencia, os Srs. Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia da Capital, e Dr. Camillo Soares, director geral dos Correios.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos pelo Chefe do Estado os Srs. senadores Rivalva Corrêa, Euzébio de Andrade, Rego Monteiro, Pereira Lobo, Aranjó Góes e Lopes Gonçalves, e deputados Cezar Vergueiro, Rodrigues Doria, Natalicio Camboim, Costa Rego, Christiano Brasil, Marcelino Barreto, Ephigenio Salles, Antonio Nogueira e Monteiro de Souza, e D. Geraldo van Caloem, bispo do Rio Branco, no Território do Acre.

— Estiveram no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Pedro Lessa, ministro do Supremo Tribunal Federal, e senador marechal Pires Ferreira, afim de agradecerem ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que S. Ex. lhes enviou por occasião de seus anniversarios natalícios.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas :

Florianopolis — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data transmitto o governo do Estado ao Sr. Hercilio Luz, vice-governador eleito para o quadriennio que hoje começa por se achar ausente o governador Dr. Lauro Müller. Neste momento cumprio o dever de agradecer a V. Ex. a grande somma de consideração e de apreço que deu á minha pessoa e o prestigio dispensado ao meu governo o bem assim os serviços por V. Ex. prestados á Santa Catharina dentro os quaes avulta a mediação esclarecida e patriótica para o accordo que dirimiu a questão de limites com o Paraná. Da pessoa de V. Ex., do sua integridade moral e da sua elevação patriótica; da acção do seu governo que ficará assignalado na historia deste momento tormentoso que a humanidade atravessa, pelo criterio e pela segurança com que enfrentou os mais graves problemas politicos e economicos como todos os brasileiros, conservarei as melhores recordações. Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a affirmação do meu respeito e da minha amizade. Attenciosas saudações. — *Felippe Schmidt.*

S. Paulo — Instituto Paulista de Odontologia, associando-se consternação que domina o coração da familia brasileira, pela perda do membros da missão medica, victimados na Europa, apresenta a V. Ex. os seus mais profundos sentimentos de pesar. — *Emilio Mallet,* presidente.

Associação Brasileira de Imprensa

PRIMEIRO CONGRESSO BRASILEIRO DE JORNALISTAS
Rio do Janeiro, 10 a 20 de setembro de 1918.

Acta da terceira sessão plena do Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas. Aos deztois dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, na sede da Associação Brasileira de Imprensa, á rua Treze de Maio numero cincoenta e oito, presentes os congressistas Srs. Henrique Rubim, Fernando Mendes de Almeida Junior, Paulo Vidal, João Guedes de Mello, Pausilippo da Fonseca, Ma-

noel Nogueira da Silva, Eduardo Simões Ferreira, Adolpho Bergamini, José Felix, Raul de Azevedo, Azevedo Amaral, Diniz Junior, Manoel Duarte, Mario R. da Fonseca Lessa, Irineu Velloso, Cleantão Jequiricá, A. A. de Covello, Hilario Freire, Porto da Silveira, Franklin Palmeira, Mozart Monteiro, Alvaranga Fonseca, Paulo Hasslocher, Carvalho Netto, Mario Bulcão, Virgílio de Sant'Anna, Paulo de Azevedo Pereira, Ubaldino da Motta Bastos, Augusto Pinto Lima, Armando Gonzaga, José V. Daher, Menezes Doria, Bueno Monteiro, Miguel Galvão Junior, João Alfredo Pereira Rego, Rafael de Borja Reis, Rubem Tavares, Dr. Mario de Souza Ferreira, Carlos Rubens, Emmanuel Cardoso, Henrique Dias da Cruz, Manoel Juvenal Ramos de Oliveira, José Rodrigues Coelho, Alberto Maranhão, Octacilio Meirões, Da Veiga Cabral, Dionysio Silveira, Pedro de Magalhães, Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, Efigenio de Salles, Salvador de Aragão, Aldo Dellino, Ribeiro Couto, Luiz Nunes, João de Freitas Pitombo, Agenor de Carvoliva, Frederico Faria e Antonio Pinto Brandão, o Sr. João Guedes de Mello, presidente da Associação Brasileira de Imprensa e da mesa do Congresso, assumindo a presidencia, declarou aberta a sessão. O Sr. Fernando Mendes Junior, pedindo a palavra, indagou si se achava presente a maioria dos congressistas. Respondeu o presidente que, tratando-se de sessão plena, para discussão e votação de conclusões, funcionaria com qualquer numero. Reterquiu ficasse o Sr. Fernando Mendes Junior, pedindo esse ponto bem precisado na acta. Fallou o Sr. Manoel Nogueira da Silva indagando sobre qual a attitudé dos relatores das theses apresentadas por occasião da discussão das mesmas theses e suas annullações. O Sr. Azevedo Amaral pediu que aos relatores das theses da segunda Commissão fossem concedidos vinte minutos para a defesa dos seus trabalhos, visto como não lhes foi concedido fallar nas reuniões da Commissão. O presidente procurou esclarecer esse ponto. Identico pedido é feito quanto aos relatores da quarta commissão. O presidente consulta a casa. O Sr. Pausilippo da Fonseca solicita identica concessão para os relatores de todas as commissões, o que é concedido, depois de demorada discussão. O Sr. presidente submette á votação a moção apresentada na primeira sessão plena pelo Sr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama e que consta da acta respectiva. Rompe o debate o Sr. Fernando Mendes de Almeida Junior, para manifestar-se contra a moção e os seus termos, dizendo que a Mesa não podia ter transmitido a moção aos seus destinatarios antes de approvada pela assembléa e mais que combate a moção por serios motivos de ordem internacional. Falla o Sr. Porto da Silveira em defesa da moção e do acto da Mesa transmittendo-a, allegando haver sido a mesma approvada na sessão preparatoria. Fallam outros oradores. Ha apartes. Estabelece-se tumulto em torno do assumpto em discussão. O presidente pede ordem. O secretario lê os termos da moção tal qual ella foi enviada aos seus destinatarios e a ordem restabelece-se visto como disse o Sr. Fernando Mendes Junior, acreditava que os termos da moção fossem os lidos no discurso do Sr. Delamare na abertura do Congresso; a moção como está redigida, accrescenta, é inocua e vota, approvando-a. O Sr. Paulo Hasslocher falla sobre o assumpto e felicita o orador que o precedeu pelas suas palavras quando combateu a moção. Fallam ainda sobre o assumpto em debate o Sr. Porto da Silveira defendendo a moção e o acto da Mesa, sendo vivamente apertado, e o Sr. Fernando Mendes Junior, que declara retirar o protesto contra o acto da Mesa. O Sr. A. A. Covello pede abreviar a discussão e que esta seja adiada para outra oportunidade afim de não prejudicar o andamento dos trabalhos. O pre-

sidente submette a votos o acto da mesa, que é unanimemente approvado, resalvado o adiamento da discussão. Em seguida é dada a palavra ao secretario geral para a leitura do expediente, que consta de telegrammas e cartas: da *Pacotilha do Maranhão*, delegando o Sr. Antonio Bona para representá-la no Congresso; do 1º secretario da União dos Empregados no Commercio no Rio de Janeiro, transmittindo um voto de congratulação da mesma associação, approvado em sessão da directoria; carta do Sr. Accacio de Paula Ferreira, da Casa Branca, ao Sr. Mario Bulcão, pedindo representá-la no Congresso; extensa carta do jornalista Fran Paixeco hypothecando o seu incondicional apoio ao Congresso e fazendo votos pelo seu resultado; carta ao Sr. J. Nogueira Itagiba adherindo; telegramma do Dr. Antonio Moniz, governador da Bahia, congratulando-se pela instalação do Congresso; do Sr. Firmo Cardoso, do Pará, congratulando-se; telegramma de saudações da *Pacotilha*; carta de felicitações do Dr. Oliveira Aguiar, telegramma da Agencia Americana, transmittindo as saudações dos jornalistas portugueses; telegramma de congratulações do Sr. Jader de Andrade, de Timbauba, Pernambuco; telegramma de congratulações do Sr. Alberico Lobo; carta do Sr. Leopoldo de Freitas; carta do Sr. general Serzedello Corrêa; telegramma de congratulações da Associação Commercial; telegramma da *Tribuna*, do Corumbá, delegando poderes ao Sr. Paulo Pereira para representá-la; telegramma de saudação do *Commercio*, do Ilhéos; telegramma de saudações do Centro Academico Onze de Agosto, de São Paulo; telegramma da *Tarde*, da Bahia, delegando poderes aos Srs. Irineu Velloso e Nestor Massena para representá-la; telegramma dos Srs. embaixadores dos Estados Unidos e Portugal, dos ministros de França, Italia, Inglaterra e Belgica e do Encarregado de Negocios do Japão, agradecendo os termos da moção de saudações enviada; telegramma dos presidentes do «Syndicat de la Presse» de Paris e dos Circulos de la Prensa de Buenos Aires e do Montevideo, do primeiro agradecendo a moção e dos dous ultimos agradecendo e retribuindo as saudações que lhes foram enviadas. Terminada a leitura do expediente, o Sr. Mario Bulcão lê uma indicação solicitando o apoio da imprensa em prol da reforma da Constituição da Republica, para a qual pede a assignatura dos congressistas. Diz o Sr. Fernando Mendes Junior parecer-lhe conveniente que a indicação fique sobre a mesa para receber assignaturas, entrando depois a discussão, no que é secundado pelo Sr. Azevedo Amaral, que propõe todos os trabalhos sejam votados depois de discutidos. É approvada a suggestão dos oradores. Falla o Sr. Hilario Freire sobre a conveniencia de serem prohibidos os apartes durante as discussões. Rejeitado o alvitre. É iniciada a discussão dos trabalhos da primeira commissão. É lido em primeiro logar o parecer da these do Sr. Adolpho Bergamini, fallando o Sr. Fernando Mendes Junior para propor que a votação dessa parecer seja tratada conjuntamente com uma these a cargo da quarta commissão, sobre o mesmo assumpto. Fallaram a respeito o autor da these e o Sr. Mario Bulcão, sendo, afinal, approvada a proposta do Sr. Fernando Mendes Junior, lida depois as conclusões á these do Sr. Mario Lessa «Meios legaes para garantir o exercicio effectivo da profissão do jornalista». Pediu a palavra o Sr. Augusto Pinto Lima, para pedir o adiamento da votação juntamente com os trabalhos a cargo da 6ª commissão, o que foi approvado. Postas em discussão as conclusões sobre a these «Os amadores do jornalismo», o Sr. Diniz Junior pergunta si nos amadores estão incluídos os colaboradores. Dissertou a respeito. O Sr. Fernando Mendes Junior diz que a these não póla ser acceita; vota contra. O Sr. Santos Netto também declara que vota contra. Identica

declaração também fundamentada, faz o Sr. Pinto Lima. O Sr. Armando Gonzaga analisa por sua vez a these, com a qual concorda em certos pontos. Fallam ainda sobre o assumpto os Srs. Paulo Hassiocher e Da Veiga Cabral, ambos contra a these. Ha apartes. Estabelece-se acalorado debate. O Sr. Fernando Mendes Junior propõe a volta do trabalho á commissão para redigir a conclusão que não existe no parecer, o que, submettido a votos, é approved. Inicia-se depois o debate em torno da these do Sr. Pausilippo da Fonseca—«A syndicalização do trabalho intellectual». O autor lê a sua these, sendo desde logo vivamente apertado.

O relator, Sr. Santos Netto, por sua vez lê o parecer apresentado á these, sendo constante e vivamente apertado.

Rompem os debates os Srs. Veiga Cabral, para declarar que vota de accordo com a these e pelas conclusões á mesma apresentadas; Pinto Lima, que se manifesta contrario ao syndicalismo, opinando que se deve trabalhar em prol da solidariedade da classe.

Tambem se manifesta contra a criação do Tribunal de Honra de que trata a na das conclusões; é, entretanto, pelo Tribunal de Imprensa, de que cogitam os estatutos da Associação Brasileira de Imprensa, vota, pois, de accordo com a ultima conclusão e quanto á primeira apresenta a seguinte emenda: «Propoção que se risque da primeira conclusão as palavras de honra resultantes das polemicas jornalisticas, substituindo-as pelas questões suscita las pelas polemicas por questões entre seus associados.»

O Sr. Fernando Mendes Junior, falla sobre a significação das palavras syndicalismo e syndicalismo e sobre o valor desses termos.

O Sr. Armando Gonzaga declara votar pelas conclusões e explica os motivos do seu proceder.

O Sr. Mario Buleão diz ser necessaria a nomeação de uma commissão de redacção. O Sr. Adolpho Bergamini consulta si estão em votação os titulos ou as conclusões e requer o encerramento da discussão, o que é approved. O Sr. Nogueira da Silva pede a palavra para ordem assim de indagar sobre o modo de interpretar as instruções da mesa. As informações são dadas. O Sr. Pausilippo da Fonseca pede preferencia para a votação das conclusões. O Sr. Cleantho Jequiricá faz uma consulta, no que é attendido. Fallam ainda sobre o assumpto em debate os Srs. Santos Netto e Fernando Mendes Junior. Submettido a votos o requerimento do Sr. Pausilippo, o Sr. Nogueira da Silva pede a leitura das conclusões. O presidente lê as conclusões e a emenda do Sr. Pinto Lima. O Sr. Henrique Rubim, para encaminhar a votação, diz que a Mesa não pôde dar preferencia ao requerimento do Sr. Pausilippo. Este retira o seu requerimento. Posta a votos a primeira conclusão: «A Associação Brasileira de Imprensa» creará tribunaes especciaes para julgar e dirimir as questões de honra resultantes das polemicas jornalisticas entre os seus associados», salvo a emenda do Sr. Pinto Lima, é approved. Posta a votos a emenda, é igualmente approved. Posta a segunda conclusão: «A Associação Brasileira de Imprensa» concorrerá para que a industria jornalística não venha a decahir na inferioridade de uma exploração deshonestas, completamente absorvida pela ganancia do lucro pecuniario», é também approved. Foram, em seguida, lidos o parecer e conclusão sobre a these «Correspondencia telegraphica», do Sr. Irineu Velloso. Posta em discussão, falla o Sr. Simões Ferreira para propor um additivo ás conclusões. O Sr. Pinto Lima faz uma consulta. Postas a votos as conclusões: «1ª, que o Congresso de Jornalistas suggira á Directoria da Associação Brasileira de Imprensa a necessidade de representar ao Go-

verno sobre a inadiavel conveniencia de organizar os serviços de censura, no sentido de lhe dar melhor e mais efficaz unidade de critério no desempenho de sua tarefa: 2ª, que a mesma directoria tome immediatas providencias, sempre que ao seu conhecimento cheguem queixas procedentes e razoaveis dos jornaes ou seus correspondentes, encaminhando-as ás autoridades competentes, afim de que não se repitam nem augmentem os abusos com a sua tolerancia e pratica frequentes», foram unanimemente approvedas. Posto a votos o aditivo do senhor Simões Ferreira «que a assos ação represente ao Governo no sentido de ser respeitá-lo o disposto na Convenção Telegraphica Internacional de São Petersburgo determinando que os côrtes feitos pela censura nos telegrammas sejam comunicados aos expedidores dos mesmos telegrammas», foi também unanimemente approved. Em seguida, o senhor Henrique Rubim fundamenta uma indicação, que foi recebida para ser discutida conjuntamente com os trabalhos a cargo da sexta commissão. Quanto á these ou memoria do senhor Pinto Machado «Apostolado Jornalístico», o senhor Mario Buleão propõe a sua ida á segunda commissão, o que é approved, sendo a sessão suspensa ás dezete horas, convidando o presidente os senhores congressistas para o proseguimento dos trabalhos, ás vinte horas. Ás vinte e meia horas a sessão foi reaberta, sen lo posta em discussão, novamente a these «Os amadores do jornalismo», com a seguinte conclusão do respectivo relator: «A acção continuada da directoria da associação junto á direcção de cada jornal, em beneficio dos profissionais da imprensa, seria, no momento, com certeza, o unico especifico capaz de aniquilar a desenvoltura dos amadores do jornalismo». Rompem os debates o Sr. Diniz Junior para pedir que a commissão defina a palavra «Amadores». O secretario lê o relatório da commissão sobre a these. O Sr. Diniz Junior continúa, para combater a these e a conclusão. Falla o Sr. Pausilippo, apresentando uma emenda assim concebida: «Entenda-se por amadores do jornalismo aquellos que se immiscuem nas redacções para, graciosamente, afastarem os profissionais, em uma concurrencia deshonestas.» Fallam os Srs. Fernando Mendes Junior combatendo a conclusão e a emenda e em defeza dos amadores; Hilario Freire no mesmo sentido; Pausilippo, para defender a sua emenda; Isidoro Campos, para combatel-a, dizendo não encontrar differença entre jornalistas e amadores, citando o caso do jornal *Diario de Santos*, que dirigiu durante dez annos e ao qual os amadores prestaram sempre excellentes serviços. O Sr. Augusto Sá levanta a preliminar—si a Mesa pôde aceitar o relatório no stylo jocoso em que é redigido. O Sr. Delamare diz que a these implica em discordia no seio da classe e pede a sua retirada. O Sr. Bueno Monteiro discorda. O Sr. Aldo Dolfino defende a imprensa dos Estados. O Sr. José Daher trata do assumpto combatendo a these em debate. Ha frequentes apartes. O Sr. Bastos Tigre pergunta: «Qual de nós não foi amador do jornalismo? Tolos o fomos, esperando o momento de «cavar» um logar na redacção. Afinal, these, conclusão e emendas foram postas a votos e rejeitadas por unanimidade. Passou-se depois á discussão dos trabalhos a cargo da terceira commissão. O relatorio da commissão reuniu as theses apresentadas em dois capitulos, sendo o primeiro «Da carteira de jornalista». A primeira conclusão a esse capitulo «Da carteira de jornalista», foi lida pelo secretario. Fallou a respeito o Dr. Menezes Doria para pedir que se estabelecessem condições de acção e cita violencias e arbitrariedades de que foram victimas jornaes do seu Estado, Paraná, por parte das autoridades. Pede também providencias quanto á censura. Falla o Sr. Alvarenga Fonseca para de-

fen ler a conclusão que é da sua autoria. Posta votos a conclusão, que é do teo seguinte: «que se procure cercar das mais solidas garantias a imprensa do interior do paiz, evitando-se assim as perseguições de que é constantemente victima», é a mesma unanimemente approveda. E' depois discutida a segunda conclusão do mesmo capitulo: «que o primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas consubstancie em um vo o dirigido aos governos do paiz os desejos da imprensa brasileira no sentido de ser conceitua, ao possuidor da carteira de jornalista, legitimo instrumento de effectividade profissional, como acontece em quasi tollos os paizes da America e da Europa, passagem livre nas linhas ferecas e emprzas de navegação, que gosem de favores da administração publica». Falla o Sr. Alvarenga Fonseca em defeza da conclusão, que é sua. O Sr. Fernando Mendes Junior explica o que se passa nos paizes da Europa em relação ao assumpto; viveu quatorze annos nesses paizes e bem conhece as concessões feitas aos jornalistas em França, Inglaterra, Allomauha e Italia. Não existe gratuidade; o que ha é sensível redução, mediante a simples prova documental de jornalista. E' isso que se deve pedir e apresenta a seguinte emenda: «as palavras *passagem livre* substituam-se as *passagens* com as *isenções* ou *reduções* convencionas ou regulamentares». O senhor Bastos Tigre propõe que se solicite a redução de trinta por cento. O senhor Nogueira da Silva defende a conclusão. O senhor Ubaldino da Motta Bastos trata do mesmo assumpto. Posta á votação, a conclusão é unanimemente approveda, sendo rejeitada a emenda do senhor Fernando Mendes Junior. Entrando em discussão a primeira conclusão do segundo Capitulo—«Da Escola de Jornalismo», assim regeita: «A fundação da Escola de Jornalismo é uma necessidade urgente. Della advirão, para os futuros profissionais e, quicá, para os de hoje, beneficios seguros. Realizada ella, alguns pontos do programma do Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas serão opportunamente attendidos, o que se pôde prever sem precipitação, consideralas a cultura e a experiencia necessarias, adquirirlas em cinco annos de escola e de jornal de applicação. O acurado estudo das materias do programma que for organizado pela Associação Brasileira de Imprensa e os demais trabalhos executados nas officinas planejadas habilitarão o futuro jornalista a ser imprescindivel na vida da imprensa, porque elle terá a idoneidade indispensavel e a sua competencia abrangerá todos os serviços do jornal. Para elevar o nivel moral da profissão, para manter rigorosa ethica jornalística, para approximar os jornalistas entre si e para cuidar esclarecimento dos problemas da imprensa, serão bastantes os profissionais que, inteiramente preparados, sabirem da escola depois do seu quinto anno», inicia o debate o senhor Augusto Sá, que pede a attenção do Congresso para o trabalho que apresentou e que se refere ao assumpto em debate; trata da nacionalização da imprensa, que defende; alonga-se em considerações e termina com as palavras: «A imprensa nacional para os nacionaes», tendo sido o seu discurso vivamente apertado, estabelecendo-se, por vezes, renhida discussão. Fallam depois sobre o mesmo assumpto os Srs.: Pausilippo da Fonseca, contrario ás idéas do Sr. Augusto Sá; Diniz Junior, para uma explicação pessoal sobre o sentido de palavras suas proferidas pouco antes e mal interpretadas, o que motivou apartes e, por vezes tumulto; Delamare, que diz estar a assembléa perdendo tempo precioso na discussão de questões bysantinas, não se sabendo si se trata de nacionalidades ou de imprensa, quando é este o assumpto em debate. O Sr. Fernando Mendes Junior declara-se favoravel á internacionalização da imprensa. Falla o Sr. Porto da Silveira. Segue-se-lhe o Sr. Nogueira da Silva, em nome

da terceira Comissão, requerendo o encerramento da discussão, o que é negado, entre apertos do Sr. Carvoliva. Há tumulto, o que obriga o presidente a suspender a sessão. Serenados os animos é reaberta. Falla o Sr. Manoel Duarte para solicitar a atenção da casa que está em debate a «Escola de Journalism» e appellar para o Congresso no sentido de não ser desviada a questão, limitando-se a discutir o assumpto em debate e pede á Mesa que faça restringir a discussão. O Sr. Bastos Tigre falla discordando e opinando que se deve dar a maior largueza á discussão do assumpto. O Sr. Pausilippo roquer o encerramento da discussão e a votação. Foi approved. O Sr. Carlos Maul pede a palavra para encaminhar a votação. A conclusão é approved por unanimidade. E' depois lida pelo secretario a segunda conclusão do segundo capitulo, a qual, depois de varios considerandos, diz: «Indicamos ao Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas, digo, a qual é assim redigida: «que, sem prejuizo da Escola de jornalistas, que foi adoptada, aconselhemos a criação de aulas livres, sob a fiscalização e acquiescencia da Associação Brasileira de Imprensa das materias que mais de perto dizem respeito com a pratica da profissão de jornalista.» Falla o Sr. Pausilippo para uma explicação. A conclusão é posta a votos e approved por unanimidade. O Sr. Fernando Mondos Junior pede seja adiada para amanhã a discussão das conclusões da quarta comissão, visto não estarem presentes os respectivos relatores. E' concedido. O Sr. Delamare Nogueira da Gama propõe e é accedido que se votem as conclusões da quinta comissão, sobre «Historia do Journalism», procedendo immediatamente á leitura das mesmas conclusões, que a comissão assim resumiu: «A quinta comissão, tendo-se desempenhado, na medida de suas forças, da incumbencia que lhe deu a Mesa directora do Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas, registra em moção que ora apresenta nesta sessão plenaria, os votos lidimos que faz por que a nossa classe, cada vez mais unida, cada vez mais cohesa, cada vez mais forte, realize nesta grande Patria a alta missã que lhe compete, dedicando os seus melhores esforços no sentido de, quanto antes, podermos dotar nossos coevos com a obra útil e necessaria da historia jornalística do Brasil. E' o que cumpre ao secretario da quinta Comissão relatar ao Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas, concluidos os seus trabalhos. Lidas as conclusões e submettidas á votação em conjunto, foram unanimemente approvedas, sendo em seguida lido um voto de louvor da quinta Comissão ao respectivo secretario, Sr. Alcibíades Delamare. O presidente communica á assembléa que, por haver chegado tarde, não fôra submettida a discussão e votação, quando discutidos o votados os trabalhos a cargo da primeira comissão, a thesa do padre Francisco Ozamis, «Apostolado Jornalístico», entregue ao Sr. Agenor Carvoliva para relatar. Achando-se presente esse congressista e estando sobre a mesa o seu trabalho, ia submettel-o a discussão e votação. Antes disso, o Sr. Pausilippo da Fonseca pede a palavra para notar que no relatorio da quinta comissão, pouco antes lido, não consta nenhuma referencia elogiosa ao respectivo presidente, fallando, entretanto, no secretario. Este responde lendo o começo do relatorio, no qual é exaltada a acção do presidente da quinta comissão, Sr. João Lyra Tavares. O Sr. Agenor Carvoliva lê o seu parecer sobre «Apostolado Jornalístico», do padre Ozamis:

Esse parecer é o seguinte:

«Aprovo á 1ª Comissão do Congresso Brasileiro de Jornalistas submeter á minha apreciação a thesa *O Apostolado Jornalístico*, com que contribuiu ao nosso certamen constructor o reverendo padre Francisco Ozamis.

De certo, foi para supprir a falta de melhor que espiritos que tão bem raciocinam e produzem como os dos illustres jornalistas, meus confrades, confiaram em mim; porque, de materia tão melindrosa como a do nosso ministerio deve tratar-se com finura e rarissimo tacto, maxime em uma epoca em que as verdades goras não podem enunciar-se sem que nellas pessoas do fraco entendimento, que constituem a maioria, sintam allusão ou re-criminação.

A lacuna de superioridade mental ao autor do parecer pôde ser preenchida com a rectidão e elevação moral, que, em meio do empirismo jornalístico e da decomposição social de que tanto fallam os derrotistas, ainda são ascendentes dos fatalmente, tem de ser reconhecidos naquelles que, como eu, dão sempre provas de fô bem fundada e desprendimento de calculos egoistas.

Conhecendo, de outros escriptos, que o Sr. padre Ozamis é um espirito logico não me foi surpresa que a um trabalho elaborado ás carreiras não faltassem unidade e promptidão, dois ornamentos de uma boa argumentação.

A base de toda a idéa moral é o conceito que se tem do mundo, visto que, no conceito mecanicista do mundo, toda a idéa que ultrapassa ao phenomenismo da materia se esvae.

Pedra angular, portanto, do edificio moral do mundo é a noção clara de que o universo é um *problema providencial*. E' problema providencial que presuppõe a *hierarchia dos fins* e a *ordem dos valores*. Dentro dessa hierarchia e dessa ordem, merecem as relações moraes o maximo respeito e incondicional obediencia. Não se poderi, jámais, permitir que um principio moral seja desconsiderado por to las as vantagens materias do mundo.

E como corollario:

Deriva-se destas premissas a consequencia de que, para guardar o patrimonio moral da humanidade se faz mister o esforço commum, visto que nesta afirmação todos concordam e essa ordem a todos interessa.

Nesta proposição vê-se de quanta subtilidade é capaz a philosophia escolastica: a idéa religiosa harmoniza-se com o scientismo, na solução do problema social pelo concurso da especie.

«A correia sem fim, porém, que liga ao motor principal todas as machinas e todas as forças humanas é a imprensa jornalística, o organ da opinião publica.

E' pela imprensa jornalística «que se julga a psychologia de um povo»; ella «não é só um simples reflexo de um povo, ou de uma raça, é mais ainda a hygiene para sanear a atmosphera, quando os sophistas e os corruptores a tivessem infecionado. A imprensa ha de sanear, como a propria hygiene, defensiva e offensivamente, immunizando os homens ou purificando as condições do meio ambiente».

A obra de saneamento social deve partir da imprensa. E' ella que deve desenvolver toda a força da razão, no sentido de premunir os espiritos contra as infecções do ambiente moral anarchizado.

O padre Ozamis afirma o apostolado defensivo da imprensa:

«Defende-se assim esse patrimonio quando o journalism não *explora o crime*, mas o expõe para a publica reprovação, como os gregos apresentavam o bobedo aos olhos das crianças, para lhes causar uma especie de horror. Nem por isso a verdade é prejudicada, mas realçada e mais opulenta».

A Religião, a Moral, o Direito e a Autoridade, são, em summa, as quatro columnas do journalism.

«Estas palavras»,—justifica o padre Ozamis o seu quadrupulo escôpo—«e as idéas que encerram de tal modo se ligam e concatenam entre si, que a negação de uma dellas envolve o começo do fim, isto é, a promulgação da anarchia, transformando-se então o kosmos em Calos».

A mudo, fazem-se accusações á imprensa jornalística. Ella provarica, ella causa danos incalculaveis á opinião publica. E é ella mesma quem mais se accusa. Neste caso é um mal social.

Mas, é a esta imprensa que se quer suggerir a organização? E' no seio della que se vao promover a penetração do espirito scientifico, estimular as condições moraes e mentaes, capazes de elevar de categoria o nivel moral e mental do publico?

Não, sem duvida. O journalism dessa especie não accoita deveres de nenhuma especie. O seu proposito, todo mercantil, é de ganhar, fazejando os esterquilinos do escaudão, pela irresponsabilidade, pelo anonymato, pelo servilismo, pela dobrez, por todas as explorações e negações do escrupulo.

Entretanto, o Padre Ozamis vê no genuino jornalista um educador social. As medidas que propõe dirigem-se áquella imprensa ideal que, dentro mesmo da outra, coexiste nas reacções do sentimento, na invocação da verdade, como regra das acções humanas, conhecida pela consciencia, realiza-la pela liberdade, nos surtos do merito e no afan da perfeição.

E', porém, acto de grande heroismo e grande patriotismo, com toda a razão, a penetração pacifica nas camadas contagiadas, do journalism moralizado e honesto.

A opinião, ou a fé, conforme as disposições do entendimento, relacionam o espirito com a verdade. A opinião baseia-se na certeza relativa, e Locke chega a querer que ella exprima o maior gráo da confiança scientifica individual, ao passo que Kant lhe dá, na escala do assentimento, uma consciencia de ser, subjectivamente insuficiente. A fé não admite probabilidades, porque ella consiste em erer, considerando evidente aquillo que dogmaticamente escapa a toda a duvida. A opinião é susceptivel de modificação e evolue nas provas da verificação experimental. A fé considera o ideal realizando-se fôra desta vida, e dá por achada a veria le, na demonstração de Deus, ser infinitamente perfeito, synthese superior do saber, a mais elevada, a mais alta das abstracções em que se fundia um facto universal accedido como inherente á natureza humana, que é a religião.

Desculpem-me, mas é impossivel julgar sem interpretar. A religião, que o Padre Ozamis quer como apostolado da imprensa, não é incompativel com a philosophia, — e offerece um damentido formal as asserto de Schopenhauer, da impossibilidade, a um tempo, de o homem ter fé e ser philosopho. Tambem não é antipola da sciencia, como supõem Spencer e Berthelot. Porque, não se diga que a sciencia pôde negar a existencia do que não entende, nem se diga que o espirito religioso é que taceia.

Não taceia quem tem certasas definições, porque é optimista, hierarchizado, progressista, social e fraternizador.

A religião. Tal é a primeira columna desse apostolado que o Padre Ozamis formula.

Entendo-a na mais alta aspiração deste officio nosso, cujo symbolo Pio IX exaltou e Pio X abençoou.

As raizes da religião não se aprofundam na invenção humana; erigem-se do remota seio da verdade inspirada para calar na alma das multitudes.

Si, no dizer de um grande escriptor contemporaneo, «é o jornal que fixa para as massas o ponto de vista nas transcendentales questões de honra, de dignidade e de dever»,

não vejo como realizar a sua missão, maxime em meio de uma sociedade como a nossa, onde quatorze milhões de brasileiros affirmam que é na religião, a religião catholica, que tem o summo elemento moral da sua civilização e do seu progresso, não vejo como deixar — sinão por estultice que não quadra á era em que a humanidade estima, pesa, mede e sente os seus maiores problemas—de fazer a religião o dogma da nossa propaganda, do nosso direito, dos nossos destinos.

Queria chegar a este ponto.

A moral, o direito, a autoridade são os outros principios em que tem fundamento toda a harmonia desta these, que realiza, ao meu ver, o enlace do nosso entendimento, da nossa vontade, da nossa consciencia.

Dando-se á imprensa attributos tão superiormente expressivos, sanados defeitos e vicios accidentaes, tudo se pôde exigir della no seu nobre sacerdocio, quaesquer que sejam as modificações da sua existencia, no seio da posteridade mais longinqua.

O Sr. Pausilippo protesta contra a resolução da mesa submettendo a discussão e votação o trabalho referido. O presidente dá explicações que justificam plenamente o seu acto. A assembleia protesta contra a attitude do Sr. Pausilippo, dizendo ser a mesa merecedora de toda a consideração da casa. Ha apartes repetidos. Falla o Sr. Mario Bulcão sobre a indicação que está sobre a mesa, relativa á reforma da Constituição da Republica. Falla o Sr. Augusto Pinto Lima sobre o parecer do Sr. Carvoliva e sobre o modo por que deve ser votado. Como o parecer não conclue, porque, conforme o proprio relator declarou, aceitava as proprias conclusões do autor da these, a votação das conclusões devia ser feita na conformidade da propria these, isto é, pela religião, a moral, o direito e a autoridade, os quatro pontos essenciaes da these. Fallam, sobre o assumpto em debate, os Srs. Augusto Sá, Pausilippo, Fernando Mendes Junior, favoravel á proposição do Sr. Pinto Lima; Edmundo Jordão para solicitar um esclarecimento e Manoel Duarte, approvando a these e fazendo declaração de voto. O Sr. Pausilippo requer votação nominal, o que é rejeitado. O Sr. Pinto Lima justifica o seu voto. O Sr. Fernando Mendes Junior pede a palavra para encaminhar a votação. O Sr. Pinto Lima dá uma explicação explicação provocando ruidosos apartes e tumulto. Ha outras declarações de voto; os senhores da Veiga Cabral e Hasslocher fallam; falla o senhor Delamare para declarar que vota favoravelmente sem cogitar de religião, fazendo-o pela forma philosophica; o senhor Mozart Monteiro tambem justifica o seu voto. Fallam os senhores Menezes Doria e Edmundo Jordão. Ha apartes dos senhores Hasslocher, Pinto Lima, Fernando Mendes Junior, Carvoliva, Diniz Junior, Delamare e outros. Afinal, é approvado o parecer, por unanimidade, quanto á forma, e com restricções quanto ás conclusões. Foram feitas as seguintes declarações de votos: «Declaro que voto, com a mais absoluta convicção e entusiasmo, por uma questão de principios, pela approvação do parecer do senhor doutor Carvoliva, opinando pela acceptação das conclusões da these do revmo. Padre Ozamis de que os fundamentos da imprensa devem ser a Religião, a Moral, o Direito e a Autoridade. Paulo de Azevedo Pereira». «Declaramos ter votado contra as conclusões da these apresentada pelo senhor Padre Ozamis e relativas aos fundamentos da imprensa. M. Nogueira da Silva e Pausilippo Fonseca.» «Voto contra o parecer e só lhe daria o meu voto si entendesse—religião como principio philosophico, sem especialisarmos qual fosse essa religião. E nisso iria ao encontro do espirito liberal dos congressistas, sendo ainda coerente com o principio de respeito á autoridade. Neste Congresso se reúnem collegas de varios credos

o a Nação, officialmente, é leiga. Eu não sou catholico, apostolico, romano. Sou christão. E quando votasse pelo parecer, acceptando como uma das «quatro columnas da imprensa a religião, seria entendendo que essa religião fosse o christianismo, fosse a doutrina da verdade, e não a sua desvirtuação, que é o catholicismo. Esta rapida explicação do motivo por que nego o meu voto não comporta a dissertação—que seria longa e inopportuna—das poderosas razões da minha fé. Fique, todavia, consignado que acredito que a religião (porque a religião é a verdade absoluta) sendo um corollario da honra espirital do individuo, seja, consequentemente, um elemento necessario á missão social da imprensa. Voto contra o parecer porque, o contrario, seria reconhecer no catholicismo uma ascendencia de que vem sendo despojado pelo christianismo, pelo espiritismo racional e scientifico. Da Veiga Cabral». E, como a hora fosse muito adiantada, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos á uma hora e vinte minutos, de dezoito de setembro de mil novecentos e dezoito, marcando outra sessão para esta mesma data, ás quatorze horas no mesmo local, lavrando eu, Paulo Vidal, primeiro secretario da Associação Brasileira de Imprensa e secretario geral do congresso, a presente acta, que vai assignada pela mesa. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1918. (Assignados)—João Guedes de Mello. —Dario de Mendonça.—Paulo Vidal.—Irineu Velloso.

Acta da quarta sessão plena do Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas, realizada a 19 de setembro de 1918. Aos dezoito dias de mez de setembro de mil novecentos e dezoito, em uma das salas da sede social da Associação Brasileira de Imprensa, á rua Treze de Maio numero cincoenta e oito, presentes os congressistas senhores Azevedo Amaral, Mario Lessa, Raul de Azevedo, Cleonthon Joaquim, Alvaranga Fonseca, Agenor de Carvoliva, Diniz Junior, Fernando Mendes de Almeida Junior, Ubaldo da Motta Bastos, Miguel Galvão Junior, Pausilippo Fonseca, Aldo Dallino, Levy Cerqueira, Octacilio Meirelles, Urbano Rebello, M. Nogueira da Silva, Mario Bulcão, Bueno Monteiro, José Felix, Manoel Duarte, Santos Netto, Juvenal Ramos de Oliveira, Adolpho Bergamini, Borja Reis, Virgilio de Sant'Anna, Eduardo Simões Ferreira, Augusto Freitas Lima, Paulo Hasslocher, Otto Prazeres, Porto da Silveira, Dionisio Silveira, Miranda Rosa, Rubem Tavares, Mozart Monteiro, Dario de Mendonça, Carlos Viana, Menezes Doria, Carlos Maúl, Oscar Sayão, Da Veiga Cabral, Ribeiro Couto, Eligenio de Salles, Honorio Corrêa Lima, João Guedes de Mello, Pedro de Magalhães, Hilario Freire, Luiz Nunes, Carvalho Netto, João de Freitas Pitombo, Paulo de Oliveira Filho, Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, Isidoro Campos, Lemos Britto, Antonio P. Brandão, Corrêa Defreitas, Sebastião Martinez, José N. Daher, Basilio de Magalhães, o Sr. João Guedes de Mello, assumindo a presidencia, declarou aberta a sessão ás quatorze e meia horas.

Sobre a acta fallaram os Srs. Nogueira da Silva e Pausilippo Fonseca pedindo a inserção em acta da declaração de voto apresentada na sessão passada sobre a these do padre Ozamis.

O Sr. Fernando Mendes Junior disse tratar-se de materia vencida o que, naturalmente, a mesa havia incluido a declaração do voto na acta anterior.

Iniciados os trabalhos, o presidente declarou que entravam em discussão e votação as theses a cargo da quarta comissão, com os respectivos pareceres e conclusões, começando pela these «Direito de Critica», do Sr. J. Rodrigues de Carvalho, sendo dada ao mesmo a seguinte conclusão: «I. E' livre o exercicio do direito de critica, em qualquer assumpto, como uma consequencia da liberdade de pensamento. II.

No exercicio desse direito cada um responde pelos abusos que venha a praticar, segundo os preceitos communs da legislação vigente. III. Todo o jornalista judicialmente convencido de mais de um abuso de direito de critica, será considerado definitiva ou temporariamente incapaz de exercer a sua profissão. IV. Esta deliberação depois de tomada pela Associação de Imprensa, mediante exame da prova da sentença passada em julgado, será comunicada para os devidos fins a todas as empresas jornalisticas do paiz. Iniciou os debates sobre o assumpto o Sr. Fernando Mendes Junior, presidente da Comissão, para explicar o modo por que foram feitos os trabalhos a cargo da mesma comissão e entendendo que os relatores devem encaminhar os respectivos pareceres e conclusões. Concita os congressistas a usarem de moderação na discussão, para que estas possam ser feitas elevadas e proveitosamente. Sobre a these em discussão fallou o Sr. A. A. Covello, que analysou detidamente o trabalho do Sr. Rodrigues de Carvalho, procurando fazer ressaltar desse estudo o principio que restringiu a liberdade de imprensa. Sobre esse ponto, o orador alonga-se em considerações de ordem juridica e social. Falla depois o Sr. Miranda Rosa, sobre o modo pelo qual as autoridades exercem, nos Estados, pressão sobre os jornalistas. Concluiu applaudindo a dissertação do Sr. Covello. Seguiu-se com a palavra o Sr. Agenor Carvoliva, para discutir a these. Pede explicações sobre o que significa «Direito de critica», dando a sua opinião. O Sr. Covello, voltando á tribuna, explica o seu parecer e diz o que entende por direito de critica. Fallou depois o Sr. Pinto Lima para discordar de alguns pontos do parecer, especialmente quanto ás penalidades em delicto jornalístico. Fallou o Sr. Pausilippo Fonseca, defendendo as conclusões do parecer. Diz que a sanção moral que o Sr. Pinto Lima julga impraticavel, já se acha nos estatutos da Associação Brasileira de Imprensa. Fallaram ainda os Srs. Hilario Freire, defendendo o parecer; Da Veiga Cabral, justificando-o, julga indispensavel que o Congresso deliberasse sobre casos dessa ordem; Evaristo de Moraes externando-se sobre o abuso do direito de critica, punido peloCodigo. O Sr. Pinto Lima discorda, dizendo não acreditar na sanção moral. Propõe, depois das palavras «em julgado» mais a «ouvindo-se o jornalista condemnado». Voltou a fallar o Sr. Carvoliva para indagar si o tribunal proposto na these resolveria o caso. O Sr. Adolfo Bergamini fallou declarando ter sido sempre adepto da liberdade ampla da imprensa, nos seus principios juridicos e propõe que, depois das palavras «Esta deliberação», sejam acrescentadas as «seja espontanea ou provocada pelos interessados». Sobre o mesmo assumpto fallou o Sr. Diniz Junior, apoiando a sanção moral pelos crimes praticados contra o direito de critica. Voltou a fallar o Sr. Hilario Freire, demonstrando que as emendas apresentadas constam do parecer. Encerrada a discussão, o Sr. Pinto Lima, encaminhando a votação, sustentou as suas idéas e os seus argumentos. Submettidas a votação, foram as conclusões approvadas por grande maioria, fazendo declaração de voto, contra as duas ultimas partes da conclusão, os Srs. Bulcão, Pinto Lima, Santos Netto, Carvoliva, Rubem Tavares e Ubaldo Bastos. Seguiu-se a discussão da conclusão á these «O direito de resposta», do Dr. Evaristo de Moraes, assim redigida: «O 1º Congresso Brasileiro de Jornalistas julga que será verdadeira obra de saneamento moral contra a excessiva licença da imprensa o estabelecimento, entre nós, do direito de resposta nos moldes em que este direito já está firmado na legislação franceza, e para isso, utilissimo seria um accordo prévio entre todos os directores de jornaes sobre os termos do texto legal a ser votado pelo Congresso Nacional». Fallou em primeiro lugar o autor

da these, Sr. Evaristo de Moraes, que a estudou, baseado no direito, no meio jornalístico em que vivemos. Seguiu-se o relator da these, Sr. Fernando Mendes de Almeida Junior, dizendo que o seu parecer é a aprovação completa da these; fallaram mais, sobre o assumpto em debate, os Srs. Carlos Maül para alludir á existencia, na Camara, de um projecto regulamentando a questão e aproveita o ensejo para enaltecer o valor do trabalho do Sr. Evaristo de Moraes: Adolpho Bergamini, autor de uma these analogá, intitulada, «Pro-e solidariedade», presente á primeira commissão, alli relatada e mandada, por deliberação da casa, juntar aos trabalhos da quarta commissão, visto tratar de assumpto igual ao parecer e conclusões ora em debate.

Concorda com as observações feitas pelo relator, supprimindo alguns pontos já incluídos nessa sua these. Fallou depois o Sr. Pinto Lima, que discordou de alguns pontos da conclusão do Sr. Fernando Mendes Junior, por achar que as materias incluídas nas conclusões referentes ao mesmo assumpto não são harmonicas.

Respondou o Sr. Mendes Junior, alongando-se em explanar a materia em debate, buscando argumentar para justificar o seu parecer em leis brasileiras e francezas. Terminando entre palmas da assistencia. Voltou a fallar o Sr. Evaristo de Moraes, explicando os fundamentos da sua these, demonstrando a necessidade de repressão á possibilidade de abusos.

O Sr. Covello falla para dar o seu apoio incondicional á these em debate e ás conclusões. Alonga-se a respeito, justificando a necessidade de serem aprovadas as conclusões, sendo applaudido ao terminar. Também o Sr. Mario Bulcão fallou em apoio dessa necessidade apresentando, entretanto, uma emenda retirando as palavras «saneamento moral». Também o Sr. Pinto Lima falla para propor emenda retirando palavras que não merecem a sua aprovação. O Sr. João Luiz Alves, manifestando-se contrario aos termos da conclusão, apresenta emenda que merece geral apoio. Essa emenda é assim redigida: «É necessário que seja estabelecido, entre nós, o direito de resposta, nos moldes já estabelecidos pela legislação franceza e, para isso, é utilissimo um accordo prévio entre todos os directores de jornaes sobre os termos de um texto legal, a ser proposto ao Congresso Nacional». O Sr. Mario Bulcão declara satisfazer-se com a emenda do Sr. João Luiz Alves e, nessas condições, retira a que apresentou. Depois de fallar o Sr. Armando Gonzaga, para uma declaração de voto, é a discussão encerrada e unanimemente votada, approvando-a, a conclusão, assim redigida: «O Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas julga necessário o estabelecimento, entre nós, do direito de resposta, nos moldes em que este direito está firmado na legislação franceza, e, para isso, utilissimo seria um accordo prévio entre todos os directores de jornaes sobre os termos do texto legal a ser proposto ao Congresso Nacional». Estando a hora adiantada, o Sr. presidente suspende a sessão ás dezessete horas, marcando o proseguimento dos trabalhos para as vinte horas, no mesmo local.

As vinte e meira horas, reaberta a sessão, o presidente lê uma proposta, que está sobre a mesa, assignada pelos Srs. Pausilippo da Fonseca, Tolentino Gonzaga, Alvaranga Fonseca e Fernando Mendes Junior. Diz essa proposta: «Propomos que o Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas seja encerrado no dia 24 do corrente, estabelecendo-se as seguintes condições: Os autores, ou relatores, terão o tempo maximo de 20 minutos, para discutirem os assumptos; seja de uma vez, ou duas, englobalmente; os demais congressistas só poderão fallar uma vez, sobre cada assumpto, no prazo maximo de cinco

minutos». Falla o Sr. Pausilippo fundamentando a proposta e demonstrando a exiguidade de tempo para ultimar, no curto espaço de vinte e quatro horas, os trabalhos a cargo do Congresso. Ha apartes, pró e contra a prorrogação.

O Sr. Porto da Silveira, favoravel á prorrogação, pede que seja de dez minutos o tempo concedido a cada orador, em vez de cinco. O Sr. Hasslocher pede a nomeação ou lealdades que interpretem o pensamento dos diferentes grupos. Em nome dos delegados dos Estados falla o Sr. Hilario Freire contra a prorrogação, que lhes causa serios transtornos. Posta a votos, é a prorrogação approvada. Falla o Sr. Aldo Delfino, para mostrar os inconvenientes que lhe resultam da prorrogação que acaba de ser approvada. O presidente declara que vão proseguir os trabalhos de discussão e votação dos pareceres e conclusão da quarta commissão. E' lida a primeira conclusão á these—«A censura á imprensa», assim redigida: «O primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas faz votos para que o poder publico, para uniformidade do criterio da censura, na execução por seus delegados, evitando desigualdades e violencias, regulamente o assumpto, creando penalidades compatíveis com elle; estabelecendo a desejada harmonia entre os interesses que defende e os que a imprensa representa e consubstancia, como grande elemento de ordem e brilhante factor do progresso das nações». O Sr. Fernando Mendes Junior encaminha a discussão. Fallam os Srs. João Mendes Doria, para fundamentar uma indicação; Isidoro Campos, manifestando-se contrario a qualquer indicação sobre a censura, por entender que, de accordo com a conclusão, cabe á Associação Brasileira de Imprensa trabalhar em favor da uniformização da censura; refere-se á situação anormal que o paiz atravessa; declara votar pela conclusão e contra a emenda apresentada, justificando o seu voto. Encerrada a discussão, o presidente põe a votos a conclusão da commissão, sendo unanimemente approvada, prejudicadas a emenda do Sr. Moraes Doria e uma sub-emenda do Sr. Diniz Junior. Na votação foi comprehendida a segunda parte da conclusão, assim redigida: «O Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas, na situação actual consequente á guerra só reconhece a legitimidade da censura, quando se limitar strictamente a assumptos de ordem diplomatica relativos aos paizes em guerra, ou militar». E' lida a conclusão relativa á these «O anonymato na imprensa», redigida nos seguintes termos: «O anonymato, sendo um mal pernicioso e contagioso, fonte de dissolução dos costumes e arma da perversidade e da covardia, deve ser combatido desdormbradamente e banido da Imprensa. Não se podendo realisar esta conquista por um simples voto congressional dada a inoculação desse virus no organismo nacional, a imprensa deve appellar para uma propaganda intensa, energica e efficaz, no sentido de incompatibilizar o anonymato com a opinião publica e de chamar sobre o anonymo o desprezo colectivo, enquanto o legislador não quizer extirpar de vez o terrivel cancro, da imprensa, prohibindo, absolutamente, nas secções livres dos jornaes, a inserção de qualquer artigo ou commentario sem a assignatura do autor, sendo para desejar que enquanto essa aspiração não for traduzida em lei, os directores de jornal reensem estampar as publicações de secção livre desacompanhadas da assignatura do respectivo autor». O Sr. Fernando Mendes Junior diz que o relator da these que motivou essa conclusão é o Sr. Lemos Britto que, achando-se presente, vae fundamentar o seu trabalho.

Falla o Sr. Lemos Britto, que defende, clara e succintamente, o seu parecer condemnando o anonymato. O Sr. Hasslocher quer que se cite a jornaes, o

que não é acceito. Encerrada a discussão e postos a votos, é a conclusão unanimemente approvada. E' lida a seguinte conclusão sobre a these «A publicidade nociva»: Considerando que a imprensa como elemento de publicidade, póle funestamente contribuir para o augmento de accidentes produzidos pelo emprego de preparados pharmaceuticos improprios, o Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas faz votos para que a Associação de Imprensa inste perante os poderes publicos pela mais esmerada severidade na aprovação, indicação e contra indicação do uso de taes preparados afim de impedir que o jornalismo se torne cúmplice de um mal que tanto affecta a saúde publica». Pela ordem falla o senhor Mario Bulcão, requerendo que a conclusão seja incluída ou junta a outra, sobre o mesmo assumpto, pertencente aos trabalhos da segunda commissão. Falla o senhor Otto Prazeres, relator da these, defendendo a sua conclusão, dizendo-a inspirada no trabalho de um collega bahiano, presente, com uma memoria, ao Congresso, trabalho este intitulado «O Jornalismo no sertão bahiano», onde o caso em debate é largamente tratado; diz ser difficil chegar-se a qualquer resultado pratico em materia de publicações nocivas. Encerrada a discussão e posta a votos, é a conclusão unanimemente approvada.

E' posta em discussão outra conclusão, sobre these que tem o mesmo titulo. «A publicidade nociva», assim redigida: «O Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas sugere ao poder publico a necessidade de incluir na reforma da lei de marcas de industria e de commercio, quando ella for feita, uma disposição que prohiba o registro de marcas de productos pharmaceuticos, nacionaes ou estrangeiros, sem a prévia aprovação da autoridade competente, evitando assim que por esses registros e respectivas publicações sejam creados direitos em favor dos que abusivamente e com intuitos commerciaes fazem propaganda pela imprensa, expõem e fazem circular productos nocivos á saúde publica». O relator, Sr. Isidoro Campos, fundamenta e defende a conclusão a qual, posta a votos e sem mais discussão, é unanimemente approvada. O presidente annuncia que, esgotados os trabalhos da quarta commissão, vae iniciar a leitura das da segunda, cujo titulo geral é «A acção da imprensa». E' lido o parecer sobre «A imprensa operaria», sendo defendida a conclusão pelo respectivo relator, Sr. Pausilippo da Fonseca. A conclusão, assim redigida: «O primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas recomenda que as classes operarias fundem o mantenhão orgãos de suas corporações, pelos quaes sejam affirmados os seus intuitos e os seus propositos, com a elevação de linguagem indispensavel á defesa de todas as causas justas», é unanimemente approvada. Entra depois em discussão a conclusão sobre a these do Sr. Dionysio Silveira «Ethica Jornalística» defendida, na ausencia do relator, digo, do autor da these, pelo Sr. Azevedo Amaral. O Sr. Fernando Mendes Junior pergunta o que se deve entender por «elementos nocivos» a que a conclusão se refere. O Sr. Amaral responde justificando o termo. Ha apartes e a conclusão, posta a votos, é approvada por unanimidade. Essa conclusão é a seguinte: «I. A missão incumbida á imprensa exige dos jornalistas, no Rio de Janeiro, um trabalho attento e persistente no sentido de elevar a profissão pela exclusão de elementos nocivos ou incapazes e pela observancia, cada vez maior, da boa ethica jornalística. II. A Associação Brasileira de Imprensa de Imprensa, sobretudo, compete a policia da actividade profissional, exercendo-a por todos os modos ao seu alcance para evitar a desvalorização do jornalismo por esses elementos. III. Seria muito valiosa a cooperação, para isso, dos directores dos grandes jor-

naes». O presidente annuncia a leitura da conclusão: «O problema do theatro», que o secretario lê e o Sr. Azevedo Amaral defende, explicando porque o assumpto theatro é também do jornal, analysando, um a um, os quatro pontos em que se divide a conclusão, cuja redacção é a seguinte: «O primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas deve enviar esforços no sentido de: 1º, conseguir a passagem, para a União, do actual Theatro Municipal, devendo a Prefeitura construir um outro que melhor se adapte a seus fins; 2º, animar a construcção de mais casas de espectaculos, nesta Capital, explicando aos capitalistas as vantagens que lhes adviriam si attentassem sobre o assumpto; 3º, pleitear junto aos poderes publicos favores especiaes para as companhias que contemplassem em seus elencos os alumnos diplomados pela Escola Dramatica que mais aptidão demonstrassem para os trabalhos de scena; igualmente para as companhias que maior numero de actores, já feitos, consigam matricular naquella escola, para o necessario aperfeiçoamento; 4º, terem as secções theatraes de todos os jornaes o seu redactor, especialista no genero, e abolido o systema, até agora permittido, de se publicarem reclames enviados pelas proprias emprezas nellas interessadas.» Ha sobre o assumpto em debate, calorosos apartes; falla, muito apartado, o senhor Carvoliva, que diz: «Decem ao theatro o domicilio que quizerem; decem-lhe o palacio sumptuoso que quizerem; si não organizarem companhias ou actores nacionaes, que bem fallem a lingua portugueza...». O orador, constantemente apartado e porque tenha esgotado o tempo, interrompe o seu discurso. Falla o senhor Fernando Mendes Junior, apoiando a conclusão, menos quanto á ultima parte porque, diz, em toda parte mesmo na Europa, existem no noticiario dos theatros duas secções distinctas: uma da critica do jornal e outra do reclame, que pôde ser feita, sem prejuizo, pelos proprios interessados. O senhor Diniz Junior pede o encerramento da discussão, o que é aprovado em meio de grande tumulto. Posta a conclusão é aprovada. Continuando o tumulto, o presidente suspende a sessão. Reaberta cinco minutos depois, entra em discussão a conclusão sobre «A imprensa politica», assim redigida:

«O Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas approva um voto no sentido de aconselhar os jornalistas a prescreverem cada vez mais, na funcção superior e impessoal que lhes incumbe, os excessos de linguagem, inspirando-se preferentemente nos supremos interesses geraes do Brasil». O Sr. Azevedo Amaral, como presidente da segunda commissão, diz que o autor da conclusão, Sr. Manoel Duarte, não está presente para melhor explanar o seu pensamento. Defendo e justifica a conclusão, cuja approvação solicita. Posta a votos, sem mais discussão, é aprovada. E' lida e submettida á discussão a conclusão sobre a these «A imprensa e a expansão do crime e do suicidio», assim redigida: «O Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas julga que não deve ser feita restricção á liberdade do noticiario em materia criminal, salvo os aconselhados pela protecção á honra das victimas, mas aproveita a oportunidade para fazer um apello aos directores do jornal e aos jornalistas em geral affirmando que zelem pela elevação do nivel intellectual da reportagem, porque acredita que o perigo do noticiario criminal sensacional pôde ficar muito reduzido pela forma jornalística que lhe for dada». O Sr. Azevedo Amaral pede seja dada a palavra ao Sr. Evaristo de Moraes, autor da these, que se acha presente. Antes, o Sr. Hilario Freire solicita a inclusão, no debate, da conclusão relativa á sua these «Supressão das narrativas criminaes na imprensa e do segundo periodo da conclusão á these do Sr. Santos Netto

«Imprensa doutrinar e informativa», o que é aprovado. O secretario lê a conclusão á these do Sr. Hilario Freire, assim concebida: «Reconhecendo-se que nas narrativas criminaes da imprensa», referentes aos delictos do rapto, attentado ao pudor, libidinagem, defloamento e adulterio, só ha desvantagens para as victimas na publicação de seus nomes, e que nos suicidios é conveniente a supressão dos pormenores que os determinaram, o Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas propõe que, nos primeiros casos, a imprensa adopte o systema de eliminar o nome das victimas, e no segundo o movel, limitando-se a noticia ao simples enunciado. Lembra também aos jornalistas brasileiros a conveniencia de se guardar no noticiario dos casos criminaes uma certa medida de decoro e de piedade pela desgraça». O segundo periodo da conclusão á these do Sr. Santos Netto é redigido assim: «Em face dos interesses legitimos da sociedade, é para desejar que a imprensa se fôr á publicação escandalosa de factos criminosos». Dada a palavra ao Sr. Evaristo de Moraes, este produz substancioso discurso em defesa á these que apresentou, fundamentando-a, citando factos em abono do seu proceder. Appella para os jornalistas quando a these não seja approvada, quando a supressão não seja possível, que cortem; que reduzam ao minimo possível as narrativas dos factos a que allude. Appella para os directores dos jornaes, para os secretarios, para os redactores, para os reporters. O orador, ouvido com profunda attenção, é vivamente applaudido ao terminar. O Sr. Santos Netto pede a palavra para fundamentar a sua these, na parte a que o periodo da conclusão acima transcripto se refere. O Sr. Pinto Lima protesta, dizendo não ser aquelle momento opportuno para o Sr. Santos Netto fallar. Ha apartes e tumulto.

O Sr. Santos Netto senta-se, desistindo de fallar. Falla o Sr. Azevedo Amaral, relator da these do Sr. Evaristo de Moraes, defendendo a sua conclusão e respondendo ao autor da these.

Explica os motivos, applaude o brilhante discurso do Sr. Evaristo, mas não pôde, como jornalista, concordar com as idéas expendidas. Julga a these como jornalista: sob o ponto de vista do jornal, que não tem o direito de sonegar os factos ao publico. Ha apartes.

Continúa o Sr. Azevedo Amaral, refuta alguns pontos do discurso do Sr. Evaristo com quem, entretanto, está de pleno accordo, scientificamente, acha que deve haver um meio conciliatorio, nem o escandalo, nem o silencio. Acredita que a sua conclusão representa o pensamento nesse sentido. Termina pedindo a accção da conclusão.

E' novamente dada a palavra ao Sr. Santos Netto, que della desiste á vista dos protestos levantados por não ser opportuno o momento. Ha apartes e tumulto.

Falla o Sr. Hilario Freire em defesa da sua these «supressão das narrativas criminaes na Imprensa», para a qual, bem como para o do Sr. Evaristo de Moraes, em cujo nome falla, accceita a conclusão apresentada, requerendo encerramento da discussão.

Approvado o encerramento, são submettidos a votos as conclusões ás theses dos Srs. Evaristo de Moraes e Hilario Freire e á parte referente ao Sr. Santos Netto, sendo approvadas, sendo também approvada a seguinte emenda, dos Srs. Pausilippo Fonseca e Mario Lessa, á conclusão da these do Sr. Hilario Freire: «Ao ultimo periodo acrescenta-se: excluido do noticiario o nome dos menores até a idade de 18 annos.» E' lida a conclusão á these «O theatro nacional», assim redigida: «O Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas reconhece ser uma necessidade a creação de uma Escola Dramatica Theorica e Practica,

funcionando em theatro de character inteiramente popular, dirigido por um artista de reconhecida competencia, e subvencionado pela Prefeitura Municipal, que dispõe para isso da receita de um imposto que é de ha muito cobrado ás companhias theatraes, nacionaes e estrangeiras». Como não houvesse discussão em torno dessa conclusão é ella posta a votos e unanimemente approvada. E' lida a seguinte conclusão á these do Sr. José Felix Alves de Souza «O jornal como factor da educação e elemento de cultura»: «I. A fundação da Escola de Jornalismo é, realmente, uma necessidade; II. A instituição da carteira de jornalista deve constituir, de facto, uma das providencias a tornar para o alevantamento e valorização do elemento jornalístico em nosso paiz». Falla o autor da these, justificando-a e defendendo-a, dizendo não ter sido a mesma devidamente apreciada pela commissão. O presidente da commissão, Sr. Azevedo Amaral, responde, justificando a conclusão apresentada; o trabalho do Sr. José Felix, diz o orador, foi devidamente apreciado; não concorda, porém, com a regulamentação que o autor da these pretendendo dar á imprensa, por constituir isso assumpto que não pôde nem deve ser tratado neste Congresso. Falla o Sr. Basilio de Magalhães. Concorda que se não deve regulamentar a imprensa. Poderia haver regulamentação, mas seria perigoso adoptal-a. Encerrada a discussão e posta a votos, é a conclusão unanimemente approvada. Falla o Sr. Augusto Sá, para uma explicação pessoal. O Sr. Lemos Britto pede permissão para entregar á mesa uma indicação, contendo numerosas assignaturas, da maioria dos congressistas presentes, no sentido dos trabalhos do Congresso serem encerrados a vinte e dous do corrente. Justifica a indicação, cuja redacção é a seguinte: «Indicamos que o Primeiro Congresso Brasileiro de Jornalistas, em attenção á situação especial dos representantes—dos Estados, reconsiderando a sua anterior resolução, resolva que o encerramento do Congresso fique marcado para o dia 22 e não para o dia 24 do corrente». A indicação é recebida pela mesa, lida e approvada. E' submettida a debate a conclusão á these «Imprensa doutrinar e informativa», do senhor Santos Netto. Essa conclusão é a seguinte: «O jornalismo brasileiro não pôde prescindir do alto principio doutrinario, e uma vez sendo elle quasi que o exclusivo reflector das capacidades entre nós, deve manter sempre columnas aos trabalhos de arte e de meditações. A liberdade de imprensa não deve ser regulamentada, mas aos directores dos jornaes cabe zelar pelo decoro da nossa lingua, reprimir os abusos, só permittindo o ingresso nas redacções dos jornaes ás pessoas de iniludível idoneidade moral e mental. E' necessario simplificar as formulas processuaes para que se torne prompta e eficaz a repressão dos excessos que desvirtuam a missão jornalística. E' dada a palavra ao autor da these. O senhor Pinto Lima pede preferencia para o relator. Este não se acha presente. Falla o senhor Santos Netto, justificando e defendendo a sua these, lendo as considerações que sobre a mesma escreveu. Não encontrava motivos para o protesto dos reporters policias. Ha apartes e tumulto. O senhor Santos Netto, sempre apartado, continua e conclue a leitura das considerações que vem fazendo. O senhor Adolfo Bergamini pede a palavra para uma explicação pessoal; não pretendia fallar. Tenho sido, porém, citado pelo senhor Santos Netto, dove essa explicação e extende-se em considerações, attentamente ouvidas e calorosamente applaudidas. Falla depois o senhor Fernando Mendes Junior, para tratar do mesmo assumpto: para explicação pessoal fallo o senhor Henrique Dias da Cruz. Fallou o senhor Edmundo Jordão para lamentar a discussão de assumptos inteiramente estranhos ao Congresso, contra isso lavrando o seu pro-

testo. O senhor Pinto Lima explana o character da discussão provocada pelo trabalho do senhor Santos Netto. Em abono das palavras do senhor Edmundo Jordão falla o Sr. Bueno Monteiro, o qual termina pedindo ao Sr. Santos Netto a retirada do trecho reputado offensivo pela reportagem policial.

O Sr. Diniz Junior diz que o Sr. Santos Netto vai certamente retirar phrases taes.

Falla novamente o Sr. Santos Netto, extendendo-se em considerações e termina declarando que não endossava phrases taes, que são da autoria do Sr. Aurelino Leal, tendo-se limitado a transcrevel-as. A conclusão á these do Sr. Santos Netto foi approvada, juntamente com o protesto dos reporters policiaes, depois de encerrada a discussão. O protesto é o seguinte:

«Ao collega relator do parecer sobre a these: «Imprensa doutrinaria e informativa» — Santos Netto.

Os reporters da policia abaixo assignados, reunidos, aos 13 de setembro de 1918, na Bibliotheca da Associação Brasileira de Imprensa, deliberaram redigir as seguintes considerações, que solicitam do collega a justiça de appensar ao parecer que apresentar com referencia á these alludida. Protesto—Os reporters de policia, da imprensa carioca, poderiam respigar muitos pontos da these do acaçado congressista, Sr. Dr. Santos Netto, que, absorvido pelo ambiente policial onde advençadamente emprega sua actividade, se esqueceu da alta função social do reporter de policia, como sentinela das liberdades individuais, em regra monospresadas pelas autoridades.

O Sr. Dr. Santos Netto condemna sem mais appellação o reporter, salientando «que os interesses legitimados da sociedade são sacrificados pelos embaraços que a imprensa cria á repressão, comprometendo o exito das pesquisas».

Não é assim. Muito mais numerosos são os serviços prestados pelos reporters á defesa dos interesses legitimados da sociedade, do que os embaraços creados á policia. No crime sensacional de Roca e Carlos coube á reportagem o maior exito das diligencias de investigações; no crime de Augusto Henriques, de que foi victima o negociante Adolpho Freire, do Moinho de Ouro, si não foram a bibliotheca e as investigações dos reporters, a policia, na obsessão da sua eterna infallibilidade, teria continuado a torturar uma innocente, Maria Antonia. Aliás, quotidianamente se está verificando que a (para o autor da these) «condemnavel e irritante intromissão dos reporters nas diligencias policiaes, é, ao contrario, sempre salutar. Que o digam as victimas das arbitrariedades e violencias de certas autoridades, tão deslumbreadas com o poder que transformam as respectivas jurisdicções em seus feudos e a liberdade individual garantida pela constituição uma irrisoria utopia. Aliás, o proprio delegado do policia autor da referida these diz, a pagina 33: «No Brasil o commum é a desgarantia de todos os direitos, é a morte da liberdade». O brilhante congressista falla do cadeira... Mas, para que insistir n'esse ponto? A pagina 16, o illustrado jornalista—solidario com o seu chefe. O Sr. Dr. Aurelino Leal, refere-se a um trabalho em que S. S., escudando-se em um ponto de vista pratico, concretizou as suas observações colligindo pachorrentemente reclamos de jogo, de loterias clandestinas, de cartomancia, de antifecondantes, e de casos outros que attentam contra os preceitos insophismavelmente estabelecidos em o nosso Código Penal». Ora o reporter quer, para desmentir o expendido na these, prestar um serviço «aos interesses legitimados da sociedade», lembrando ao Dr. chefe do Policia que, os taes annuncios

se repetem é porque a autoridade que os «colligiu, pachorrentemente», conhecendo por elles os fôcos que attentam contra «os preceitos insophismavelmente estabelecidos em o nosso Código Penal» não agiu como fôra de desejar e como o dever do cargo lhe impunha. Mas o motivo do protesto é a injuria atirada pelo Dr. Aurelino Leal aos reporters e que o illustre congressista, em um momento de má inspiração, se lembrou de trazer para o Congresso de Jornalistas. Quando a injuria foi assacada policiaalmente, em uma conferencia policial, os reporters se limitaram a sorrir do processo realmente desastrado que encontrou o Sr. Dr. chefe de Policia, para levantar a duvida no espirito dos julgadores da sua administração, por vezes seriamente comprometida pela indiscripção dos reporters. Agora, porém, a insidia perfida é trazida para um Congresso de Jornalistas e os alvoçados por suspeitas della decorrentes já não pôtem deixal-a passar sem um protesto. Lá está a pagina 17 da these do Sr. Dr. Santos Netto: «Focalizando os entraves que a imprensa cria á repressão, o Dr. Aurelino Leal, com uma franqueza rude, afirmou que ha reporters que protegem gatinhos, caftens e casas de tavalagem, o que seria o menos, si infelizmente não houvesse autoridades que, receiosos de ataques ou por condescendencia injustificavel, acquiescessem a muitas das suas indevidas sol citações. «Protestamos contra a injuria, pois que, até agora, não se dignou o Dr. Aurelino Leal de declinar nomes, afim de arredar do sobre a reputação de uma classe a pedra diffamatoria. Não basta que S. S. seja o chefe de policia que, mesmo sem se incluir no numero das «autoridades receiosas de ataques «mais prodigamente tenha distribuido empregos na sua repartição entre reporters porventura perseguidores dos arcanos do palacio da rua da Relação e que confesse «haja autoridade» que condescendeu com protectores de gatinhos, caftens e casas de tavalagem o continuem, essas autoridades, a ser seus auxiliares de confiança, justificando, dessa arte, plenamente a bibliotheca dos reporters que, convictos da sua função social, prezam de defender «os interesses legitimados da sociedade», «compromettendo embora o exito das pesquisas policiaes». Vê, pois, o collega relator da these que, depois de haver o chefe de policia affirmado que tem auxiliares cúmplices de «protectores de gatinhos e de caftens (a pagina 17) é um instrumento da justiça, é um defensor da sociedade o reporter que «compromette o exito das pesquisas» das autoridades, concluindo-se que, no jornal, é o reporter de policia o elemento indispensavel para o exito da sua missão na sociedade. Aliás, muitas autoridades não prescindem do concurso intelligente dos reporters e estão bem vivas na memoria dos da classe as phrases costumeiras do illustre, honrado e proficuo chefe de Policia Sr. Dr. Alfredo Pinto, quando, á tarde, em seu gabinete, dava audiencia aos reporters, despachando, algum amigo retardatario: —«Agora, ouçamos os nossos auxiliares honorarios; que me contam vocês? De que se queixa o publico? Quaes as faltas da policia?» E concluia, com o sorriso natural da sua bonhomia: «Vocês, que estão dentro da massa popular, ouvem as queixas e reclamações antes que ellas cheguem a mim, por vezes mal contadas».

Nesse tempo... não havia «autoridades receiosas de ataques...»

Pela ordem fallou ainda o Sr. Adolfo Bergamini para solicitar da mesa que as questões suscitadas, que possam offender personalidades da classe, não constem da acta e nem das respectivas publicações.

A sessão foi levantada ás uma e meia horas de vinte de setembro, convocando o presidente nova sessão para hoje, ás quatorze ho-

ras, na Bibliotheca Nacional. Da sessão agora encerrada lavrei a presente acta. Eu, Paulo Vidal, primeiro secretario da Associação Brasileira de Imprensa e secretario geral do congresso, que assigno, juntamente com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1918. — João Guedes de Mello. — Paulo Vidal. — Irineu Vidal. — Irineu Vellosu. — Noronha Santos.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje (1º dia util) as seguintes folhas:

Thesouro Nacional, Deputados, Iluminação Publica, Avulsa da Fazenda, Secretaria da Camara, Corte de Appellação e Secretaria, Tribunal de Contas, Senadores, Secretaria do Senado, Supremo Tribunal e Junta Commercial.

O movimento dos hospitaes da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos hospitaes de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 28 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.278; estrangeiros, 613; total, 1.891; entraram: nacionaes, 29; estrangeiros, 19, total, 48; sahiram: nacionaes, 23; estrangeiros, 16; total, 42; falleceram: nacionaes, 4; estrangeiros, 2; total, 6; existem: nacionaes 1.277; estrangeiros, 614; total, 1.891.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 29, de 432 consultantes para os quaes se aviaram 483 receitas.

Fizeram-se 38 extracções dos dentes, 70 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitaes da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospitaes de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 29 do mez findo, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.277; estrangeiros, 614; total, 1.891; entraram: nacionaes, 32; estrangeiros, 18; total, 50; sahiram: nacionaes, 34; estrangeiros, 14; total, 48; falleceram: nacionaes, 7; estrangeiro, 4; total, 11; existem: nacionaes, 1.268; estrangeiros, 614; total, 1.882.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.997 consultantes para os quaes se aviaram 2.163 receitas.

Fizeram-se 223 curativos e pequenas operações.

Sequitaram-se no dia 28 do corrente 47 pessoas, sendo: nacionaes, 39; estrangeiro, 8; do sexo masculino, 24; do sexo feminino, 23; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 23; gratis 13.

Sepultaram-se no dia 29, 46 pessoas, sendo: nacionaes, 30; estrangeiros, 16; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 21; maiores de 12 annos, 26; menores de 12 annos, 21; gratis, 17.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo. — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1918.

Zona norte—O tempo está incerto em Pernambuco, bom no Ceará e na Bahia. Precipitações fracas ha a registrar em Pernambuco. Zona centro—O tempo está incerto em Matto Grosso e bom nos outros Estados desta zona. Nenhuma precipitação foi observada. A temperatura subiu fortemente. Zona sul—A deficiência do serviço telegraphico impede-nos de fazer uma synopse completa desta zona. Choveu e trovejou hontem na região sul de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A maior temperatura de hontem, 36°,3, em Corumbá; a menor, 10°,0, em S. J. Evangelista. Nota—Continua, talvez mesmo com aggravação, a deficiência do serviço telegraphico; o Observatorio acha-se ainda impossibilitado de formular as suas previsões.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X)...	760.8	28.0	0.0	SE	4	5	II	B.	32.0	22.0	V. pm.
Fortaleza.....	61.7	27.0	0.0	E	2	2	II	B.	33.6	23.0	
Quixeramobim.....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife.....	61.5	28.0	0.0	E	4	8	Tranquillo.	I. (n. chs. man.)	29.0	25.0	
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Cactité (X).....											
Januária.....	59.3	29.6	3.0	E	4	0	II	B.	35.0	15.0	
Bello Horizonte.....	62.8	17.0	-2.0	Calma	0	1	III	B. (n. manhã)	28.0	15.0	
Theophilo Ottoni.....	63.9	23.0	1.0	NE	2	0	III	B.	27.0	17.0	
Uberaba (X).....											
Caxambu.....	61.5	20.9	0.0	Calma	0	1	III	B.	27.0	14.0	
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	56.9	29.0	0.8	N	3	8	II	I.	34.0	27.4	R. pm.
Corumbá.....	58.2	25.0	-1.5	SW	4	9	II	II	36.0	23.0	
Victoria (X).....											
Capital Federal.....	58.9	27.6	6.0	WSW	7	2	Vagas.	B. v.	26.5	18.6	
Campos.....	60.6	25.0	3.0	N	4	0	III	B. ns.	27.0	18.0	
Friburgo.....	59.7	21.9	5.0	Calma	0	0	III	B.	27.0	11.0	
Petropolis.....	58.7	24.0	5.5	NE	1	1	III	B.	23.5	15.0	
Rezende.....	59.5	22.0	2.0	NE	1	7	III	B. (o. manhã)	31.0	16.0	16.0 Ns. pm.
Cabo Frio.....	57.6	25.0	3.0	NE	2	0	Chão.	B.	25.0	18.0	V. am. pm.
Therzopolis.....	59.0	21.0	3.0	N	4	1	III	B.	23.0	14.0	
S. Paulo.....	60.8	16.0	-5.0	S	1	10	III	M. c. (o. t. m.)	30.5	14.0	11.5
Santos.....	61.0	21.0	-2.0	N	3	10	Vagas.	M. c. (v. ch. m.)	26.0	15.0	
Paranaguá.....	56.0	21.0	1.0	NE	1	10	Chão.	I. c. (t. man.)	21.0	13.0	21.0
Curityba (X).....											
Florianopolis.....		18.0	1.0	N	2	7	Tranquillo.	I.	19.0	15.0	28.5 C. t. pm. t. am.
Lages (X).....											
Porto Alegre (X).....											
Uruguayana (X).....											
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo : em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b. bom; i. incerto; m. máo. Phenomenos diversos : c. chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n. nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 29 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	30.8	18.8	Flamengo (X).....			
Engenho de Dentro.....	0.0	30.1	18.1	Pão de Assucar (alto) (X).....			
Penha.....	0.0	28.6	17.9	Copacabana (forte) (X).....			
Horlo Florestal (X).....				São Januario.....	0.0	30.5	19.1
Lagôa Rodrigo de Freitas.....				Morro da Uruca (X).....			
Jacarépaguá (X).....				Cascadura (II. N. S. das Dores)...	0.0	29.5	18.1
Itapirú (X).....				Bangu (X).....			
				Tijuca (muda) (X).....			

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de setembro de 1918.

Zona norte — O tempo apresenta-se bom. Pequenas chuvas foram observadas hontem em Guaramiranga, Parahyba e em Pernambuco. Zona centro — Na região mineira o tempo está bom; nas demais regiões, incerto. Chuvas fracas caíram em parte do Mato Grosso e em alguns pontos da serra do Estado do Rio; neste Estado e no Districto Federal a temperatura desceu sensivelmente. Zona sul, Reino tempo incerto e máo em toda a parte. Chuvas copiosas foram observadas durante o dia de hontem e esta manhã em S. Paulo e Rio Grande tendo sido em alguma localidades acompanhadas de trovoadas. O declínio da temperatura foi geral. A maior temperatura registrada foi de 36° em Santa Luzia e em Goyaz simultaneamente, e a menor em Bagé com 3°. Previsão para o Districto Federal: Tempo — incerto e máo (2) trovoadas com chuvas fortes possíveis (3). Temperatura — em declínio (2). Ventos predominarão os dos quadrantes sul e oeste, com fortes rajadas (2). Escala das probabilidades: 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota — Continua pessimo o serviço telegraphico.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de setembro de 1918; Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	760.8	27.5	-0.5	E	1	7	Chão.	30.0	24.0		
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X)...											
Quixeramobim...	62.1	28.0	1.0	E	5	6	III	33.0	24.0		
Natal (X)...											
Parahyba...	62.6	27.0	0.0	E	4	4	III	27.0	21.0		C. pm.
Recife (X)...											
Pão de Assucar...	59.3	27.0	0.0	SE	3	2	II	33.0	20.0		
Aracaju...	64.7	26.5	-0.4	E	5	4	III	28.9	22.6		I. pm.
Bahia (X)...											
Caculé...	60.0	24.0	3.0	SE	1	0	II	22.0	16.0		
Januaria (X)...											
Bello Horizonte...	61.4	22.0	5.0	Calma	0	0	III	33.0	12.0		
Theophilo Ottoni (X)...											
Uberaba...	60.7	22.0	-2.0	SE	2	8	I	33.0	17.0	2.0	T. f. pm.
Caxambu (X)...											
Goyaz...	58.7	26.0	0.0	Calma	0	4	II	36.0	20.0		
Santa Luzia...	57.0	22.0	-2.0	Calma	0	0	III	36.0	13.0		
Cuyabá...	61.7	18.2	-9.8	SE	3	10	III	32.2	27.5	22.8	C. t. pm.
Corumbá (X)...											
Victoria...	60.8	23.0	—	NE	1	0	Tranquillo.	30.5	21.5		
Capital Federal...	62.4	22.1	-3.2	SSE	1	10	Tranquillo.	28.8	18.5		
Campos...	60.6	23.0	0.0	Calma	0	0	—	34.0	18.0		
Friburgo...	60.4	23.0	-1.0	Calma	0	0	—	31.0	18.0		
Petropolis...	61.7	20.0	-4.0	SE	2	10	II	27.0	17.5		
Rezende (X)...											
Cabo Frio...	61.1	23.0	-2.0	NE	3	4	Chão.	30.0	19.0	—	V. pm.
Theresopolis...	62.8	20.0	-1.0	S	3	19	—	26.0	16.0		
São Paulo...	64.0	13.5	-2.5	SW	2	10	—	24.5	15.0	36.0	C. am. t. pm.
Santos...	66.0	18.0	-3.0	SW	5	10	Gds. vagas.	20.0	19.0	17.0	C. v. pm.
Paranaguá (X)...											
Curityba (X)...											
Florianopolis (X)...											
Lages (X)...											
Porto Alegre (X)...											
Uruguayana...	70.5	11.0	-0.5	SE	2	0	III	18.0	7.0		
Montevideo (X)...											
Buenos Aires (X)...											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 30 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 29 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho...	0.5	28.8	18.5	Itapirú...	0.0	30.0	19.2
Eugenho de Dentre...	0.2	29.9	18.7	S. Januario...	0.0	29.5	21.1
Penha...	0.0	29.8	19.6	Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.0	29.0	18.0
Lagôa Rodrigo de Freitas...	0.0	31.8	20.8				

Nota — (X) Não veio telegramma.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

DIRECTORIA DO SERVIÇO DO POVOAMENTO

Importâncias recolhidas pelos colonos ao Thesouro Nacional durante os mezes de janeiro a julho de 1918

Nucleos coloniacs	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho
1 — Affonso Penna.....	42:38\$900	1:500\$000	3:408\$500	6:735\$220	42:18\$010	2:214\$750	9:535\$760
2 — Anuitapois.....	—	2:204.080	3:416\$0.8	—	1:764\$200	8:247\$493	—
3 — Apucarana.....	572\$210	522\$460	408\$368	23:5521	325\$145	337\$511	40\$204
4 — Bandeirantes.....	14:5000	276\$200	2:054\$6.0	509\$300	581\$940	2:083\$00	1:592\$560
5 — Barão do Rio Branco.....	328\$688	90\$040	2:07:5753	496\$240	1:2:35\$201	3:868\$556	—
6 — Cruz Machado.....	—	1:783\$700	—	—	—	743\$053	—
7 — Inconfidentes.....	4:174\$770	2:8:8\$206	5:182\$831	16:326\$087	4:876\$972	6:91:5253	3:243\$145
8 — Iraty.....	—	—	—	2:808\$540	2:798\$549	2:808\$546	—
9 — Itaparã.....	440\$000	1:184\$528	1:698\$353	2:113\$103	1:127\$480	1:378\$368	1:114\$947
10 — Itatiaya.....	637\$830	116\$762	709\$329	748\$018	237\$341	13:8940	1:122\$4.5
11 — Ivahy.....	2:472\$422	1:117\$929	1:099\$315	1:747\$382	1:618\$463	1:238\$413	2:227\$8.83
12 — Jesuino Marcondes.....	—	—	743\$289	400\$000	450\$000	531\$270	531\$270
13 — João Pinheiro.....	11:374\$098	1:046\$010	1:661\$493	5:817\$529	3:36.5.90	12:493\$330	3:806\$837
14 — Monção.....	6:103\$414	14:102\$881	6:298\$211	1:774\$073	2:889\$393	42:591\$5.08	15:960\$783
15 — Senador Corrêa.....	7:169\$097	14:084\$923	2:511\$127	1:093\$847	1:294\$636	1:137\$50	886\$010
16 — Senador Esteves Junior.....	—	—	—	—	—	1:253\$062	—
17 — Tayó.....	—	—	—	—	—	—	—
18 — Vera-Guarany.....	4:261\$760	6:103\$450	6:474\$521	2:845\$151	11:194\$632	20:370\$628	4:539\$722
19 — Visconde de Mauá.....	3:963\$948	767\$896	828\$146	600\$000	1:771.03	88\$831	927\$676
20 — Yapó.....	56\$213	—	67\$500	—	583\$766	116\$706	261\$750
Totacs.....	53:886\$100	47:781\$107	38:334\$747	43:989\$914	48:218\$340	106:732\$683	45:796\$802

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 11ª loteria do plano 356, 182ª extracção do anno de 1918, realizada em 30 de setembro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

47.622.....	120\$000
24.174.....	120\$000
38.123.....	300\$000
43.755.....	120\$000
49:235.....	300\$000
4.318.....	120\$000
2.689.....	20:000\$000
19.681.....	120\$000
14.569.....	120\$000
40.144.....	120\$000
38.364.....	120\$000
2.033.....	120\$000
8.093.....	300\$000
35.781.....	300\$000
13.965.....	120\$000
642.....	300\$000
7.719.....	120\$000
2.128.....	120\$000
18.451.....	120\$000
46.372.....	120\$000
2.548.....	300\$000
48.881.....	12:000
49.152.....	120\$000
42.822.....	300\$000
26.161.....	120\$000
6.340.....	300\$000
30.618.....	120\$000
37.471.....	120\$000
32.819.....	30:500
39.008.....	120\$000
31.821.....	120\$000
22.731.....	120\$000
6.050.....	300\$000
20.276.....	120\$000

33.401.....	300\$000
36.375.....	120\$000
29.510.....	120\$00
45.437.....	120\$000
626.....	120\$000
10.036.....	12:000
35.479.....	120\$000
17.487.....	3:000\$000
8.833.....	120\$000
5.072.....	120\$000
18.818.....	120\$000
39.957.....	120\$000
32.299.....	1:20:000
35.684.....	120\$000
15.428.....	120\$000
32.976.....	120\$000
4.177.....	120\$000
36.157.....	1:200\$000
9.748.....	120\$000
1.241.....	120\$000
15.148.....	120\$000
17.152.....	3:05\$00
21.375.....	1:200\$000

Aproximações

2.689 e 2.690.....	150\$000
17.486 e 17.488.....	110\$000

Dezenas

2.681 a 2.690.....	30\$000
17.481 a 17.490.....	18\$000

Centenas

2.601 a 2.700.....	95\$000
17.401 a 17.500.....	65\$000

Todos os numeros terminados em 89 tem 65 e os terminados em 9 tem 3\$, exceptuando-se os terminados em 89.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de setembro de 1918....	4.154:876\$920
Renda arrecadada em 30 de setembro de 1918.....	181:139\$773
Em igual periodo de 1917...	4.184:327\$370
Diferença para mais em 1918	151:689\$008

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 30:	
Em ouro.....	90:284\$590
Em papel.....	113:763\$276
Total.....	201:047\$866
Renda arrecadada de 1 a 30 de setembro de 1918.....	6.258:193\$887
Em igual periodo de 1917..	4.067:514\$990
Diferença a maior em 1918	2.190:678\$897

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCICIO DE 1918 — RENDIMENTO DO MEZ DE SETEMBRO DE 1918*Receita ordinaria — Renda dos tributos*

		Ouro	Papel	Total
Impostos de importação, de entrada e saída de navios e adicionais:				
Direitos de importação para consumo.....		2.210:598\$103	2.082:351\$735	
2 %, ouro, sobre o valor official dos cereaes.....		—	—	
Expediente dos generos livres.....		2:680\$900	2:493\$510	
Idem das capatazias.....		—	\$400	
Armazenagem.....		—	2:023\$619	
Taxa de estatistica.....		—	5:156\$933	
Imposto de pharões.....		5:557\$820	—	
Imposto de dõca.....		—	—	
Adicional de 10 % sobre o expediente de generos livres.....		—	487\$470	4.320:010\$612
Impostos de consumo:				
Taxas sobre...	Louças e vidros.....	9:897\$310		
	Discos.....	\$600		
	Fumo.....	11:062\$250		
	Bebidas.....	13:802\$400		
	Phosphoros.....	6 4\$600		
	Sal.....	203:77 \$320		
	Calçado.....	239\$175		
	Ferragens.....	4:408\$220		
	Perfumarias.....	41:715\$010		
	Especialidades pharmaceuticas.....	34:538\$500		
	Espartilhos.....	32\$600		
	Conservas.....	11:03 \$400		
	Cartas de jogar.....	2:448\$000		
	Chapéos.....	1:396\$950		
	Manteiga.....	6\$400		
	Tecidos.....	128:975\$000		
	Vinho estrangeiro.....	52:385\$430		
	Papeis pintados.....	8\$850		
			510:468\$563	510:468\$563
Impostos sobre circulação : Imposto do sello.....				
Impostos sobre a renda : Imposto sobre vencimentos.....				
<i>Rendas patrimoniaes</i>				
<i>Rendas industriais:</i>				
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>				
Dita da Assistencia a Alienados.....				
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....				
<i>Receita extraordinaria:</i>				
Montepio dos empregados publicos.....				
Indemnizações.....				
<i>Renda com applicação especial:</i>				
<i>Fundo de resgate do papel-moeda:</i>				
Rendas eventuaes....	Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	25:203\$153		
	Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	165\$600		
	Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	4:850\$720		
	Marcação de animaes.....	\$		
	Desinfectões.....	\$		
	Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	2:037\$000		
	Depositos transferidos á receita.....	\$		
	Venda de objectos inserviveis.....	439:440\$083		
			471:703\$371	
<i>Fundo de garantia do papel-moeda:</i>				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....				
<i>Fundo do montepio dos funcionarios publicos:</i>				
Decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911. (Noyos contribuintes).....				
<i>Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:</i>				
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....				
Productos da taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada.....				
<i>Depositos:</i>				
Diversos.....				
Contribuição para a Santa Casa e Lazareto: Importação.....				
Idem para a Santa Casa: Despacho maritimo.....				
Idem para a Intendencia: Importação.....				
Despeza a annullar.....				
<i>Mesa de Rendas de Macahé:</i>				
Saldo recolhido.....				
RENDA TOTAL				
Valor da quota..... 27\$000				
Em ouro.....				
Em papel.....				
Total geral.....				

Segunda secção, 30 de setembro de 1918.—O chefe intarino, *Rolopho da Costa Tunes Junior*.—O 4º escriptuario, *Catão Correa da Camara*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/32	11 63/64
Sobre Paris.....	\$768	\$778
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$682
Sobre Portugal.....	—	\$5455
Sobre Nova York.....	—	\$8238
Lib. esterlina em moeda	—	24\$900
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	4\$925
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	5\$315
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$988
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$987
Apolices geracs de 5 %, miudas...	—	880\$000
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %....	—	916\$000
Apolices Emissao para Estradas de Ferro.....	—	904\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 5 %, miudas, nom.....	—	880\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	903\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	893\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	494\$500
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	60\$350
Apolices do Estado Minas Geracs, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	900\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	100\$000
Banco do Commercio.....	—	498\$000
Banco do Brasil.....	—	237\$000
Companhia Terras e Colonizacao...	—	47\$900
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	—	453\$750
Companhia E. de F. F. Brasi-leiras (Hêde Sul Mineira)....	—	71\$250
Companhia E. de F. Victoria a Minas.....	—	75\$900
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/30 %....	—	116\$000
Companhia Confiança Industrial..	—	220\$000
Companhia Tecidos de Juta.....	—	220\$000
Debentures da Companhia Manu-factura Fluminense.....	—	109\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro....	—	211\$250

Vendas a prazo

300 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/30 %, v/c 30 dias.....	120\$000
500 e 500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/v até 10 outubro.....	450\$000
200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	452\$900
300 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	458\$000
1.000 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	453\$000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	462\$900
300 e 300 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias	468\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1918.—A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.478

J. e W. Hardie, estabelecido em Pearly Place n. 4, cidade de Edimburgo, na Escocia, apresenta a marca acima, consistente em um

rectangulo, vendo-se no centro o desenho de uma armação com prateleiras contendo garrafas e vasilhas semelhantes, destacando-se na frente desta a figura de um homem trazendo a Luiz XV e em attitudão de quem está examinando as ditas garrafas, acompanhado ao lado esquerdo das palavras características «The Antiquary». Na parte superior deste rectangulo, leem-se os dizeres «Old Scotch Whisky», o inferiormente varios dizeres, inclusive a firma do seu proprietario. A referida marca é usada nos rotulos das garrafas e demais vasilhames que contiverem o whisky de sua fabricação, variando em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1918. — Por procuração, Gregorio Landeira (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 50 minutos do dia 28 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 5.478 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.492

La Crosse-Tractor Company, estabelecida em La Crosse, Estado do Wisconsin, Estados Unidos da America, apresenta para ser registrada, a marca acima que consiste na figura de um busto do homem com a physionomia risonha, circundado por duas circumferencias concentricas, entra as quaes, no arco superior, estão as palavras «The Happy Farmer». Esta marca que poderá variar em dimensões, typos, cores e disposição de cores, serve para distinguir tractores para machinismos de lavoura, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—Por procuração, Oscar Costa (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 12 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 5.492 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.493

The Willys Overland Co., estabelecida em Toledo, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca acima que consiste na palavra «Willys» em caracteres graphicos de fantasia, lembrando o tipo manuscrito, sublinhada pela perna da letra «y», que formando de um só traço uma figura trilateral, se prolonga até a letra «W». Esta marca que poderá variar em dimensões, typos e cores, distingue automoveis, trucks para automoveis, carros de reboque e accessorios, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—Por procuração Oscar Costa (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 12 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 5.493, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.494

Joseph Crosfield & Sons, Ltd., estabelecida em Warrington, Lancashire, Inglaterra, apresenta, para ser registrada, a marca acima, que consiste em um rotulo circular, de fundo vermelho e azul, em cuja parte central ha um pequeno circulo amarello com a figura característica de uma pyramide cercada pelos dizeres «Pyramid Brand» e «Trade Mark». Sob esse circulo lê-se em uma fita o nome «J. Crosfield & Sons Ltd». Na parte superior do rotulo ha um ramo e as palavras «Purest Provender Caustic Soda», dispostas em arco, e, na parte inferior, uma figura elliptica com o symbolo «98-99 %», ao lado das palavras «Warrington, England». Esta marca, que poderá variar em dimensões, typos, cores e disposição de cores, distingue soda caustica, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—Por procuração, Oscar Costa (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 53 minutos do dia 12 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 5.494, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.495

Standard Pneumatic Action Company, estabelecida na cidade, condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca acima que consiste na representação da letra «S», em typo de fantasia, com um traço vertical que a atravessa de uma a outra extremidade. Esta marca que poderá variar em dimensões, typos e cores, serve para distinguir dispositivos pneumaticos e bombas para instrumentos musicaes, do fabrico e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—Por procuração, Oscar Costa (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 53 minutos do dia 12 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 5.495 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.496

The Procter and Gamble Company, estabelecida em Cincinnati, condado de Hamilton, Estado de Ohio, Estados Unidos da America e em Hamilton, Ontario Canadá, apresenta para ser registrada, a marca acima que consiste na palavra característica «Crisco». Esta marca que poderá variar em dimensões, typos e cores, serve para distinguir panhas para cozinhar, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—Por procuração, Oscar Costa (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 53 minutos de 12 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 5.496 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.497

Binney & Smith Company, estabelecida em Nova York, condado e Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, apresenta para ser registrada, a marca acima que consiste na palavra característica «Crayala». Esta marca que poderá variar em dimensões, tipos e cores, serve para distinguir lapis «crayons» e substancias para marcar, usadas na sua manufactura, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—Por procuração, *Oscar Costa* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 12 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.497 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.498

Bynney & Smith Company, estabelecida em Nova York, condado e Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca acima que consiste na palavra característica «Staonal». Esta marca que poderá variar em dimensões, tipos e cores, serve para distinguir substancias para marcar e «crayons» e lapis em que essas substancias forem empregadas, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—Por procuração, *Oscar Costa* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 12 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.498 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.499

Diamond Chain and Manufacturing Company, estabelecida em Indianopolis, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca acima que consiste na figura de um losango disposto horizontalmente. Esta marca que poderá variar em dimensões, cores e disposições de cores, serve para distinguir cadeias (correntes), em geral, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—Por procuração, *Oscar Costa* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 12 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 5.499 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.500

Diamond Chain and Manufacturing Company, estabelecida em Indianopolis, condado de Marion, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca acima que consiste na palavra «Diamond», cujas letras variando de tamanho, são, na sua parte inferior, dispostas em arco. Esta marca que poderá variar em di-

mensões, tipos e cores, serve para distinguir cadeias (correntes) em geral, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—Por procuração, *Oscar Costa* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 12 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.500 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.501

Diamond Chain and Manufacturing Company, estabelecida em Indianopolis, Condado de Marion, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca acima que consiste nas palavras «fear It Snap». Esta marca que poderá variar em dimensões, tipos e cores, serve para distinguir elos sobresalentes para cadeias de elos, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—Por procuração *Oscar Costa* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 12 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 5.501, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.502

The Ironsides Company, estabelecida em Columbus, Estado do Ohio, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca acima que consiste na palavra característica «Ironsides». Esta marca que poderá variar em dimensões, tipos e cores, serve para distinguir oleos lubrificantes, graxas, misturas de graphite e outras substancias densas de natureza lubrificante, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918.—Por procuração, *Oscar Costa* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 14 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 5.502 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.503

The Ironsides Company, estabelecida em Columbus, Estado do Ohio, Condado de Franklin, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca acima que consiste na palavra característica «Shield». Esta marca que poderá variar em dimensões, tipos e cores, serve para distinguir graxas, misturas de graphite e outras substancias densas de natureza lubrificante, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—Por procuração, *Oscar Costa* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 14 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 5.503, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.504

Rund Manufacturing Company, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta para ser registrada, a marca acima, que consiste no nome «Rund», em caracteres graphicos de fantas'a dispostos de modo a darem ao nome a feição de um circulo. Esta marca que poderá variar em dimensões, tipos e cores, serve para distinguir aquecedores instantaneos automaticos para agua e aparelhos para armazenagem desta, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—Por procuração, *Oscar Costa* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 14 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 5.504 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.505

Rund Manufacturing Company, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca acima que consiste na palavra característica «Cottage». Esta marca, que poderá variar em dimensões, tipos e cores, serve para distinguir aquecedores de agua, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918.—Por procuração, *Oscar Costa* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 14 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 5.505 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.506

The Jols-Prat Company, estabelecida em Hartford, Condado de Hartford, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca acima que consiste na palavra característica «Vulcabeston». Esta marca que poderá variar em dimensões, tipos e cores, serve para distinguir artigos moldados ou comprimidos contendo asbestos, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918.—Por procuração *Oscar Costa* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 14 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 5.506 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.507

The International Tea Company's Stores, Limited, estabelecida na cidade de Londres, Inglaterra, apresenta, para renovado o registro n. 1.492 effectuado na Junta Commercial da Capital Federal em 8 de maio de 1903, a

marca acima que consiste na palavra característica «Ceylindo». Esta marca que poderá variar em dimensões, typos e cores, serve para distinguir substancias usadas como alimento ou ingredientes de alimentos, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918. — Por procuração, *Oscar Costa* (sobre 600 réis de estampilhas.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 14 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 5.507 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.508

The Edward Wesley Company, estabelecida em Cincinnati, Estado Ohio, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca acima que consiste na palavra característica «Freezone», em typo do lettra manuscrita. Esta marca que poderá variar em dimensões, typos e cores, serve para distinguir preparados chimicos, medicinaes e pharmaceuticos e, principalmente, um medicamento de uso externo para tratamento dos pés, da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918. — Por procuração, *Oscar Costa* (sobre 600 réis de estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 14 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 5.508 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.509

Frank Abe Gray, commerciante estabelecido em Kansas, Condado de Jackson, Estado do Missouri, Estados Unidos da America, negociando sob a firma Barbo Mfg. Co., apresenta, para ser registrada, a marca acima que consiste na palavra característica «Barbo». Esta marca que poderá variar em dimensões, typos e cores, serve para distinguir medicamento para cabelo, da fabricação e do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918. — Por procuração, *Oscar Costa* (sobre 600 réis de estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 14 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 5.509, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.510

The Caribonum Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta, para ser registrada, a marca acima, que consiste na figura de um homunculo negro, em pé, cujos cabellos são formados por torrões de tinta, tendo a mão direita á cintura e apontando com a esquerda pequenas gotas de tinta que cahem de uma penna de ave, que tem presa á orelha. Esta marca, que poderá variar em dimensões, typos e cores, serve para distinguir artigos de papelaria e encadernação, excepto pennas, do fabrico e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1918. — Por procuração,

Oscar Costa (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 14 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 5.510 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.501

José Constante & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega n. 26, apresentam a registro a marca supra para individualizar o azeite do seu commercio. Consiste a dita marca na denominação «Brilhante», que será applicada em garrafas, latas e quacsquer outros recipientes que contiverem o referido azeite, bem como nas caixas ou envolveros em que forem acondicionados, podendo variar de typos, cores e dimensões. A referida denominação que está sublinhada e entre aspas se contém dentro de um rectangulo. Sobre seiscentos réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918. — *José Constante & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 23 de setembro de 1918. —

Registrada sob n. 13.501 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVICO ELEITORAL

(Continuação)

PRIMEIRA SECÇÃO DA GLÓRIA

EDIFICIO — ESCOLA RODRIGUES ALVES —
RUA DO CATTETE N. 117.

Presidente, o juiz de direito da Segunda Vara Criminal

Eleitores:

Abelardo Silva.
Antonio Americo Barbosa de Oliveira.
Alfredo de Oliveira Russell.
Antonio Miranda Soares.
Alberto Saboia Viriato de Medeiros.
Antonio Alberto da Silva.
Agenor Alves da Costa.
Antonio Maximo Nogueira Penido.
Arthur José Barros Pereira.
Antonio Sebastião Pinto.
Antonio Jorge Ramos.
Arthur Telles da Cunha.
Antonio Alves de Macedo.
Affonso Guedes Goulart Rodrigues.
Arnaldo Saturnino Antunes.
Alípio Pinto Duarte.
Antonio Geraldo Marcondes.
Antonio Gonçalves Leite.
Alvaro Queiroz Nascimento.
Antonio Gomes Dias.
Antonio Tarlo.
Augusto de Araujo Mattos.
Angelo Fernandes Salles.
Antonio Tito Tradelar.
Affonso Celso Parreiras Horta.
Antonio Vieira Rebello do Amaral.
Alvaro da Silva Bastos.
Angelo Joseli.

Antenor Soares.
Archimedes Johnston Santinho.
Alfredo Fernandes Ferreira.
Aristides Ribeiro de Azevedo.
Agostinho Avignon Blicher.
Antonio Pinto.
Augusto José Garrido.
Antonio Lino Ribeiro Braga.
Alberto de Carvalho e Silva.
Antonio José Corrêa.
Antonio Lourenço Bittencourt.
Augusto Carlos de Mello L'eranthé.
Aduano de Almeida Sampaio.
Arthur Alvim do Carmo.
Alvaro de Moraes Gomes.
Amarcio Cesar.
Alvaro de Almeida Araujo.
Americo Rodrigues da Silva.
Affonso Paeca.
Alzil Cardoso.
Alfredo Joaquim da Silveira.
Arioto Mascarenhas.
Arthur Pereira da Costa.
Agostinho Domingues dos Santos.
Aristides Alves Guimarães Colia.
Addolpho Carvalho Reis.
Arlindo Soares Guimarães.
Amaro Rodrigues.
Abel Noronha Gomes da Silva.
Alfredo Henrique de Magalhães.
Adrião Corrêa Syrio.
Antonio Ferreira de Oliveira.
Augusto José Pinheiro.
Arthur Augusto de Faria.
Alfredo Alves da Silva.
Antonio João Augusto Ferreira.
Alexandre Marques de Figueiredo.
Antonio de Paula Pacheco.
Antonio Machado Coelho.
Antonio Rocha.
Antonio Saphta Lage.
Antonio José dos Santos.
Antonio Mendes Vieira.
Amando Pereira de Souza.
Augusto Fernandes Ramos.
Alberto Pereira de Souza.
Amando Joaquim Tristão.
Agenor da Silva Deiró.
Antonio Augusto de Mattos Mendes.
Antonio Augusto Lopes.
Albino Gonçalves.
Antonio Alves de Souza Machado.
Alfredo Jacintho Moreira.
Amando Joaquim Tintão.
Arthur Faria Maciel.
Americo Francisco do Rego.
Arthur Valentim de Aguiar.
Aluizio de Azevedo Santos.
Alvaro Alvares de Almeida Neves.
Ataliba Maia da Silva.
Albertino Barbosa.
Alvaro Caetano da Silva.
Antonio Martins da Cruz Ferreira.
Arnaldo Augusto Pereira Barbosa.
Alipioni Teixeira de Souza.
Antonio Gomes Lima.
Alexandre Santos.
Alfredo Ribeiro do Nascimento.
André de Faria Pereira.
Alexandre Felismino de Azevedo.
André Gustavo Paulo de Frontin.
Adalberto Edgard da Silva Guimarães.
Bernardino José de Souza.
Braz Carneiro Velloso.
Bento Monteiro Guedes.
Belmiro Corrêa Teixeira.
Bernardo Augusto Lima Braga.
Bazilio Affonso de Castro.
Benjamin Guilherme Coelho.
Balthazar Augusto Borges.
Benedicto Barreto dos Santos.
Charles Colcin.
Cesar Vasques.
Candido Mendes de Almeida.
Caetano Moreira.
Claudino Ferreira Barcellos.

Carlos Frederico de Campos. Carlos Accacio de Medeiros. Custodio Felix Monteiro Filho. Colomenio Felipe dos Santos. Celso Moure. Carlos José Ramos. Calicote da Cunha Guimarães. Carlos Alberto Saldanha. Cyro Pinto de Carvalho. Cicero Soares de Oliveira. Carlos Bayma de Oliveira. Carlos Balthazar da Silveira. Capistrano Mendes dos Prazeres. Constantino Rodrigues Marinho. Carlos de Carvalho Guimarães. Candido José Araújo. Candido Barreto Pereira Pinto. Claudionor Antonio de Jesus. Carlos da Silva Nunes. Candido de Souza Ribeiro. Castor da Motta Cortez. Colombo de A. Portella. Camillo Moreira Dias. Carlos Americo Barbosa de Oliveira. Conrado Jacob de Niemeyer. David de Almeida Fonseca. Demetrio João Salles. Deodata Sizino Villela dos Santos. Domingos Ferreira do Amparo. Deocleciano Pralon. Domingos Tasso Maciel. Deocleciano Fernandes dos Santos. Eugenio Valladão Catta Preta. Eduardo dos Santos Coelho. Eduardo Cardoso de Oliveira. Emygdio Nazareth. Emygdio José da Silva. Edgard Gordillo. Euclides de Souza. Euclides Pedro Leal. Eugenio Martins de Brito. Elysen Firmino da Motta. Eduardo Alves Ribeiro. Elias José Missador. Eduardo de Azuren Furtado. Estevão José Ribeiro. Euclydes Boaventura Maggressy. Edylio Augusto Ramos. Eugenio Antonio Torráo. Euclydes Thimotheo. Esculapio Ferreira. Ernesto Francisco de Souza Lemos. Elias Rueda. Eugenio Gomes de Queiroz. Eugenio Alves de Lima. Ermenegildo Carlos de Almeida Silva. Edmundo Soares Teixeira. Fortunato Pereira de Mello. Francisco Caneca de Paula. Francisco Pereira de Souza. Francisco Paulo de Salles. Francisco Pereira Gonçalves. Floriano Villas Boas. Francisco Carramanhos. Fernando Ernesto de Araújo. Firmino José Alves da Fonseca. Francellino Cardoso de Menezes. Francisco Antonio da Rocha. Fructuoso Ferreira Leite. Francisco Agapito da Veiga. Francisco José de Araújo Amorim. Floriano Peixoto Coelho. Francisco Corrêa de Mattos. Felipe Monteiro de Barros. Francisco Ferreira da Costa Filho. Frederico Bockel. Francisco Ferreira dos Santos. Francisco Pimenta de Sampaio Moraes. Francisco Camello de Mello. Framilio Xavier Pires. Francisco de Paula Garcia de Almeida. Fioravanti Garibaldi. Francisco Antonio Mauricio de Abreu. Frederico Barcellos Amargoss.	Fernando de Carvalho Soares Brandão. Guilherme Asthom. Gustavo Bayer. Guilherme Alves da Costa. Gregorio da Silva. Guarino José Lallo. Gustavo José de Amorim. Gabriel Gonçalves. Gilberto Teixeira Cortes. Gabriel Xavier de Moraes. Galdino Octaviano da Silveira. Gabriel Ferreira Lage. Galdino Julio Alves. Godofredo de Castro Valente. Galdino dos Santos Vieira. Hermenegildo Amaro de Albuquerque. Heitor Silva. Henrique Mello. Henrique Luiz Jean-Jachés. Honorato Martins de Almeida. Henrique Vieira de Azevedo Junior. Henrique do Valle Santos Loureiro. Henrique Martins Barreira. Hurbides Esteves. Isaac Palhares. Ismar de Oliveira. Izequiel Gomes dos Santos. Irineu Bastos da Silva. Ignacio Pereira Braga. Isaac da Costa Mesquita. Innocencio Mendes das Chagas. Joaquim da Silva Franco. Jeronymo da Rocha Moreira. João Gonçalves Fontes. José Ramos Novaes. Julio Cavalcanti de Moura. José Lourenço Bittencourt. José Monteiro de Souza Mendes. Jacyntho Rezende Viveiros. José Francisco Bahia. Jacyntho Alves da Rocha. Joaquim Leite Chaves Mello. João Gomes da Cruz. José Maria da Silva Reis. José Azevedo de Oliveira Campos. José Fructuoso do Valle. José Luiz da Silva Campos. Joaquim Soares Barbosa. João Baptista Gonçalves. João Bemvindo Alves. Jonas Lacerda Coelho. Julio Azuren Furtado. João de Souza Pinto. José Carneiro de Moura Junior. João Carneiro da Fontoura. João Rosa de Andrade. José Ignacio Pereira de Mattos. João Dias da Silveira. João Gomes da Silva. João de Deus Coutinho. José de Azuren Furtado. Jeronymo Benedicto do Amaral. Julio Gonçalves Furtado. João de Figueiredo Rocha. José Valentim de Aguiar. Jair de Castro. João de Oliveira Lopes. João Baptista Ferreira Lima. João Paulo de Carvalho Filho. José de Macedo Neves. João Teixeira Machado. Joaquim José Fernandes Couto. Joaquim Ferreira da Costa Junior. João Baptista da Fonseca. José Pereira. José Pereira Dias. José Baptista. José de Almeida Francklin. João Lourenço Bittencourt. Joaquim Gonçalves da Silva. José da Silva Peixoto. João Antonio de Sá. Jorge Pinto Coelho. João da Rocha Lopes Filho. João da Silveira Avila de Mello.	José dos Santos Lameira. João de la Caille. José Salvador Filho. João Alves da Cruz. João Gonçalves Ferraz Filho. João Camello Leite Sampaio. João Carvalho. Josemo Gomes Motta e Silva. José Joaquim Pereira. João Borges Lago. Joaquim Pereira Paiva. Joaquim Frôes Vieira Piscó. José Lopes dos Reis. José Coelho de Oliveira Brasil. João Baptista da Costa Pereira. José Garantano. José Joaquim de Araújo. José Monteiro Guedes. Juventino Alves de Souza. Jorge de Souza Queiroz. João Manoel de Paixão. João Francisco de Assis. Juvenal Ribeiro. José Mauricio Ribeiro. João Gabriel dos Santos Silva. João Pereira de Mattos. João Botelho. João Antonio de Castro. José Soares Barbosa Lama. José Nogueira Chagas. João Firmo dos Reis. João Rodrigues da Rosa. João Barbosa de Oliveira. João Moreira de Souza. Jorge Pinheiro Guimarães. José Antonio Vianna. Joaquim da Costa Leite. José Henrique Martins de Oliveira. João Mesquita Barros. João Germano da Silva Junior. João Barbosa Leite. João Baptista de Amorim. José Vieira Pacheco Sobrinho. José Agostinho de Macedo. Luiz Martins de Oliveira. Luciano Mauricio Dumas. Luiz de Souza Campello. Luiz da Silva Filho. Luiz Francisco da Silva. Luiz Magno de Faria. Luiz Carlos de Oliveira Mattos. Luiz Duque Estrada. Luiz Craveiro de Freitas. Lafayette Costa. Luiz Sebastião Fabregas Lurigne Filho. Luiz Lopera. Ludgero de Souza Coutinho Barbosa. Lourival dos Santos Vargas. Leon Silvano Bourrus. Luiz Pinto da Silveira. Luercio Ferreira dos Santos. Luiz Fernandes de Mattos. Laudelino Pinheiro de Azevedo. Luiz Villambro da Silveira. Luiz Villambro da Silva. Lazaro Vieira da Silva. Luiz Manoel de Abreu. Lydio Francisco Isidoro. Luiz Pereira Braga. Leopoldo Augusto Ribeiro Bhering. Leopoldo Accioli do Prado. Mario Gilahy de Alencastro. Manoel Xavier da Silva. Manoel de Souza Conegundes. Manoel Ferreira de Souza. Manoel Engracio Cavalcanti. Mario de Vasconcellos. Manoel Gonçalves Pecego. Manoel Marcondes Homem de Mello. Macrino Fernandes Machado. Manoel Paiva Guedes. Mario Matheus da Silveira. Manoel Martins da Silva. Manoel de Souza Almeida Sobrinho. Manoel José Nogueira. Mamede da Silva Ribeiro. Manoel Justino Barbosa.
---	--	---

Manoel José da Fonseca.
 Marcos Evangelista Pimenta.
 Manoel Teixeira Mendes.
 Manoel Carlos da Silva.
 Manoel Annibal Menezes de Figueiredo.
 Manoel Pereira Teixeira.
 Manoel Joaquim de Carvalho Junior.
 Manoel Dias da Silva.
 Milton de Magalhães Sylvio.
 Messias José de Carvalho.
 Miguel José Vaccani.
 Manoel Pereira Soares Segundo.
 Mario de Moraes Thibau.
 Manoel Barros Horizonte Brasileiro.
 Manoel Antunes Guimarães.
 Manoel Lopes da Silva.
 Manoel Lourenço Martins.
 Manoel Francisco da Silva.
 Manoel Bráulio Pereira Castro.
 Miguel Martins Lemos.
 Manoel Brasilio.
 Manoel Antunes Quintanilha.
 Manoel Ferreira Soares.
 Manoel Machado Coelho.
 Mario Ferreira Ramos.
 Manoel Francisco Pimentel.
 Manoel da Silva Couto.
 Mario Dias Ferreira da Silva.
 Manoel Luiz Cardoso Leal.
 Marcilio Teixeira de Lacerda.
 Nelson Rodrigues.
 Nanziazemio Baptista da Costa.
 Nuno Gomes dos Santos.
 Norberto Roque de Figueiredo.
 Oreste de Carvalho Costa.
 Orlando de Souza Coutinho.
 Oswaldo Furtado Luz.
 Olympio Camillo de Assis.
 Oscar Pinto de Souza.
 Oswaldo de Souza Ribeiro.
 Oskar Tovaes.
 Oscar Gonçalves de Albuquerque.
 Oswaldo Maciel.
 Olympio da Silva Pereira.
 Osmundo Dutra.
 Octavio Pereira Soares.
 Octavio Antonio Barbosa.
 Octacilio Monteiro da Silva.
 Ovidio Lage de Carvalho.
 Octavio Loreto Paschoal.
 Octaviano de Barros.
 Odilon da Motta Athayde Pertinho.
 Octavio Vieira Cortes.
 Otto Simon.
 Otto Ree.
 Paulo Cupertino do Amaral.
 Paulo Petra da Fonseca Mello.
 Pio Pereira de Souza.
 Paulino José Mangia.
 Pedro Affonso Machado.
 Pedro Paladino.
 Pedro Vieira Danças.
 Plinio Pinto de Carvalho.
 Porfirio Francisco de Paula.
 Pancrácio de Medeiros Guimarães.
 Porfirio Raymundo de Mello.
 Pedro Reynaldo da Rocha.
 Pedro Fernandes Vianna da Silva.
 Ricardo Benedicto dos Santos.
 Raymund Leitão da Cunha.
 Raphael Lopes da Silva Porto.
 Raphael Silva.
 Romeu Francisco Coelho Guimarães.
 Raul Lagué.
 Ricardo Francisco Netto.
 Ramiro Nogueira Pinto.
 Rodérico Lopes da Cunha.
 Reclino Pinto Amaral.
 Raul Pereira Maia.
 Raul Ernani Pereira Leite.
 René Galabert.
 Rufino Gomes Junior.
 Renato Carmil.
 Sigismundo Spiegel.
 Seraphim Gonçalves Nogueira.
 Seraphim Gomes.
 Satyro da Silva Amaral.

Sylvio Maia Ferreira.
 Sabino Antonio do Nascimento.
 Sostenes Pereira Duarte Silva.
 Severino Motta Pereira.
 Sylvio Machado Pereira Franco.
 Silverio Gil de Andrade Filho.
 Sebastião do Carmo.
 Sylvio Francisco da Silva.
 Silvano da Silva Gomes.
 Samuel Neves.
 Sylvio Pereira da Silva.
 Thomaz Cesario.
 Thiago Fernandes Alves.
 Theodoro de Barros Machado da Silva.
 Tancredo Frederico Unzes.
 Thier Barreto.
 Tertuliano dos Anjos Ferreira.
 Theñstocles de Souza Fontes.
 Thomaz da Cruz Martinho.
 Theotônio de Araújo Freitas.
 Theotônio de Faria.
 Tertuliano Jocelyn da Motta.
 Thomaz Riera Serra.
 Ulysses Jesus Holtz.
 Virgilio Baptista de Figueiredo.
 Vulpiano de Aquino Fonseca.
 Verissimo Corrêa de Souza.
 Victor Antonio José Spinelli.
 Viriato Santos.
 Victor Broem.
 Vasco Viriato de Medeiros.
 Victorino de Souza.
 Victor Ferreira da Silva.
 Victor da Silva Barros.
 Vicente Spani.
 Verino Corrêa Souza.
 Victorino Gonçalves.
 Waldemar Alves de Paiva Mattos.
 Wenceslau Raul Cardoso.
 Waldemar Eugenio de Denezes.
 Waldemar Baptista Alves Cruz.
 Zopiro de Moraes Goulart.
 Zopiro José de Souza.
 Zeferino João Barbosa.
 Zacharias Dias dos Santos.
 Zeferino Gomes de Pinho.
 Lista suplementar da 1ª secção da Gloria
 Alvaro Antunes.
 Alvaro Cardozo.
 Anselmo Pinto Chaves.
 Antonio Alves Garcia.
 Antonio Cruz Monteiro.
 Alfredo Silva.
 Agenor Machado.
 Alvaro de Almeida Querido.
 Augusto de Macedo Costallat (Dr.).
 Antonio Francisco de Oliveira.
 Alberto Biolchini.
 Antonio Augusto Reddo.
 Arnaldo Telles Sampaio.
 Affonso da Silva Pereira.
 Adalberto O. de M. Sayão Lobato.
 Alhos Aramis de Mattos.
 Arthur Espio da Cunha.
 Antonio José de Queiroz Mascarenhas.
 Alberto Augusto de Moura.
 Arnobio de Albuquerque Silva.
 Avelino Rebello de Mendonça.
 Arthur Alves de Lima.
 Antonio Soares.
 Arthur Torres Nogueira.
 Carlos Joaquim de Souza.
 Carlos Papolino.
 Domingos Gonçalves.
 Domingos Pereira.
 Ernesto Mauro.
 Elias Dionysio da Costa.
 Eduardo Cordeiro Guerra.
 Ernesto de Britto.
 Euclides Ramos.
 Elsbão Gomes da Cruz Cunha.
 Ernani Soares de Pinho.
 Epaminondas Barreto.
 Euclides José Tavares.
 Francisco Mattos.
 Francisco Alves Silva.
 Fernando Walfredo Talco.
 Francisco da Rocha.

Francisco Fortunato Caetano.
 Gualberto Alves Branco.
 Guilherme Miguel Nery.
 Galdino de Souza Pimentel.
 Gervasio Pires Ferreira.
 Horacio Pereira de Andrade.
 Hildebrando Pereira.
 Irineu Evangelista de Souza.
 Jazom Alves de Andrade.
 José Braga Lisboa.
 Jorge Berg.
 Josué Porto da Fonseca.
 João Soares Calçada.
 João Pereira Alves.
 José Vieira de Castro.
 Joaquim Dias.
 José Antonio de Anciões Proença.
 João Teixeira de Lemos.
 José Calazans da Silva.
 Julio Miguel de Freitas.
 João Carlos de Souza e Silva.
 João Marques da Silva Endson.
 José Augusto Rabello.
 Joaquim Marques do Amaral.
 José Maria Soleira.
 João Bezerra Cavalcanti do Amaral.
 Joaquim Fausto do Espirito Santo.
 Laudelino Macedo Portugal.
 Lindolpho José Dias Moura.
 Luiz Wernet.
 Manoel dos Santos Freitas.
 Manoel José Pereira.
 Mario Corrêa Lima.
 Mario Trotte.
 Noel Teixeira Nobrega.
 Natal Garcia.
 Octavio de Azevedo Silva.
 Octavio Francisco da Costa.
 Oswaldo Soares de Assumpção.
 Octavio Boa Nova.
 Paschoal Dulcetti.
 Paulino Costa.
 Quirino Setta.
 Raymundo Bandeira de Assumpção.
 Sebastião de Avellar Ayedo (Dr.).
 Theotônio Manoel Pereira.
 Valentim Ziegler.
 Waldemar Ferreira.

SEGUNDA SECÇÃO DA GLORIA

EDIFÍCIO: SYLOGEU (LAPA)

Presidente, juiz da 3ª Pretoria Cível

Eleitores:

Antonio Feliciano da Silva.
 Augusto Castro Guimarães.
 Antonio Machado Coelho.
 Aniceto Francisco Maçol.
 Antonio Accacio de Rezende.
 Antonio Moraes de Souza.
 Antonio Martins da Cruz Ferreira Junior.
 Antonio Luiz Ferreira Junior.
 Antonio Gomes de Oliveira.
 Antonio Ludgero de Souza.
 Antonio Coelho Caffaro.
 Antonio Cardoso da Silva.
 Antonio Ventura do Nascimento.
 Antonio Joaquim Duarte.
 Antonio da Cunha Guimarães.
 Antonio Joaquim de Araujo.
 Antonio Ferreira de Almeida.
 Antonio Bernardes Camello.
 Antonio Marques Dias.
 Antenor Rodrigues da Silva.
 Antonio Pereira da Silva.
 Antonio José da Costa.
 Antonio Martins de Souza Araujo.
 Antonio Macedo Costa.
 Antonio Affonso Pinto.
 Antonio Teixeira.
 Antonio João de Miranda.
 Antonio Francisco de Menezes.
 Antonio José Alves de Medeiros.
 Antonio Pires Junior.
 Antonio José da Costa.
 Antonio Pereira Alves de Moraes.
 Antonio Costa.

Antonio Duarte do Amaral.
 Antonio Luiz da Cruz Franco, Junior.
 Antonio dos Santos.
 Abel Pereira de Rezende.
 Affonso Castro e Silva.
 Alvaro Lemos de Araujo.
 Agliberto Horta.
 Armando de Souza.
 Alcides Bomfim Syvy.
 Antonio Januario dos Santos.
 Alvaro Lessa.
 Alberto da Fonseca Guimarães.
 Anelyzes de Oliveira Porto.
 Alvaro Miranda.
 Arthur Ignacio de Brito.
 Aristides da Cruz Braga.
 Aridio Fernandes Martins.
 Augusto Alexandre da Cruz.
 Alcides Jorge Henriques.
 Adolpho Lopes Camões.
 Adelino Domingos Figueiredo.
 Aminadab Magalhães.
 Abilio Francisco Ramos.
 Arlindo Dias Lima.
 Alcides Augusto das Chagas.
 Alvaro Monteiro de Castro.
 Alvaro José Dias.
 Alcindo Moura.
 Arnaldo Alves da Silva Junior.
 Alfredo Ernesto de Souza Cardoso.
 Antenor Marques Serrano.
 Arnolphe Tavares.
 Astrogildo Valente Estrella.
 Antonio da Costa Brites.
 Arthur Fernandes Cardoso.
 Alberto Antunes da Silva.
 Alberto José Soares.
 Aduano Joaquim Ferreira.
 Arthur Moura.
 Alfredo Antonio de Almeida.
 Ary de Castro Portugal.
 Armando Moreno.
 Antenor Gomes de Paiva.
 Adelino Ferreira.
 André Jorge Rangel (Dr.).
 Arthur Alves do Rocha.
 Ageu Silva Figueiredo.
 Antonio Coelho de Souza.
 Adriano Joaquim Ferreira Ennes.
 Augusto Coelho da Cunha.
 Adolpho de Macedo Sodré de Mello.
 Antonio Gilberto dos Santos.
 Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
 Alberto Gonçalves Ferreira.
 Alfredo Vieira da Sequeira.
 Alvaro dos Santos.
 Antonio Gomes Pinheiro Machado Junior.
 Abelardo Maury.
 Antonio Alves Leite Pimentel.
 Antenor Thomaz Pereira.
 Agenor Luiz Barbosa.
 Antonio Carvalho de Araujo.
 Alfredo Hippolyto da Costa.
 Alfredo de Araujo Braga.
 Adolpho Amaral Mourão dos Santos.
 Antonio Alves Pereira Gabizzo.
 Alfredo Barreto de Oliveira.
 Alfredo do Nascimento.
 Adolpho Bergamini.
 Albino Ribeiro Neves.
 Arthur Coelho de Souza.
 Alfredo José Pinto de Cerqueira.
 Alfredo José de Oliveira.
 Americo Joaquim de Barros.
 Alvaro de Souza Breves.
 Arthur Eugenio dos Santos Lima.
 Americo do Espirito Santo Fontenelli.
 Arthur Antunes Alvares de Assis.
 Augusto Machado Vieira.
 Alvaro Pereira da Silva.
 Aleixo Manoel dos Santos.
 Alfredo Ferreira de Moura.
 Antenor Martins da Cruz Ferreira.
 Agenor Walfredo de Souza Pimentel.
 Antonio Pedroso dos Reis.
 Alberto Rodrigues dos Santos.
 Arthur Ignacio Ferreira.
 Arthur de Araujo Braga.

Alvaro Soares de Souza.
 André Avelino Teixeira.
 Arlindo Augusto de Vasconcellos Drumond.
 Alvaro de Moraes Guterres.
 Alvaro Antonio da Gama.
 Antonio Lepole França.
 Apio Claudio de Oliveira.
 Augusto Féltrio de Oliveira.
 Alcindo Ferreira Pimenta.
 Antonio Martins Vianna.
 Antonio de Oliveira Coelho.
 Antonio Apollinario de Moraes.
 Accacio Pedro Vidal.
 Apollinario Barbosa de Almeida.
 Alberto Terra.
 Alberto José Pereira.
 Augusto Moreira Lemos.
 Bartlett James.
 Bernardo Pereira Feital.
 Badaró Esteves.
 Belmiro Ribeiro Bustamante.
 Balthazar José dos Reis.
 Benedicto Dias.
 Bernardino de Almeida Ferreira.
 Benjamin Luiz da Silva.
 Belisario Fernandes da Silva Tavorá.
 Bento Soares.
 Braz Alves de Souza.
 Benjamin Carneiro da Silva.
 Bertholdo Tertuliano de Souza.
 Carlos Rodrigues da Cruz.
 Carlos Barra Jordão.
 Carlos Alves do Carmo.
 Candido da Costa e Silva.
 Carlos Adherbal Ferreira.
 Christiano Thadeu.
 Carlos Antonio Pereira Guimarães.
 Cincinato Pinto Braga.
 Custodio Cardoso do Valle.
 Clemente Francisco Guimarães.
 Cesario Manoel Martins.
 Candido José Felizardo da Silva.
 Casemiro Luiz Barbosa.
 Carlos Alberto Corrêa.
 Candido Ribeiro da Silva.
 Carlos Pinto de Oliveira.
 Candido José dos Anjos.
 Carlos Joaquim Henrique Weudt.
 Conegundes Moreira.
 Daniel Guimarães Paulista.
 David Antonio de Faria.
 Danubio Luiz de Freitas.
 Domingos Adriano de Faria.
 Domingos Pepe.
 Daly Gonçalves.
 Domingos Pessoa Campos.
 Eljalma Smith (Dr.).
 Deolindo Gomes da Silva.
 Eloy Valentim de Aguiar.
 Ernesto Machado dos Santos.
 Eurico de Almeida.
 Electro José do Patrocínio.
 Ernesto do Amaral.
 Elias Propheta do Nascimento.
 Eduardo Eloy Pessoa.
 Elias Dulran.
 Epaminondas Santa Cruz.
 Eurico Alves Baptista.
 Ernesto Alves Peixoto.
 Eduardo de Oliveira.
 Eduardo Vieira.
 Elias da Costa Coimbra.
 Emygdio Pereira de Mello.
 Edgar Makalon Max Drumond.
 Ernesto Sampaio.
 Eugenio Cavalcanti de Araujo.
 Eugenio Carlos de Sant'Anna Leite.
 Eduardo Joaquim de Miranda.
 Eduardo Reis da Gama Cerqueira.
 Elpidio Boamorte Filho.
 Eduardo Machado Junior.
 Ernesto Montani Lisboa.
 Francisco Sociro Guimarães.
 Francisco Aguiar Fagundes.
 Franklin de Faria.

Firmino de Freitas.
 Felicino Antonio de Oliveira.
 Fernando Mendes de Almeida.
 Felipe Barbosa.
 Fausto da Cunha Moreira.
 Franklin José Novaes.
 Francisco Salvador Moreira.
 Francisco Ernesto dos Santos.
 Flavio Queiroz Nascimento.
 Francisco Gonçalves.
 Francisco Gomes de Assumpção.
 Francisco Martins de Almeida.
 Francisco Marcellino da Fonseca.
 Floriano Rodrigues.
 Fabio Barreiros.
 Francisco Canella.
 Francisco de Paula Vianna Barros.
 Francisco Antonio da Silva.
 Fernando Alves Pereira.
 Francisco Nogueira.
 Francisco Corrêa Amorim.
 Flavio Lyra da Silva.
 Francisco de Paula Valladares.
 Gustavo Moreira.
 Gervasio Rodrigues de Carvalho.
 Gustavo Macê.
 Georgino Raphael Serpa.
 Georgino Pinto da Silva Leal.
 Gastão Fernandes.
 Geraldo Menezes.
 Gonçalo Pereira Alves Guimarães.
 Godofredo Nunes.
 Guilherme da Silva Carvalho Filho.
 Gil Raymundo Barreto.
 Graciliano Frontino de Assis.
 Guilherme Joaquim Carvalho.
 Germano Campos.
 Girondino Esteves (Dr.).
 Guilherme de Proença Gomes.
 Herminio José da Fonseca.
 Henrique Militão de Campos.
 Hugo Horacio Soares.
 Henrique da Silva.
 Heitor de Menezes Pamplona.
 Henrique Constancio Cordeiro.
 Henrique Teixeira da Silva.
 Heitor Pereira de Magalhães.
 Henrique Pereira Baptista.
 Henrique da Silva.
 Hermogenes Cesario de Brito.
 Irineu Climaco dos Santos.
 Innocencio de Drumond Junior.
 Ildelfonso Souza.
 Ignacio Gomes.
 Ismael Fontes de Oliveira.
 Idefonso Pupo de Moraes.
 Irineu de Souza Pires.
 Isaac Bernardes Camello.
 Ismael Alves de Moura.
 Isallino Nobrega.
 Innocencio Antonio Silva.
 José Augusto Barbosa.
 José de Moraes.
 João Alves Gomes de Amorim.
 Joaquim Dias Prado.
 José da Costa Galante.
 João Domingos da Costa.
 João Leoncio Rabello.
 Joaquim Elisio da Silva.
 José Claudino Freire.
 João Antonio de Araujo Costa.
 José Maria Ferreira.
 Justiniano da Cunha Machado.
 João Martins Ferreira.
 Julio Pereira da Motta.
 João Guilherme Neuman.
 João Xavier de Souza Peixoto.
 José Nascimento Ferreira.
 João Lado Villarnovo.
 João Gonçalves do Couto.
 José Luiz da Silva Burgo.
 José Ferreira Maia.
 José de Oliveira Bueno.
 Jayme Costa de Almeida.
 José Belicha.
 José Leoni.

José Thomaz Alves.
 José da Silva.
 Joaquim Luiz de Souza.
 João Nunes.
 José de Miranda Senna.
 João Pinto de Souza Vargês.
 João Lourenço Soares.
 José Fernandes.
 Joaquim do Amaral Fontoura.
 João Lopes da Fonseca e Souza.
 José Herculano Rodrigues.
 João da Rosa Cruz.
 João Alvaro da Costa.
 João Corrêa Maduro.
 José de França Ferreira Netto.
 João de Oliveira Lima.
 José Francisco Machado.
 José Gonçalves Nogueira.
 João de Freitas Sementeiro.
 João Carneiro Barros.
 João Francisco Xavier.
 João Francisco de Carvalho Rego.
 José Francisco Baptista.
 Julio Antonio da Silva Araujo.
 Joaquim Pinheiro Barbosa.
 José Paulino de Souza.
 José Francisco da Silva.
 João Muniz Nunes.
 João de Mendonça Furtado.
 Juvenal Soares da Silva Aguiar.
 João Augusto Pitta.
 João da Costa Guimarães.
 José da Rocha Lima.
 João Pereira de Barros.
 José Cypriano Barbosa.
 Jorge Muniz.
 José Mariano de Campos.
 José Gomes de Almeida Pinho.
 João Julião Manso Sayão.
 José Pereira Guimarães.
 Julio Rosa.
 José Francisco Corrêa de Avellar.
 Juventuro Emiliano Pereira da Silva.
 José Bertholdo da Silva.
 José Tavares dos Santos.
 Joaquim Cerqueira de Carvalho.
 José Muniz.
 José Rayse.
 José Champion.
 José Napolitano.
 José Adolpho de Azevedo Almeida.
 José Emilio da Cruz.
 José Pinheiro Barbosa.
 Juvenio Nogueira Pinto.
 José Luiz de França Penido.
 João Andrade.
 Januario José da Silva Costa.
 João Pradatzky.
 Joaquim Raymundo Goulart.
 José da Costa Rodrigues.
 José Maria dos Reis Scabra.
 José de Azevedo Sobrinho.
 José Carlos Alves Bittencourt.
 Josino Mendes Ribeiro.
 José Torres Junior.
 João Vieira Machado.
 José Pereira de Aguiar.
 José Pedro de Alcantara.
 João de Deus Barbosa.
 Joaquim Galdino de Siqueira.
 José Antonio Roque de Amorim.
 Joaquim Francisco da Silva.
 João Abreu.
 Justiniano Figueiredo Rocha.
 Joaquim Pinto Portella.
 João Baptista Soares de Souza.
 Joaquim André Gaspar.
 José Opilio do Nascimento.
 João Pereira Guimarães.
 Kerobino Steiger.
 Laurival Barcellos.
 Luiz de Azevedo Coutinho.
 Luiz da Costa Nunes.
 Luiz Fernandes Barbosa.
 Laurindo Soares Mello.
 Luiz Bispo da Costa.

Luciano Henrique Beder.
 Leopoldo de Barros.
 Luiz Francisco de Oliveira.
 Luiz Lopes dos Santos.
 Ladislau Guilherme da Rocha.
 Laercio Corrêa de Sá Pinto.
 Luiz Esteves Cardoso.
 Luiz Magalhães Vieira.
 Luiz Van Ervan.
 Luiz Paedastecky.
 Leandro Vicente Ferreira.
 Luiz Bandeira de Gouvêa.
 Luiz Gonzaga Stuart.
 Luciano Ramos de Oliveira.
 Mariano Laplana.
 Modesto Nelson Ferreira.
 Mario Limoeiro.
 Maximiano Carlos dos Santos.
 Miguel d'Avila Caranta.
 Mario Cunha.
 Manoel Curvello de Mendonça Junior.
 Manoel do Nascimento Barbosa.
 Manoel Dantas.
 Manoel Ferreira Gomes.
 Maximiano Pinto de Carvalho.
 Marciliano Diogo dos Santos.
 Marciano José da Rocha.
 Manoel Lucas do Rego Carvalho.
 Manoel Rodrigues Alavez.
 Manoel Fernandes Ferreira.
 Manoel Maia de Araujo.
 Marciliano Ferreira Guimarães.
 Manoel da Silva Vianna.
 Manoel Portilho Bentes.
 Mario de Souza Amorim.
 Mariano Domingues Bastos.
 Mauricio Quintanilha.
 Marcellino Alvaro Ferreira Guimarães.
 Manoel Augusto Teixeira.
 Manoel Fernandes da Silva.
 Manoel Antonio de Miranda.
 Manoel Gonçalves.
 Nelson da Silva.
 Nestor Tavares de Oliveira.
 Nicolau Tury.
 Nicolau Diniz.
 Narciso Corrêa Martins.
 Noel de Carvalho Gomes.
 Napoleão Smith.
 Norberto Fernandes da Silva.
 Nuno Augusto Cesar Burlamaqui.
 Norberto da Silva Bastos.
 Norival de Oliveira Cascas Telles.
 Norberto da Silva Leite.
 Osen Augusto Loureiro.
 Oscar Rodrigues de Coral.
 Oscar Baptista Monteiro.
 Odorico de Freitas Cardoso.
 Otton de Souza.
 Oscar de Oliveira Carvalho.
 Olavo Manhães Barreto.
 Oscar de Oliveira Machado.
 Oscar Augusto Nabuco de Araujo.
 Freitas.
 Olympio de Araujo Gomes.
 Orlando Carneiro.
 Octavio de Azevedo Ramos.
 Octavio José dos Prazeres.
 Octavio de Oliveira.
 Octavio da Rocha Miranda.
 Olegario de Araujo Gomes.
 Pedro Paulo Eiras.
 Pedro Mercio.
 Paulo Francisco Pereira Dias.
 Pedro de Sá.
 Pedro Jordão.
 Praxedes Costa.
 Paulo Germano Haslocker.
 Pedro Affonso Ferreira.
 Plauto José dos Santos.
 Paulo Barbosa Pereira da Cunha.
 Procopio Pires dos Santos.
 Pedro Pereira Baptista.
 Querobino Steigel.
 Ricardo Fernandes Heskel.
 Raphael Calmon de Siqueira.
 Ramiro Ramos.

Renato da Costa Miranda.
 Renato de Carvalho Tavares.
 Romeu de Almeida Brito.
 Romualdo Horacio da Silva.
 Rubens Salmão Guedes Pinto.
 Raul Moreira da Costa Lima.
 Ricardo Joaquim da Costa.
 Ramiro Costa de Jesus.
 Renato Neves de Carvalho.
 Reynaldo de Almeida.
 Renato da Costa e Silva.
 Romeu Floriano de Carvalho e Silva.
 Raul José Ferreira.
 Reynaldo de Oliveira Santos.
 Romeu Vieira da Cunha.
 Sergio da Silva Castro.
 Seraphim Manoel de Passos.
 Silvino Barreiros.
 Salvador Jorge da Costa.
 Sergio Augusto Banhos.
 Silvio Pessoa.
 Soter Gomes de Oliveira.
 Teclino José Alves.
 Tristão José Ramos.
 Tristão Ferreira Mariz.
 Thomaz Ribeiro Vianna.
 Theophilo Martins Alves de Sá.
 Tancredo Vidal.
 Trajano Henrique Flores.
 Tertuliano Gonçalves da Cunha.
 Theophilo Rodrigues de Faria.
 Theodoro Conceição.
 Ulysses da Costa Lima.
 Virgolino Horta.
 Victor Alves Pereira.
 Victor José de Souza.

Lista suplementar da 2ª secção da Glória

Alvaro da Costa Rocha.
 Antonio da Veiga Cabral.
 Angelo Souza Bittencourt.
 Ary Koernes Lemos de Oliveira.
 Arthur Teixeira da Costa.
 Antonio Cesar Moreno.
 Antonio Soares Barbosa Lamas.
 Anacleto Guimarães.
 Arthur Vianna.
 Alfredo Augusto Vaz Ferreira.
 Armando Salles.
 Aureliano Martins de Carvalho Mourão.
 Antonio José Soares.
 Augusto Pinheiro.
 Alvaro de Almeida.
 Adolpho Bueno de Almeida.
 Aurelio Botto de Barros.
 Antonio Veiga.
 Alvaro Gondim.
 Annibal Gonçalves.
 Alvaro Eugenio da Silva.
 Augusto de Souza Moreira.
 Bernardino Camuyrano.
 Boaventura José Jorge Filho.
 Casemiro da Silva Ramos.
 Clarindo Pedrosa da Silva.
 Clodoaldo Fiandrini.
 Carlos da Silva Freire.
 Carlos Torres de Oliveira.
 Dulphe Pinheiro Machado.
 Domingos Sergio de Saboia Silva.
 Euclides Pequeno.
 Ernesto Lino de Andrade.
 Eduardo Isaacson.
 Estellita Antonio Vieira.
 Eustachio Ribeiro de Brito Fernandes.
 Felisberto Cardoso Laport.
 Fernando Pereira da Rocha Paranhos.
 Frederico Schrader.
 Francisco de Moura Brandão.
 Gabriel da Rocha Frota.
 Genesio Antonio Floriano.
 Hypolito Joffer de Araujo.
 Henrique de Carvalho Mourão.
 Henrique Torres de Oliveira.
 Henrique Luiz Vianna.
 Honorio Francisco de Oliveira.

Ignacio Juvenal Felisberto Gonzaga.
João Barone Sobrinho.
João Baptista da Silva Ferreira.
João Sabino Pereira Giraldez.
João Dias das Virgens.
José Peixoto Fortuna.
José de Carvalho del Vecchio.
Juvenal Ramos de Oliveira.
Joaquim Barbosa da Silva.
José Antonio Murtinho.
João Baptista de Amorim Carrão.
Joaquim da Silva Franga.
José Fernandes Cachoeira.
José Augusto de Campos.
Luiz Daring.
Luiz Tertuliano de Carvalho.
Luiz de Souza Mattos.
Manoel dos Santos Marques (Dr.).
Manoel Gonçalves de Mattos.
Mario de Assis.
Manoel Bezerra de Araujo.
Manoel de Almeida.
Manoel Vieira da Cunha Brandão.
Manoel Rufino Ferreira.
Manoel Ignacio Gomes Valladão.
Nicanor Luiz Vianna.
Othogamiz W. de M. Aroeira.
Paulo Jorge de Oliveira.
Pedro José Tavares da Silva.
Paulo Martins de Carvalho Mourão.
Pedro de Lima Valverde.
Rodolpho Carlos Rohe.
Rodolpho Guimarães Valladão.
Raul Geolias.
Rodolpho Ferreira da Silva.
Samuel Gomes Pereira.
Salvador de Souza Queiroz.
Santos Roberto.
Sebastião Rosas.
Tancredo Cordeiro da Cruz.
Verissimo Augusto Ribeiro.

TERCEIRA SECÇÃO DA GLORIA

EDIFICIO: INSTITUTO DE SURDOS-MUDOS

Presidente, 2º procurador dos Feitos da
Fazenda Municipal

Eleitores:

Aluisio de Almeida Basilio.
Antenor de Moura Miranda.
Adalberto Cortes.
Alcebiades Benivindo Duarte.
Antonio da Fonseca.
Accacio Americo da Silva.
Alfredo Fernandes Brazil.
Armando Geolias.
Acyllino da Costa Jacques.
Arthur Querubim Gonçalves da Silva.
Arthur Furtado Rodrigues.
Alvaro Xavier Delgado.
Antonio Mendes Corrêa Junior.
Armando Fausto da Silva.
Antonio Francisco Cardoso.
Alcebiades Borta de Souza.
Arthur José Araujo das Neves.
Adelino Rodrigues.
Alberto Luiz de Carvalho.
Alberto Souza.
Agostinho Xavier de Oliveira Menezes.
Alfredo Corrêa da Costa.
Alberto Augusto da Silva Borges.
Antonio Arantes Campos.
Antonio de Carvalho Penna.
Alvaro Antonio Gomes.
Alfredo Soares.
Antonio Bastos Varella Filho.
Americo da Rocha Ramos.
Antonio Marins Neves.
Antonio Gomes de Pinho.
Adolpho de Andrade.
Adgildes Ferreira Marques de Abreu.
Adriano Pinto Corrêa.
Annibal Espiridião da Silveira.
Antonio Jacintho Machado.
Augusto Peixoto da Fonseca.
Alvaro Pinto Guedes.
Armando Moreira Dias.
Alexandre José Tussente.

Alfredo Camara.
Alvaro de Oliveira Gomes.
Augusto de Oliveira.
Antonio Lopes da Silva.
Armando Dias.
Alvaro Julio Esteves.
Adolpho Ferreira Marques do
Antonio Bispo.
Aurelio da Rocha Lopes.
Albertino Joaquim Marinho.
Antenor Sant'Anna da Silva.
Antonio Pereira da Silva.
Altamiro Dias.
Antonio Vieira de Araujo Moura.
Arlindo José dos Santos.
Alfredo de Araujo Gonçalves.
Antonio Duarte Baptista.
Antonio Cruz Junior.
Antonio Affonso de Oliveira.
Adhemar Menezes da Costa.
Annibal Gonçalves de Mello.
Augusto Ribeiro.
Armando Pimentel.
Antonio Lopes Quintas.
Antonio Theodoro Baptista.
Antonio Candido Alves Barbosa.
Alencar de Castilho Couto.
Antonio de Andrade.
Arnaldo Valle.
Alfredo Brune de Souza.
Alfredo Martins Costa.
Alcindo Guanabara.
Alcebiades Trajano.
Alfredo José de Freitas.
Avelino Thomaz de Aquino.
Alfredo de Oliveira.
Arthur Manoel de Bomfim.
Alvaro Fernandes Machado.
Alfredo José Nunes.
Antonio Martins.
Antonio Ferreira Marques.
Adalberto Nunes Pires.
Antonio Pereira da Silva.
Antonio Vicente de Paula Faria.
Adriano Luiz do Espirito Santo.
Alberto Machado Coelho.
Antonio Joaquim de Assumpção.
Arlindo Cardoso Dias Medranho.
Arthur Manoel da Conceição.
Alfredo Gonçalves de Araujo.
Antonio Gonçalves Moreira.
Antonio Clristino de Freitas.
Alvaro Ferreira da Silva.
Alfredo-Victorino da Silva.
Alvaro Gonçalves Nogueira.
Alfredo Jêher.
Argemiro da Motta e Silva.
Antonio Setta.
Antonio José da Costa Simões.
André Machado Lucas.
Alberto Teixeira Soares.
Athilio Alves Ribeiro.
Antonio Francisco Cesar Lopes.
Amadeu Vasques de Freitas.
Affonso do Desterro Porto.
Antonio João Evangelista.
Alvaro José Henrique.
Antonio Fernandes Junior.
Augusto Pereira Mendes.
Arthur Ohino.
Antonio Portella.
Antonio Luiz Ramos.
Augusto Ferreira Lopes.
Adolpho Costa Madruga.
Antonio Augusto de Almeida.
Antonio Luiz da Rosa.
Arthur Conny.
Alberto Gonçalves Fontes.
Arthur Soares de Almeida.
Alberto Cortes Fernandes.
Antonio Ferreira de Freitas.
Alvaro de Castro Rodrigues Campos.
Antonio José Martins.
Alexandre Magno do Amaral.
Arthur Gomes do Nascimento.
Aristoteles Martins Fontes.
Antonio Conceição Machado.
Alvaro Advincola da Silva (Dr.).
Alberto de Moraes Costa.

Benedicto Ferreira.
Brasilino Duarte de Oliveira.
Benjamin Guedes de Mello.
Bernardo Ferreira de Souza.
Braz Victor de Menezes.
Benedicto de Souza Carvalho.
Balduino José Maria Filho.
Benevenuto de Magalhães Soares.
Bernardo de Souza Francisco Guahyba.
Benicio Caetano de Medeiros.
Basilio de Mattos.
Blinzio da Silva Palmeiro.
Benedicto Monteiro de Brito.
Benedicto Marcondes do Amaral Mon-
teiro.
Benedicto Ramos de Oliveira.
Benjamin de Mello Mattos.
Carlos da Silva Braga.
Claudino Eses.
Corcelano Medeiros de Oliveira.
Cypriano Fructuoso de Vasconcellos.
Claudio Julio Toussaint.
Carlos de Oliveira.
Cypriano Ferreira dos Santos.
Claudino José de Souza.
Carlos Augusto da Costa.
Carlos Victor de Araujo.
Candido de Vasconcellos.
Carlos de Souza Oliveira.
Carlos Peixoto de Siqueira.
Candido Monteiro Muniz Barreto.
Candido Aurelio de Barros.
Carlando Candido de Paula.
Carlos Dias Pinto Coelho.
Celso de Faria.
Clovis de Assumpção.
Carlos Rubelar de Marign.
Carlos José Monteiro.
Clementino Alves de Lima.
Carlos Felipe Nery.
Camillo da Silva Neves.
Carlos Musso.
Cyriaco Custodio de Oliveira.
Carlos Pereira Tavares do Carmo.
Castellar de Campos Salvaterra.
Clemente José da Silva.
Carlos de Oliveira.
Domingos Januario Ferreira.
Daniel de Almeida.
Damasio Franklin.
Durval Tourinho Furtado.
Dario Lourenço da Cunha.
Darminio Hostilho Levantes.
Domiciano Martins Vieira.
Dyonisio Custodio de Almeida.
Djalma Monteiro Faria.
Epiphany Honorato de Barros.
Eduardo Alvarenga Peixoto.
Espio da Silva.
Eridano Esteves.
Edino Vieira de Bulhões Carvalh.
Emilio Silva Junior.
Euclydes Dias Paes Leme.
Eugenio Schalobacha.
Eduardo Cabral de Lacerda.
Eustachio Manoel Brito.
Emilio Edgard Bokel.
Ernesto Braga.
Eduardo Leite Guimarães.
Ernesto da Costa Alecrim.
Eduardo José de Oliveira.
Eduardo Cardoso Pires.
Elysis de Oliveira Sá.
Edgard Teixeira.
Ernani Celestino do Rosario.
Edmundo da Cunha Mello.
Emygdio Cantidiano das Neves.
Ezequiel Pires de Freitas.
Felippe Nery Baptista.
Felippe Gonçalves Leite.
Francisco Alves Ferreira.
Firmino dos Santos.
Francisco José Barreto.
Felix Manoel da Costa.
Francisco Baptista Moraes de Lima.
Francisco de Paula Oliveira Veado.
Firmino Garcia.
Francisco Marques de Farias.
Francisco Gomes.

Francisco Vicente Duarte,
Francisco Fabio Latte,
Francisco Maria da Silva,
Francisco Costa Miragaya,
Francisco Gomes Fernandes,
Francisco Manoel Fructuoso de Oliveira.
Francisco Alves Ferreira,
Francisco Antonio da Silva,
Francisco Vital de Oliveira,
Floravante Carlo,
Francisco de Albuquerque,
Francisco Alves Gomes de Araujo,
Francisco Pereira de Almeida Catão,
Francisco Bruno Netto,
Geraldo Severiano Pedro,
Gregorio Thaumaturgo de Azevedo,
Gastão de Souza Reimão,
Godofredo de Arruda,
Geraldino Rodrigues Alves,
Galdino da Rocha,
Godofredo José do Nascimento,
Guilherme da Costa Fernandes,
Geraldo José de Carvalho,
Geraldo de Magalhães Gomes,
Gilberto Ferreira da Costa,
Hilton Cardoso,
Henrique da Costa Carvalho,
Homero de Moraes Silva,
Horacio da Costa e Silva,
Henrique Cardoso Jacques,
Henrique Fialho,
Horacio Teixeira de Castro,
Herculano Sancho da Silva Pedra,
Humberto Guimarães Clemente Bastos,
Hortencio Pereira de Carvalho,
Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos.
Isaias de Oliveira,
Isidoro Gomes,
Julio Xavier dos Santos,
José Candido da Costa,
José Simões Guedes,
Jayme Augusto,
José Thomaz Pereira,
João da Motta,
José Napolitano,
José Custodio de Araujo,
José Virgilio de Andrade,
João Augusto Figueiredo Rocha,
Julio Cesar Vieira de Lemos,
Joaquim Fernandes dos Santos,
Januario Viegas de Almeida,
José Mariano Carneiro Leão,
José Teixeira Bastos,
João Vieira Pimenta,
Joaquim Thomaz de Aquino,
José da Costa Vieira Caldas,
João Chrisostomo Cruz,
João Baptista dos Anjos,
João Ferreira da Silva,
José Marçal Cruz Lima,
José Cabral Ferreira Facunães,
José Bueno da Fonseca Ramos,
João Gonçalves Ribeiro,
Joaquim Manso Ramos,
José da Costa Braga,
João Ferreira Dias,
João Silva Pestana,
João Candido da Silva,
João Barreiras,
Januario Tavares,
José de Freitas Castro,
João Evangelista,
José Fernandes Filho,
João Ernesto de Souza,
João Ribeiro Gomes,
João da Silva e Souza,
José Antonio Merilli,
João de Carvalho Valle,
João Ribeiro da Silva,
Julio Moreira da Silva Lima,
João Xavier de Souza,
Jonathas Matta Mendonça,
João Raymundo Duarte,
João Alves de Souza,
José Antonio Pascoal,
José Paranhos,

Joaquim da Silva Cardoso,
Jonas de Oliveira Brasil,
João Soares de Souza,
João Manoel Corrêa da Silva,
João Augusto Vieira,
José Maria Gouvêa,
João Antonio de Araujo Silva,
José Aurelino dos Santos,
José Olympio da Silva Velloso,
José da Cunha Rodrigues,
Jeronymo Silva,
Jeronymo de Souza Pinto,
Jorge Alves de Moura,
José de Assis Pinheiro,
José Joaquim de Almeida Junior,
José Portinho de São Freire,
José Imbuzeiro,
Julio Vianna Lobato de Vasconcellos,
Joaquim Vieira Lamego,
José de Carvalho,
João Ferreira Coelho,
João Salena Garção Ribeiro,
João Monteiro da Silva,
José Mariano Carneiro Leão Junior,
José de Magalhães,
Jacyrrio Ribeiro,
João Francisco da Rosa,
João Baptista Lins Petrá,
José Nunes da Silva,
João Ferreira Gonçalves,
José Antonio da Costa,
Joel Pinto de Araujo,
José Cardoso da Silva Junior,
José Francisco Duarte,
João Lopes Neves,
Jayme Vasques de Freitas,
João Corrêa de Amorim,
João Pereira Cardoso,
José Vasques Penedo,
José Perrenot Teixeira de Souza,
João José de Souza,
José Ezequiel de Assis,
José Felipe Florete,
João Francisco dos Santos,
Juarez Conjurado da Silva,
Jeronymo de Moraes Rodrigues,
Joaquim Carlos de Pinho Magalhães,
(Dr.)
Jorge José da Silva,
José Placido Barbosa,
João Martins Ferreira,
José Severino de Freitas,
Juvenal Antonio Lopes Marinho,
João Barbosa de Souza Braga,
João Thomaz,
João Baptista de Oliveira,
João de Carvalho Lima,
João da Cruz Lima,
João da Rocha Corrêa,
José Martinho Prado,
Lino Luiz Teixeira Campos,
Luiz Adolpho Jozeffi,
Luiz Ferreira de Mendonça,
Luiz Alves Maciel,
Luiz Tittamant,
Luiz da Silva Reis,
Luiz Henrique Carvalho,
Luiz Bartholomeu de Souza e Silva,
Luiz Gonçalves Nogueira,
Lucas Boiteux,
Leopoldo Antonio dos Santos,
Luiz Virgilio de Azevedo Brandão,
Luiz Paulo da Rosa,
Luiz Adolpho Bahiana,
Luiz Manoel Ferreira,
Luiz Caetano da Silva,
Luiz Figueiredo de Medeiros,
Luiz Rocha Dantas,
Leopoldo Maciel,
Luiz Schleider dos Santos,
Luiz Ferreira,
Leonidas Lopes da Silva,
Leonel José Soares,
Luiz Alves dos Santos,
Lidio Bastos,
Luciano Silva,
Luiz Alves de Aguiar,
Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel,
Laudelino Antonio Martins,

Manoel Antonio da Costa,
Manoel Sampaio,
Miguel Souto Mariath,
Martinho Viriato Calmon,
Martinho Pereira dos Santos,
Mario de Almeida,
Manoel Telles Rabello,
Manoel Domiciano Silva,
Manoel de Lobão Abreu,
Manoel José de Oliveira,
Manoel Pereira Peixoto,
Manoel Marques,
Mario Lopes da Silva,
Miguel Salazar Mendes de Moraes,
Manoel Sebastião,
Manoel João da Silva,
Marcos Corrêa da Silva,
Mario Leopoldo Pereira da Silva,
Mario Leopoldo Pereira da Camara,
Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior,
Manoel Jacintho Mendes,
Manoel Antonio de Lima,
Maximiano Martins,
Manoel Renato Pinheiro da Costa,
Miguel Meirelles Marques,
Mario Esteves Cordeiro,
Mario Adolpho dos Santos,
Manoel de Azevedo Neves,
Mario Garcia da Silva,
Manoel de Paula Alvarenga,
Maximiano Rodrigues Eiras,
Manoel Leite de Andrade,
Manoel Joaquim de Carvalho,
Manoel de Faria,
Miguel Coelho,
Manoel Domingos Bastos,
Manoel Alves Velloso Junior,
Manoel Ribeiro Simões,
Manoel Lourenço Soares,
Mario Alves Cardoso,
Manoel Ferreira Borges,
Manoel Pinto Mendonça,
Manoel Cordeiro Pinheiro,
Mariano Saturnino dos Santos,
Narminato da Costa Vianna,
Norberto Marçal,
Nelson Paulo Albino da Cruz,
Nelson Leão,
Oscar Joaquim de Assumpção,
Osorio de Oliveira Porto,
Oscar de Menezes,
Orlando Alves Lisboa,
Octavio José dos Santos,
Oscar Pereira Cardoso,
Olympio João Teixeira,
Oscar Menna Barreto Pinto,
Oscar Ferreira Guimarães,
Oswaldo José Amancio,
Oswaldo Silva,
Olympio Loreto Bahia,
Octavio Pacheco,
Odilon de Andrade Gama,
Oscar José da Costa,
Oscar Mendes Martins,
Octavio Antonio Silva,
Octavio Jacintho de Mello,
Paulino Borchert,
Porfirio Serra,
Pedro Marques da Costa,
Pedro Pereira Passos,
Pedro Aragão Santos,
Primitivo Valeriano Mozedes,
Pedro Werneck,
Pedro Miguel de Freitas,
Rodolpho da Rocha Mendonça,
Rubens Esposel Pinto,
Romeu Rodrigues Gomes,
Regino José de Oliveira,
Romeu dos Reis Machado,
Ramiro Gomes da Silva,
Roberto de Oliveira Campos,
Rodolpho Pfeffes Korn,
Raul Teixeira Bastos,
Romeu Alchim,
René Colomb,

Raul Tavares de Menezes,
Raul Auto de Simas,
Sizínio José dos Santos,
Sebastião Alexandre Alves,
Seraphim Gomes da Cruz,
Sylvio da Silva Ascoly,
Sizenando Baptista de Souza,
Symphronio Raymundo Alvares
Coelho.

Sebastião Almeida Vasconcellos,
Saul Santos,
Theodoro Gomes,
Theophilo Nolasco de Almeida,
Tito Livio de Mattos,
Trajano Gadrel,
Theodorico Ernesto de Paiva,
Tito Veras Ramos,
Tertuliano Augusto Ferreira de Frei-
las.

Theodoro Gomes de Mattos,
Ulysses Belém,
Ulysses Cyrillo de Oliveira,
Vicente José da Silva,
Victorino Borges de Oliveira,
Vicente Novelino,
Waldemar da Silva,
Zeferino Gomes de Pinho.

Lista suplementar da 3ª secção da Gloria

Ataliba Montezuma de Moura Ri-
beiro.

Alipio Coelho,
Alvaro do Rego Martins Costa,
Almiro de Campos,
Augusto Pereira do Faria,
Antonio Cabral de Souza,
Antonio Severino Dias,
Agenor Pinto de Souza,
Antonio Pereira Montes,
Antonio Gomes Alvares,
Alexandre João de Pinho,
Augusto de Almeida,
Appolinario Martins,
Armando Dias Maia,
Antonio Cardoso Guimarães,
Antonio Getirana,
Antonio Joaquim Guimarães,
Alvaro Salles Ganns,
Bento Gomes da Silva,
Benjamin Souza da Silva,
Candido Corrêa de Aguiar Curvello,
Diogo Fernandes Costa,
Domingos Veiga,
David João Nascimento,
Eugenio Barroso,
Francisco Ferreira,
Francisco Pereira Lessa,
Gastão de Carvalho,
Gastão Gonçalves Lima,
Hermenegildo de Paula Rezende,
Humberto Vieira Ramos,
Humberto de Oliveira Corrêa,
Herculio dos Santos Creder,
Isidio Avelino Gomes,
Isaias de Souza Tavares,
Joaquim Vaz Bayão,
José Francisco Albarcz,
Joaquim Alves Martins,
João Ferreira Praxedes,
José Joaquim Fernandes,
João Gonçalves da Rocha,
Joaquim dos Santos,
José Rino,
João Braz de Oliveira,
José Nazario,
James Andrew,
Jeronymo Ribeiro Magalhães,
João Francisco Nunes,
José Gonzaga dos Santos,
Joaquim Cornelio Pereira,
José Pacheco,
João da Silva Ferraz,
José Paiva da Fonseca,
José Ribeiro Franca,
José Getraso,
João Leoncio Pinto da Silva.

José Tavares da Silva,
Jocelino Teixeira de Carvalho,
João Lage Sayão,
Luiz de Souza Corrêa,
Luiz Argente,
Manoel Barbosa Leite,
Manoel Gonçalves,
Manoel de Azevedo Neves,
Miguel Pereira Machado,
Manoel de Freitas Pereira,
Manoel Lourenço Salvado,
Mario de Lima Lages,
Mario de Araujo Cunha,
Nestor Ferreira de Souza,
Nelson Augusto de Abreu,
Oscar Alves Cardoso,
Octavio Pereira Accioly,
Octavio de Saboia Porto (Dr.),
Paulino Joaquim da Rocha,
Raphael Gimenez,
Randolpho de Castro Baptista,
Raymundo Alves de Oliveira,
Servulo José Ribeiro,
Seraphim Cardoso,
Seraphim Agostinho de Mello,
Themistocles Vidal,
Thomaz Silva,
Victorio Joselli,
Valerio Calixto,
Victorino Rodrigues de Souza So-
brinho.

Walfredo Camara das Chagas.

QUARTA SECÇÃO DA GLORIA

EDIFÍCIO: AGENCIA DA PREFEITURA — RUA
DO CATTETE N. 192

Presidente — 1º curador de Orphãos 2

Eleitores:

Antonio Durão Teixeira Bastos,
Aldueno Antonio dos Santos,
Albano Gonçalves da Motta,
Arlindo de Almeida Vivas,
Antonio Candido de Souza Marques,
Arthur de Souza Bastos,
Arthur de Barros Franco,
Antenor Barifouze,
Arthur Corbo,
Aristides Corrêa da Silva,
Antonio Hldefonso de Araujo,
Antonio Domingos da Silva,
Armindo Rodrigues dos Santos,
Agenor de Souza Bastos,
Antonio Corrêa Paes,
Antonio Pinto da Silva,
Alvaro da Costa Petiz,
Antenor Gomes Costa,
Adolpho Alfredo Itaborahy,
Antonio Pereira,
Antonio Jorge Henriques,
Alfredo da Cunha Marius,
Aprigio Herculano de Oliveira,
Aurelio José de Freitas,
Acilo Domingos dos Santos,
Antenor Rezende da Silva,
Americo Alves Dias,
Alvaro Machado,
Americo Gianini,
Alcides Barros,
Armando Borges,
Andreilino Soares de Menezes,
Anysio de Oliveira Junior,
Altivo Rodrigues Sarmiento,
Antonio Polycarpo da Silva,
Agenor Teixeira da Motta,
Americo Dias Ministerio,
Alfredo da Silva,
Alvaro Innocencio da Costa,
Antenor Barbosa de Mattos Corrêa,
Affonso Monteiro de Barros,
Alvaro Corrêa Paes,
Alexandre dos Santos Moreira,
Augusto Accioly Carneiro,
Antonio da Costa Vieira,
Antonio Teixeira da Silva,

Antonio Augusto,
Antonio Francisco Xavier,
Amaro Vieira da Silva,
Arlindo Gonçalves,
Arthur Napoleão Baptista,
Abilio Pereira da Cunha,
Alziro Pinto Machado,
Antonio Fernandes da Silva,
Ataliba Fontoura de Oliveira,
Antonio Cesar Martins,
Avelino Patricio,
Americo da Silva Leite,
Antonio de Souza Monteiro,
Antonio Barbosa da Silva (2º),
Alberto Berg,
Augusto Moreira Zebral,
Arthur Martins,
Antonio Pereira Nogueira,
Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque,
Abemagerico Alves,
Archibaldo Schmidt,
Augusto de Almeida Couto,
Antonio Carlos de Andrade,
Antenor de Souza Braga,
Alcides da Rosa Garcia,
Alberto Couto de Souza,
Antonio Pontes Ferreira,
Antonio Thomaz Cavalcanti,
Antonio de Oliveira,
Arthur Gonçalves Ribeiro,
Antonio Martins Pinto,
Alvaro Moreira de Oliveira,
Acyllino Costa,
Antonio José Cunha,
Armenio Sampaio da Cunha,
Antonio Fogaça da Costa,
Alfredo Garitano,
Antonio Rosa Dias,
Arthur Souza Pires,
Alberto Jacques de Oliveira,
Antonio José da Motta Junior,
Alfredo de Oliveira Coelho,
Antonio da Silva Moraes,
Alfredo Dias da Silva,
Antonio Satamini Sobrinho,
Alfredo Noronha dos Santos,
Alberto Candido de Menezes,
Antonio Maximo,
Alberto Magalhães Menezes,
Alberto Salles,
Alberto Ferreira,
Arthur Henrique Magalhães,
Antonio de Oliveira Junior,
Alexandre Santos Pirro,
Antonio Marcos,
Antenor José dos Santos,
André Gonçalves Magarão,
Armando Soares de Almeida,
Antonio Nunes de Souza,
Alberto José Gomes,
Almerindo Thomaz Malcher do Ba-
cellar (Dr.),
Belmiro Corrêa de Moraes,
Benedicto Mathias Alves,
Bernardo Alves de Magalhães,
Bellarmino José de Andrade,
Benigno Sucupira Filho,
Bernardo Rodrigues Ferreira,
Benedicto Rodrigues Neves,
Bertolino Magalhães,
Bernardino Cardoso Dantas,
Bernardo Sizenando da Cruz Netto,
Bellarmino Ferreira Lima,
Bernardo Ramiro Gomes,
Bendo Dias de Oliveira Santos,
Benjamin da Costa Faria,
Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Ju-
nior,
Benedicto Faria,
Braulio Ribeiro Macedo Soares,
Benedicto Monteiro de Barros,
Claudionor Pereira,
Carlos Avila Leal,
Custodio José Ferreira Martins,
Cesar da Costa Rego Monteiro,
Christovão Santiago.

Cassiano Manoel de Souza.
 Carlos Homero da Camara.
 Carlos Manoel Corrêa.
 Carlos Rodrigues Fontes.
 Candido Pereira Lima.
 Carlos Alves de Sá.
 Carlos Valaga Junior.
 Candido Canuto Teixeira.
 Claudio Fernandes Seixas.
 Cesar de Mesquita Serpa.
 Claudino José Marques.
 Cassiano Emilio Baroni.
 Carlos Venancio da Rocha Miranda.
 Christovão José dos Santos.
 Clotario Augusto Ramos.
 Cesar Goulart da Silva.
 Candido Mariano Damazio Filho.
 Carlos Ferreira Ruas.
 Carlos Henrique Del-Giudice.
 Candido Vieira de Mello.
 Candido Martins Pinheiro.
 Carlos Rodrigues da Silva.
 Carlos Bandeira de Gouvêa.
 Candido Lopes da Silva.
 Carlos Faria Velloso.
 Carlos Osorio Herck.
 Carlos Leão Mendes.
 Damasceno do Amaral.
 Daniel Dias Ministerio.
 Domingos José Pereira.
 Domingos do Nascimento.
 Domingos Isaías da Silva.
 Djalma José Ribeiro.
 David Elias de Andrade.
 Domingos Santos.
 Domingos Venerando Gonçalves.
 Eusebio de Oliveira.
 Eloy Pinto de Andrade Filho.
 Eduardo José dos Santos.
 Eustasilau Alves de Souza Pinto.
 Eugenio Waldemiro Braga.
 Eugenio Torres de Oliveira.
 Elias Gonçalves de Oliveira.
 Ernesto Mattos dos Santos.
 Euclides Barroso.
 Eurico de Andrade Facciro.
 Eurico Martins.
 Eurico da Costa Carregal.
 Euclides Dias de Magalhães.
 Eduardo Pereira da Silva.
 Ernani dos Santos.
 Eduardo de Amorim.
 Elidio Pereira de Moura.
 Emilio Cozenza.
 Eduardo Dias da Silva.
 Eurico Albino de Souza.
 Eugenio de Sá Pereira.
 Edmundo de Miranda Jordão.
 Ernesto Dias Pinto de Figueiredo.
 Eustachio do Patrocínio.
 Euclides José dos Santos.
 Eduardo de Souza Leite.
 Ernesto Francisco Garritano.
 Eloy da Silva.
 Ernesto Teixeira.
 Felipe Santiago da Silva.
 Firmino Pires Ferreira.
 Francisco do Nascimento Barbosa.
 Francisco Antonio Rodrigues.
 Firmino de Souza.
 Fernando Moreira Guimarães.
 Felismino da Silva Braga.
 Francisco Augusto Bacta Neves.
 Francisco Theodoro de Abreu.
 Francisco de Souza e Silva.
 Flavio Norte.
 Francisco Ferreira Martins.
 Francisco Zanone.
 Fructuoso Sertorio Portinho.
 Fausto Lima de Meirelles.
 Francisco da Silva Moreira.
 Firmino Lopes dos Santos.
 Fernando de Carvalho.
 Francisco Fernandes de Lima.
 Francisco Martins Rosas.
 Fernando Ferreira da Silva.

Felismino Tavares de Oliveira.
 Francisco Macedo Costa.
 Francisco Borges da Cruz.
 Firmo Alves de Souza Junior.
 Francisco de Oliveira.
 Francisco Olegario Thomé.
 Francisco Sendim.
 Floriano Polycarpo.
 Fidelis Sebastião Cardoso.
 Felipe Pio Rodrigues.
 Francisco José da Rocha Freitas.
 Francisco Caraciolo de Amarante.
 Fagundes de Oliveira.
 Fernando de Abreu.
 Francisco José Bastos.
 Francisco Vieira Duarte.
 Fernando Lacerda.
 Gilberto Firmento.
 Geraldo José Paes Filho.
 Grevy Paes.
 Gervasio dos Santos.
 Geraldino Nunes.
 Genesio do Patrocínio Barrbosa.
 Gustavo Marques da Silva.
 Hermenegildo Soares da Silva.
 Hildebrando Henrique da Silva.
 Henrique Bernardo de Mello.
 Henrique Marcello dos Santos Mello.
 Henrique da Silva Guimarães.
 Honorio Quintanilha Netto Machado.
 Henrique Antonio da Costa.
 Hygino da Silva Pereira.
 Hildebrando Dias da Silva.
 Henrique Ferreira dos Santos.
 Heitor Lopes Gonet.
 Heitor Ignacio Guimarães.
 Hermenegildo José de Araujo.
 Henrique Luiz Gonçalves Vianna.
 Hilton de Padua Fortuna.
 Ismael Coelho de Souza.
 Isaac Frankel.
 Idefonso Moura.
 Isaac Elbas.
 Isaltino Cardoso Franco.
 Isaías Climaco dos Santos.
 Ignacio Antonio do Valle.
 Isidoro Comrado da Silva.
 Isaltino José de Souza.
 Isidoro Antonio da Silva.
 Italo Peterla.
 José Hortencio Bastos da Silva.
 João Nunes dos Reis.
 Joaquim Pedro da Costa Junior.
 Joviniano Camillo da Silva.
 José Willensens.
 José Duarte Lammas.
 João Castello Branco de Almeida.
 João Lucio Marius.
 João Augusto da Silva.
 João José Martins.
 João Boeh.
 Julio Pires.
 Januario Monteiro.
 Juvencal Murtinho de Souza Nobre.
 José Paulo de Souza.
 Joaquim da Silva Leite.
 Julio Pinto.
 José Santa Eufemia Tainha.
 Jayme Torres.
 João Barreto.
 José Hora.
 José Dias Martins.
 José Caetano Alves Domingues.
 João Serzedello.
 José Teixeira Ancede.
 José Maria Pedrosa.
 Joaquim Gomes Varanda.
 Julio da Rosa Furtado.
 José Ferrerira Nunes.
 João Vieira da Luz.
 João da Silva Marques.
 Joaquim José Pereira Lima.
 José Anjo de Lima.
 José Pedro Gomes.
 José Barbosa Lima.
 José Machado Lopes.
 José Ulysses Sodré.
 José Honorio da Cruz.
 João Joaquim Fagundes.

João da Silva.
 José Alves de Macedo.
 Julio Fernandes Aquino.
 José Seixas.
 João Adolpho Barcellos Filho.
 José Rodrigues dos Santos.
 João Rodrigues.
 José Pinto Victorio.
 José Coelho Sampaio.
 João Baptista Queima do Monte.
 Joaquim Cadaval da Rocha.
 João de Barros Barreto Junior.
 Jayme Sampaio.
 João Pedro Caminha.
 Joaquim José de Mendonça.
 Jonas Avelino dos Santos.
 João Antonio Leite.
 João Ernesto Pereira.
 Jayme Neves Fersas.
 José Antonio do Valle.
 José Monteiro Meirelles.
 Joaquim Cyriaco da Silva.
 João Ricardo da Silva.
 José Antonio da Silva.
 Januario da Assumpção e Silva.
 José Francisco da Silva.
 José da Silva Guimarães.
 José Dario Godim.
 Julio Diniz.
 José Maria Maciel.
 Jovino de Oliveira Andrade.
 José Martins.
 José Seraphim de Sant'Anna.
 João Coelho de Souza.
 José Teixeira de Aguiar.
 José Francisco Ferreira.
 Jayme Joaquim Meirelles.
 Julio Antonio Velloso.
 José Monteiro Novo.
 José Marcellino Xavier.
 José Nunes Velloso.
 João da Cruz Junior.
 José Alexandre Coelho Valle.
 Joaquim Pereira da Motta.
 Jarbas de Oliveira Mello.
 Joaquim Martins da Costa.
 Januario José Molina Rego.
 Jasiel de Britto Côrtes.
 João Antonio da Conceição.
 João Bomfim da Conceição.
 Jacintho José de Souza.
 Jeronymo Ferreira de Barros.
 Jayme da Costa Ferreira.
 José Affonso Pinto de Araujo.
 João Rufino Furtado de Mendonça.
 Jorge Dodsworth Martins.
 Jorge Carneiro dos Santos.
 João Alves da Silva Porto.
 João Alves Gomes de Araujo.
 Luiz Alfredo Ribeiro.
 Leopoldino Cardoso de Amorim.
 Laurentino José Corrêa.
 Luiz Antonio Paes.
 Luiz João Dias.
 Luiz Venancio da Rocha Vianna.
 Luiz Motta.
 Lindolpho Villela de Andrade.
 Leonardo Cruz.
 Lindolpho Alves da Silva.
 Luiz Mendes de Sá e Silva.
 Lourival Soares.
 Luiz da Cruz.
 Luiz Quintanilha Moreira.
 Luiz Machado da Costa.
 Luiz Joaquim de Souza.
 Lyeurgo de Castro Santos.
 Luiz Rodrigues da Silva.
 Luiz Nunes Sampaio.
 Leopoldo Ferreira da Silva.
 Liberato Marques.
 Manoel Domingos Carneiro da Silva.
 Maximo Toscano de Britto.
 Manoel Luiz de Moura.
 Mario Gomes Marques.
 Manoel Teixeira Peixoto.
 Manoel Antonio Rosado.
 Manoel Amaro.
 Marinho Rodrigues.
 Mario D'Oliveira Marroff.

Manoel Gonçalves Machado Junior.
 Martinho Julio.
 Manoel de Abreu Farias.
 Manoel Pestana de Albuquerque.
 Mario da Costa e Silva.
 Manoel Adriano da Silva.
 Mario Moraes.
 Manoel Pedro.
 Manoel Felismino de Souza.
 Manoel Rodrigues de Almeida.
 Mario José Jordão.
 Mario Fernando de Oliveira.
 Mario Izidoro do Prado.
 Maurício Monteiro de Barros.
 Mario de Lacerda Gordilho.
 Manoel Zuani Delphinim Pereira.
 Miguel Machado.
 Martiniano Belmiro Torres.
 Mario Floriano de Toledo.
 Manoel Antonio de Assumpção.
 Manoel José Linhares.
 Manoel Delphino Lima.
 Manoel Leonardo Motta.

Manoel Francisco Monteiro Autran.
 Mario Ramirez Deloitto.
 Manoel Aquilino de Andrade.
 Manoel de Souza Carvalho.
 Manoel Accioly Pereira Franco.
 Marcellino da Costa Passos.
 Manoel Badú Martins.
 Noemio Louzada Pinto.
 Narciso Sampaio.
 Nestor Oliveira Cunha.
 Nestor Accioly.
 Nestor Jorge de Sampaio Aguiar.
 Nicolau Caputo.
 Nelson Monteiro de Carvalho.
 Nelson Guimarães Vianna Barroso.

Octavio Augusto Nabuco de Araujo Freitas.
 Osmindo Osorio Wanderley.
 Oscar de Oliveira.
 Octavio Vieira Gomes.
 Oscar Maria de Bittencourt.
 Oswaldo Soares Pereira.
 Oscar de Siqueira Coimbra.
 Oswaldo Coelho da Silva.
 Oswaldo Vicente da Costa.
 Octavio Alves da Silva.
 Oscar Ferreira Braga.
 Oscar de Araujo Lima.
 Octavio da Costa e Silva.
 Oswaldo de Souza Lima.
 Oscar de Faria.
 Paulo Albino Junior.
 Pedro Cotino.
 Pedro Ferreira do Serrado.
 Pedro Celestino de Castro.
 Pedro Augusto Nogueira.
 Pelino de Medeiros Santos.
 Pedro Fernando Martins.
 Pedro das Neves.
 Quintino José da Rocha.
 Roberto Miranda.
 Raymundo Sampaio.
 Raymundo Gonçalves Lago.
 Rogerio Navarro dos Santos.
 Raphael Pinheiro.
 Roberto Baurford Neves.
 Raul Martinho Doria.
 Raul Carneiro da Gama.
 Ruy Carneiro da Cunha.
 Rogerio Paulo da Cruz Braga.
 Raymundo Penafort.
 Raul da Silva Araujo.
 Raul Ignacio de Andrade.
 Roberto Dias Ferreira.
 Rogaciano Pires Teixeira.
 Raul Chaves.
 Sialtino Leopoldo Lima.
 Serafim Rodrigues Mariano.
 Sergio da Costa Passos Filho.
 Sylvio Vieira Martins.
 Salomão de Oliveira.
 Sylvio Didimo Passos da Costa.
 Samuel Miguel de Almeida.
 Sylvio Nunes dos Santos.
 Sebastião Duarte de Barros.

Sirio Burline.
 Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues.
 Theophilo de Oliveira.
 Tobias do Rego Monteiro.
 Telemaco Antunes de Castro.
 Ubaldino da Silva Duarte.
 Victor Siqueira Reis.
 Virgolino Prudencio Nunes.
 Valentino Gianini.
 Victorino Henrique da Veiga.
 Virgilio Alberto de Aguiar.
 Virgilio Valentino de Aguiar.
 Victorino Rodrigues.
 Victor Cabral de Teive.
 Vicente de Abreu Teixeira.
 Victorino Magalhães da Silva.
 Waldemiro de Souza.
 Waldemar Geraldo Majela Araujo.

Lista suplementar da 4ª secção da Gloria

Ary Kerner Granato.
 Armando Block.
 Armando Silva.
 Alcobiades Alves.
 Antonio de Souza Tavares.
 Alvaro de Souza Figueiredo.
 Augusto Silva.
 Aristides Ferreira Sobrinho.
 Aristides Ribeiro.
 Arthur Ferreira da Silva.
 Antonio Amaral Paes.
 Americo Constantino.
 Augusto Herminio de Moraes.
 Antonio Quirino de Oliveira.
 Albino Judá Rodrigues.
 Antonio Pinto Barreto.
 Arsenio da Silva Pinto.
 Arthur Ribeiro de Castro.
 Arnaldo Joaquim da Costa.
 Augusto José Fernandes Lopes.
 Armando Vidal Leite Ribeiro.
 Armando Coutinho Souto Mayor.
 Antonio Gonçalves Pereira.
 Adolino Sebastião Nouto.
 Antonio Alves Costa.
 Antonio Martins de Aguelo.
 Abel Ramos Eira.
 Barnabé de Faria Toberge.
 Benjamin da Fonseca.
 Benjamin da Fonseca.
 Bonifacio Paim.
 Carlos Conrado de Niemeyer (Dr.).
 Carlos Freire Seidl.
 Carlos Nogueira Pinto.
 Christiano Vaz Pinto Coelho.
 Celestino Francisco de Oliveira.
 Carl José Franco.
 Custodio Lameiro.
 Dagmar Vieira Lima.
 Danilo de Oliveira.
 Damasio José Fernandes.
 Eustachio Pinto de Mattos.
 Edgar Gomes da Silva.
 Epaminondas Gomes Cabiunda.
 Fernando Alves de Oliveira.
 Frederico Hermes.
 Francisco Coutinho de Souza.
 Fabio Paulo Bueno Brandão.
 Francisco Ferreira da Cruz.
 Francisco José de Oliveira.
 Francisco de Andrade.
 Francellino Cardoso do Nascimento.
 Francisco Gil Atencio.
 Guilherme Moreira de Brito Leal.
 Genesio José de Souza.
 Galvão Dias de Almeida.
 Gregorio José Ramos.
 Horacio José Pinto.
 Henrique de Freitas.
 Heitor Guimarães.
 João Farias Guimarães.
 João Brandão.
 João de Souza Pereira.
 José Corrêa Lourenço Barbosa.
 Joaquim de Aguiar Costa Pinto.
 João Pedro de Carvalho Vieira.
 João de Cerqueira Lima Netto.

José Manoel Gonçalves da Silva.
 João Pacheco dos Santos.
 Joaquim José da Silveira.
 Joaquim da Costa Montenegro.
 José Aguiar Franca.
 José Ribeiro dos Santos.
 José Barbosa de Andrade.
 Joaquim de Paula Faria.
 Julião Florentino Machado.
 Joaquim Luiz de Souza.
 João Mario de Castilhos Goycochea.
 José Vianna Rodrigues.
 João Garcia Serpa.
 José Nunes Pinto.
 João Barbosa da Silva.
 Joaquim Campos.
 Luiz Cesar de Andrade (Dr.).
 Luiz Pacheco Pereira.
 Luiz Corrosi.
 Lindolpho Salvador de Mello.
 Lourenço Marianno.
 Luiz Pinto Ferreira.
 Leonardo Antonio Teixeira Leite.
 Mario Souto Maior.
 Mario Augusto Vieira.
 Martinho Francisco da Silva Tatu.
 Manoel Quintino Sobrinho.
 Manoel Alves de Amorim.
 Mario Pedro Raposo.
 Manoel Filade.
 Macrino Augusto de Campos Junior.
 Manoel Telles.
 Nicoláo Cgrloso de Menezes.
 Nicodemus Victorino Martins.
 Napolcão Tavares.
 Oscar Alves Coelho da Silva.
 Osvaldo da Rocha Miranda.
 Oscar Martins da Cruz.
 Octavio de Mattos Mendes.
 Pedro Paulo Teixeira.
 Paulino Duarte da Silva.
 Paulo Morrot.
 Pedro José da Cunha.
 Quirino de Souza.
 Romão Rodrigues Esteves.
 Rodrigo Victor De Lamare Sampaio.
 Seraphim Rosas.
 Satyro Franco Bittencourt.
 Salustiano José da Silva.
 Silvio Germiniano de Almeida.
 Silvino Ferreira Couto.
 Tancredo Gama.
 Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.
 Victor Vianna da Silva.
 Vicente Escalante.

QUINTA SECÇÃO DA GLORIA

EDIFÍCIO — ESCOLA MUNICIPAL DEODORO — RUA D.
 GLORIA N. 26

Alvim de Carvalho.
 Antonio José Pinto.
 Antonio Marcelino Saraiva.
 Absallão Bortalinhão.
 Antonio Marinho da Silva.
 Alcides da Cunha Machado.
 Alvaro de Azevedo Villapouca.
 Atilio Portella.
 Alfredo Muniz.
 Antonio Victor Albuquerque.
 Augusto Rocha.
 Alexandre Chabat dos Santos.
 Augusto Gomes de Azevedo.
 Antonio Barbosa.
 Armando D'Arval.
 Antonio Santos.
 Antonio Ferreira Soares.
 Annibal Kael.
 Antonio Raymundo do Rego Meirelles.
 Affonso Ferreira Lassance.
 Ananias Cesar de Oliveira.
 Antonio Francisco de Carvalho.
 Adamastor Gomes Braga.
 Aurelino Nobrega de Vasconcellos.
 Antonio Thomé de Souza.
 Arthur Fajardo da Silva.
 Adelino do Nascimento.

Aristoteles José Fernandes.
 Aprigio Julio Pereira Nunes.
 Amador Cesar.
 Alarico Muniz Freire.
 Antonio Brandão Netto.
 Alfredo Silva.
 Antenor Ferreira de Souza.
 Augusto Pereira Cotta.
 Adhemar de Azevedo Barifouzo.
 Antonio Francisco da Silva.
 Alfredo Toledo.
 Aldeziro Santos.
 Alberto Ferreira da Silva.
 Alempiares da Cruz Machado.
 Antonio Ferreira de Salles.
 Amelio Moraes Britto.
 Alfredo Alves Dias.
 Alberto Lopes Soares.
 Americo Machado.
 Abilio Peixoto de Oliveira.
 Augusto Cesar Guimarães.
 Augusto Cardoso Santos.
 Alfredo Antonio de Lima Sobrinho.
 Antonio Agostinho.
 Alfredo da Silva Pereira Lisboa.
 Antonio de Barros Ramalho Ortigão.
 Antonio Gomes da Cruz.
 Alfredo Nunes dos Santos.
 Alcino Trancoso Quintanilhas.
 Alfredo Baptista Galvão.
 Augusto Saraiva (Dr.).
 Antonio José da Silva.
 Antonio da Silva Vilella.
 Arthur Gomes Motta.
 Antonio Rodrigues de Amorim.
 Aurelio Nunes.
 Antonio Alves de Oliveira.
 Aderaldo Ferreira Nunes.
 Adão Duarte de Oliveira.
 Americo Caparica Reis (Dr.).
 Agenor Joaquim Mathias.
 Alfredo Tavares da Costa.
 Alvaro Xavier.
 Amadeu Alves Leite Pimentel.
 Avelino Cardoso.
 Antonio Sergio de Lemos Brandão.
 Augusto Coliát.
 Antonio da Rocha Lopes.
 Abel Fernandes Ribeiro.
 Antonio Gonçalves Moreira.
 Antonio Leal de Oliveira.
 Alfredo Pires Bittencourt.
 Antenor Francisco da Silva.
 Arthur Gordilho da Cunha.
 Armando Candido Lopes.
 Angelo Cesar dos Santos.
 Antonio Araujo Lima Macodo Netto.
 Antonio Barbosa da Silva.
 Accacio Joaquim da Graça.
 Aurelio da Costa Mendes.
 Augustinho Gullo.
 Alberto Ducap.
 Annibal Benedicto da Silva Filho.
 Antonio de Almeida Ramôa.
 Arthur de Oliveira Moraes.
 Antonio Rodrigues de Souza.
 Antonio Bento de Mello Alvim.
 Alberto Gomes Coutinho.
 Antenor Gelabert.
 Alvaro José Vieira.
 Antonio Mariano da Silva.
 Arnaldo José da Fonseca.
 Alfredo Elisiario de Carvalho.
 Adhemar Moreira Romeu.
 Asdrubal Ismael Kopke Burlamaqui.
 Agenor Duque Estrada Fontoura.
 Armando José de Mattos.
 Alceu Marques Ladeira.
 Alberto Moore.
 Antonio Dias Coelho.
 Angelo Vespoli (Dr.).
 Arthur de Castro.
 Aristides da Silva Santos.
 Adolpho do Branco.
 Arthur Ramos.
 Alvaro Gordilho da Silva.
 Antonio Duarte Lisboa.

Arthur Scheffer.
 Aureliano Duffles Junior.
 Albino Vieira Martins.
 Alvaro Baptista Netto.
 Antenor Alves de Castilho.
 Alcebiades Francisco de Oliveira.
 Agenor Gama.
 Arlindo da Costa Baptista.
 Arioaldo Cardoso da Motta.
 Alexandre Esteves de Faria.
 Alexandre Santos Condein.
 Arthur Marques Roque.
 Arthur Gomes Pinto.
 Benjamin Felix de Mello.
 Braz Ferreira.
 Bruno Cesar.
 Bento Alvaroz Junior.
 Braz Paladino.
 Benedicto Manoel da Conceição.
 Bento Vianna.
 Bagilio Julião da Silva.
 Balduino Ignacio dos Santos.
 Balthazar Odorico Mendes.
 Bellarmino Francisco.
 Bertholino de Souza Campos.
 Claudionor Alves de Moura.
 Collete de Araujo.
 Carlos Alberto dos Santos Lessa.
 Carlos Gomes Leite.
 Conrado de Almeida.
 Carlos Octaviano de Moraes Reis.
 Cyrillo Manoel Sodrê.
 Carlos Murinho.
 Castor Cid.
 Clementino Galhardo.
 Cesar Corrêa de Lima.
 Carlos de Mello Castello Branco.
 Casemiro Pereira da Costa.
 Carlos Pereira de Jesus.
 Celso de Souza Ribeiro.
 Carlos de Faria.
 Camillo da Silva Freitas.
 Carlos Almicar Vinhaes.
 Dagoberto Hilario de Jesus.
 David Gomes de Menezes.
 David Eulalio de Souza.
 Delphin Ribeiro.
 David Maximino de Araujo.
 Domingos Dias Vieira.
 Didimo Napoleão da Costa e Silva.
 Durval Bustamante.
 Domingos Pinheiro da Silva Portugal.
 Donato Gonçalves Albernaz.
 Daniel de Almeida.
 Domingos Antunes Guimarães.
 Evandro Souza.
 Eugenio Francisco do Nascimento.
 Elisio Francisco Goulart.
 Eudozio Corrêa.
 Eugenio Anacleto de Souza.
 Ernesto Olympio Miranda.
 Ernesto José da Silva.
 Erminio da Silva Bastos.
 Emilio Turano.
 Emygdio Francisco Justa.
 Eduardo Pereira Nunes.
 Eurico da Motta Barbosa.
 Emygdio Theotônio de Barros.
 Emilio de Souza Junior.
 Etelvino Alves Cardoso.
 Estevam José Pires Ferrão Junior.
 Ernesto Marcolino de Magalhães.
 Emiliano Francisco dos Santos.
 Edgar Filgueiras (Dr.).
 Eliziario Manoel Soares.
 Emilio Guadagni.
 Emil de Carvalho.
 Euclides Soares Pinto.
 Eduardo Alves Moreira.
 Estandislau da Silva Mattos.
 Eduardo Lopes.
 Elias Francisco de Paula.
 Evaristo Barros.
 Eduardo Alves de Castilhos.
 Eduardo Menezes Filho.
 Euclides João Dias.
 Euclides de Oliveira Dantas.

Firmo Soares Leitão.
 Floriano Peixoto de Faria.
 Franklin de Oliveira Santos.
 Francisco Calmon de Brito.
 Francisco Augusto Tavares Franco.
 Francisco de Azevedo Pereira Filho.
 Francisco Antonio Moreira.
 Francisco Moreira da Rocha.
 Felipe Martins Decio.
 Francisco Murinho.
 Francisco de Paula Roxo.
 Floriano Rodrigues Dornellas.
 Francisco Cesario.
 Francisco Bricolino do Mello.
 Felipe Pelegrino.
 Francisco Antonio Forgel.
 Francisco Reis Costa.
 Felix Muniz de Oliveira.
 Fortunato Pereira da Cunha Junior.
 Frederico de Souza Azevedo.
 Francisco Suevo da Silva.
 Francisco Ruedo de Freitas.
 Francisco Luiz de Castro Junior.
 Francisco Barreiros Lopes.
 Francisco Antunes Maciel Junior.
 Firmino Alves de Souza.
 Fabio Barreto Leite.
 Fernando Anastacio Vicente Porto.
 Felix Travassos Monte Bello.
 Francisco de Paula Meyer.
 Fernando Augusto Ribeiro do Magalhães (Dr.).
 Feliciano Antonio de Almeida.
 Francisco Luiz de Castro Netto.
 Fabricio Brum do Amaral.
 Francisco de Oliveira.
 Gustavo de Castro Rabello.
 Gastão Victorino Meirelles.
 Godofredo da Silva Porto.
 Gastão Luiz Cruss (Dr.).
 Guilherme Augusto de Moura.
 Gregorio David.
 Gilberto José Carrapatozo.
 Getulio Marinho da Silva.
 Gregorio Cavalcanti de Siqueira.
 Gastão Vianna de Almeida.
 Galdino Ferroira.
 Geremias Guarã.
 Gastão Moraes Monteiro.
 Gastão da Silva.
 Hugo Cardoso.
 Herbert Krockat de Sá.
 Haroldo Krockat de Sá.
 Henrique de Freitas Castro.
 Horacio Faria.
 Henrique da Silva Filho.
 Hermeto Pinto Ribeiro.
 Hekel de Souza Ribeiro.
 Humberto Saraiva Antunes (Dr.).
 Humberto Santoro.
 Homero Carneiro.
 Henrique Pereira Pinto Machado.
 Hilario Ramos.
 Hildebrando Salvador de Mello.
 Heitor Ribeiro de Oliveira.
 Homero Silva.
 Irineu Bolet.
 Ismael Queiroz.
 Ignacio Alves de Oliveira.
 Julio Braga de Alcantara.
 José Ferreira de Mesquita.
 José Pedro de Albuquerque Camara.
 Joaquim Faria de Souza.
 José Ferreira Ormd.
 José Dias Lana.
 José Cartacho Garcia.
 João Baptista da Cunha.
 João Clementino da Fonseca.
 José Mendes Pereira.
 Jeronymo Ribeiro Dias.
 José Antonio de Souza.
 Julio Horacio dos Santos.
 José Joaquim de Araujo.
 José Pereira da Silva.
 José Rodrigues da Silva.
 João Francisco de Oliveira.
 José dos Santos Cordeiro.

Joaquim Domingos Pereira.
 Joaquim Fernandes de Sá Eiras.
 João Roberto.
 Julio Cesar Suzanno Brandão (Dr.).
 Julio Machado de Lemos.
 José Maria da Silva.
 Julio Gomes de Moura.
 José Christino Reis.
 Julio Teixeira de Magalhães.
 João Vieira da Silva Rocha.
 José Alves Leite Pimentel.
 João Cardoso.
 José Mariano de Castro Araújo.
 Joaquim Furtado Rodrigues.
 José Jayme de Carvalho.
 José Nunes de Figueiredo.
 João Candido de Andrade.
 José Libanio.
 João de Oliveira Carvalho.
 José Thomaz Nabuco de Araújo Freitas.
 João C. da Rocha Cabral.
 José Cardoso da Costa.
 João Peixoto da Costa Maia.
 Joaquim José da Silva Pinto.
 José Figueira.
 José Pinto de Azevedo.
 José Hora dos Santos.
 José Manoel de Oliveira.
 João Vicente Ramos.
 José Cupertino Paes.
 Joviano da Graça Castellões.
 João Figueiredo de Souza.
 José Montedouro.
 Joaquim Moreira da Rocha.
 José Gomes de Faria.
 José Dias Corrêa.
 José Carlos Mendes.
 José de Moura Ribeiro.
 José Mourão.
 José Carvalho da Cruz.
 Julio Theodorico Cordeiro.
 Jorge Hermenegildo de Souza.
 Jorge Gusmão Gonçalves.
 João Lagedo Miranda.
 Joaquim José Dias.
 Julio de Moraes.
 João Lopes Teixeira.
 José Pereira da Costa Sá Vianna.
 João da Silva Cordeiro.
 José Antonio Martins de Freitas.
 João Alfredo Gomes Netto.
 João Guilherme Mariath.
 Joaquim Pinheiro Dias.
 José Maria de Araújo Junior.
 José Amaro Pereira.
 José Pedro de Carvalho Lima (Dr.).
 João Alfredo Corrêa de Oliveira Netto (Dr.).
 João Oscar Pereira da Silva.
 José dos Santos.
 José Augusto Vinhares Junior.
 José da Silva Corrêa.
 José Thomaz de Mello Alves.
 José Macedo.
 João Gomes.
 José Barbosa dos Santos.
 João Maria Mui.
 Joaquim Santiago Maphen.
 José Severiano Pedroso.
 José Alves de Castilhos.
 José Cardoso Avila.
 José Maria de Oliveira.
 João Graciano Camara.
 José Lisboa Mourão.
 Jeronymo Corrêa de Sá Benedito.
 Luiz Zedrich.
 Luiz Gonzaga Leite.
 Luiz de Pinto Vinagre.
 Leopoldo Cavalcante de Menonça.
 Lauriano da Cruz.
 Lupercio Escobar Viogas.
 Licinio de Oliveira Mesquita.
 Luiz Rodrigues de Souza.
 Luiz Felipe de Castilhos Goycachá.
 Luiz de Abreu Farias.
 Luiz Gonzaga de Macedo.
 Luiz Lemgruber Kropf.
 Leandro Candido.

Laurindo Ribeiro.
 Luiz Maurmo.
 Manoel de Araújo Almeida.
 Mario Luiz Claudiano.
 Mathens da Cunha Telles.
 Marcínio da Graça Faria.
 Manoel Paula no Nascimento.
 Manoel Borges de Brito.
 Moysés Antonio Martins.
 Manoel Braz.
 Mario de Almeida.
 Manoel Coelho de Almeida.
 Manoel Gomes Motta.
 Manoel Gomes.
 Moisés Costa.
 Manoel Francisco de Azevedo Bastos.
 Manoel Pereira Ayres.
 Manoel Pedro de Alcantara.
 Miguel do Oliveira Couto (Dr.).
 Manoel Teixeira de Rezende.
 Manoel dos Santos Oliveira Junior.
 Maximiano Silva.
 Manoel da Silva.
 Mario de Souza Nogueira.
 Manoel Barbosa.
 Manoel José Escalreira.
 Manoel Corrêa Soares.
 Manoel da Silva Alves.
 Manoel da Silveira Faria.
 Manoel Climaco do Nascimento Filho.
 Manoel Joaquim Fernandes.
 Manoel Ribeiro Piquet.
 Marcellino Rodrigues dos Santos.
 Manoel Costinhas.
 Manoel Gomes dos Santos.
 Manoel Quirino de Mello.
 Manoel Corrêa da Costa.
 Marcellino João Chagas.
 Mario da Cunha Arantes.
 Marinho Faustino de Souza.
 Manoel Victor Ribeiro de Souza.
 Marcínio Nazario da Silva.
 Manoel Wenceslão da Silva.
 Manoel Machado dos Santos.
 Manoel Cardoso dos Passos.
 Manoel Lopes Pires.
 Manoel Marques Roque.
 Manoel Pereira Ramos.
 Nestor Rodrigues de Almeida.
 Nelson Lopes de Souza.
 Nunillo Vieira de Oliveira.
 Nestor Miranda (Dr.).
 Narciso Antonio Teixeira Bastos.
 Natalino Barreiros.
 Octavio Proença Gomes.
 Oswaldo Teixeira Novaes.
 Oscar Ferreira Brioso.
 Octavio Rodrigues de Barros.
 Oscar da Silva.
 Octavio de Siqueira Queiroz.
 Orlando Smith.
 Oscar de Barros Franca.
 Orlando Pereira Cardoso.
 Orlando Pereira Duarte.
 Oscar da Fonseca.
 Osvaldo Chaves.
 Oscar de Araújo Silva.
 Oscar Santos.
 Orlando do Egypto Rosas.
 Orlando Perriraz.
 Osmar Rodrigues Moreno.
 Olympio Carlos Orsini.
 Paulino Ferreira Macedo.
 Pedro Constant de Amorim.
 Paulo Tobias de Paula.
 Pedro Barros C. de Lacerda.
 Pedro Maria de Moura.
 Pompeu da Silva Lima.
 Pedro Pinto Teixeira.
 Paulo André de Lemos.
 Raphael Brigante Filho.
 Roberto da Silva Freire.
 Raul de Azevedo.
 Rodolpho Maria do Carmo Madureira.
 Roque Coelho Baptista.
 Ricardo Marques da Rocha.
 Raymundo Moraes Falcão.

Rodolpho Pedro Cintra.
 Rozendo da Silva Lemos.
 Raul da Costa Lopes.
 Raphael Francisco de Souza.
 Romulo Vieira da Cunha.
 Ruy Pinheiro.
 Raphael Francisco Berçoleti.
 Renato Rocha de Moura.
 Rivadavia de Assumpção.
 Raphael Pedreira Machado.
 Roberto José de Souza Carmo.
 Raul Carneiro (Dr.).
 Raul Bueno de Faria.
 Romualdo de Souza.
 Raul Fernandes Carneiro.
 Raul Moreira de Souza.
 Ramiro Nunes dos Santos.
 Sebastião de Oliveira.
 Saturnino da Cunha Luz.
 Silvino da Costa Pinheiro.
 Sebastião Ludgero Montinho.
 Silvano da Fraga Assumpção.
 Sebastião de Carvalho.
 Sebastião Zoroastro dos Santos.
 Sabino Theodoro da Silva Junior.
 Sergio Gomes da Veiga.
 Sebastião de Oliveira e Silva.
 Salvador Antonio Russomano.
 Sebastião Ramos.
 Sebastião Alves Netto.
 Sylvio Rodrigues Fernandes.
 Vicente Ciciliano.
 Vital Ernesto de Miranda.
 Virgilio Ribeiro da Fonseca Silvaros.
 Victor Damasceno de Moura.
 Victor Baptista.
 Walfrido de Souza Lima.
 Waldemiro Maciel.
 Zacharias de Oliveira Brasil.

Lista suplementar da 5ª secção da Glória

Aristides Machado de Araújo.
 Augusto Vieira.
 Armandio Ribeiro.
 Antonio Andrade.
 Afonso da Cunha Mello.
 Alfredo Duarte.
 Antonio de Oliveira.
 Augusto Alfredo de Almeida.
 Alarico Castro Freitas.
 Alberto Augusto de Alencastro Pitanga.
 Alvaro Augusto Vidal.
 Angelo Francisco Nicola.
 Adalberto Trindado.
 Alfredo Martins.
 Alvaro Lage Sayão.
 Antonio Felix dos Santos.
 Athanagildo Sampaio.
 Arthur Carlos de Araújo Franco.
 Antonio Borges da Cunha.
 Accacio Alves de Araújo Andrade.
 Carlos de Souza.
 Carlos da Cunha Coutinho.
 Cypriano Braga Polila.
 Carlos Pires Monteiro.
 Claudino Pereira da Silva Morais.
 David Almeida Fonseca.
 Domingos da Conceição Dias.
 Demetrio Ferreira da Silva.
 Dionizio Domingos de Barros.
 Ernesto de Oliveira.
 Eurico Firmino de Oliveira.
 Euclydes Moreira da Cunha.
 Emygdio Augusto da Silva.
 Francisco Christovão Colombo.
 Francisco Augusto de Figueiredo Junior.
 Francisco Tancredo.
 Felix Baptista de Souza.
 Gabriel Bento Marques.
 Germino Grandino da Silva.
 Galdino Vieira da Silva.
 Henrique de Almeida Dias.
 João Fernandes Figueira.
 João Dias da Silva.
 Joviano Tolentino da Gama.
 Jocelino Elias Machado.
 José Silvano da Costa.

João Leoncio da Costa.
 José Pinto de Oliveira Junior;
 João Placido de Magalhães.
 José Antonio Santiago.
 José Anastacio Lisouzer.
 Joaquim Alves Cardoso Filho;
 José Perez Carvalho.
 João Damazio Carlos da Silva;
 Jorge da Costa Paranhos.
 Joaquim Moreira da Cunha;
 José de Oliveira Porto.
 José Pereira de Araújo.
 João Luiz Baptista.
 Kleber Xavier Camara.
 Leonel Pereira.
 Leonel Jaguaribe Gomes de Mattos;
 Luiz Cardoso de Oliveira.
 Manoel Thomaz Junior.
 Manoel Wassimon Ferreira;
 Manoel Cactano de Barros.
 Manoel Rodrigues dos Santos;
 Manoel Joaquim de Azevedo;
 Manoel Teixeira de Moraes.
 Manoel Rodrigues da Fonseca.
 Manoel José Francisco de Moraes;
 Miguel Norberto Moreira Neves.
 Miletto Alvares de Souza Coutinho;
 Miguel Floriano da Silva.
 Osvaldo Duque Estrada Costa;
 Oscar Marques Perdigão.
 Olavo Gonçalves Lima.
 Pelagio José Cardoso.
 Pedro Gomes Velasco.
 Paulo Ferreira da Silva.

Podro Bentenvelga.
 Raul Pereira da Silva.
 Ricardo Constantino Vieira Junior;
 Ricardo Sampaio de Britto.
 Rodolpho José de Souza.
 Raul Spindola de Mello.
 Rodolpho Jacintho.
 Rodolpho Kacintho.
 Renato Fernandes.
 Suen Eriqk.
 Silvino Jacintho Barbosa.
 Trajano Conceição Fernandes;
 Vital de Souza.
 Victor Paulo Rocci.
 Vicente Baptista Junior.
 Victorino da Silva.
 Virgilio Andronico de Medeiros.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOUS LOGARES VAGOS DE ESCRIVÃO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que está aberta nesta secretaria, até o dia 10 de outubro vindouro, ás 15 horas, inscripção para o concurso ao provimento de dous logares vagos de escriptão de 1ª entrancia.

No acto da inscripção, os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- I, certidão de idade ou documento que a suppra;
- II, folha corrida;
- III, attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- IV, attestado medico, provando não soffrer de molestia que o impossibilite ao exercicio do cargo.

As provas serão escriptas e oraes e constarão: a escripta, de conhecimento da lingua portugueza; de uma questão juridico-policial; de redacção e correspondencia official, além da de calligraphia e a oral de elementos de Direito

Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

O chefe de Policia poderá excluir o candidato inscripto que, a seu juizo e em virtude de prova obtida, não reúna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 26 de setembro de 1918. — O secretario geral, *Damaso de P. Gomes.*

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 3.064, 47.953, 11.782, 15.251, 13.002, 34.636, 11.946, 46.135 e 13.101, respectivamente, concedidas, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Agripino Viegas, João Daré, Charles Cohn, José Gonçalves, Arthur da Silveira, Antonio da Silva Cintrão, Joaquim da Silva Ribeiro e José Rodrigues de Freitas, visto como os mesmos estão sendo processados: os dous primeiros por luta corporal; o terceiro pelo art. 303, o quarto, idem; o quinto pelo art. 294 § 1º; o sexto por jogo do bicho; o setimo pelo art. 297; e o ultimo pelo art. 338 do Código Penal.

Em 28 de setembro de 1918. — O director *Edgar Simões Corrêa.*

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Mario Dias Ferro, sob n. 9.290 do protocolo e 3.100 do Registro Civil;

José Marcellino de Castro Marçal, sob numero 29.114 do protocollo e 69.209 do Registro Civil;

Alvaro da Silva Porto, sob n. 32.198 do protocolo e 72.365 do Registro Civil;

José Severino, sob n. 35.485 do protocollo e 76.041 do Registro Civil;

João Rodrigues Chaves, sob n. 19.305 do protocolo e 55.502 do Registro Civil;

João Rodrigues Ferreira, sob n. 22.012 do protocolo e 1.169 do Registro Civil; e

Francisco Fernandes de Oliveira, sob numero 13.157 do Registro Civil e 496 tambem do Registro Civil.

Em 28 de setembro de 1918. — O director, *Edgar Simões Corrêa.*

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo improrogavel de 30 dias, contado desta data, as inscripções para provimento dos logares de guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da comissão examinadora, fazendo-as acompanhar dos documentos, com firmas reconhecidas, e que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 21 annos e menor de 30.

Os funcionarios de 1ª e 2ª entrancia que concorrerem ao presente concurso ficam, de accordo com o art. 1º do decreto n. 2.551, de 10 de janeiro de 1912, isentos da prova de idade, devendo os de 1ª entrancia que ainda não tenham prestado o de 2ª juntar ás suas petições os seguintes documentos: cer-

tidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição; e, bem assim, certidão extrahida do livro do ponto e que prove contar o funcionario mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não, tudo de conformidade com o disposto nos arts. 4º, 7º e 10 do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

As materias do presente concurso são as seguintes, de accordo com o art. 14 do citado regulamento:

- a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- b) francez (leitura, traducção, versão e analyse);
- c) inglez (leitura, traducção, versão e analyse);
- d) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da Fazenda);
- e) algebra (até equações do 2º gráo inclusive);
- f) geographia (geral, especialmente do Brasil);
- g) legislação aduaneira.

Os concurrentes submeter-se-ão tambem á prova pratica em que demonstrem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos.

Os empregados de 1ª e 2ª entrancia de Fazenda, de accordo com a segunda parte do art. 7º do mesmo regulamento, ficam apenas sujeitos ás provas que ainda não tenham prestado.

De accordo com o art. 15, os exames constarão de prova escripta e oral, sendo todas consideradas eliminatorias, de conformidade com o art. 20.

Os funcionarios de 1ª entrancia, que requerem inscripção no presente concurso, declararão em suas petições, si já obtiveram approvação no de 2ª entrancia e quaes as datas em que foram submettidos aos concursos exigidos para empregos de Fazenda.

Os pedidos de inscripção deverão ser entregues ao secretario da mesa examinadora, no Lyceu de Artes e Officios e dentro das horas do expediente.

Sala do concurso, 13 de setembro de 1918, — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria de 5 de abril ultimo, e despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos de marinhas e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concurrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica,

para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois do julgado a idoneidade dos proponentes por uma comissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o preço ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente acceto obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituida, terminando que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monazíticas, no prazo de seis meses, a contar do dia da publicação no *Diario Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfalcada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe fôr dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não fôr cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*: ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independente de interpeção judicial.

Terceira — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das areias monazíticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinhas e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adeantadamente ao Thesouro a importancia da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Setima — O contractante fica obrigado a recolher adeantadamente ao Thesouro, em prestações semestrais, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidação do contracto, depois de findo o prazo de sua duração e somente deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidação do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fôr dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma instalação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as melhorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extracção, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se acharem os mesmos nesse estado, por occasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhas e accrescidos, do dominio pleno da União, para extracção de areias monazíticas, do que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, também chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macahé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóra do presente edital de concorrência somente serão accetitas

outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1918. — Joaquim Dutra da Fonseca, director.

Recebedoria do Districto Federal

Imposto de industrias e profissões

Decimo quarto districto

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que se deram as seguintes alterações no lançamento do imposto de industrias e profissões, para o exercicio de 1919:

Rua Doutor Bulhões:

N. 38 — Vinhas & Fernandes.

Alterada a classificação de generos alimenticios de 3ª classe para generos alimenticios de 2ª classe.

Rua Goyaz:

N. 420 — Campos & Comp.

Alterada a classificação de generos alimenticios de 3ª classe para generos alimenticios de 2ª classe e valor locativo de 1:200\$ para o de 1:800\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de setembro de 1918. — Leoncio de Souza Marinho, 3º escriptuario. — Sebastião Ferreira Rios, 4º escriptuario.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO SOBRE CREDITOS HYPOTHECARIOS E ANTICHRESES

Por esta repartição se faz publico que, do accordo com o § 1º do art. 24, do regulamento que baixou com o decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, se procederá á cobrança, sem multa, de 10 a 31 do vigente mez de outubro, do imposto de 5 % sobre os juros dos emprestimos garantidos por hypothecas ou antichreses.

Previne-se aos contribuintes que, na forma do art. 25 do citado decreto, o imposto não pago no referido mez incorrerá na multa de 10 % elevada a 20 % no caso do pagamento feito depois de findo o exercicio.

Primeira Sub-directoria, 30 de setembro de 1918. — Hermano Eugenio Tavares, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 45 dias para providenciarem a respeito.

Vapor norueguez *Grena*, entrado em 6 de setembro de 1918:

Armazem n. 5 — JCC: 1 caixa n. 1.267, repregada e avariada.

I.—C: 1 dita n. 4.770, idem.

I.: 1 dita n. 1, idem.

Idem—4.737: 1 dita sem numero, idem.

I.—S: 3 ditas ns. 208, 209 e 210, idem.

MC: 1 dita n. 999, idem.

MFB: 2 ditas ns. 304 e 305, idem.

9—B: 1 dita n. 600, idem.

53—B: 1 dita n. 401, idem.

OCC: 1 dita n. 405, idem.

R—12.827: 2 ditas ns. 4 e 3, idem.

Idem—12.991: 1 dita n. 2, idem.

SNOV—GVC: 4 ditas, de diversos numeros, idem.

WE: 1 dita n. 108, idem.

WHIP: 5 ditas, de diversos numeros, idem.

WF: 1 dita n. 110, idem.

Araujo: 1 dita n. 4, idem.

AWC—B: 1 dita n. 400, idem.

AMX: 1 dita n. 298, idem.

B—150—5: 2 barricas ns. 248 e 293, idem.

B—M—C—Ltd: 2 fardos ns. 3.817 e 3.818, rotos.

CGEB: 1 pacote n. M 42.620, roto e avariado.

Idem: 1 dito n. M 42.625, idem, idem.

APA—2.142: 3 tubos, avariados.

Clark—S. Paulo: 6 barris, vasando.

CGE do B: 2 caixas ns. 2.635 3.381, repregadas e avariadas.

Clay: 8 barricas sem numero, idem, idem.

CBC: 1 caixa n. 40 idem, idem.

CC: 2 saccos sem numero, rotos e avariados.

GPC: 1 caixa n. 1.264, repregada e avariada.

CUP: 1 sacco sem numero, roto e avariado.

EM: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

EC—B: 1 dita n. 402, idem, idem.

GF: 1 dita n. 99, idem, idem.

JT: 1 dita n. 24, idem, idem.

Barca portugueza *Argonauta*, entrada em 11 de setembro de 1918:

Armazem n. 8—AC: 2 decimos vasando.

C: 5 ditos, idem.

Ribeiro: 7 ditos, idem.

JSP: 12 ditos, idem.

CR&C: 7 ditos, idem.

TBC: 12 ditos, idem.

FMC: 5 ditos, idem.

C—M—C: 14 ditos, idem.

CMC: 5 ditos, idem.

FCC: 1 quinto, vazio.

JSP: 3 ditos, idem.

C—M—C: 5 ditos, idem.

GSC: 1 dito, idem.

Ribeiro: 1 decimo, idem.

JSP: 2 ditos, idem.

C—M—C: 6 decimos, vazio.

GSC: 1 dito, idem.

H: 25 saccos, rotos com faltas.

O: 25 ditos, idem, idem.

SGI: 30 ditos, idem, idem.

F: 25 ditos, idem, idem.

Ribeiro: 1 quinto, vazio.

AC: 4 ditos, vasando.

C: 3 ditos, idem.

FCC: 7 ditos, idem.

CTC: 4 ditos, idem.

Ribeiro: 4 ditos, idem.

JSP: 17 ditos, idem.

PBC: 4 ditos, idem.

RT: 5 ditos, idem.

CNC: 6 ditos, idem.

JRTC: 4 ditos, idem.

TBC: 6 ditos, idem.

CRC: 6 ditos, idem.

C—M—C: 20 ditos, idem.

GSC: 7 ditos, idem.

CMC: 3 ditos, idem.

JGM: 9 ditos, idem.

SSC: 3 ditos, idem.

GM: 5 ditos, idem.

HS: 7 ditos, idem.

LC: 5 e meias pipas, idem.

GSC: 8 barris, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de outubro terão inicio, na Escola do Grumetes (ilha das Enxadas), os exames para machinistas e pilotos da marinha mercante, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 12.963, de 17 de abril ultimo.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando os á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha), até o dia 15, instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 193 do citado regulamento: certidão de idade, ou do-

cumento que a supra, do identidade e das viagens feitas.

A cobrança da taxa do exames a que se refere o art. 206, do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola, no Arquivo de Marinha, nos dias 14 e 15.

Escola Naval em Baptista das Neves, 27 de setembro de 1918. — *I. de Araujo e Silva*, secretario interino.

Superintendencia de Navegação DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 61

Argentina, Porto San Antonio — Retirada de boias e postes

Observação: Por motivo da inauguração do novo balizamento do Porto San Antonio, foram retiradas:

a) As cinco boias que balizavam o canal de entrada.

b) O antigo posto de «Punta Delgado».

Posição: Na extremidade da ponta do mesmo nome.

Lat. = 40° 45' 52" 4 S., Long. = 61° 54' 01", 4 W.

Nota: Substitue os avisos argentinos ns. 102 e 141 de 1918, publicados nos avisos ns. 39 e 51, do dito anno, desta superintendencia.

Carta affectada: Argentina n. 6.

(Do aviso aos navegantes n. 162, de n. 46, de 1918, da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1918. — *Henrique Sadok de Sá*, capitão de mar e guerra, director.

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector da Marinha, deverá comparecer ao Estado-Maior da Armada, com urgencia, a objecto de serviço, o capitão-tenente Victor Pujol.

Inspectoria de Marinha, 29 de setembro de 1918. — *João Huet Bacellar Pinto Guedes*, capitão de mar e guerra, sub-inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS ARMAÇÕES NA 5ª SECÇÃO DA SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL (COLIS POSTAUX).

De conformidade com o despacho do Sr. director geral, de 28 de agosto proximo findo, e arado no processo «Trafego 114/918», faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na 3ª Secção desta Sub-directoria, serão recebidas, até ás 14 horas do dia 2 de outubro proximo futuro, propostas, encerradas em envolveros devidamente fechados e lacrados, para a construção de duas armações na 5ª Secção da Sub-directoria do Trafego Postal (Colis Postaux) (iguais á existente no armazem de colis postaux da Alfandega), de accordo com o desenho que se acha na 3ª secção desta Sub-directoria e especificações seguintes:

Madeira a empregar, peroba.

Comprimento, 26 metros.

Altura, cinco metros.

Fundo, 90 centímetros.

Fechamentos: portas corrediças no sentido horizontal, com almofadas.

As referidas armações serão lustradas, cor escura, deverão ter dez prateleiras com divisões internas, e serão servidas em toda sua extensão por uma varanda com corrimão, tendo uma escada de ferro com dous lances ou por uma escada corrediça do systema de abrir, devendo os preços se referir a estas duas formas (varanda ou escada).

Depois do dia e hora mencionados acima, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

As propostas serão feitas em duas vias, a segunda das quaes só escripta no anverso, ambas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou borrões.

No acto da apresentação das propostas deverão os concorrentes exhibir o recibo da caução de 1:000\$ (um conto de réis) depositada na Thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, não sendo recebidas aquellas cujos autores deixarem de satisfazer essa exigencia.

O preço maximo estabelecido para as obras de que trata o presente edital é de 22:560\$000 (vinte e dois contos quinhentos e sessenta mil réis) não sendo tomadas em consideração as propostas que excederem a esse maximo, quacsquer que sejam as razões apresentadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer, não sendo tomadas em consideração as que se referirem a quacsquer modificações ou alterações não previstas no edital ou contiverem emendas, rasuras ou borrões.

Os preços serão estipulados em moeda nacional e devem se referir á totalidade das obras.

As propostas insufficientes selladas só serão tomadas em consideração se os interessados cumprirem, logo após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

O concorrente preferido depositará no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis) para garantia da execução do contracto, a qual só será levantada depois do julgadas definitiva e accetis as obras contractadas.

O concorrente que se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias depois de convidado por escripto, pèrderá o direito á caução de 1:000\$000 depositada na thesouraria desta repartição, revertendo a mesma para a Fazenda Nacional.

As obras deverão ser iniciadas no prazo maximo de cinco dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e terminadas dentro do sessenta dias depois de iniciadas.

Esta concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 2 de outubro proximo futuro, tendo lugar no dia 3 do mesmo mez, ás 13 horas, no Gabinete desta Sub-directoria o julgamento de idoneidade dos concorrentes e a abertura e leitura das propostas apresentadas por uma commissão de funcionarios, especialmente designada para esse fim, devendo os concorrentes exhibir, nessa occasião, documentos comprobatorios do pagamento de impostos a que são obrigados, federaes ou municipais, e quacsquer outros que provem sua idoneidade, assim como o recibo da caução depositada na Thesouraria desta Repartição.

Em seguida serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, em presença dos interessados ou seus bastantes procuradores.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alincas a e g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e mais disposições em vigor.

A directoria se reserva o direito de annullar a presente concorrência.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 3 de setembro de 1918. — O Sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, declaro que fica aberta, pelo espaço de 30 dias, a contar da presente data, na 2ª secção desta sub-directoria, das 11 ás 13 horas, a inscripção de candidatos aos logares de carteiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, de carteiros privativos de agencia de 2ª classe do Districto Federal e das agen-

cias de Aquidauana e Corumbá, no Estado de Mato Grosso.

Os candidatos deverão se dirigir ao Sr. director geral, instruindo os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Certidão de baptismo ou de registro civil, provando terem mais de 18 annos o menos de 30 ou justificação passada em Juízo;

b) attestado medico em quo se declare que são vaccinados, não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa, gozam saude e não tem defeito physico, mórmente nos órgãos da vista e da audição.

c) attestado de bom comportamento.

Todos esses documentos deverão ter as firmas devidamente reconhecidas por tabelião, excepto aquelles que, por força de lei, se acham isentos.

O concurso constará de prova escripta o oral de portuguez (leitura e dictado) e arithmetica (problemas sobre as quatro operações fundamentais).

Terão preferencia para a nomeação, em igualdade de classificação, os candidatos que já exerceram algum cargo postal o depois os que tiverem caderneta de reservista.

Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria do Expediente, Rio de Janeiro, de 11 setembro de 1918. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O ANNO DE 1919

Faço publico que esta administração, de conformidade com as instrucções que baixaram com a circular n. 3/3, de 15 de janeiro de 1910, do senhor director geral dos Correios, recebe, a partir de 1 até 31 de outubro de 1918, ás 16 horas, propostas em cartas fechadas e devidamente lacradas, para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1919, do material constante da relação abaixo. Depois do dia e hora acima indicados nenhuma proposta será recebida seja qual for o pretexto allegado. Todo o material deverá ser de primeira qualidade o perfeitamente igual ás amostras depositadas no almoxarifado desta administração, onde serão apresentadas aos senhores proponentes, para servir de base ás propostas. Nenhuma proposta será recebida, sem prévia caução de 200\$, na thesauraria desta administração, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta. O proponente que, uma vez accieita a sua proposta no todo e em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional. — Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, os documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipais. As propostas que não estiverem devidamente selladas só serao tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do sello federal. As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos, que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital, ou, ainda, quando os artigos forem differentes das amostras, que servem de base á concorrência. Serão escriptas em uma só via, devidamente selladas, de accordo com a lei do sello e encerradas em enveloppes fechados e lacrados. Os preços serão em moeda corrente, não se admitindo fracções inferiores a dez réis (\$010 rs.). É vedado aos concurrentes propôr alterações do preços durante o acto da abertura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto

do fundamento allegado. Para garantia da execução dos contractos, que tenham de firmar, os contractantes depositarão, no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 500\$000. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto o só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional. A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia 3 de novembro proximo, ao meio dia, no gabinete da administração, na presença dos interessados, que, desde já, ficam convidados para esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos. Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alinea a e g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas na actual lei orçamentaria. Nesta administração encontrarão os Srs. concurrentes todos os esclarecimentos de que carecerem. Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, em 30 de setembro de 1918. — O administrador, *Octavio Tarquinio de Souza*.

Relação dos objectos a que se refere o edital acima

Agulhas para coser processo, uma.
Alfinetes inglezes (turney), carta.
Barbante fino em pacotes de um a tres kilos, kilo.
Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navalhas, uma.
Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navalhas, encaixotadas, uma.
Balanças de dous kilos, com pesos, uma.
Balanças de dous kilos, com pesos, encaixotadas, uma.
Balanças de cinco kilos, com pesos, uma.
Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma.
Barbante grosso em pacotes de um kilo, kilo.
Berços mata-borrões, grandes, rosca de metal, um.
Blocs para notas, papel Fiume, 100 folhas, um.
Borracha em lençol, kilo.
Bandeira nacional de dous pannos, uma.
Caçarolas de ferro, uma.
Caixas de folhas para sellos, n. 1, devendo a solda ser feita no almoxarifado, uma.
Caixões vasio, um.
Canetas Eagle, Soennecken, Perry, uma.
Canivetes grandes, Rodgers, um.
Cestas grandes de vime, para impressos, n. 1, de 1^m, 10—0^m, 58, uma.
Colchetes para papel, qualquer numero, caixa de 1/2 grossa.
Colchetes para papel O. K., ns. 1 e 2, caixa.
Creolina nacional, com declaração de marca, lata.
Cylindros de folha, para remessa de botijas de tinta, de 0^m, 28—0^m, 12, um.
Canetas de bico de vidro, duzia.
Collecção de pesos de um kilo, uma.
Collecção de pesos de dous kilos, uma.
Collecção de pesos de cinco kilos, uma.
Cylindros de folha para remessa de sellos, medindo 0^m, 33—0^m, 25, um.
Duplicador Revol, n. 13, com aparelho automatico, um.
Duplicador Revol, n. 73, com aparelho automatico, um.
Enveloppes diplomata de linho, caixa de 100.
Escarradeiras hygienicas, uma.
Escovas para carimbos, uma.
Espanulas de aço, uma.
Espanadores de pennas, n. 50, um.
Espiriteiras de folha, francezas, n. 2, uma.
Espiriteiras de folha, francezas, n. 3, uma.
Espiriteiras de cobre, n. 2, uma.
Espiriteiras de cobre, n. 3, uma.
Esponjeiras, com esponjas, uma.
Esponjas, uma.

Estoios com tira linhas, um.
Fio fino, branco, ing'ez, kilo.
Fita para machina de escrever, uma.
Furadores, um.
Gancho de ferro ou madeira para papel, um.
Gomma arabica em vidro, um.
Gomma dextrina, em pó, kilo.
Lacre grosso nacional, verde ou encarnado, kilo.
Lacre fino A. Maurin, n. 5, kilo.
Lacre superfino, n. 14, em páos, kilo.
Lapis de côr, J. Faber, ns. 7.056, 7.037 e 7.038, duzia.
Lapis de côres, A. W. Faber, duzia.
Lapis preto, A. W. Faber, duzia.
Lapis de borracha, redondos, de Johann Faber, duzia.
Livros em branco para cópias, com papel polygrapho, com 100 folhas numeradas, um.
Machina de numerar de quatro, cinco o seis rodas, podendo-se pedir qualquer dellas, uma.
Machinas de escrever e pertences, adaptada á lingua portugueza, uma.
Molhadores rotativos grandes, um.
Papel almasso, folhas inteiras (400 folhas), resma.
Papel almasso, meias folhas, para agencias (300 meias folhas), resma.
Papel liso para mimigrapho, meia folha (300 meias folhas), resma.
Papel para cópia em duplicador (500 folhas), resma.
Papel para machina de escrever, meia folha (500 meias folhas), resma.
Papel para machina de escrever, folha (300 folhas), resma.
Papel diplomado de linho (100 folhas), caixa.
Papel fino para coprador mimigrapho (300 folhas), resma.
Papel Hollanda pautado (400 folhas), com as armas da Republica, resma.
Papel ministro, folhas inteiras, Royal Vellum (400 folhas) com as armas da Republica, resma.
Papel Royal Vellum (400 folhas) formato 32x22, pautado em liso, com as armas da Republica, resma.
Papel cartão n. 1 (300 folhas), resma.
Papel cartão n. 2 (500 folhas), resma.
Papel polygrapho, folha.
Papel quadriculado (400 folhas), resma.
Papel mata borrão, 120 libras, folha.
Papel para machina de sommar, rôlo.
Papel de linho pautado e riscado, 32x22, para contas correntes, resma.
Papel carbono azul, 9x13, marca «Pioneer Brand», da «Companhia Crown Ribbon and Carbon Mfg.» de Rochester, Estados Unidos da America do Norte, caixa com 100 folhas.
Papel carbono superior, outras marcas, tamanho almasso, caixa com 100 folhas.
Pastas com moia de aço, para papeis, uma.
Pegadores com pasta para papeis, um.
Pennas Mallat ns. 10 e 12 (100 pennas), caixa.
Pennas Perry 420 (100 pennas), caixa.
Pennas de aluminium 350 (100 pennas), caixa.
Pennas Geo W. Ibughos, caixa.
Pennas M. Turner & Comp. (100 pennas), caixa.
Pinceis para copiar ns. 2 e 3, um.
Pinceis finos, um.
Raspadeiras-canivetes Rodgers, cabo de ebano ou osso, uma.
Reguas de madeira, graduadas, uma.
Sabonetes em barra, nacional, barra.
Stickphast, vidro, um.
Taboletas de folha com diatico, uma.
Tesouras Rodgers 8 e 10 pollegadas, uma.
Tinta Bleu Black para cópias, litro.
Tinta carmin nacional, vidro de 100 grammas, vidro.
Tinta preta nacional, avulsa, litro.

Tinta preta nacional, avulsa, meio litro.
Tinteiro de vidro, um.
Toalhas para rosto, duzia.
Tinta para mimographo, bisnaga.
Tinta para machina de numerar.
Vassouras de palha com cinco fios, uma.
Vellas de peso, brasileiras, pacote.
Copiadores de papel de seda, com 500 folhas um.

Kerozene em latas, de 18 litros, lata.
Nota—Os proponentes ao fornecimento de lacre deverão apresentar as amostras dos mesmos. Os proponentes ao fornecimento de tinta preta nacional, para escripta, deverão apresentar amostras das mesmas, declarando os nomes dos fabricantes.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 30 de setembro de 1918.—O administrador, *Octavio Tarquino de Souza*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA DE CARVÃO RECEBIDO POR VIA MARITIMA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do dia 9 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o serviço de descarga de carvão de pedra nacional ou estrangeiro, recebido por via maritima para o consumo da estrada neste anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a descarga da tonelada de 1.000 kilos de carvão de pedra, chegado em vapores e o preço em réis para a tonelada de 1.000 kilos do chegado em veleiros, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que apresentar a somma dos dous preços mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$800 para a tonelada de 1.000 kilos dos vapores e \$200 para a tonelada de 1.000 kilos dos veleiros.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvercos fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apeas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Bases para a concorrência:

I

As propostas versarão sobre o preço em réis para descarga de tonelada de 1.000 kilos de carvão de pedra retirada dos porões dos vapores e o preço em réis para a tonelada de 1.000 kilos de carvão de pedra retirada dos porões dos veleiros descarregados nos carros da Central, correndo por conta da estrada quaesquer despesas concernentes ás taxas do cães e direitos aduaneiros.

II

Na execução desse serviço o contractante empregará pessoal e material exclusivamente seu, salvo o que, em virtude das obrigações do arrendamento do cães, tiver de ser fornecido pela companhia que explora esse serviço, obrigando-se a Central tão sómente a fornecer os carros necessarios, de accordo com o desenvolvimento e rapidez que julgar conveniente imprimir no serviço, tendo em vista o tempo de estadia livre consignada nas cartas de fretamento e a descarga obrigatoria de cada vapor ou veleiro.

III

No caso de haver mais de um vapor ou veleiro atracado ao cães, com carvão para a Central, o contractante poderá ser obrigado a attender a descarga simultanea de todos e a desenvolver a de modo a evitar sobre-estadias, pelas quaes a estrada só se responsabilizará no caso de não poder ou deixar por conveniencia sua do fornecer os carros necessarios para que a descarga se faça em dia.

IV

A descarga do carvão poderá ser feita aos domingos e feriados, noite e dia, a juizo da Central, sem que o contractante fique com direito de elevar o preço estabelecido ou fixado neste contracto.

V

A pesagem do carvão será feita nas balanças da Central existentes na estação Maritima, devendo o contractante custear o pessoal necessario para executá-la, o qual trabalhará no recinto da estrada ficará sujeito á disciplina a que está sujeito o pessoal da Central e receberá ordens directas do encarregado da carga e descarga.

VI

O contractante poderá ter pessoa de sua confiança destacada na carga e descarga para acompanhar e fiscalizar o serviço de pesagem.

VII

Todo serviço será feito sob immediata fiscalização do encarregado da carga e descarga desta estrada na Maritima com quem o contractante se entenderá sobre todos os assumptos relativos á boa execução do trabalho e do qual receberá ordens.

VIII

Os carros fornecidos pela Central para carregamento de carvão serão entregues ao contractante no local e no que convencionalmente são entregues todos os carros para carregamentos no Cães do Porto, cumprindo ao contractante providenciar junto á administração do cães sobre a movimentação e manobras dos mesmos nas linhas do cães, assim como os carros carregados com carvão serão entregues á Central no mesmo local, sendo dahi em diante rebocados e manobrados por pessoal e locomotivas da Central.

IX

O contractante será responsavel por qualquer desvio que se dê no carvão, quer no vapor ou veleiro, quer dos carros da Central, emquanto estes permanecerem nas linhas do cães e não tenham sido entregues á Central no local alludido na clausula acima, assim como por qualquer avaria que soffra o material da Central enquanto estiver á sua disposição para carregamento de carvão.

X

Em caso algum a Central se responsabilizará pelas avarias feitas nos vapores ou veleiros nas obras e bemeitorias do cães, sejam por accidentes naturaes ao trabalho, sejam por simples descuido ou desattenção do pessoal do contractante.

XI

O contractante é responsavel pela quantia correspondente a qualquer sobre-estadia que occasionar, devido ao máo serviço ou qualquer outra causa.

XII

A caução para assignatura do contracto será de 20:00\$00. As sobre-estadias occasionadas pelo contractante serão pagas pela estrada, descontando-se a importancia da caução.

XIII

Sempre que a caução fór desfalcada será o contractante obrigado a integralizá-la dentro do prazo de oito dias, sob pena de rescisão do contracto e perda do resto da caução.

XIV

Si a importancia da caução não for sufficiente para o pagamento da estadia, será a differença descontada das contas em processo.

XV

A não observancia a qualquer das clausulas estabelecidas dará logar a rescisão do contracto com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 700 QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM DONS TAMPÓS, E 500 QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM UM TAMPO

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vae transcripta a unica proposta apresentada aberta e lida na concorrência publica realisada hoje, nesta Intendencia, para a venda de 700 quartolas vasias, de oleo, com dous tampus, e 500 quartolas vasias, de oleo, com um tampo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 30 de setembro de 1918.—*Alfredo Reis*, servindo como ajudante do Intendente.

Aos trinta dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, presentes ás doze horas na sala da Intendencia, na estação Central, o engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis, servindo como ajudante de intendente, e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foi apresentada uma só proposta de J. Marques. Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente foi decarado, ser o proponente idoneo e que a proposta seria aberta immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação da mesma na integra no *Diario Official* de amanhã, 1 de outubro. Depois foi examinado o involucro da proposta e achado fechado e em ordem sendo em seguida aberto e lida a proposta na presença do preposto do proponente e rubricada pelo Sr. Dr. ajudante para ser publicada no *Diario Official* de amanhã. Para constar foi lavrada esta acta que vae assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelo preposto do proponente e por mim escrivão.—*Alfredo Moutinho dos Reis*, servindo

como ajudante do intendente. — Por J. Marques, Anísio Ribeiro Pinto. — O escrivão, Romeu Augusto Guimarães.

Confere, valendo a entrelinha que diz: «do olco». Em 30 de setembro de 1918. — Francisco Cunha, 3º escripturário.

Conforme. Em 30 de setembro de 1918. — J. Canosa, amanuense.

Proposta para a compra de 700 quartolas com dous tempos e de 500 com um tempo, em concorrência publica a encerrar-se ás 12 horas de 30 do corrente, aberta pela Estrada do Ferro Central do Brasil.

O abaixo assignado, negociante estabelecido á rua General Camara n. 198, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, propõe comprar as 700 quartolas vasias com dous tempos ao preço de 11\$620, cada uma e as 500 com um tempo só, ao preço de 9\$100, cada uma.

Capital Federal, 30 de setembro de 1918: — J. Marques.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM MOTOR ELECTRICO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um motor electrico «Westinghouse» ou «General Electric», de 100 HP, 2.080 volts, 880 revoluções, 60 cycles, completo, com todos os pertences, inclusive quadro, chaves a olco «Starting box» e curto circuito, preço maximo \$2.100.00.

O preço será em dollar, ouro americano, para o material entregue, no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

A estrada recusará as propostas cujo preço seja superior ao maximo marcado.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita até 31 de dezembro vindouro.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já fóra estabelecido para os artigos que o proponente oferecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de setembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM VENTILADOR CENTRIFUGO COM MOTOR ELECTRICO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de um ventilador centrifugo, com motor de 7,5 HP, corrente alternada 220 volts, 50 cycles, com capacidade para 12 forjas, pelo preço maximo de 8:250\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o material supra indicado entregue na Intendencia, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido, não serão accetadas.

A entrega será feita dentro do prazo de 15 dias contados da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos

autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 27 de setembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FOLHAS DE SERRA DE FITA E SOLDA DE PRATA PARA A QUARTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

Para a serra de fita de toras n. 57 de Fay Egan & Co., n. 57 Band Saw Mill Of. I. A. Fay and Egan & Co.

24 folhas de serras de fita soldadas, amoladas, travadas e promptas para entrar em uso para serras de madeiras com as dimensões, comprimento, 36 e 2 1/2" (11,04) e 8" (0,202) de largura, preço maximo de metro 19\$8000.

Dous kilos de solda de prata para as mesmas, preço maximo de kilo 120\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estipuladas, entregue na intendencia dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não accetará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 50 \$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de setembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Guerra

Departamento do Exercito de Segunda Linha

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DAS FORÇAS DE 2ª LINHA

O general Manoel Antonio de Souza Brilhante, chefe do comissão do organização das forças de 2ª linha.

Faz saber que o Sr. Marechal ministro da Guerra resolveu prorrogar até o dia 15 do corrente o prazo a que allude a letra a do n. 20 das instruções de 16 de julho ultimo para os officiaes da Guarda Nacional effectivos e aggregados, em transito nesta capital e aqui residentes a apresentarem as suas patentes neste quartel-general, a praça da Republica 197, afim de serem relacionados de conformidade com o disposto no n. 1 do art. 1º das disposições transitorias do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918.

Dentre os referidos officiaes, os que tiverem serviços de guerra, poderão apresentar os competentes documentos, e os que não forem brasileiros natos, deverão exhibir os titulos de naturalização ou documento reconhecido pela lei como de igual valor.

Quartel-general, 1 de outubro de 1918.—Manoel Antonio da Cruz Brilhante, general.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Patentes de invenção

N. 10.103, de Raymundo Enéas de Vasconcellos, Joaquim José Pereira Braga e Americo Raymundo dos Santos;

N. 10.104, do Dr. Raul Ferreira Leite;

N. 10.105, do mesmo;

N. 10.106, de Silva e Vianna;

N. 10.107, de Pedro Wolchan;

N. 10.108, da Marconi Wireless Telegraph Company of America;

N. 10.109, de Cactano Lopes Junior;

N. 10.110, de Risuke Fukuda;

N. 10.111, de Arthur Oscar Rangel;

N. 10.112, de Federighi Sperandio;

N. 10.113, de Fernando Garcia;

N. 10.114, de Bento Martins de Azambuja;

N. 10.115, de Francisco Grezzi;

N. 10.116, de Pedro Giorgi e Antonio Picosse;

N. 10.117, de Peter Ramus Aas;

N. 10.118, de Jacintho Garcia;

N. 10.119, de Antonio Campos Ledesma.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 2 de outubro, afim de assistirem á abertura dos envelopros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de setembro de 1918.—Pelo director geral, Vital do Valle Pereira.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico que, para a compra de lotes vagos existentes no nucleo colonial, emancipado, Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro, e de que trata o edital de 13 de setembro ultimo, foram recebidas as seguintes propostas:

N. 1. Pedro de Molina Neiva, brasileiro, funcionario publico, residente á rua Men de Sá n. 397, em Nitheroy, submettendo-se a todas as clausulas do edital desse ministerio para venda de lotes de terrenos existentes no nucleo colonial, emancipado, Itatiaia, situado no municipio de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, vem propor a V. Ex. a compra do lote n. 17, com casa e area de 431.190 metros quadrados, pelo preço de um conto e quatrocentos e sessenta mil réis (1:460\$000).

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1918.—Pedro de Molina Neiva.

N. 2. O abaixo assignado Mario Henrique da Silva, negociante, brasileiro, residente á rua Alzira Brandão n. 45, Capital Federal, desejando comprar para a intensificação do cultivo de arvores fructíferas, propõe ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por intermedio da Directoria do Serviço de Povoamento do Solo, comprar o lote numero 42, com casa e area de 250.978^m2 (duzentos e cinquenta mil novecentos e setenta e oito metros quadrados), avaliado em 1:250\$978, pela quantia de 1:330\$988; o lote n. 66, com casa e area de 250.825^m2 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), avaliado em 1:250\$825, pela quantia de 1:318\$998; o lote n. 96, com casa e area de 265.540^m2 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta metros quadrados) avaliado em 1:265\$540, pela quantia de 1:330\$990.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1918.—Mario Henrique da Silva.

N. 3. O abaixo assignado Dr. Waldemar Peckolt, medico, brasileiro, residente á rua General Roca n. 35, Capital Federal, desejando concorrer para a intensificação do cultivo de arvores fructíferas, propõe ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por intermedio da Directoria do Serviço de Povoamento, comprar o lote n. 42, com casa e area de 250.978^m2 avaliado em 1:250\$978, pela quantia de 1:330\$988; o lote n. 66, com casa e area de 250.825^m2, avaliado na quantia de 1:250\$825, pela quantia de 1:305\$998; o

lote n. 96, com casa e area de 265.540^m2, avaliado em 1:265\$540, pela quantia de 1:330\$990.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918.—Dr. Waldemar Peckolt.

N. 4. M. Lopes da Silva, brasileiro, commerciante o industrial, residente no Rio de Janeiro, estabelecido á rua da Assembléa numero 37, de accordo e submettendo-se ás condições do edital de concorrência para a venda de lotes no nucleo colonial do Itatiaia, de 13 de setembro corrente, vem offerecer o preço de 1:310\$ para a compra do lote n. 96, com casa e área de 265.540^m2.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918.—M. Lopes da Silva.

N. 5. Carlos Leitão de Azevedo, brasileiro, proprietario, residente á rua Capitulino n. 46, estação de Cascadura, vem apresentar uma proposta para a compra do lote n. 96 com casa e area de 265.540 metros quadrados do nucleo Itatiaia pela quantia de 1:455\$ (um conto quatrocentos e cinquenta e cinco mil réis) declarando submitter-se ás condições do edital de concorrência para a venda desse lote, publicado no *Diario Official* e datado de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1918.—Carlos Leitão de Azevedo.

Directoria do Serviço de Povoamento, 30 de setembro de 1918.—Dulphe Pinheiro Machado, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

FONSECA—NITHEROY, ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. Dr. director, levo ao conhecimento dos interessados que o programma para o exame vestibular de algebra, geometria e trigonometria, de que trata o art. 63 do regulamento desta escola, é o seguinte:

ALGEBRA

I—Calculo algebrico

Notação algebrica; suas vantagens. Expressões algebricas, sua classificação. Objecto da Algebra.

Adição e subtracção. Reducção de termos semelhantes.

Multiplicação dos monomios e polynomios. Polynomios ordenados.

Numeros negativos.

Divisão dos monomios e polynomios. Polynomios ordenados. Resto da divisão dos polynomios.

Condição de divisibilidade de um polynomio racional e inteiro em relação a uma letra X por binomio do 1º grau em relação a X.

Lei de formação do quociente. Caso em que o divisor é um producto de binomios. Divisibilidade dos polynomios em geral.

Diversos processos para decomposição em factores. Polynomios inteiros em X e polynomios identicos. Coefficientes indeterminados. Aplicações.

Maximo commum divisor. Menor multiplo commum de dois polynomios.

Fracções algebricas.

Formulas singulares das expressões algebricas.

Radicaes algebricos.

Raiz quadrada de um polynomio.

Exponentes fraccionarios e negativos.

II—Equações do 1º gráo

Principios geraes relativos ás equações consideradas isoladamente. Applicação á resolução das equações do 1º gráo.

Principios geraes relativos ás equações consideradas simultaneamente. Applicação á

resolução do systema de equações do 1º grão.

Discussão da formula de resolução da equação do 1º grão a uma incognita.

Discussão das formulas de resolução de um systema de duas equações do 1º grão a duas incognitas.

Desigualdade e analyse indeterminado do 1º grão.

Problemas do 1º grão a uma ou mais incognitas.

Discussão dos problemas do 1º grão.

III Equações do 2º grão

Resolução da equação do 2º grão a uma incognita.

Relação entre os coefficients da equação geral e as raizes.

Aplicações:

Discussão da formula de resolução.

Determinação a priori da natureza e do signal das raizes.

Trinomio do 2º grão a uma variavel. Sua decomposição em factores do 1º grão. Propriedades fundamentais do trinomio.

Equações biquadradas. Resolução e discussão. Transformação de expressões da forma

$$\pm \sqrt{A \pm \sqrt{B}}$$

Equações reciprocas do 4º grão.

Exemplos de equações binomias e trinomias. Systema de N equações a N incognitas, sendo uma do 2º grão e as outras do 1º.

Systema contendo mais de uma equação do 2º grão ou de grão superior ao 1º (Artificios de calculo).

Resolução e discussão de problemas do 2º grão.

IV Progressões e logarithmos

Progressões por differença.

Progressões por quociente.

Theoria elementar dos logarithmos.

Logarithmos vulgares. Disposição e uso das taboas. Aplicações.

Juros compostos. Annuidades.

GEOMETRIA

Primeira parte — Geometria plana

I Linha recta

Definições e noções preliminares. Objecto da geometria.

Angulos: Angulo recto. Angulos adjacentes. Angulos oppostos pelo vertice.

Triangulos: Propriedades do triangulo isosceles.

Casos de igualdade de triangulos quaesquer. Propriedades usuas dos triangulos.

Perpendiculares e obliquas. Casos de igualdade de triangulos rectangulos. Principios exemplos de logares geometricos.

Parallelas. Angulos de lados respectivamente parallelos ou perpendiculares.

Somma dos angulos de um triangulo e de um polygono qualquer. Numero de diagonaes.

Quadrilateros. Propriedades do parallelogrammo, do rectangulo, do losango, do quadrado e do trapezio.

Estudo dos principaes systemas de linhas concorrentes no triangulo.

II—Circumferencia

Definições e preliminares.

Propriedades dos diametros.

Propriedades dos arcos e cordas.

Propriedades das tangentes.

Posições relativas de duas circumferencias.

Medida dos angulos—Problema geral:

Divisão da circumferencia. Angulos inscripto, ex-inscripto e do segmento. Angulo de dois secantes que se cortam dentro ou fóra do circulo. Quadrilatero inscripto.

Problemas sobre a linha recta e a circumferencia.

Construcção dos angulos, dos triangulos, das perpendiculares, das parallelas e das tangentes.

Circulos circumscripto e ex-inscripto em um triangulo.

Segmento capaz de um angulo.

Instrumentos empregados no desenho geometrico. Descripção, verificação e applicações.

III—Figuras semelhantes

Linhas proporcionaes.

Semelhança dos triangulos e dos polygonos.

Relações numericas entre os elementos rectilineos do triangulo e do quadrilatero. Calculo das alturas, das medianas, das bissectrizes e do raio do circulo circumscripto a um triangulo em função dos lados.

Transversaes. Theoremas de Menclau, de Pascal e de Ceva.

Linhas proporcionaes no circulo.

Problemas relativos ás linhas proporcionaes.

Quarta proporcional a tres rectas dadas; 3ª, proporcional a duas rectas.

Média proporcional a duas rectas dadas.

Construcção de duas rectas conforme somma ou differença e sua média proporcional.

Divisão de uma recta em meio e extremo.

Construcção de um polygono semelhante a um polygono dado.

IV. Polygonos regulares — Medida de circumferencia

Propriedades geraes dos polygonos regulares.

Problemas relativos a esses polygonos.

Inscripção dos principaes polygonos regulares em circulo.

Calculo dos lados em função do raio.

Medida da circumferencia.

Calculo da relação entre uma circumferencia e seu diametro pelos processos dos perimetros e dos isoperimetros.

V. Areas

Area do rectangulo, do parallelogrammo, do triangulo, do trapezio e de um polygono qualquer.

Area de um polygono regular e de um sector polygonal regular.

Area do circulo, do sector circular e do segmento circular.

Relação entre as areas de dous polygonos semelhantes, de dous circulos, de dous sectores e segmento circulares semelhantes.

Quadrado construido sobre os lados de um triangulo.

Problemas relativos ás areas: Transformar um polygono em um triangulo e em um quadrado equivalente. Transformar um polygono em outro equivalente e semelhante a um polygono dado.

Duas figuras planas semelhantes, sendo dadas construir uma terceira semelhante ás primeiras e igual á sua somma ou differença.

SEGUNDA PARTE — GEOMETRIA NO ESPAÇO

VI Plano

Propriedades fundamentaes relativas ao plano e á linha recta.

Rectas e planos perpendiculares.

Rectas e planos parallelos.

Projectções sobre um plano.

Angulo de uma recta e de um plano.

Menor distancia entre duas rectas não situadas no mesmo plano.

Angulos diedros.

Planos perpendiculares.

Angulos polyedros

Propriedades fundamentaes dos angulos e polyedros convexos e em particular dos angulos triedros.

Triedros supplementares.

Casos de igualdade dos angulos triedros.

Polyedros

Noções sobre os polyedros em geral.

Prismas — Propriedades do parallelepipedo e do prisma. Area lateral e total do prisma. Volume do parallelepipedo rectangulo, recto e obliquo.

Volume do prisma.

Pyramides. Propriedades. Area lateral e total da pyramide regular e do tronco de pyramide regular.

Volume da pyramide e dos troncos de pyramides de bases parallelas.

Volume do tronco de prisma triangular.

Area e volume de um polyedro qualquer. Theoria da semelhança dos polyedros.

Theoria das figuras symetricas.

Corpos redondos

Cylindro de revolução — Area e volume.

Cone de revolução — Area e volume.

Troncos de cone de revolução de bases parallelas (Area e volume).

Esphera — Propriedades geraes.

Area da zona espherica e da esphera.

Volume do sector espherico, da esphera e do segmento espherico.

TRIGONOMETRIA RECTILINEA

Noções preliminares. Objecto da trigonometria.

Variações das linhas trigonometricas.

Relações fundamentaes entre as linhas trigonometricas de um mesmo arco.

Relações entre as linhas trigonometricas de dois arcos e as de sua somma ou differença.

Relações entre as linhas trigonometricas de um arco e as do arco duplo.

Relações entre as linhas trigonometricas de um arco e as da sua metade.

Formulas de Simpson.

Formulas logarithmicas.

Resolução trigonometrica da equação do 2º grão. Identidades.

Equações trigonometricas. Formulas singulares das expressões trigonometricas.

Construcção das taboas trigonometricas; sua disposição e uso.

Relações entre os lados de um triangulo e as linhas trigonometricas dos seus angulos.

Resolução dos triangulos rectangulares.

Resolução dos triangulos obliquangulos.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 31 de agosto de 1918.— Thomé Madeira Poppe, inspector de alumnos, addido.

Visto.— Mario Quintão, pelo secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1918

Aos (25) vinte e cinco dias do mez de setembro de 1918, ás 2 horas da tarde, reunidos na séde da companhia, á rua da Candelaria n. 78, nesta Capital, 20 senhores accionistas representando, por si e por procuração, como consta do livro de presença, 7.471 acções, o Sr. commendador Francisco Candido Soares da Silva assume a presidencia e declara que tendo sido o director presidente Sr. James Schofield commissionado, pelo conselho administrativo, para debellar difficuldades que ameaçavam o bom andamento do serviço em nossa fabrica, coube-lhe a honra de substitui-lo e assim declara constituída a assemblea geral convocada para hoje, visto estar representada pelos Srs. accionistas presentes.

sentes quasi a totalidade do capital e convida o accionista Sr. Dr. João Raymundo Duarte a assumir a presidencia dos trabalhos da assembleia; acceto o convite este senhor convida para secretarios os Srs. Adelino de Souza Coelho e Carlos da Fonseca Pimenta, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente declara que o fim da presente assembleia, conforme se acha annunciado, é a apresentação e apreciação do relatório da directoria, balanço, parecer do conselho fiscal e eleição da directoria para o triennio de 1918-1921 e conselho fiscal e supplentes para o anno social de 1918-1919, achando-se sobre a mesa os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que podem ser examinados pelos Srs. accionistas.

Lida a acta da assembleia geral extraordinaria de 20 de fevereiro ultimo, foi unanimemente approvada; por proposta do accionista Sr. Dr. Christovão de Queiroz Barros é dispensada a leitura do relatório por se achar publicado.

Lido o parecer do conselho fiscal é submettido á discussão sem que houvesse impugnação alguma, foi unanimemente approvado e assim as contas do anno social que terminou em 30 de junho do anno corrente.

O Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos afim de que os Srs. accionistas se munam das chapas para a eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes de accordo com os arts. 12 e 6º § 1º dos estatutos.

Reaberta a sessão o Sr. presidente pede ao 2º secretario fazer a chamada pelo livro de presença, sendo recolhidas 19 chapas com 713 votos para directores e 20 chapas com 733 votos para membros e supplentes do Conselho Fiscal, que apuradas deram o resultado seguinte: directores, Manoel Ribeiro Teixeira Neves e James Schofield, 713 votos cada um. Conselho fiscal, effectivos: commendador Seraphim Fernandes Clare, José Pereira de Magalhães, commendador Francisco Candido Soares da Silva, 783 votos cada um; supplentes: João Baptista da Costa Monteiro, Dr. João Raymundo Duarte, Jeronymo Maximo Romano Junior, 738 votos cada um, pelo que o Sr. presidente proclama eleitos e empossados, no cargo de directores os Srs. Manoel Ribeiro Teixeira Neves e James Schofield, membros do Conselho Fiscal, effectivos os Srs. commendador Seraphim Fernandes Clare, José Pereira de Magalhães, commendador Francisco Candido Soares da Silva; supplentes, os Srs. João Baptista da Costa Monteiro, Dr. João Raymundo Duarte e Jeronymo Maximo Romano Junior.

O Sr. presidente declara que estando preenchidos os fins para que fôra convocada a presente assembleia, consulta os Srs. accionistas presentes caso quizeram quaesquer esclarecimentos; pede a palavra o Sr. commendador Francisco Candido Soares da Silva e diz congratular-se com os Srs. accionistas no acerto da eleição da directoria que soube imprimir em sua administração um regimen severo de confiança e prosperidade que avultando o seu credito no commercio, tanto na perfeição de seus productos como em suas finanças, tem conduzido a companhia de tal forma que poderá elevar o seu stock de materia prima, hoje de tão alto valor, ao quintuplo de suas necessidades, assim propunha que da acta constasse um voto de applauso e louvor á directoria, o que foi unanimemente approvado.

O Sr. director Manoel Ribeiro Teixeira Neves, pede a palavra e agradece em seu nome e do seu collega da directoria Sr. James Schofield, as provas de confiança que mais uma vez se dignaram dispensar-lhes e hypotheca seus melhores esforços para o engrandecimento e maior prosperidade da companhia.

Não havendo quem pedisse mais a palavra o Sr. presidente dá por encerrada a presente reunião, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas e a honra que lhe dispensaram, indicando-o para presidir os trabalhos, pede ao Sr. 2º secretario para lavrar esta acta que vai pela mesa assignada.—Dr. João Raymundo Duarte, presidente.—Adelino de Souza Coelho, 1º secretario.—Carlos da Fonseca Pimenta, 2º secretario.

Banco do Commercio

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1918

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito reunidos no salão das sessões do Banco do Commercio, vinte e sete accionistas inscriptos no livro de presença, representando duas mil setecentas e trinta acções, o presidente do banco Sr. conde de Avellar assume a presidencia e diz que, tendo decorrido mais de meia hora além da designada para a sessão e sendo esta a segunda convocação pôde por isso funcionar com qualquer numero, declara aberta a sessão e convida para secretarios os Srs. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes e Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho, os quaes tomaram logar na mesa.

O Sr. primeiro secretario faz a leitura da acta da assembleia geral ordinaria realizada em doze de setembro de mil novecentos e dezoito e do termo da reunião de doze do corrente.

A acta e o termo são approvados sem discussão.

O Sr. presidente declara que a ordem do dia é como consta dos respectivos annuncios para a apresentação do relatório e contas da administração e do parecer do conselho fiscal relativos ao anno findo em trinta de junho ultimo, eleição do conselho fiscal e supplentes. Entrando na ordem do dia, o Sr. presidente manda proceder á leitura do relatório cuja leitura é dispensada por proposta do Sr. José Ribeiro Ferreira de Meirelles, por já estar distribuido impresso o dito relatório.

O Sr. João Ribeiro Fernandes Coelho, membro do conselho fiscal, lê o parecer que conjuntamente com o relatório da directoria é unanimemente approvado sem discussão. Em seguida o Sr. presidente diz que em 23 de junho de 1917 foi installada a Caixa de Previdência dos Empregados do Banco e dá disso conhecimento aos Srs. accionistas afim de que tomem conhecimento do modo por que tomou forma o acto de liberalidade da assembleia em beneficio dos seus empregados.

A assembleia se declara inteirada.

O Sr. Antonio Ignacio Alves Vieira pede a palavra para enviar á mesa a seguinte proposta:

«Ilhmos Exmos. Srs. accionistas.—Julgando interpretar os sentimentos de justiça dos Srs. accionistas para com os actuaes directores, apresento a seguinte proposta:

Considerando os relevantes serviços que a actual directoria vem, desde longa data, prestando a este estabelecimento, serviços estes que não precisa encarecer, pois são de todos vós conhecidos o sobre elles não tem o conselho fiscal regateado louvores.

Considerando que os vencimentos dos actuaes directores, marcados nos estatutos, foi estipulado em 1901, época em que as condições de vida não eram comparaveis ás actuaes—o abaixo assignado, usando da faculdade que lhe dá o art. 21 dos estatutos e do direito soberano que assiste á assembleia, propõe que a cada um seja abonada a quantia de doze contos de réis pelos relevantes serviços prestados durante o anno bancario findo em junho de 1918 e que seja dada a cada um mensalmente, durante o corrente anno uma gratificação extra de um conto de réis. Propõe tambem que lhes se-

jam pagos todos os vencimentos quando estiverem ausentes por motivo justificado (assignado)—Antonio Ignacio Alves Vieira», cuja proposta foi lida pelo Sr. primeiro secretario.

Finda a leitura, o Sr. presidente passa a presidencia ao Sr. primeiro secretario por tratar-se de assumpto referente á directoria. Posta em discussão a proposta é ella unanimemente approvada depois de fallarem os Srs. Meirelles, Dr. Junqueira, Fernandes Couto e Dr. Azambuja; a seguir reassume o Sr. conde de Avellar a presidencia e em nome da directoria agradece aos Srs. accionistas o declarou que se nenhum Sr. accionista mais desejasse fazer uso da palavra, passará á segunda parte da ordem do dia, nenhum mais tendo pedido a palavra o Sr. presidente suspende a sessão por dez minutos afim de que os Srs. accionistas se munissem de cedulas.

Reaberta a sessão o Sr. presidente recolhe as cedulas para eleição do conselho fiscal e supplentes.

O Sr. presidente verifica a existencia de dezesseis cedulas e convida para escriptores os Srs. José Ribeiro Ferreira Meirelles e Antonio Ignacio Alves Vieira que apuraram o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

	Votos
Carlos do Carmo e Oliveira.....	118
João Ribeiro Fernandes Coelho.....	110
Francisco Ignacio Botelho.....	118
José Ribeiro Ferreira Meirelles.....	8

Para supplentes:

	Votos
Agostinho José Rodrigues Torres.....	118
João Reynaldo de Faria.....	118
Antonio Dias Garcia.....	118

Não havendo mais nada a tratar o Sr. presidente levanta a sessão depois de ter sido approvada pela assembleia a proposta do Sr. accionista Victorino Gomes de Avellar para que a presente acta fique assignada pela mesa o escriptores.—Conde de Avellar, presidente.—Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes.—Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho.—José Ribeiro Ferreira de Meirelles.—Antonio Ignacio Alves Vieira.

Companhia Brasil Industrial

ACTA DA 61ª SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS DA COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1918.

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, no escriptorio da Companhia Brasil Industrial, á rua General Camara n. 8, á 1 hora da tarde, compareceram 20 accionistas, representando por si o por procuração doze mil oitocentas e sessenta e tres (12.863) acções, segundo consta do livro de presença e o Sr. Dr. Joaquim Guedes do Moraes Sarmiento, presidente da directoria, declarou constituída a assembleia o pediu aos Srs. accionistas que indicassem quem deveria presidir aos trabalhos.

Indicado pelo Sr. Napoleão Level, foi aclamado o Sr. Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento que, agradecendo, convidou os Srs. Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho e Frederico Pinheiro para servirem como secretarios, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente dando então inicio aos trabalhos declarou que, conforme os annuncios da convocação, a assembleia tem que resolver sobre as contas apresentadas pela directoria relativas ao anno social findo em 28 de junho proximo passado e eleger o membro do conselho fiscal e seus supplentes.

Em seguida mandou o Sr. 1º secretario proceder á leitura da acta da sessão anterior, que submettida a votos é approvada sem discussão.

O Sr. José Ribeiro Ferreira de Meirelles pede para que seja dispensada a leitura do relatório por ter sido já publicado no *Jornal* e distribuído em avulso pelos accionistas, o que foi por todos approvado.

O Sr. João de Deus Freitas leu o parecer do conselho fiscal, que posto em discussão com o relatório e contas da directoria, são approvados unanimemente, deixando de votar os directores e fiscaes.

Pelo Sr. presidente são convidados os Srs. accionistas a apresentarem suas cédulas para elegerem o conselho fiscal e respectivos suplentes.

Apurada a votação deu o seguinte resultado:

Para conselho fiscal:

	Votos
João de Deus Freitas.....	1.153
Commandador Jeronymo José Ferreira Braga.....	1.155
Barão de Santa Margarida.....	1.150
Eugenio Cotrim Berla.....	5

Suplentes:

	Votos
Francisco Sattamini.....	986
Dr. Francisco de Paula Bicalho.....	981
Eugenio Cotrim Berla.....	780
Alfredo Loureiro Ferreira Chaves.....	375
Visconde de Alves Mathous.....	174
Dr. João Brasileiro de Toledo Franco.....	169

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal no anno de 1918 a 1919 os accionistas Srs. João de Deus Freitas, commandador Jeronymo José Ferreira Braga e Barão de Santa Margarida, reeleitos, e suplentes os Srs. Francisco Sattamini, Dr. Francisco de Paula Bicalho e Eugenio Cotrim Berla, reeleitos.

Nada mais havendo a tratar suspende-se a sessão para ser lavrada esta acta, que lida pelo Sr. secretario é approvada e assignada pela mesa.

O Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e encerra a sessão. Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento, presidente.— Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho, 1º secretario.— Frederico Pinheiro, 2º secretario.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos à sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional pelo preço de 1,500, cada exemplar.

«Brazil»

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem no escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, do dia 1 de outubro em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, afim de ser creditado em suas cautelas a bonificação de 10 % sobre o capital subscripto ou sejam 10\$ por acção, de accôrdo com a deliberação da assembléa geral extraordinária realizada em 31 de agosto proximo passado.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918.—

Directores:

Pedro M. da Costa Ramos.—Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, — Arthur Candido Monteiro.

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos — «santo Aleixo»

Rua da Candelaria n. 78

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 9, 10 e 11 pagar-se-hão neste escriptorio, do meio dia ás 2 horas da tarde, os juros relativos ao coupon n. 14, vencido em 30 do mez findo. Depois destes dias todas as quintas-feiras, ás mesmas horas.

De accôrdo com a escriptura, acham-se em carteira 109 titulos, sob ns. 590 a 603, 1.464 a 1.473, 1.481, 2.419 a 2.468, 2.774 a 2.778, 2.783 a 2.809, 2.810 e 2.812, comprados para amortização, os quaes deixam de vencer juros de hoje em diante.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1918.— A directoria.

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Anglo Sul Americana

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 11 do proximo mez de outubro, ás 2 horas da tarde, na séde desta companhia, á rua da Alfandega n. 5, 3º andar, para o preenchimento de duas vagas de directores.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1918.— A directoria.

S. A. Casa Wellisch

104, Rua General Camara, 106

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, ás 14 horas do dia 13 do proximo mez de outubro, afim de deliberarem sobre o balanço e mais contas apresentadas pela directoria e o respectivo parecer.

Na mesma assembléa deverá ser eleita a nova directoria e os membros effectivos e suplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1918.— Samson H. Wellisch, presidente.

S. A. Fabrica de Tecidos «Esperança»

PAGAMENTO DE JUROS

Os portadores das 1.153 obrigações (debentures) restantes do empréstimo de 300:000\$ emittido por esta companhia são convidados a receber os juros do semestre vencido nesta data, a razão de 8\$ por obrigação, no escriptorio da rua dos Ourives n. 92, de 2 de outubro proximo futuro em diante, das 12 ás 14 1/2 horas.

RESCATE DE DEBENTURES

Tendo sido sorteadas, para resgate, as obrigações dos numeros abaixo indicados, são convidados os portadores das mesmas a receber as suas respectivas importancias nos logar, dias e horas, acima citados, deixando as ditas obrigações, desde já, de vencer juros e ficando em circulação 1.000 ditas:

3	149	356	475	777	994	1.126	1.222	1.307	1.375
18	150	357	478	779	1.017	1.127	1.220	1.309	1.380
21	153	396	496	786	1.024	1.131	1.238	1.312	1.383
23	154	399	501	861	1.043	1.154	1.240	1.316	1.388
28	158	402	533	923	1.053	1.161	1.247	1.318	1.394
44	160	403	542	926	1.055	1.167	1.249	1.321	1.401
60	164	405	544	952	1.057	1.178	1.250	1.325	1.413
75	165	411	554	959	1.060	1.179	1.257	1.332	1.418
76	172	418	586	959	1.064	1.188	1.262	1.340	1.431
87	271	427	603	971	1.069	1.189	1.271	1.341	1.434
102	284	438	613	972	1.087	1.194	1.277	1.342	1.446
107	289	439	616	973	1.088	1.195	1.286	1.351	1.454
119	313	444	625	982	1.095	1.202	1.292	1.354	1.469
135	335	458	644	986	1.111	1.205	1.298	1.362	1.473
136	339	461	776	991	1.112	1.219	1.302	1.365	1.489
					1.482	1.489	1.492		

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1918.— José da Cruz Senna, director-gerente

Companhia Tijuca

JUROS DE DEBENTURES

De 1 a 5 de outubro, das 13 ás 15 horas e depois, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives, n. 55, sobrado, o 9º coupon, a vencer-se em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1918.— A directoria.

Companhia Tijuca

Empréstimo de 350:000\$000 em 1.750 debentures de 200\$000

De accôrdo com os termos do empréstimo, foi feito, por compra, o resgate de 80 debentures de ns. 1.269/1.338 e 1.350/1.359, que deixarão de vencer juros.

As debentures em circulação ficam reduzidas a 1.520, na importancia de 305:800\$000.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1918.— A directoria.

Companhia Agricola do Itaboraity

CONVOCAÇÃO

Estando subscripto todo o capital social, convocamos os Srs. subscriptores para a assembléa geral de constituição da sociedade que se realizará na séde social á rua Primeiro de Março n. 71, sobrado, á 1 hora da tarde, no dia 1 de outubro proximo.

Rio, 27 de setembro de 1918.— Os incorporadores.

Companhia Bizet

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa extraordinária, no dia 1 de outubro, ás 14 horas, á rua de S. Pedro n. 30, para eleição dos directores, de accôrdo com os Estatutos e resolverem sobre outros assumptos e autorizações do interesse social.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1918.— A directoria.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 528, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000
Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro. \$6000
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. \$500
Astronomia (Tratado d'), de E. Liais. \$5000
Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$3000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$1000
Carros (Tabellas para os preços dos). reis. \$200
Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M). \$1000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha. \$2000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500
Chorographia da Provincia do Ceará. \$1000
Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):
 1º volume \$10000
 2º volume \$10000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M) \$3000
Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) \$20000
Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M) \$6000
Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M) \$23000
Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$3000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. \$3000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado. \$4000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897. \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Collecção de Leis de 1917 (tres volumes). \$20000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 9.056, de 24 de outubro de 1898. \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicias do Districto Federal (M) \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. \$2000

Constituição da Republica. \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 \$2000
Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951). \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

D

Diccionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890. \$2000

de outubro de 1890. \$7200

de dezembro de 1890. \$3000

de janeiro de 1891. \$2000

de fevereiro de 1891. \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos. \$3000

3º e ultimo. \$2000

Aditamento. \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832. \$3000

de 1833. \$3000

de 1850. \$3000

de 1867. \$3000

de 1891. \$4500

de 1892. \$4000

de 1893. \$2500

de 1894. \$4000

de 1895. \$3000

de 1896. \$3000

de 1897. \$3000

de 1898. \$2000

de 1899. \$3500

de 1900. \$3000

de 1901. \$3000

de 1902. \$3000

de 1903. \$4000

de 1904. \$4500

de 1905. \$4500

de 1906. \$4500

de 1907. \$5600

de 1908. \$5000

de 1909. \$5000

de 1910. \$6000

de 1912. \$4000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de comitador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... \$5000

Desapropriações, por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 \$500

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... \$5000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... \$500

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)..... \$500

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... \$500

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) \$500

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... \$500

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... \$500

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... \$5000

— Alterações feitas nas leis numeroz 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... \$200

— Relação dos eleitores do Distrito Federal..... \$5000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). \$5000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. \$5000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... \$5000

Facturas consulares—Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... \$5000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobras). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... \$5000

H

Herança—Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907—nos casos de successão ab-intestato..... \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... \$5000

Hydrographie du Haut Saint. Francois, por Emm. Liais..... \$5000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... \$5000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... \$5000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... \$5000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... \$5000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... \$5000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordões) (M):
do anno de 1895..... \$2500
do anno de 1897..... \$5000
do anno de 1898..... \$5000
do anno de 1899..... \$5000
do anno de 1900..... \$5000

Justiça do Distrito Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... \$5000

Juros de creditos hypothecarios, de-
bentures e dividendos das sociedades
anonymas (Regulamento para a ar-
recadação do imposto sobre). De-
creto numero 12.437, de 11 de abril
de 1917..... \$500

L

Lei Orçamentaria de 1918, exemplar
réis..... \$5000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos
do Brasil na Guerra da Europa)
réis..... \$5000

Licções de Physica, por Francisco Xavier
de Oliveira Menezes..... \$5000

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809..... \$2500
de 1810 a 1811..... \$2500

de 1812 a 1815..... \$25000
de 1816 a 1817..... \$25000
de 1818 a 1819..... \$25000
de 1821..... \$25000
de 1822..... \$25000
de 1823..... \$25000
de 1824..... \$25000
de 1825..... \$25000
de 1826..... \$15000
de 1832..... \$40000
de 1833..... \$45000
de 1834..... \$32000
de 1835 — 2 volumes..... \$4000
de 1836..... \$36000
de 1837..... \$30000
de 1838..... \$23000
de 1839..... \$14000
de 1840..... \$20000
de 1841..... \$13000
de 1842..... \$35000
de 1843..... \$25000
de 1844..... \$28000
de 1845..... \$23000
de 1846..... \$26000
de 1847..... \$26000
de 1848..... \$18000
de 1849..... \$34000
de 1850..... \$70000
de 1852 — 2 volumes..... \$52000
de 1853..... \$46000
de 1855..... \$66000
de 1856..... \$53000
de 1857 — 2 volumes..... \$56000
de 1858 — 2 volumes..... \$66000
de 1859 — 2 volumes..... \$55000
de 1860 — 3 volumes..... \$105000
de 1861 — 2 volumes..... \$55000
de 1862 — 2 volumes..... \$55000
de 1863 — 2 volumes..... \$55000
de 1864 — 2 volumes..... \$55000
de 1864 — (Additamentos)..... \$5000
de 1865 — 2 volumes..... \$75000
de 1866 — 2 volumes..... \$75000
de 1867 — 2 volumes..... \$60000
de 1868 — 2 volumes..... \$60000
de 1874 — 3 volumes..... \$90000
de 1875 — 3 volumes..... \$95000
de 1876 — 3 volumes..... \$105000
de 1877 — 3 volumes..... \$75000
de 1878 — 2 volumes..... \$80000
de 1879 — 2 volumes..... \$60000
de 1880 — 2 volumes..... \$70000
de 1881 — 3 volumes..... \$105000
de 1882 — 3 volumes..... \$125000
de 1883 — 3 volumes..... \$105000
de 1884 — 2 volumes..... \$60000
de 1886 — 2 volumes..... \$30000
de 1889 — 3 volumes..... \$80000
de 1894 — 2 volumes..... \$125000
de 1896..... \$35000

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	\$008
de 1898.....	1\$200
de 1900.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuas da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das) Decreto n. 8.597. \$500

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. \$200

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem. 1\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904. \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo, por Affonso Duarte Ribeiro. 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Fóro do Districto Federal (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos) Decr. n. 11.505, de 1915.... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros..... \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917)..... \$500

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)..... \$100

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Saneamento (Regulamento da taxa do)..... \$300

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e do sorteio das companhias de)..... \$500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral do Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914..... 2\$000

T

T i l b u r y s (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... \$500

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 45 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um (M) — pertencem aos d. os Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuas da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.